Proc. Administrativo 071/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 27/08/2025 às 11:16:36

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 - Procedimentos Especializados em Odontologia

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	070/2025
Inexigibilidade nº:	022/2025
Credenciamento nº:	009/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.
Assunto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
Memorando nº:	Memorando 054/2025 - Estudo de demanda para futura licitação – Procedimentos especializados em odontologia

Considerando a necessidade de atender às demandas dos municípios consorciados, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo as partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhes compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	27/08/2025 11:16:44	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FC96-2EB8-EDFD-14B7**

Memorando 054/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: GRS - Gerência de Serviços

Data: 29/01/2025 às 12:02:39

Prezada,

Encaminho, para as providências cabíveis, o Ofício nº 010/2025, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, no qual é solicitada a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de procedimentos odontológicos especializados.

Diante disso, solicito que esta Gerência realize um estudo junto aos demais municípios consorciados, a fim de verificar a existência de demanda semelhante, consolidando as necessidades regionais e possibilitando um planejamento mais eficiente para o futuro processo licitatório.

Após a conclusão do levantamento, favor encaminhar relatório detalhado contendo os quantitativos consolidados e eventuais especificidades apontadas pelos entes consorciados, para subsidiar a fase de planejamento da licitação.

Atenciosamente,

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

Oficio_odonto_1_.pdf

Ofício Nº 10/2025

LOCAL,SANTA LUZIA 28/01/2025

Exmo. Sr.
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de procedimentos especializados em odontologia.

Senhor Presidente,
Por meio deste, o município de Santa Luzia, vem, respeitosamente, requerer a abertura de processo licitatório destinado à contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de procedimentos especializados em odontologia.

Segue anexo relação de itens e quantitativos demandados pela prefeitura de Santa Luzia
Ratificamos nosso comprometimento em colaborar com o CISREC na busca pela eficiência e eficácia na gestão compartilhada de serviços essenciais à prestação de serviços à população.

Certos de sua compreensão e colaboração, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

SANCTA LUCCIA NIHIL DEFICIT
HODIE HERIERT SEMPER

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO INACIO ALVES GAZETO
Data: 28/01/2025 11:20:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Inacio Alves Gazeto

Secretario de Saúde de Santa Luzia

Scanned with CamScanner

QUANT ANUAL		MEDIDA	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO
01	240	UNIDADE	03.07.04.000-3	AUMENTO DE COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO-GENÉRICO
02	240	UNIDADE	03.07.04.001-1	COLOCACAODEPLACADEMORDIDA
04	240	UNIDADE	03.07.04.000-3	COROAEMRESINACOMPOSTA (P/ELEMENTO) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO
05	240	UNIDADE	03.07.04.000-3	COROA PROVISORIA - – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO-GENÉRICO
06	240	UNIDADE	03.07.04.000-3	COROA PROVISORIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO-GENÉRICO
07	240	UNIDADE	03.07.02.000-2	EXOINCLUSO–ENDODONTIA- GENÉRICO
08	240	UNIDADE	03.07.02.000-2	EXO RESTO RADICULAR – ENDODONTIA-GENÉRICO
09	240	UNIDADE	03.07.01.000-4	EXOTERCEIROMOLAR–DENTÍSTICA-GENÉRICO
10	240	UNIDADE	03.07.01.000-4	FACETADERESINA–DENTÍSTICA-GENÉRICO
11	240	UNIDADE	03.07.01.000-7	ODONTOLÓGICO - FOTOGRAFIA ODONTOLÓGICA–DENTÍSTICA-GENÉRICO
12	240	UNIDADE	04.01.01.008-2	ODONTOLÓGICO-FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA.
13	240	UNIDADE	03.07.04.000-3	ODONTOLÓGICO-IMPLANTE+COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO
14	240	UNIDADE	03.07.01.000-4	ODONTOLÓGICO-INLAYEONLAYDE PORCELNA–DENTÍSTICA-GENÉRICO
15	240	UNIDADE	03.07.04.011-9	ODONTOLÓGICO-INSTALAÇÃODE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICOFIXO

SANCTA LUCCIA NIHIL DEFICIT HODIE HERJERT SEMPER

Scanned with CamScanner

16	240	UNIDADE	03.07.04.011-9	ODONTOLÓGICO-INSTALAÇÃODE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICOFIXO
17	240	UNIDADE	03.07.04.000-3	ODONTOLÓGICO - MANTENEDOR DE ESPAÇO–MOLDAGEM/MANUTENÇÃO- -GENÉRICO
19	240	UNIDADE	03.07.04.012-7	ODONTOLÓGICO - MANUTENÇÃO/CONSERTODE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO
20	240	UNIDADE	03.07.01.000-4	ODONTOLÓGICO-PERIOARETALHO– DENTÍSTICA - GENÉRICO
21	240	UNIDADE	03.07.04.000-3	ODONTOLÓGICO -PLACADE BRUXISMO – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO- GENÉRICO
22	240	UNIDADE	03.07.04.000-3	ODONTOLÓGICO-PREPAROPARA PINO/NÚCLEO –FIBRA DE VIDRO MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO
23	240	UNIDADE	03.01.01.015-3	ODONTOLÓGICO-PRIMEIRA CONSULTAODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA
24	240	UNIDADE	07.01.07.009-9	ODONTOLÓGICO-PROTESEPARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL
25	240	UNIDADE	07.01.07.010-2	ODONTOLÓGICO-PROTESEPARCIAL MAXILAR REMOVIVEL
26	240	UNIDADE	03.07.04.000-3	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL PROVISORIA EM ACRILICO COM OU SEMGRAMPO-(PROTESETEMPORARIA) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO
27	240	UNIDADE	07.01.07.012-9	ODONTOLÓGICO-PROTESETOTAL MANDIBULAR
28	240	UNIDADE	07.01.07.013-7	ODONTOLÓGICO-PROTESETOTAL MAXILAR
29	240	UNIDADE	03.07.04.000-3	ODONTOLÓGICO-PROTESEUNITÁRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO

SANCTA LUCCIA HODIE HERJERT SEMPER NIHIL DEFICIT

Scanned with CamScanner

30	240	UNIDADE	03.07.03.002-4	ODONTOLÓGICO - RASPAGEM ALISAMENTOSUBGENGIVAIS(POR SEXTANTE)
31	240	UNIDADE	03.07.02.008-8	ODONTOLÓGICO-RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR
32	240	UNIDADE	03.07.02.009-6	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTECOM3OUMAISRAÍZES
33	240	UNIDADE	03.07.02.010-0	ODONTOLÓGICO-RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR
34	240	UNIDADE	03.07.02.004-5	ODONTOLÓGICO-TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR
35	240	UNIDADE	03.07.02.005-3	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTECOMTRÊSOUMAIS RAÍZES
36	240	UNIDADE	03.07.02.006-1	ODONTOLÓGICO-TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR
37	240	UNIDADE		MUTIRÃO ODONTOLOGICO, PALESTRAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES ODONTOLOGICAS, ESCOVAÇÃO COM OS ALUNOS.

SANCTA LUCCIA NIHIL DEFICIT
HODIE HERJERT SEMPER

Secretário de Saúde de Santa Luzia

Scanned with CamScanner

Memorando 1- 054/2025

De: Rayanny S. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/02/2025 às 10:07:50

Prezada Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - GRS

Encaminho para levantamento da demanda, conforme solicitado pela Secretaria Executiva, e demais providências necessárias.

Atenciosamente,

–

Rayanny Castro Dos Santos
Gerente de Serviços

Memorando 2- 054/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/02/2025 às 16:04:17

Prezados,

Informo que estou dando seguimento ao levantamento da demanda junto aos municípios consorciados, conforme solicitado. Assim que concluído, encaminharei o relatório consolidado para subsidiar o planejamento da licitação.

Prazo para respostas dos oficios até 07/03/2025

Atenciosamente,

–

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Memorando 3- 054/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2025 às 09:34:43

Prezado

Encaminhamento de Consolidação de Demandas

Encaminho, conforme solicitado, planilha contendo a consolidação das manifestações recebidas dos municípios consorciados: Capim Branco, Confins, Prudente de Morais, Jaboticatubas e Santa Luzia, referente à demanda por serviços odontológicos especializados.

A referida planilha foi elaborada com base no FPM (Fundo de Participação dos Municípios) de Santa Luzia, utilizado como parâmetro de referência para a estimativa proporcional dos quantitativos a serem contratados, de modo a refletir com maior precisão a realidade e a capacidade de atendimento de cada município consorciado.

Atenciosamente,

_

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

FPM___darla2_odonto.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Darla Cristina Marinho da ...	24/03/2025 09:35:10	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E68D-65F2-1959-6DE6**

Item		Unidade de aquisição	EFERÊNCI	Baldim	pim Brar	Confins	rdisbur	nilânc	oticatu	equitib	oa Sa	atozinh	rro do P	Pedro Leopoldo	Prudente de	Rapos os	Ribeirão das Neves	Santa Luzia	Santana do Pirapa	Santana do Riacho	São José da	Taquaraçu de	Vespasiano	Quantidade total
			FPM	0.6	0.8	0.6	0.6	0.6	1.2	0.6	2.6	1.8	0.6	2.4	0.8	1.0	4.0	4.0	0.6	0.6	1.4	0.6	3.6	FPM
1	AUMENTO DE COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	Unidade de aquisição	240	36	20	36	36	36	10	36	156	108	36	144	5	60	240	240	36	36	84	36	216	**1,607**
2	COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA	Unidade de aquisição	240	36	10	36	36	36	20	36	156	108	36	144	5	60	240	240	36	36	84	36	216	**1,607**
3	COROA EM RESINA COMPOSTA (P/ELEMENTO) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃ	Unidade de aquisição	240	36	50	1000	36	36	30	36	156	108	36	144	10	60	240	240	36	36	84	36	216	**2,626**
4	COROA PROVISÓRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	Unidade de aquisição	240	36	50	1000	36	36	30	36	156	108	36	144	10	60	240	240	36	36	84	36	216	**2,626**
6	EIXO INCLUSO – ENDODONTIA - GENÉRICO	Unidade de aquisição	240	36	30	36	36	36	20	36	156	108	36	144	10	60	240	240	36	36	84	36	216	**1,632**
7	EIXO RESTO RADICULAR- ENDODONTIA- GENÉRICO	Unidade de aquisição	240	36	74	36	36	36	10	36	156	108	36	144	10	60	240	240	36	36	84	36	216	**1,666**
8	EIXO TERCEIRO MOLAR – DENTÍSTICA GENÉRICO	Unidade de aquisição	240	36	30	36	36	36	30	36	156	108	36	144	10	60	240	240	36	36	84	36	216	**1,642**
9	FACETA DE RESINA - DENTÍSTICA GENÉRICO	Unidade de aquisição	240	36	10	36	36	36	20	36	156	108	36	144	5	60	240	240	36	36	84	36	216	**1,607**
10	ODONTOLÓGICO - FOTOGRAFIA ODONTOLÓGICA – DENTÍSTICA - GENÉRICO	Unidade de aquisição	240	36	74	36	36	36	111	36	156	108	36	144	10	60	240	240	36	36	84	36	216	**1,767**
11	ODONTOLÓGICO - FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA.	Unidade de aquisição	240	36	10	100	36	36	5	36	156	108	36	144	5	60	240	240	36	36	84	36	216	**1,656**
12	ODONTOLÓGICO - IMPLANTE + COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GEN	Unidade de aquisição	240	36	30	36	36	36	111	36	156	108	36	144	15	60	240	240	36	36	84	36	216	**1,728**
13	ODONTOLÓGICO - INLAY E ONLAY DE RESINA – DENTÍSTICA - GENÉRICO	Unidade de aquisição	240	36	30	1000	36	36	111	36	156	108	36	144	10	60	240	240	36	36	84	36	216	**2,687**
14	ODONTOLÓGICO-INSTALACÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO	Unidade de aquisição	240	36	30	36	36	36	111	36	156	108	36	144	15	60	240	240	36	36	84	36	216	**1,728**
16	ODONTOLÓGICO- MANTENEDOR DE ESPAÇO-MOLDAGEM/MANUTENCÃO-	Unidade de aquisição	240	36	20	200	36	36	20	36	156	108	36	144	5	60	240	240	36	36	84	36	216	**1,781**
17	ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO/CONSERTO DE APARELHO ORTODÔNTICO/	Unidade de aquisição	240	36	30	36	36	36	111	36	156	108	36	144	15	60	240	240	36	36	84	36	216	**1,728**
18	ODONTOLÓGICO-PERIO A RETALHO- DENTÍSTICA- GENÉRICO	Unidade de aquisição	240	36	10	500	36	36	30	36	156	108	36	144	10	60	240	240	36	36	84	36	216	**2,086**
19	ODONTOLÓGICO-PLACA DE BRUXISMO MOLDAGEM/MANUTENÇÃO GENÉRI	Unidade de aquisição	240	36	30	400	36	36	20	36	156	108	36	144	10	60	240	240	36	36	84	36	216	**1,996**
20	ODONTOLÓGICO - PREPARO PARA PINO/NÚCLEO – MOLDAGEM/MANUTEN	Unidade de aquisição	240	36	50	1000	36	36	30	36	156	108	36	144	15	60	240	240	36	36	84	36	216	**2,631**
21	ODONTOLÓGICO - PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	Unidade de aquisição	240	36	74	1000	36	36	10	36	156	108	36	144	100	60	240	240	36	36	84	36	216	**2,720**
22	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	Unidade de aquisição	240	36	30	2000	36	36	30	36	156	108	36	144	20	60	240	240	36	36	84	36	216	**3,616**
23	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	Unidade de aquisição	240	36	30	1000	36	36	30	36	156	108	36	144	40	60	240	240	36	36	84	36	216	**2,636**
24	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL PROVISORIA EM ACRILICO COM OU SE	Unidade de aquisição	240	36	30	36	36	36	20	36	156	108	36	144	40	60	240	240	36	36	84	36	216	**1,662**
25	ODONTOLÓGICO - PROTESE TOTAL MANDIBULAR	Unidade de aquisição	240	36	30	2000	36	36	30	36	156	108	36	144	20	60	240	240	36	36	84	36	216	**3,616**
26	ODONTOLÓGICO - PROTESE TOTAL MAXILAR	Unidade de aquisição	240	36	30	1000	36	36	30	36	156	108	36	144	20	60	240	240	36	36	84	36	216	**2,616**
27	ODONTOLÓGICO - PROTESE UNITÁRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉ	Unidade de aquisição	240	36	30	1000	36	36	111	36	156	108	36	144	15	60	240	240	36	36	84	36	216	**2,692**
28	ODONTOLÓGICO - RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE	Unidade de aquisição	240	36	74	36	36	36	60	36	156	108	36	144	10	60	240	240	36	36	84	36	216	**1,716**
29	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENT	Unidade de aquisição	240	36	30	600	36	36	111	36	156	108	36	144	10	60	240	240	36	36	84	36	216	**2,287**
30	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENT	Unidade de aquisição	240	36	30	600	36	36	111	36	156	108	36	144	10	60	240	240	36	36	84	36	216	**2,287**
31	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENT	Unidade de aquisição	240	36	30	500	36	36	111	36	156	108	36	144	10	60	240	240	36	36	84	36	216	**2,187**
32	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE B	Unidade de aquisição	240	36	50	600	36	36	10	36	156	108	36	144	15	60	240	240	36	36	84	36	216	**2,211**
33	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE C	Unidade de aquisição	240	36	50	700	36	36	10	36	156	108	36	144	20	60	240	240	36	36	84	36	216	**2,316**
34	ODONTOLÓGICO- TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE U	Unidade de aquisição	240	36	50	700	36	36	20	36	156	108	36	144	10	60	240	240	36	36	84	36	216	**2,316**
35	MUTIRÃO ODONTOLOGICO, PALESTRAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL,	Unidade de aquisição	240	36	74	36	36	36	111	36	156	108	36	144	5	60	240	240	36	36	84	36	216	**1,762**

A apuração do quantitativo se deu em coleta junto aos municípios consorciados ao CISREC Santa Luzia, Jaboticatubas, Confins e Campim Branco. Quanto às outras cidades, foi usado o quantitativo do município de Santa Luzia a e utilizou-se o FPM como fator de multiplicação e proporcionalidade para apurar quantitativo dos municípios que não responderam.

Amare Eviado pelos municípios
Azul município de referência

Memorando 4- 054/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2025 às 09:38:04

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 26/03/2025 14:06:06 por Darla Cristina Marinho da Silva Andrade (CPF 105.XXX.XXX-95).
A justificativa do cancelamento consta no despacho memorando 8- 054/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à crescente demanda por serviços odontológicos especializados nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, a fim de ampliar e qualificar a oferta de atendimentos de saúde bucal à população.

Atualmente, observa-se que a rede pública municipal enfrenta limitações quanto à disponibilidade de profissionais especializados e à capacidade de atendimento, resultando em longas filas de espera e carência na realização de procedimentos odontológicos de média complexidade.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços odontológicos, contemplando procedimentos como: tratamentos endodônticos, confecção de próteses, instalação de aparelhos ortodônticos, colocação de implantes, realização de ações preventivas e educativas, entre outros, conforme detalhado no Termo de Referência.

Essa medida garantirá o acesso da população a atendimentos especializados e contribuirá significativamente para a promoção da saúde bucal, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos e flexibilidade na execução, de acordo com as demandas específicas de cada município consorciado.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária para atender à solicitação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, consorciada ao CISREC. Embora a demanda tenha se originado neste município, trata-se de uma necessidade comum e recorrente entre os entes consorciados, caracterizando-se como um interesse coletivo.

Os serviços odontológicos especializados a serem contratados visam suprir lacunas na oferta da atenção especializada em saúde bucal, promovendo a ampliação do acesso, a qualificação do atendimento e a redução das filas de espera existentes. A carência de profissionais e de estrutura técnica adequada nos municípios tem dificultado a realização de diversos procedimentos odontológicos, comprometendo a saúde da população.

Dessa forma, a contratação ora proposta busca atender de forma regionalizada e compartilhada à demanda por procedimentos como tratamentos endodônticos, próteses, instalação de aparelhos, ações educativas e preventivas, entre outros, conforme especificado no Termo de Referência, promovendo ganhos em escala, otimização de recursos públicos e melhoria da qualidade de vida da população atendida.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do CISREC para o exercício de 2025, alinhando-se ao planejamento estratégico da administração pública. Este plano foi elaborado com base em uma análise detalhada das necessidades operacionais dos municípios consorciados, levando em conta as limitações orçamentárias e a importância de assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

4 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada na prestação de **serviços odontológicos** tem como finalidade impulsionar a ampliação e a qualificação do atendimento em saúde bucal nos municípios consorciados ao CISREC. Busca-se, com isso, garantir uma assistência odontológica mais eficiente, resolutiva e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os principais resultados esperados com a contratação incluem:

Fortalecimento da oferta de procedimentos odontológicos especializados, suprindo lacunas na rede pública municipal e reduzindo filas de espera;

Ampliação do acesso da população aos serviços de saúde bucal, especialmente para usuários que necessitam de atendimentos de média complexidade;

Melhoria dos indicadores de saúde bucal, com foco na prevenção, promoção e reabilitação oral;

Contribuição para a qualidade de vida dos usuários, por meio da restauração funcional e estética dos dentes, redução da dor e prevenção de agravos;

Integração entre os municípios consorciados, otimizando recursos e fortalecendo a atuação regional do CISREC como referência em saúde pública compartilhada.

Essa contratação busca atender às demandas locais de forma eficiente e equitativa, promovendo um modelo regionalizado de cuidado odontológico de qualidade.

4.1 FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA:

A contratação dos serviços odontológicos especializados permitirá a ampliação e o aprimoramento da assistência em saúde bucal nos municípios consorciados, promovendo um atendimento mais resolutivo, humanizado e alinhado às diretrizes do SUS.

Ampliação da Capacidade de Atendimento:

A disponibilização de procedimentos especializados contribuirá para a redução das filas de espera, garantindo maior cobertura e acesso da população a tratamentos de média complexidade, muitas vezes indisponíveis na rede local.

Desenvolvimento de Práticas Clínicas e Preventivas:

Os atendimentos contemplam não apenas intervenções clínicas, como próteses, endodontias e implantes, mas também ações de promoção da saúde, como escovação supervisionada, palestras educativas e mutirões, fortalecendo a prevenção de agravos bucais.

Integração Regional e Atuação Articulada:

A atuação consorciada permitirá maior uniformidade nos serviços ofertados, favorecendo o alinhamento das políticas públicas de saúde bucal entre os municípios e fortalecendo a cooperação regional sob a coordenação do CISREC.

Valorização dos Usuários e Cuidado Humanizado:

A ampliação do acesso a serviços especializados contribui para a redução de desigualdades em saúde, melhora a autoestima e o bem-estar dos usuários, além de reforçar o compromisso com a equidade no atendimento.

Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde Bucal:

Com profissionais capacitados e estrutura adequada, os municípios poderão oferecer atendimentos mais qualificados, o que se reflete diretamente na saúde da população e nos indicadores de desempenho da atenção básica.

Gestão Eficiente e Planejamento Regionalizado:

A contratação por meio do consórcio permite racionalizar os investimentos em saúde bucal, direcionando recursos conforme a demanda real dos municípios, com base em levantamento técnico e planejamento compartilhado.

Promoção de Boas Práticas e Inovação no SUS Municipal:

As ações conjuntas favorecem a troca de experiências e a adoção de protocolos eficazes, estimulando a melhoria contínua e a inovação no cuidado odontológico.

O alcance desses resultados fortalecerá o papel institucional do CISREC na gestão regional de saúde, qualificando a atenção odontológica e promovendo impactos positivos duradouros para a população.

5. REQUISITOS DA CONTRATADA

Documentação Legal e Fiscal:

A empresa deverá apresentar registro de CNPJ ativo e regular, bem como comprovar sua inscrição na Junta Comercial ou órgão competente equivalente.

É obrigatória a apresentação de certidões atualizadas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; Certidão de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e Municipais; Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT).

Comprovação de Capacidade Técnica:

A empresa deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços odontológicos especializados, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, declarações ou contratos emitidos por pessoas jurídicas contratantes de direito público ou privado.

Os documentos apresentados deverão conter, sempre que possível, a descrição dos procedimentos realizados, os públicos atendidos, os quantitativos executados e os resultados alcançados, com ênfase em atendimentos compatíveis com os previstos neste Termo de Referência.

A proponente deverá apresentar plano técnico detalhado contendo:

Metodologia de execução dos atendimentos odontológicos; Tipos de procedimentos ofertados; Perfil da equipe de profissionais; Proposta de cronograma de atendimento; Estratégias de mobilização e organização dos mutirões e ações educativas/preventivas; Formas de controle, avaliação e registro dos atendimentos.

O plano deverá ser compatível com a realidade dos municípios consorciados, permitindo adequações conforme as necessidades locais.

Equipe Técnica:

A empresa deverá dispor de equipe composta por profissionais habilitados e legalmente registrados no Conselho Regional de Odontologia (CRO), com experiência comprovada na realização dos procedimentos odontológicos contratados.

Recomenda-se a apresentação de currículos resumidos dos profissionais indicados, contendo formação, experiência na área e número de inscrição no CRO.

A empresa deverá assegurar a observância das normas estabelecidas pela ANVISA, Conselho Federal de Odontologia (CFO), Código de Ética Odontológica e demais legislações pertinentes.

Deverá ainda adotar protocolos de biossegurança e garantir o uso de materiais, insumos e equipamentos devidamente regularizados.

A contratada deverá demonstrar capacidade de mobilização de equipe, transporte e montagem de estrutura (quando aplicável) nos municípios consorciados.

A empresa deverá designar responsável técnico devidamente inscrito no CRO, que atuará

como interlocutor da contratada junto ao CISREC e será o garantidor da conformidade técnica e ética dos serviços prestados.

6. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

A demanda por serviços odontológicos especializados foi inicialmente apresentada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, com base em sua população estimada de 220.463 habitantes, conforme dados do IBGE. Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC atende a uma população aproximada de 1.100.000 (um milhão e cem mil) habitantes, a solicitação foi dimensionada e replicada 5 (cinco) vezes, de forma proporcional, a fim de contemplar os demais municípios consorciados.

Esse dimensionamento visa garantir a ampliação do alcance e da efetividade dos serviços odontológicos, assegurando a equidade no acesso aos atendimentos e promovendo uma oferta mais uniforme e planejada no território de abrangência do consórcio. Dessa forma, a contratação permitirá atender de forma regionalizada às necessidades locais, com base em critérios populacionais e de demanda previamente mapeada.

7. DO CREDENCIAMENTO E DOS VALORES

A contratação será realizada por meio de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços odontológicos, permitindo que múltiplas empresas estejam habilitadas a atender às demandas dos municípios consorciados ao CISREC, conforme a necessidade e a programação definida.

Para cada solicitação específica, será realizada consulta entre as empresas credenciadas, considerando os seguintes critérios:

- Valor global do atendimento ou pacote de serviços odontológicos ofertado (incluindo mão de obra profissional, insumos, equipamentos, deslocamentos e demais custos operacionais);

- Capacidade técnica e operacional para execução do serviço conforme a localidade e o perfil da demanda;
- Qualificação da equipe envolvida, especialmente dos cirurgiões-dentistas e demais profissionais de saúde bucal;
- Condições logísticas e estruturais propostas, incluindo equipamentos utilizados e adequação do ambiente de atendimento (quando aplicável).

A escolha da empresa executora será feita com base na melhor relação custo-benefício, priorizando o menor valor global aliado à qualidade técnica e à viabilidade operacional da proposta apresentada. A Administração reserva-se o direito de selecionar, a cada nova demanda, a credenciada que apresentar a proposta mais vantajosa para o interesse público.

Não será fixado quantitativo mínimo ou máximo de atendimentos ou procedimentos a serem contratados com cada empresa credenciada, sendo os serviços prestados de forma não exclusiva e sob demanda, conforme necessidade apresentada pelos municípios consorciados.

A estimativa de serviços será baseada nos levantamentos realizados junto às prefeituras consorciadas, podendo variar de acordo com o planejamento de ações, a capacidade de mobilização dos municípios e a disponibilidade orçamentária do CISREC e dos entes consorciados.

Os valores praticados pelas empresas credenciadas deverão estar em conformidade com os preços de mercado, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa adicional não prevista na proposta aprovada no momento do credenciamento.

8. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

O levantamento das soluções existentes no mercado visa apresentar e analisar as alternativas viáveis para a contratação dos serviços odontológicos especializados, com justificativa técnica e econômica da opção mais adequada à realidade do CISREC.

Atualmente, o mercado oferece diversas formas de prestação desses serviços, por empresas especializadas que atuam junto a órgãos públicos, principalmente por meio de

credenciamento, dispensa de licitação, pregão eletrônico ou contratações por plataformas de gestão de cursos. A seguir, descrevem-se as principais opções:

8.1. Credenciamento de Empresas de Capacitação (Solução Recomendada):

O credenciamento é uma modalidade em que a Administração Pública cadastra diversas empresas que atendam aos critérios técnicos e legais estabelecidos previamente, possibilitando a contratação conforme a necessidade, mediante consulta e comparação de propostas entre os credenciados.

Essa solução garante maior flexibilidade para os municípios consorciados, permitindo que, a cada nova demanda de capacitação, seja escolhida a empresa que apresentar a melhor relação custo-benefício, sem a necessidade de novo procedimento licitatório.

Vantagens:

Amplo leque de fornecedores habilitados, com possibilidade de escolha conforme a especificidade de cada demanda; Agilidade no atendimento e na contratação, com redução de trâmites burocráticos; Estímulo à concorrência contínua entre as credenciadas, com ganhos de qualidade e economicidade; Redução da dependência de um único fornecedor e maior abrangência territorial para atendimento dos municípios consorciados; Facilidade de adequação do conteúdo programático à realidade local e regional.

Limitações: Maior complexidade na gestão e controle de múltiplas empresas credenciadas; Necessidade de estrutura administrativa adequada para a análise técnica e escolha da proposta mais vantajosa para cada demanda.

8.2. Dispensa de Licitação:

Quando o valor da contratação se enquadra nos limites legais, é possível realizar a contratação direta de empresa especializada por meio de dispensa de licitação. Essa alternativa pode ser útil para demandas pontuais ou de menor porte, que exigem resposta ágil.

• Vantagens: Procedimento mais simples e rápido, com menos etapas administrativas;

Redução de custos indiretos com pessoal e trâmites burocráticos; Possibilidade de resposta imediata a necessidades emergenciais de capacitação.

• Limitações: Aplicável apenas dentro dos limites legais estabelecidos para dispensa (Lei nº 14.133/2021); Restrição à contratação de apenas um fornecedor por vez, limitando a concorrência e a comparação de propostas; Menor alcance para demandas de médio e longo prazo.

8.3. Plataformas de Gestão de Capacitações ou Contratações Digitais:

Existem plataformas de contratação que reúnem prestadores de serviços educacionais ou soluções integradas para gestão de cursos e treinamentos. No entanto, sua aplicação exige análise de viabilidade técnica, jurídica e financeira.

• Vantagens: Possibilidade de gestão centralizada e rastreável dos eventos formativos; Acesso a diversos fornecedores e conteúdo em um único ambiente digital.

• Limitações:

Necessidade de processo licitatório específico para aquisição e integração da plataforma; Possíveis custos com licenciamento e manutenção do sistema; Demanda por servidores capacitados para gerir a plataforma, o que contraria a proposta de agilidade e simplificação buscada neste processo.

8.4. Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa Única:

O pregão eletrônico é uma modalidade tradicional e eficaz para selecionar fornecedor com base no menor preço. Pode ser utilizado para contratar uma única empresa para executar todas as capacitações previstas.

• Vantagens:

Garantia de ampla concorrência e transparência; Processo estruturado, com possibilidade de padronização dos serviços contratados.

• Limitações:

Menor flexibilidade para atender demandas específicas e regionais; Tempo mais longo de tramitação até a contratação; Risco de vinculação a único fornecedor, o que pode comprometer a diversidade de abordagens e metodologias formativas.

8.5. Análise Comparativa das Soluções

A seguir, apresenta-se uma análise comparativa das modalidades disponíveis, considerando os critérios de agilidade, flexibilidade, economicidade e adequação às necessidades do CISREC:

SOLUÇÃO VANTAGENS LIMITAÇÕES	SOLUÇÃO VANTAGENS LIMITAÇÕES	SOLUÇÃO VANTAGENS LIMITAÇÕES
Credenciamento (Recomendado)	Flexibilidade de escolha, concorrência contínua, melhor custo-benefício e mais opções	Necessidade de gestão e controle rigoroso das operações
Dispensa de Licitação	A dispensa reduz custos indiretos relacionados à condução de licitações	Limites de valor para a contratação, e dependência de um único fornecedor,
Plataforma Digital de Gestão	Controle centralizado e autonomia	Custos com sistema e designar servidor para esta função
Pregão Eletrônico	Ampla concorrência	Processo licitatório mais demorado e fornecedor único.

Com base nessa análise, recomenda-se o credenciamento como a solução mais eficaz para atender à diversidade, à dinamicidade e à abrangência das demandas dos municípios consorciados ao CISREC, especialmente em relação à capacitação e desenvolvimento de lideranças públicas.

9. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Após uma análise das opções mais utilizadas no mercado atualmente, optamos pela modalidade do Credenciamento. Esta alternativa atende plenamente às necessidades da Administração tanto do próprio CISREC quanto dos municípios consorciados,

proporcionando maior flexibilidade, segurança na cobertura das demandas e melhores condições de atendimento.

10. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Forma de Prestação do Serviço:

A cada demanda, o CISREC ou o Município Consorciado designará servidor responsável para realizar a consulta entre as empresas credenciadas, com base nos critérios de menor preço, escopo técnico dos procedimentos propostos, metodologia de execução, cronograma, logística e qualificação da equipe profissional.

A empresa credenciada deverá apresentar proposta técnica e financeira para o atendimento da demanda específica, contendo o detalhamento dos procedimentos odontológicos a serem realizados, metodologia de execução, cronograma previsto, materiais e insumos incluídos, equipamentos a serem utilizados e qualificação dos profissionais envolvidos.

A escolha da empresa executora será feita com base na melhor relação custo-benefício, considerando a adequação da proposta técnica às necessidades do público atendido, aos procedimentos odontológicos demandados e à viabilidade de execução nas condições locais.

Os atendimentos poderão ser realizados nas unidades de saúde dos municípios consorciados, em estruturas móveis ou fixas disponibilizadas pelo CISREC, ou em outro local previamente definido, conforme a logística, a complexidade dos procedimentos e a infraestrutura necessária para garantir a qualidade do serviço.

A empresa contratada deverá assegurar:

- A atuação de cirurgiões-dentistas e equipe técnica qualificada, devidamente registrados no CRO e experientes nos procedimentos propostos;
- A disponibilização de materiais, insumos e equipamentos compatíveis com os serviços ofertados, devidamente regularizados e em conformidade com as normas da ANVISA;
- A emissão de relatórios de atendimentos e registros clínicos padronizados;

- O suporte técnico e operacional antes, durante e após a execução dos serviços, garantindo comunicação eficiente com o CISREC e os municípios atendidos.

O CISREC poderá solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório ou cuja qualificação seja incompatível com os serviços contratados.

A empresa credenciada deverá manter canal de comunicação disponível para esclarecimentos técnicos, envio de documentos, resolução de imprevistos e atendimento a todas as demandas relacionadas à execução dos serviços odontológicos.

Os valores propostos deverão considerar todos os custos envolvidos na execução do serviço, como honorários, materiais, logística, transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, quando necessário.

A assinatura do Termo de Credenciamento não implicará em exclusividade para nenhuma empresa credenciada. O CISREC e os municípios consorciados poderão contratar, a cada demanda, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa conforme os critérios estabelecidos.

O não cumprimento das condições pactuadas, bem como a má execução dos serviços, poderá ensejar advertência, suspensão temporária, descredenciamento ou demais penalidades previstas na legislação vigente.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação dos serviços será realizada de forma parcelada, considerando que os serviços odontológicos serão solicitados conforme a demanda específica de cada Município Consorciado ou do próprio CISREC.

Cada município apresenta necessidades distintas quanto ao tipo de atendimento odontológico, número de usuários, local de realização e complexidade dos procedimentos, o que inviabiliza a contratação em lote único.

O modelo de credenciamento com execução por demanda permite maior flexibilidade, economicidade e aderência à realidade local, viabilizando a seleção da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para cada solicitação, respeitando critérios técnicos e financeiros previamente estabelecidos.

12. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Considerando que o procedimento adotado será o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços odontológicos, é imprescindível que a Administração Pública elabore previamente o Termo de Referência, contendo todos os elementos essenciais do objeto, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, garantindo a clareza e a segurança jurídica na contratação.

O edital de credenciamento deverá estabelecer critérios objetivos e claros de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, de modo a garantir a seleção de empresas com capacidade comprovada para a execução dos atendimentos odontológicos demandados.

Além disso, deverão ser definidos os seguintes aspectos fundamentais:

Premissas para a execução dos serviços odontológicos, com foco na qualidade técnica dos procedimentos, na qualificação dos profissionais, na adequação dos materiais e insumos utilizados, e na efetividade do atendimento à população;

Vigência e publicidade do credenciamento, assegurando ampla concorrência, transparência e isonomia no processo de habilitação das empresas;

Critérios para solicitação, prestação, recebimento e aceitação dos serviços, com definição clara das responsabilidades dos municípios consorciados e da contratada;

Forma e prazos de pagamento, conforme execução dos serviços e atesto da fiscalização;

Encargos e responsabilidades das partes envolvidas, inclusive no que se refere à logística, biossegurança, insumos e recursos humanos;

Hipóteses de alteração e rescisão contratual, em conformidade com a legislação vigente;

Procedimentos de penalização, fiscalização e gestão do contrato, observando as boas práticas de governança, controle e conformidade técnica;

Indicação das dotações orçamentárias e fontes de recursos, a serem definidas nos respectivos instrumentos contratuais emitidos para cada demanda.

Tais providências são indispensáveis para garantir a segurança jurídica, a adequação técnica e a eficiência administrativa do procedimento de contratação, assegurando que os objetivos de ampliação e qualificação dos serviços de saúde bucal sejam plenamente alcançados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não depende diretamente de outras contratações para sua execução, sendo autônoma em sua finalidade e operacionalização.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação, por meio de credenciamento, de empresas especializadas na prestação de serviços odontológicos para atendimento das demandas do CISREC e dos municípios consorciados é tecnicamente viável, juridicamente adequada e administrativamente necessária.

A escolha da solução apresentada considera os princípios da economicidade, eficiência, flexibilidade e ampla concorrência, sendo plenamente compatível com os objetivos institucionais do consórcio e com as particularidades das demandas regionais dos entes consorciados.

Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida, nos termos e condições definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

_____

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
responsável pela elaboração do Anexo)

Memorando 5- 054/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2025 às 09:41:42

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 26/03/2025 14:03:39 por Darla Cristina Marinho da Silva Andrade (CPF 105.XXX.XXX-95).
A justificativa do cancelamento consta no despacho memorando 7- 054/2025

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos que englobam um conjunto de procedimentos voltados para a promoção da saúde bucal, prevenção de doenças e tratamento de condições que afetam a cavidade oral. O atendimento visa garantir o bem-estar dos pacientes, proporcionando cuidados adequados, orientação sobre higiene e melhoria da estética e funcionalidade dos dentes, de natureza COMUM/ESPECIAL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COD SUS	UN. DE MEDIDA	QUANT.
01	AUMENTO DE COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	03.07.04.000 - 3	UNIDADE	**1.607**
02	COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA	03.07.04.001-1	UNIDADE	**1.607**
03	COROA EM RESINA COMPOSTA (P/ELEMENTO) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	03.07.04.000-3	UNIDADE	**2.626**
04	COROA PROVISÓRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	03.07.04.000-3	UNIDADE	**2.626**
05	EIXO INCLUSO – ENDODONTIA - GENÉRICO	03.07.02.000-2	UNIDADE	**1.632**
06	EIXO RESTO RADICULAR- ENDODONTIA-GENÉRICO	03.07.02.000-2	UNIDADE	**1.666**
07	EIXO TERCEIRO MOLAR – DENTÍSTICA GENÉRICO	03.07.01.000-4	UNIDADE	**1.642**
08	FACETA DE RESINA - DENTÍSTICA GENÉRICO	03.07.01.000-4	UNIDADE	**1.607**
09	ODONTOLÓGICO - FOTOGRAFIA ODONTOLÓGICA – DENTÍSTICA - GENÉRICO	03.07.01.000-7	UNIDADE	**1.767**
10	ODONTOLÓGICO - FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA.	04.01.01.008-2	UNIDADE	**1.656**
11	ODONTOLÓGICO - IMPLANTE + COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	03.07.04.000-3	UNIDADE	**1.728**
12	ODONTOLÓGICO - INLAY E ONLAY DE RESINA –	03.07.01.000-	UNIDADE	**2.687**

	DENTÍSTICA - GENÉRICO	4		
13	ODONTOLÓGICO-INSTALACÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO FIXO	03.07.04.011-9	UNIDADE	**1.728**
14	ODONTOLÓGICO- MANTENEDOR DE ESPAÇO-MOLDAGEM/MANUTENCÃO- GENÉRICO	03.07.04.000-3	UNIDADE	**1.781**
15	ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO/CONSERTO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO	03.07.04.012-7	UNIDADE	**1.728**
16	ODONTOLÓGICO-PERIO A RETALHO-DENTÍSTICA- GENÉRICO	03.07.01.000-4	UNIDADE	**2.086**
17	ODONTOLÓGICO-PLACA DE BRUXISMO MOLDAGEM/MANUTENÇÃO GENÉRICO	03.07.04.000-3	UNIDADE	**1.996**
18	ODONTOLÓGICO - PREPARO PARA PINO/NÚCLEO – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	03.07.04.000-3	UNIDADE	**2.631**
19	ODONTOLÓGICO - PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	03.01.01.015-3	UNIDADE	**2.720**
20	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	07.01.07.009-9	UNIDADE	**3.616**
21	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	07.01.07.010-2	UNIDADE	**2.636**
22	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL PROVISORIA EM ACRILICO COM OU SEM GRAMPO -(PROTESE TEMPORARIA) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	03.07.04.000-3	UNIDADE	**1.662**
23	ODONTOLÓGICO - PROTESE TOTAL MANDIBULAR	07.01.07.012-9	UNIDADE	**3.616**
24	ODONTOLÓGICO - PROTESE TOTAL MAXILAR	07.01.07.013-7	UNIDADE	**2.616**
25	ODONTOLÓGICO - PROTESE UNITÁRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	03.07.04.000-3	UNIDADE	**2.692**
26	ODONTOLÓGICO - RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	03.07.03.002-4	UNIDADE	**1.716**
27	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	03.07.02.008-8	UNIDADE	**2.287**

28	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAIZES.	03.07.02.009-6	UNIDADE	**2.287**
29	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	03.07.02.010-0	UNIDADE	**2.187**
30	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	03.07.02.004-5	UNIDADE	**2.211**
31	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	03.07.02.005-3	UNIDADE	**2.316**
32	ODONTOLÓGICO- TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	03.07.02.006-1	UNIDADE	**2.316**
33	MUTIRÃO ODONTOLOGICO, PALESTRAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES ODONTOLOGICAS, ESCOVAÇÃO COM OS ALUNOS.		UNIDADE	**1.762**

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA:

A presente contratação visa atender ao interesse público, proporcionando serviços odontológicos de qualidade aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. O objetivo é garantir o acesso da população a atendimentos especializados, promovendo a saúde bucal, prevenindo agravos odontológicos e contribuindo para a qualidade de vida dos cidadãos. O serviço contratado abrangerá atendimentos odontológicos especializados, incluindo:

Aumento de coroa; Colocação de placas de mordida; Confecção e manutenção de coroas provisórias e em resina composta; Exodontia de dentes inclusos e restos radiculares; Tratamento endodôntico; Instalação e manutenção de aparelhos ortodônticos; Implantes e próteses dentárias (parciais e totais); Raspagem e alisamento subgengivais; Facetas de resina; Frenectomia; Entre outros procedimentos essenciais para a saúde bucal.

Além disso, o serviço incluirá ações de educação e prevenção em saúde bucal, como: Mutirões odontológicos; Palestras em escolas da rede municipal; Levantamento das necessidades odontológicas da população; Atividades práticas de escovação supervisionada com os alunos.

Dessa forma, busca-se ampliar o acesso aos serviços odontológicos, reduzir a incidência de doenças bucais e promover hábitos saudáveis na comunidade.

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem como finalidade suprir a necessidade de ampliação e qualificação dos serviços odontológicos nos municípios consorciados ao CISREC, assegurando à população o acesso a atendimentos especializados e de qualidade.

A crescente demanda por serviços odontológicos nos municípios consorciados é evidenciada por longas filas de espera e pela insuficiência de profissionais especializados na rede pública municipal. A oferta desses serviços contribuirá para a promoção da saúde bucal e para a redução da necessidade de intervenções mais complexas no futuro.

O credenciamento justifica-se pela maior flexibilidade na prestação dos serviços, permitindo que as demandas específicas de cada município sejam atendidas conforme suas necessidades locais, respeitando a realidade de cada região e otimizando os recursos públicos.

Além dos atendimentos clínicos, serão realizadas atividades educativas e preventivas, como palestras e mutirões odontológicos, ampliando o alcance e a efetividade das ações em saúde bucal.

A estimativa de demanda foi definida com base em levantamento realizado junto aos municípios consorciados, por meio de ofício expedido pelo CISREC, que solicitou o envio das necessidades específicas quanto aos serviços odontológicos. Para isso, foi utilizado um formulário padronizado, no qual cada município detalhou os quantitativos necessários para diferentes procedimentos.

Com base nas respostas recebidas, foi possível consolidar a demanda real esperada para o período de vigência do contrato, garantindo uma oferta suficiente de serviços para suprir as necessidades locais. Esse levantamento permitiu identificar tanto a demanda reprimida quanto a necessidade de expansão e qualificação dos serviços odontológicos já existentes, assegurando um atendimento contínuo, acessível e de qualidade à população.

4.FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os serviços deverão ser solicitados pelo CISREC e/ou Município Consorciado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para que a fornecedora disponibilize o serviço.

4.1.2. A execução será realizada no local previamente definido pelo CISREC e/ou Município Consorciado, podendo ocorrer em suas respectivas instalações, órgãos e dependências.

4.1.3. A empresa contratada deverá assegurar o cumprimento das normas da ANVISA e do Conselho Federal de Odontologia, garantindo a adequação dos procedimentos e equipamentos utilizados.

5. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS:

5.1. Os serviços serão recebidos mediante inspeção e atesto do Fiscal do Contrato.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até **5 dias úteis** após a conclusão dos serviços, mediante verificação da execução satisfatória.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

6.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

7.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra do(s) iten(s), para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na sede do CISREC, na sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, no horário de 9:00h às 16:30hs, tendo como responsável

pelo recebimento a fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do pregoeiro.

7.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.4. Caso haja fornecimento de materiais ou insumos odontológicos, os exemplares colocados à disposição da Administração serão analisados para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência."

7.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

7.6. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

7.6.1. Atender perfeitamente a descrição especificada neste Termo de Referência.

7.6.2. Possuir material de produção de acordo com o especificado.

7.6.3. Estar de acordo com as normas da ABNT naquilo que couber e outras agências ou instituições reguladoras.

7.7. As amostras serão analisadas pela Câmara Técnica de Saúde, formada pelas (os) Secretárias (os) de Saúde dos Municípios consorciados.

7.7.1. Os membros da comissão analisarão individualmente cada amostra de acordo com as especificações e critérios exigidos no item 7.6.

7.8. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

7.9. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

7.10. As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

8 - GARANTIA DOS PRODUTOS:

8.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este Termo de Referência.

8.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

8.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

8.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

8.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

8.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

8.1.4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

8.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

8.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

8.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

9 - DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitação.

9.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 10% (dez) dos quantitativos dos itens constantes do termo de referência em anexo a este edital.

10.1.1. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

10.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.1.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.1.4. Entende-se por pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já fabricou/forneceu pelo menos 10% (dez) dos quantitativos dos itens constantes do Termo de Referência;

10.2. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade;

10.3. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, e Autorização Especial de Funcionamento para os itens enquadrados na Portaria SVS/MS nº 344/1998;

Justificativa:

Alvará Sanitário: O Alvará Sanitário é um documento emitido pela autoridade sanitária competente após vistoria e análise das condições sanitárias dos estabelecimentos, previsto na Lei nº 13.317/1999.

A Lei nº 13.317, de 24/09/1999, dispõe sobre o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, que estabelece normas para a promoção e a proteção da saúde no Estado e define a competência do Estado no que se refere ao Sistema Único de Saúde – SUS. Conforme expresso no art. 23 da lei supracitada, o alvará sanitário é o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Esclarecemos que no caso deste processo, os fornecedores são enquadrados como prestadores de serviços de interesse da saúde. O art. 80 expressa que são sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde. E o § 2 esclarece que entende-se por estabelecimento de serviço de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população.

Por fim, o art. 85 expressa que os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária terão alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.

10.4. Registro dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA n° 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da

Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

10.4.1. Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada; identificando o número do item correspondente.

10.4.2. Será aceito protocolo de revalidação de registro do produto na ANVISA, desde que tenha sido protocolizada no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento solicitado.

10.4.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

10.4.3.1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro;

10.4.3.2. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado. A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do items cotado.

11 - GARANTIA CONTRATUAL:

11.1. O pregoeiro PODERÁ, após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura da ata de registro de preços, exigir do licitante vencedor, cujo valor da Ata de Registro, seja superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) que preste garantia correspondente a 5% (Cinco por cento), sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2. A garantia prestada será liberada após execução do contrato.

11.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

12 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1. Efetuar a entrega dos **materiais e produtos** em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, **fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;**

12.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada *(se for o caso)*;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

12.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

12.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

12.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

13 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. O critério de julgamento será pelo menor preço por item;

13.2. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias e devem cobrir todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens, tais como, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a aquisição.

13.3. Não serão aceitas propostas com valor global superiores aos estimados nem tampouco com preços manifestamente inexequíveis.

14 -SANÇÕES APLICÁVEIS:

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no respectivo Edital, Ata e/ou contrato.

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC e/ou dos Municípios consorciados, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(s), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal será realizado somente após a conferência e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato, garantindo a conformidade com o objeto contratado

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

15.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços,a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

15.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.5. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16 - DO REAJUSTE:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o período de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Caso ocorra variação significativa nos custos operacionais, a contratada poderá solicitar a revisão dos preços mediante justificativa técnica e documental.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pa-gará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a dife-rença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer for-ma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índi-ce oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municípios consorciados usuários da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um des-tes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO, diretamente através dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

16.11. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, con-tados da convocação, por escrito, do CONSÓRCIO.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES, contados da data de emissão da primeira ordem de compra.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Matozinhos, 13 março de 2025.

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços do CISREC

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 19 de março de 2025

_____

Nome, matricula do Ordenador de Despesas

Max Vinícius Reis Pereira

Memorando 6- 054/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2025 às 13:40:09

À Gerente de Serviços

Assunto: Solicitação de Revisão do Termo de Referência – Serviços Odontológicos Especializados

Prezada Sra. Darla,

Após análise técnica do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) encaminhados, referentes à futura licitação para credenciamento de prestadores de serviços odontológicos especializados, foram constatadas algumas necessidades de ajustes e complementações no Termo de Referência, a fim de garantir maior clareza e segurança jurídica ao processo, bem como aderência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas administrativas.

Solicita-se, com a máxima urgência, a revisão do documento considerando, entre outros, os seguintes pontos:

1. Revisão e aprimoramento da descrição do objeto, com vistas a garantir linguagem clara e precisa, de fácil compreensão pelos interessados no credenciamento;
2. Inclusão das seguintes informações no TR:
    - Prazo para credenciamento;
    - Forma de apresentação dos documentos;
    - Possibilidade de prorrogação do período de credenciamento;
3. Definição clara sobre a forma de atendimento ao público, se necessário local físico e onde;
4. Estabelecimento dos critérios para definição da ordem de contratação dos credenciados, conforme demanda e disponibilidade;
5. Supressão da cláusula de “Critério de Aceitabilidade dos Preços”, considerando que os preços e condições contratuais serão previamente estabelecidos pela Administração Pública, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021;
6. Especificação das condições de pagamento e do fluxo interno de faturamento, com indicação dos prazos, documentos e procedimentos necessários para fins de liquidação e pagamento;
7. Análise da viabilidade de estipulação de vigência contratual superior a 12 meses, conforme permitido pela legislação vigente, especialmente nos casos em que a natureza do serviço assim o recomendar.

Tais ajustes são fundamentais para dar continuidade célere e segura ao processo, respeitando o cronograma estabelecido.

Desde já, agradeço a atenção e colaboração de sempre.

Atenciosamente,

_

Max Pereira

Secretário Executivo

Memorando 7- 054/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2025 às 14:03:39

Memorando 5- 054/2025 cancelado por **Darla Cristina Marinho da Silva Andrade**, com a seguinte justificativa:

Termo com divergências

Memorando 8- 054/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2025 às 14:06:06

Memorando 4- 054/2025 cancelado por **Darla Cristina Marinho da Silva Andrade**, com a seguinte justificativa:

Estudo Tecnico equivocado. Termo de referência anexo

Memorando 9- 054/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2025 às 14:09:50

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 26/03/2025 16:53:44 por Darla Cristina Marinho da Silva Andrade (CPF 105.XXX.XXX-95).
A justificativa do cancelamento consta no despacho memorando 10- 054/2025

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 – OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços **odontológicos, abrangendo um conjunto de procedimentos voltados à promoção da saúde bucal, à prevenção de doenças e ao tratamento de condições que afetam a cavidade oral** destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COD SUS	UN. DE MEDIDA	QUANT.
01	AUMENTO DE COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	03.07.04.000 - 3	UNIDADE	**1.607**
02	COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA	03.07.04.001-1	UNIDADE	**1.607**
03	COROA EM RESINA COMPOSTA (P/ELEMENTO) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	03.07.04.000-3	UNIDADE	**2.626**
04	COROA PROVISÓRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	03.07.04.000-3	UNIDADE	**2.626**
05	EIXO INCLUSO – ENDODONTIA - GENÉRICO	03.07.02.000-2	UNIDADE	**1.632**
06	EIXO RESTO RADICULAR- ENDODONTIA- GENÉRICO	03.07.02.000-2	UNIDADE	**1.666**
07	EIXO TERCEIRO MOLAR – DENTÍSTICA GENÉRICO	03.07.01.000-4	UNIDADE	**1.642**
08	FACETA DE RESINA - DENTÍSTICA GENÉRICO	03.07.01.000-4	UNIDADE	**1.607**
09	ODONTOLÓGICO - FOTOGRAFIA ODONTOLÓGICA – DENTÍSTICA - GENÉRICO	03.07.01.000-7	UNIDADE	**1.767**
10	ODONTOLÓGICO - FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA.	04.01.01.008-2	UNIDADE	**1.656**
11	ODONTOLÓGICO - IMPLANTE + COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	03.07.04.000-3	UNIDADE	**1.728**
12	ODONTOLÓGICO - INLAY E ONLAY DE RESINA – DENTÍSTICA - GENÉRICO	03.07.01.000-4	UNIDADE	**2.687**
13	ODONTOLÓGICO-INSTALACÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO	03.07.04.011-9	UNIDADE	**1.728**

	FIXO			
14	ODONTOLÓGICO- MANTENEDOR DE ESPAÇO-MOLDAGEM/MANUTENCÃO-GENÉRICO	03.07.04.000-3	UNIDADE	**1.781**
15	ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO/CONSERTO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO	03.07.04.012-7	UNIDADE	**1.728**
16	ODONTOLÓGICO-PERIO A RETALHO-DENTÍSTICA- GENÉRICO	03.07.01.000-4	UNIDADE	**2.086**
17	ODONTOLÓGICO-PLACA DE BRUXISMO MOLDAGEM/MANUTENÇÃO GENÉRICO	03.07.04.000-3	UNIDADE	**1.996**
18	ODONTOLÓGICO - PREPARO PARA PINO/NÚCLEO – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	03.07.04.000-3	UNIDADE	**2.631**
19	ODONTOLÓGICO - PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	03.01.01.015-3	UNIDADE	**2.720**
20	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	07.01.07.009-9	UNIDADE	**3.616**
21	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	07.01.07.010-2	UNIDADE	**2.636**
22	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL PROVISORIA EM ACRILICO COM OU SEM GRAMPO -(PROTESE TEMPORARIA) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	03.07.04.000-3	UNIDADE	**1.662**
23	ODONTOLÓGICO - PROTESE TOTAL MANDIBULAR	07.01.07.012-9	UNIDADE	**3.616**
24	ODONTOLÓGICO - PROTESE TOTAL MAXILAR	07.01.07.013-7	UNIDADE	**2.616**
25	ODONTOLÓGICO - PROTESE UNITÁRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	03.07.04.000-3	UNIDADE	**2.692**
26	ODONTOLÓGICO - RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	03.07.03.002-4	UNIDADE	**1.716**
27	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	03.07.02.008-8	UNIDADE	**2.287**
28	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAIZES.	03.07.02.009-6	UNIDADE	**2.287**
29	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE		UNIDADE	**2.187**

	PERMANENTE UNI-RADICULAR	03.07.02.010-0		
30	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	03.07.02.004-5	UNIDADE	**2.211**
31	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	03.07.02.005-3	UNIDADE	**2.316**
32	ODONTOLÓGICO- TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	03.07.02.006-1	UNIDADE	**2.316**
33	MUTIRÃO ODONTOLOGICO, PALESTRAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES ODONTOLOGICAS, ESCOVAÇÃO COM OS ALUNOS.		UNIDADE	**1.762**

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA:

Os atendimentos têm como objetivo assegurar o bem-estar dos pacientes, por meio de cuidados adequados, orientações sobre higiene bucal e ações que promovam a melhoria estética e funcional dos dentes, sendo considerados de natureza comum ou especial, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A presente contratação visa atender ao interesse público, por meio da oferta de serviços odontológicos especializados aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. O objetivo é ampliar o acesso da população a atendimentos odontológicos de média e alta complexidade, promover a saúde bucal, prevenir agravos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Os serviços contratados deverão abranger tanto os atendimentos clínicos especializados quanto ações de caráter educativo e preventivo, contribuindo para a ampliação da cobertura assistencial em saúde bucal e para a promoção de hábitos saudáveis entre os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Credenciamento dos Prestadores de Serviço

O credenciamento será realizado conforme as condições abaixo:

Forma de apresentação da documentação: exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma digital www.licitardigital.com.br;

Período para envio da documentação: de 25 de março de 25 a 25 de abril de 2025

Prazo limite para envio: até as 23h59min do dia 25 de abril de 2025, observado o horário oficial de Brasília/DF;

Possibilidade de prorrogação: o prazo de credenciamento poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica e administrativa, a critério do CISREC.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto o **Chamamento Público visando ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços odontológicos especializados**, com o objetivo de atender às demandas da rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

3.2. A contratação dos serviços odontológicos especializados visa suprir a carência de atendimentos de média e alta complexidade na área de saúde bucal, considerando que os municípios consorciados enfrentam limitações técnicas e operacionais para ofertar tais procedimentos de forma plena em suas redes próprias. A prestação desses serviços é fundamental para garantir o acesso da população a diagnósticos precisos, tratamentos corretivos e reabilitação oral, assegurando o cuidado integral à saúde, conforme preconizado pela Política Nacional de Saúde Bucal.

3.3. Entre os procedimentos que poderão ser ofertados pelos profissionais credenciados estão aqueles relacionados à endodontia, cirurgia oral menor, próteses dentárias, ortodontia, implantodontia, periodontia e estética, os quais demandam estrutura técnica específica, materiais adequados e profissionais habilitados. A realização desses procedimentos contribui diretamente para a melhoria da saúde, autoestima e qualidade de vida da população assistida.

3.4. O chamamento público será aberto a todos os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, que preencham os requisitos definidos no edital. A adoção do procedimento de credenciamento visa assegurar **ampla concorrência**, garantir **transparência** e selecionar prestadores com a **qualificação técnica necessária**, assegurando a prestação de serviços com qualidade, eficiência e economicidade.

3.5. As pessoas jurídicas interessadas deverão possuir clínica ou consultório odontológico instalado em um dos municípios consorciados ou em um raio de até 100 km (cem quilômetros) a partir da sede do CISREC, localizada no município de Matozinhos/MG. Essa limitação se justifica pela necessidade de facilitar o acesso dos usuários, reduzir custos com deslocamentos e assegurar maior adesão aos tratamentos, considerando que a maioria dos pacientes já possui

vínculo com as regiões abrangidas por esse raio, incluindo os polos de Belo Horizonte e Sete Lagoas.

3.6. A proximidade das unidades prestadoras de serviço é fator determinante para a efetividade da atenção à saúde bucal, pois reduz o tempo de espera, os custos de transporte e amplia a cobertura dos atendimentos. Além disso, facilita o acompanhamento e a continuidade do cuidado, aspectos fundamentais para o sucesso terapêutico.

3.7. O CISREC possui experiência consolidada na contratação de serviços de saúde por meio de credenciamentos, o que possibilita um delineamento mais assertivo das condições técnicas e operacionais a serem exigidas, minimizando riscos e garantindo a eficiência da execução contratual. Trata-se de serviços de natureza comum, já padronizados e com histórico de contratações similares bem-sucedidas.

3.8. Considerando a clareza e especificidade do objeto, bem como a experiência administrativa anterior e a realização de levantamento prévio junto aos municípios consorciados, decidiu-se pela dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme permitido pela legislação vigente.

3.9. A análise da demanda atual revelou que o número de prestadores atualmente credenciados é insuficiente para atender de forma plena as necessidades da população. Foram considerados indicadores como o volume de solicitações, a capacidade instalada dos serviços existentes, o tempo de espera para agendamentos e a inclusão recente de novos municípios com interesse em aderir aos serviços ofertados via CISREC.

3.10. Diante do exposto, a realização deste Chamamento Público é essencial para o fortalecimento da rede regionalizada de atenção à saúde bucal, promovendo o acesso oportuno e equitativo aos serviços odontológicos especializados e contribuindo para a qualificação dos cuidados em saúde nos municípios consorciados.

4.FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto até a data 30 de maio de 2025, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

4.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio, respeitado o prazo de vigência do Contrato.

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

4.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta desistência deverá ser comunicada com antecedência de 30 (TRINTA) dias.

4.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

4.4. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do credenciado, será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 20 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

5.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

5.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

5.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.

5.1.5. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição (sorteio) do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

5.1.6. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7. Em caso de sorteio nos termos descritos no edital, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

5.1.8. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.2. A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico (planilha de atendimentos separadas por município) e físico as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para emissão da NF recebendo o valor devido até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

6.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. 6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8 - DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitação.

8.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.2.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 10% (dez) dos quantitativos dos itens constantes do termo de referência em anexo a este edital.

9.1.1. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.1.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.1.4. Entende-se por pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já fabricou/forneceu pelo menos 10% (dez) dos quantitativos dos itens constantes do Termo de Referência;

9.2. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, e Autorização Especial de Funcionamento para os itens enquadrados na Portaria SVS/MS nº 344/1998;

Justificativa:

Alvará Sanitário: O Alvará Sanitário é um documento emitido pela autoridade sanitária competente após vistoria e análise das condições sanitárias dos estabelecimentos, previsto na Lei nº 13.317/1999.

A Lei nº 13.317, de 24/09/1999, dispõe sobre o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, que estabelece normas para a promoção e a proteção da saúde no Estado e define a competência do Estado no que se refere ao Sistema Único de Saúde – SUS. Conforme expresso no art. 23 da lei supracitada, o alvará sanitário é o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Esclarecemos que no caso deste processo, os fornecedores são enquadrados como prestadores de serviços de interesse da saúde. O art. 80 expressa que são sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde. E o § 2 esclarece que entende-se por estabelecimento de serviço de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população.

Por fim, o art. 85 expressa que os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária terão alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.

9.4. Registro dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA n° 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

9.4.1. Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada; identificando o número do item correspondente.

9.4.2. Será aceito protocolo de revalidação de registro do produto na ANVISA, desde que tenha sido protocolizada no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento solicitado.

9.4.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

9.4.3.1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro;

9.4.3.2. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado. A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do items cotado.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1. 2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

10.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

10.1.4. Assegurar à Contratante:

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

10.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.12 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10.2.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. 11.1.

Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério de distribuição da demanda:

11.1.1. Para a realização de chamadas e convocações dos credenciados, será adotada a ordem de credenciamento como critério prioritário, visando dar agilidade e transparência ao processo de contratação. Assim, os credenciados serão convocados conforme a sequência cronológica de seu credenciamento, observando-se a data e hora de conclusão do processo.

11.1.2. Os primeiros (5) cinco credenciados a finalizarem seu credenciamento terão prioridade nas convocações iniciais, sendo chamados em primeiro lugar. Caso algum dos cinco primeiros credenciados não possa ou não queira assumir a convocação, o próximo na ordem de credenciamento será chamado, mantendo-se assim o critério de sequência.

11.1.3. Essa prioridade visa garantir um processo justo e organizado, facilitando a gestão e a disponibilidade de serviços conforme a demanda.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 45 (quinze) dias corridos, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC e/ou dos Municípios consorciados, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(s), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal será realizado somente após a conferência e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato, garantindo a conformidade com o objeto contratado

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços,a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados.

13 - DO REAJUSTE:

13.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

13.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

13.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado

13.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido

13.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

13.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

13.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

13.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

13.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

13.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

13.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13.5. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

14.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e à Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

16.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação, encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

16.4. Estarão impedidas de participar deste Credenciamento as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/90.

16.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, realizar auditoria.

16.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

16.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento proveniente deste Edital.

16.8. O prestador facilitará ao CISREC o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

16.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

16.9.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais.

16.9.1.2 Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

16.9.1.3 Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente, ao usuário.

16.9.1.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

16.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

16.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

16.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

16.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (cinco) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.

16.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.

16.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

16.9.11. Não atendimento à solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou pelas Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.

16.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

16.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

16.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou pelas Secretarias Municipais de Saúde.

16.9.15. Com base no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços contratados, a multa poderá ser duplicada.

16.9.16. A rescisão do contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, em especial seu artigo 137.

16.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os contratos, caberá ao prestador pedido de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo o pedido efeito suspensivo.

16.9.19. Qualquer alteração do contrato, desde que legalmente permitida, será objeto de Termo Aditivo.

16.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 26 março de 2025.

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços do CISREC

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 19 de março de 2025

_____

Nome, matricula do Ordenador de Despesas

Memorando 10- 054/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2025 às 16:53:44

Memorando 9- 054/2025 cancelado por **Darla Cristina Marinho da Silva Andrade**, com a seguinte justificativa:

Não enviei o estudo tecnico preliminar que seria antes do termo de referencia

Memorando 11- 054/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2025 às 16:55:12

Prezados

Envio estudo ETP corrigido conforme solicitado.

Atenciosamente.

_

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ODONTOLOGICO_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Darla Cristina Marinho da ...	26/03/2025 16:55:33	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0BF4-7EB5-9D8B-EB3E**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à crescente demanda por serviços odontológicos especializados nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, a fim de ampliar e qualificar a oferta de atendimentos de saúde bucal à população.

Atualmente, observa-se que a rede pública municipal enfrenta limitações quanto à disponibilidade de profissionais especializados e à capacidade de atendimento, resultando em longas filas de espera e carência na realização de procedimentos odontológicos de média complexidade.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços odontológicos, contemplando procedimentos como: tratamentos endodônticos, confecção de próteses, instalação de aparelhos ortodônticos, colocação de implantes, realização de ações preventivas e educativas, entre outros, conforme detalhado no Termo de Referência.

Essa medida garantirá o acesso da população a atendimentos especializados e contribuirá significativamente para a promoção da saúde bucal, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos e flexibilidade na execução, de acordo com as demandas específicas de cada município consorciado.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária para atender à solicitação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, consorciada ao CISREC. Embora a demanda tenha se originado neste município, trata-se de uma necessidade comum e recorrente entre os entes consorciados, caracterizando-se como um interesse coletivo.

Os serviços odontológicos especializados a serem contratados visam suprir lacunas na oferta da atenção especializada em saúde bucal, promovendo a ampliação do acesso, a qualificação do atendimento e a redução das filas de espera existentes. A carência de profissionais e de estrutura técnica adequada nos municípios tem dificultado a realização de diversos procedimentos odontológicos, comprometendo a saúde da população.

Dessa forma, a contratação ora proposta busca atender de forma regionalizada e compartilhada à demanda por procedimentos como tratamentos endodônticos, próteses, instalação de aparelhos, ações educativas e preventivas, entre outros, conforme especificado no Termo de Referência, promovendo ganhos em escala, otimização de recursos públicos e melhoria da qualidade de vida da população atendida.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do CISREC para o exercício de 2025, alinhando-se ao planejamento estratégico da administração pública. Este plano foi elaborado com base em uma análise detalhada das necessidades operacionais dos municípios consorciados, levando em conta as limitações orçamentárias e a importância de assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

4 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada na prestação de **serviços odontológicos** tem como finalidade impulsionar a ampliação e a qualificação do atendimento em saúde bucal nos municípios consorciados ao CISREC. Busca-se, com isso, garantir uma assistência odontológica mais eficiente, resolutiva e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os principais resultados esperados com a contratação incluem:

Fortalecimento da oferta de procedimentos odontológicos especializados, suprindo lacunas na rede pública municipal e reduzindo filas de espera;

Ampliação do acesso da população aos serviços de saúde bucal, especialmente para usuários que necessitam de atendimentos de média complexidade;

Melhoria dos indicadores de saúde bucal, com foco na prevenção, promoção e reabilitação oral;

Contribuição para a qualidade de vida dos usuários, por meio da restauração funcional e estética dos dentes, redução da dor e prevenção de agravos;

Integração entre os municípios consorciados, otimizando recursos e fortalecendo a atuação regional do CISREC como referência em saúde pública compartilhada.

Essa contratação busca atender às demandas locais de forma eficiente e equitativa, promovendo um modelo regionalizado de cuidado odontológico de qualidade.

4.1 FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA:

A contratação dos serviços odontológicos especializados permitirá a ampliação e o aprimoramento da assistência em saúde bucal nos municípios consorciados, promovendo um atendimento mais resolutivo, humanizado e alinhado às diretrizes do SUS.

Ampliação da Capacidade de Atendimento:

A disponibilização de procedimentos especializados contribuirá para a redução das filas de espera, garantindo maior cobertura e acesso da população a tratamentos de média complexidade, muitas vezes indisponíveis na rede local.

Desenvolvimento de Práticas Clínicas e Preventivas:

Os atendimentos contemplam não apenas intervenções clínicas, como próteses, endodontias e implantes, mas também ações de promoção da saúde, como escovação supervisionada, palestras educativas e mutirões, fortalecendo a prevenção de agravos bucais.

Integração Regional e Atuação Articulada:

A atuação consorciada permitirá maior uniformidade nos serviços ofertados, favorecendo o alinhamento das políticas públicas de saúde bucal entre os municípios e fortalecendo a cooperação regional sob a coordenação do CISREC.

Valorização dos Usuários e Cuidado Humanizado:

A ampliação do acesso a serviços especializados contribui para a redução de desigualdades em saúde, melhora a autoestima e o bem-estar dos usuários, além de reforçar o compromisso com a equidade no atendimento.

Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde Bucal:

Com profissionais capacitados e estrutura adequada, os municípios poderão oferecer atendimentos mais qualificados, o que se reflete diretamente na saúde da população e nos indicadores de desempenho da atenção básica.

Gestão Eficiente e Planejamento Regionalizado:

A contratação por meio do consórcio permite racionalizar os investimentos em saúde bucal, direcionando recursos conforme a demanda real dos municípios, com base em levantamento técnico e planejamento compartilhado.

Promoção de Boas Práticas e Inovação no SUS Municipal:

As ações conjuntas favorecem a troca de experiências e a adoção de protocolos eficazes, estimulando a melhoria contínua e a inovação no cuidado odontológico.

O alcance desses resultados fortalecerá o papel institucional do CISREC na gestão regional de saúde, qualificando a atenção odontológica e promovendo impactos positivos duradouros para a população.

5. REQUISITOS DA CONTRATADA

Documentação Legal e Fiscal:

A empresa deverá apresentar registro de CNPJ ativo e regular, bem como comprovar sua inscrição na Junta Comercial ou órgão competente equivalente.

É obrigatória a apresentação de certidões atualizadas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; Certidão de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e Municipais; Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT).

Comprovação de Capacidade Técnica:

A empresa deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços odontológicos especializados, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, declarações ou contratos emitidos por pessoas jurídicas contratantes de direito público ou privado.

Os documentos apresentados deverão conter, sempre que possível, a descrição dos procedimentos realizados, os públicos atendidos, os quantitativos executados e os resultados alcançados, com ênfase em atendimentos compatíveis com os previstos neste Termo de Referência.

A proponente deverá apresentar plano técnico detalhado contendo:

Metodologia de execução dos atendimentos odontológicos; Tipos de procedimentos ofertados; Perfil da equipe de profissionais; Proposta de cronograma de atendimento; Estratégias de mobilização e organização dos mutirões e ações educativas/preventivas; Formas de controle, avaliação e registro dos atendimentos.

O plano deverá ser compatível com a realidade dos municípios consorciados, permitindo adequações conforme as necessidades locais.

Equipe Técnica:

A empresa deverá dispor de equipe composta por profissionais habilitados e legalmente registrados no Conselho Regional de Odontologia (CRO), com experiência comprovada na realização dos procedimentos odontológicos contratados.

Recomenda-se a apresentação de currículos resumidos dos profissionais indicados, contendo formação, experiência na área e número de inscrição no CRO.

A empresa deverá assegurar a observância das normas estabelecidas pela ANVISA, Conselho Federal de Odontologia (CFO), Código de Ética Odontológica e demais legislações pertinentes.

Deverá ainda adotar protocolos de biossegurança e garantir o uso de materiais, insumos e equipamentos devidamente regularizados.

A contratada deverá demonstrar capacidade de mobilização de equipe, transporte e montagem de estrutura (quando aplicável) nos municípios consorciados.

A empresa deverá designar responsável técnico devidamente inscrito no CRO, que atuará

como interlocutor da contratada junto ao CISREC e será o garantidor da conformidade técnica e ética dos serviços prestados.

6. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

A demanda por serviços odontológicos especializados foi inicialmente apresentada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, com base em sua população estimada de 220.463 habitantes, conforme dados do IBGE. Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC atende a uma população aproximada de 1.100.000 (um milhão e cem mil) habitantes, a solicitação foi dimensionada e replicada 5 (cinco) vezes, de forma proporcional, a fim de contemplar os demais municípios consorciados.

Esse dimensionamento visa garantir a ampliação do alcance e da efetividade dos serviços odontológicos, assegurando a equidade no acesso aos atendimentos e promovendo uma oferta mais uniforme e planejada no território de abrangência do consórcio. Dessa forma, a contratação permitirá atender de forma regionalizada às necessidades locais, com base em critérios populacionais e de demanda previamente mapeada.

7. DO CREDENCIAMENTO E DOS VALORES

A contratação será realizada por meio de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços odontológicos, permitindo que múltiplas empresas estejam habilitadas a atender às demandas dos municípios consorciados ao CISREC, conforme a necessidade e a programação definida.

Para cada solicitação específica, será realizada consulta entre as empresas credenciadas, considerando os seguintes critérios:

- Valor global do atendimento ou pacote de serviços odontológicos ofertado (incluindo mão de obra profissional, insumos, equipamentos, deslocamentos e demais custos operacionais);

- Capacidade técnica e operacional para execução do serviço conforme a localidade e o perfil da demanda;
- Qualificação da equipe envolvida, especialmente dos cirurgiões-dentistas e demais profissionais de saúde bucal;
- Condições logísticas e estruturais propostas, incluindo equipamentos utilizados e adequação do ambiente de atendimento (quando aplicável).

A escolha da empresa executora será feita com base na melhor relação custo-benefício, priorizando o menor valor global aliado à qualidade técnica e à viabilidade operacional da proposta apresentada. A Administração reserva-se o direito de selecionar, a cada nova demanda, a credenciada que apresentar a proposta mais vantajosa para o interesse público.

Não será fixado quantitativo mínimo ou máximo de atendimentos ou procedimentos a serem contratados com cada empresa credenciada, sendo os serviços prestados de forma não exclusiva e sob demanda, conforme necessidade apresentada pelos municípios consorciados.

A estimativa de serviços será baseada nos levantamentos realizados junto às prefeituras consorciadas, podendo variar de acordo com o planejamento de ações, a capacidade de mobilização dos municípios e a disponibilidade orçamentária do CISREC e dos entes consorciados.

Os valores praticados pelas empresas credenciadas deverão estar em conformidade com os preços de mercado, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa adicional não prevista na proposta aprovada no momento do credenciamento.

8. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

O levantamento das soluções existentes no mercado visa apresentar e analisar as alternativas viáveis para a contratação dos serviços odontológicos especializados, com justificativa técnica e econômica da opção mais adequada à realidade do CISREC.

Atualmente, o mercado oferece diversas formas de prestação desses serviços, por empresas especializadas que atuam junto a órgãos públicos, principalmente por meio de

credenciamento, dispensa de licitação, pregão eletrônico ou contratações por plataformas de gestão de cursos. A seguir, descrevem-se as principais opções:

8.1. Credenciamento de Empresas de Capacitação (Solução Recomendada):

O credenciamento é uma modalidade em que a Administração Pública cadastra diversas empresas que atendam aos critérios técnicos e legais estabelecidos previamente, possibilitando a contratação conforme a necessidade, mediante consulta e comparação de propostas entre os credenciados.

Essa solução garante maior flexibilidade para os municípios consorciados, permitindo que, a cada nova demanda de capacitação, seja escolhida a empresa que apresentar a melhor relação custo-benefício, sem a necessidade de novo procedimento licitatório.

Vantagens:

Amplo leque de fornecedores habilitados, com possibilidade de escolha conforme a especificidade de cada demanda; Agilidade no atendimento e na contratação, com redução de trâmites burocráticos; Estímulo à concorrência contínua entre as credenciadas, com ganhos de qualidade e economicidade; Redução da dependência de um único fornecedor e maior abrangência territorial para atendimento dos municípios consorciados; Facilidade de adequação do conteúdo programático à realidade local e regional.

Limitações: Maior complexidade na gestão e controle de múltiplas empresas credenciadas; Necessidade de estrutura administrativa adequada para a análise técnica e escolha da proposta mais vantajosa para cada demanda.

8.2. Dispensa de Licitação:

Quando o valor da contratação se enquadra nos limites legais, é possível realizar a contratação direta de empresa especializada por meio de dispensa de licitação. Essa alternativa pode ser útil para demandas pontuais ou de menor porte, que exigem resposta ágil.

• Vantagens: Procedimento mais simples e rápido, com menos etapas administrativas;

Redução de custos indiretos com pessoal e trâmites burocráticos; Possibilidade de resposta imediata a necessidades emergenciais de capacitação.

• Limitações: Aplicável apenas dentro dos limites legais estabelecidos para dispensa (Lei nº 14.133/2021); Restrição à contratação de apenas um fornecedor por vez, limitando a concorrência e a comparação de propostas; Menor alcance para demandas de médio e longo prazo.

8.3. Plataformas de Gestão de Capacitações ou Contratações Digitais:

Existem plataformas de contratação que reúnem prestadores de serviços educacionais ou soluções integradas para gestão de cursos e treinamentos. No entanto, sua aplicação exige análise de viabilidade técnica, jurídica e financeira.

• Vantagens: Possibilidade de gestão centralizada e rastreável dos eventos formativos; Acesso a diversos fornecedores e conteúdo em um único ambiente digital.

• Limitações:

Necessidade de processo licitatório específico para aquisição e integração da plataforma; Possíveis custos com licenciamento e manutenção do sistema; Demanda por servidores capacitados para gerir a plataforma, o que contraria a proposta de agilidade e simplificação buscada neste processo.

8.4. Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa Única:

O pregão eletrônico é uma modalidade tradicional e eficaz para selecionar fornecedor com base no menor preço. Pode ser utilizado para contratar uma única empresa para executar todas as capacitações previstas.

• Vantagens:

Garantia de ampla concorrência e transparência; Processo estruturado, com possibilidade de padronização dos serviços contratados.

• Limitações:

Menor flexibilidade para atender demandas específicas e regionais; Tempo mais longo de tramitação até a contratação; Risco de vinculação a único fornecedor, o que pode comprometer a diversidade de abordagens e metodologias formativas.

8.5. Análise Comparativa das Soluções

A seguir, apresenta-se uma análise comparativa das modalidades disponíveis, considerando os critérios de agilidade, flexibilidade, economicidade e adequação às necessidades do CISREC:

SOLUÇÃO VANTAGENS LIMITAÇÕES	SOLUÇÃO VANTAGENS LIMITAÇÕES	SOLUÇÃO VANTAGENS LIMITAÇÕES
Credenciamento (Recomendado)	Flexibilidade de escolha, concorrência contínua, melhor custo-benefício e mais opções	Necessidade de gestão e controle rigoroso das operações
Dispensa de Licitação	A dispensa reduz custos indiretos relacionados à condução de licitações	Limites de valor para a contratação, e dependência de um único fornecedor,
Plataforma Digital de Gestão	Controle centralizado e autonomia	Custos com sistema e designar servidor para esta função
Pregão Eletrônico	Ampla concorrência	Processo licitatório mais demorado e fornecedor único.

Com base nessa análise, recomenda-se o credenciamento como a solução mais eficaz para atender à diversidade, à dinamicidade e à abrangência das demandas dos municípios consorciados ao CISREC, especialmente em relação à capacitação e desenvolvimento de lideranças públicas.

9. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Após uma análise das opções mais utilizadas no mercado atualmente, optamos pela modalidade do Credenciamento. Esta alternativa atende plenamente às necessidades da Administração tanto do próprio CISREC quanto dos municípios consorciados,

proporcionando maior flexibilidade, segurança na cobertura das demandas e melhores condições de atendimento.

10. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Forma de Prestação do Serviço:

A cada demanda, o CISREC ou o Município Consorciado designará servidor responsável para realizar a consulta entre as empresas credenciadas, com base nos critérios de menor preço, escopo técnico dos procedimentos propostos, metodologia de execução, cronograma, logística e qualificação da equipe profissional.

A empresa credenciada deverá apresentar proposta técnica e financeira para o atendimento da demanda específica, contendo o detalhamento dos procedimentos odontológicos a serem realizados, metodologia de execução, cronograma previsto, materiais e insumos incluídos, equipamentos a serem utilizados e qualificação dos profissionais envolvidos.

A escolha da empresa executora será feita com base na melhor relação custo-benefício, considerando a adequação da proposta técnica às necessidades do público atendido, aos procedimentos odontológicos demandados e à viabilidade de execução nas condições locais.

Os atendimentos poderão ser realizados nas unidades de saúde dos municípios consorciados, em estruturas móveis ou fixas disponibilizadas pelo CISREC, ou em outro local previamente definido, conforme a logística, a complexidade dos procedimentos e a infraestrutura necessária para garantir a qualidade do serviço.

A empresa contratada deverá assegurar:

- A atuação de cirurgiões-dentistas e equipe técnica qualificada, devidamente registrados no CRO e experientes nos procedimentos propostos;
- A disponibilização de materiais, insumos e equipamentos compatíveis com os serviços ofertados, devidamente regularizados e em conformidade com as normas da ANVISA;
- A emissão de relatórios de atendimentos e registros clínicos padronizados;

- O suporte técnico e operacional antes, durante e após a execução dos serviços, garantindo comunicação eficiente com o CISREC e os municípios atendidos.

O CISREC poderá solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório ou cuja qualificação seja incompatível com os serviços contratados.

A empresa credenciada deverá manter canal de comunicação disponível para esclarecimentos técnicos, envio de documentos, resolução de imprevistos e atendimento a todas as demandas relacionadas à execução dos serviços odontológicos.

Os valores propostos deverão considerar todos os custos envolvidos na execução do serviço, como honorários, materiais, logística, transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, quando necessário.

A assinatura do Termo de Credenciamento não implicará em exclusividade para nenhuma empresa credenciada. O CISREC e os municípios consorciados poderão contratar, a cada demanda, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa conforme os critérios estabelecidos.

O não cumprimento das condições pactuadas, bem como a má execução dos serviços, poderá ensejar advertência, suspensão temporária, descredenciamento ou demais penalidades previstas na legislação vigente.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação dos serviços será realizada de forma parcelada, considerando que os serviços odontológicos serão solicitados conforme a demanda específica de cada Município Consorciado ou do próprio CISREC.

Cada município apresenta necessidades distintas quanto ao tipo de atendimento odontológico, número de usuários, local de realização e complexidade dos procedimentos, o que inviabiliza a contratação em lote único.

O modelo de credenciamento com execução por demanda permite maior flexibilidade, economicidade e aderência à realidade local, viabilizando a seleção da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para cada solicitação, respeitando critérios técnicos e financeiros previamente estabelecidos.

12. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Considerando que o procedimento adotado será o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços odontológicos, é imprescindível que a Administração Pública elabore previamente o Termo de Referência, contendo todos os elementos essenciais do objeto, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, garantindo a clareza e a segurança jurídica na contratação.

O edital de credenciamento deverá estabelecer critérios objetivos e claros de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, de modo a garantir a seleção de empresas com capacidade comprovada para a execução dos atendimentos odontológicos demandados.

Além disso, deverão ser definidos os seguintes aspectos fundamentais:

Premissas para a execução dos serviços odontológicos, com foco na qualidade técnica dos procedimentos, na qualificação dos profissionais, na adequação dos materiais e insumos utilizados, e na efetividade do atendimento à população;

Vigência e publicidade do credenciamento, assegurando ampla concorrência, transparência e isonomia no processo de habilitação das empresas;

Critérios para solicitação, prestação, recebimento e aceitação dos serviços, com definição clara das responsabilidades dos municípios consorciados e da contratada;

Forma e prazos de pagamento, conforme execução dos serviços e atesto da fiscalização;

Encargos e responsabilidades das partes envolvidas, inclusive no que se refere à logística, biossegurança, insumos e recursos humanos;

Hipóteses de alteração e rescisão contratual, em conformidade com a legislação vigente;

Procedimentos de penalização, fiscalização e gestão do contrato, observando as boas práticas de governança, controle e conformidade técnica;

Indicação das dotações orçamentárias e fontes de recursos, a serem definidas nos respectivos instrumentos contratuais emitidos para cada demanda.

Tais providências são indispensáveis para garantir a segurança jurídica, a adequação técnica e a eficiência administrativa do procedimento de contratação, assegurando que os objetivos de ampliação e qualificação dos serviços de saúde bucal sejam plenamente alcançados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não depende diretamente de outras contratações para sua execução, sendo autônoma em sua finalidade e operacionalização.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação, por meio de credenciamento, de empresas especializadas na prestação de serviços odontológicos para atendimento das demandas do CISREC e dos municípios consorciados é tecnicamente viável, juridicamente adequada e administrativamente necessária.

A escolha da solução apresentada considera os princípios da economicidade, eficiência, flexibilidade e ampla concorrência, sendo plenamente compatível com os objetivos institucionais do consórcio e com as particularidades das demandas regionais dos entes consorciados.

Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida, nos termos e condições definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

_____

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
responsável pela elaboração do Anexo)

Memorando 12- 054/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2025 às 16:56:17

Prezados

Envio Termo de referência corrigido conforme solicitado.

Atenciosamente.

_

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

_

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_CORRIGIDO1_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Darla Cristina Marinho da ...	26/03/2025 16:56:57	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E81A-8CFA-3346-86A3**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 – OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços **odontológicos, abrangendo um conjunto de procedimentos voltados à promoção da saúde bucal, à prevenção de doenças e ao tratamento de condições que afetam a cavidade oral** destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COD SUS	UN. DE MEDIDA	QUANT.
01	AUMENTO DE COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	03.07.04.000 - 3	UNIDADE	**1.607**
02	COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA	03.07.04.001-1	UNIDADE	**1.607**
03	COROA EM RESINA COMPOSTA (P/ELEMENTO) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	03.07.04.000-3	UNIDADE	**2.626**
04	COROA PROVISÓRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	03.07.04.000-3	UNIDADE	**2.626**
05	EIXO INCLUSO – ENDODONTIA - GENÉRICO	03.07.02.000-2	UNIDADE	**1.632**
06	EIXO RESTO RADICULAR- ENDODONTIA- GENÉRICO	03.07.02.000-2	UNIDADE	**1.666**
07	EIXO TERCEIRO MOLAR – DENTÍSTICA GENÉRICO	03.07.01.000-4	UNIDADE	**1.642**
08	FACETA DE RESINA - DENTÍSTICA GENÉRICO	03.07.01.000-4	UNIDADE	**1.607**
09	ODONTOLÓGICO - FOTOGRAFIA ODONTOLÓGICA – DENTÍSTICA - GENÉRICO	03.07.01.000-7	UNIDADE	**1.767**
10	ODONTOLÓGICO - FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA.	04.01.01.008-2	UNIDADE	**1.656**
11	ODONTOLÓGICO - IMPLANTE + COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	03.07.04.000-3	UNIDADE	**1.728**
12	ODONTOLÓGICO - INLAY E ONLAY DE RESINA – DENTÍSTICA - GENÉRICO	03.07.01.000-4	UNIDADE	**2.687**
13	ODONTOLÓGICO-INSTALACÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO	03.07.04.011-9	UNIDADE	**1.728**

	FIXO			
14	ODONTOLÓGICO- MANTENEDOR DE ESPAÇO-MOLDAGEM/MANUTENCÃO-GENÉRICO	03.07.04.000-3	UNIDADE	**1.781**
15	ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO/CONSERTO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO	03.07.04.012-7	UNIDADE	**1.728**
16	ODONTOLÓGICO-PERIO A RETALHO-DENTÍSTICA- GENÉRICO	03.07.01.000-4	UNIDADE	**2.086**
17	ODONTOLÓGICO-PLACA DE BRUXISMO MOLDAGEM/MANUTENÇÃO GENÉRICO	03.07.04.000-3	UNIDADE	**1.996**
18	ODONTOLÓGICO - PREPARO PARA PINO/NÚCLEO – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	03.07.04.000-3	UNIDADE	**2.631**
19	ODONTOLÓGICO - PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	03.01.01.015-3	UNIDADE	**2.720**
20	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	07.01.07.009-9	UNIDADE	**3.616**
21	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	07.01.07.010-2	UNIDADE	**2.636**
22	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL PROVISORIA EM ACRILICO COM OU SEM GRAMPO -(PROTESE TEMPORARIA) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	03.07.04.000-3	UNIDADE	**1.662**
23	ODONTOLÓGICO - PROTESE TOTAL MANDIBULAR	07.01.07.012-9	UNIDADE	**3.616**
24	ODONTOLÓGICO - PROTESE TOTAL MAXILAR	07.01.07.013-7	UNIDADE	**2.616**
25	ODONTOLÓGICO - PROTESE UNITÁRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	03.07.04.000-3	UNIDADE	**2.692**
26	ODONTOLÓGICO - RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	03.07.03.002-4	UNIDADE	**1.716**
27	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	03.07.02.008-8	UNIDADE	**2.287**
28	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAIZES.	03.07.02.009-6	UNIDADE	**2.287**
29	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE		UNIDADE	**2.187**

	PERMANENTE UNI-RADICULAR	03.07.02.010-0		
30	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	03.07.02.004-5	UNIDADE	**2.211**
31	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	03.07.02.005-3	UNIDADE	**2.316**
32	ODONTOLÓGICO- TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	03.07.02.006-1	UNIDADE	**2.316**
33	MUTIRÃO ODONTOLOGICO, PALESTRAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES ODONTOLOGICAS, ESCOVAÇÃO COM OS ALUNOS.		UNIDADE	**1.762**

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA:

Os atendimentos têm como objetivo assegurar o bem-estar dos pacientes, por meio de cuidados adequados, orientações sobre higiene bucal e ações que promovam a melhoria estética e funcional dos dentes, sendo considerados de natureza comum ou especial, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A presente contratação visa atender ao interesse público, por meio da oferta de serviços odontológicos especializados aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. O objetivo é ampliar o acesso da população a atendimentos odontológicos de média e alta complexidade, promover a saúde bucal, prevenir agravos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Os serviços contratados deverão abranger tanto os atendimentos clínicos especializados quanto ações de caráter educativo e preventivo, contribuindo para a ampliação da cobertura assistencial em saúde bucal e para a promoção de hábitos saudáveis entre os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Credenciamento dos Prestadores de Serviço

O credenciamento será realizado conforme as condições abaixo:

Forma de apresentação da documentação: exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma digital www.licitardigital.com.br;

Período para envio da documentação: de 25 de março de 25 a 25 de abril de 2025

Prazo limite para envio: até as 23h59min do dia 25 de abril de 2025, observado o horário oficial de Brasília/DF;

Possibilidade de prorrogação: o prazo de credenciamento poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica e administrativa, a critério do CISREC.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto o **Chamamento Público visando ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços odontológicos especializados**, com o objetivo de atender às demandas da rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

3.2. A contratação dos serviços odontológicos especializados visa suprir a carência de atendimentos de média e alta complexidade na área de saúde bucal, considerando que os municípios consorciados enfrentam limitações técnicas e operacionais para ofertar tais procedimentos de forma plena em suas redes próprias. A prestação desses serviços é fundamental para garantir o acesso da população a diagnósticos precisos, tratamentos corretivos e reabilitação oral, assegurando o cuidado integral à saúde, conforme preconizado pela Política Nacional de Saúde Bucal.

3.3. Entre os procedimentos que poderão ser ofertados pelos profissionais credenciados estão aqueles relacionados à endodontia, cirurgia oral menor, próteses dentárias, ortodontia, implantodontia, periodontia e estética, os quais demandam estrutura técnica específica, materiais adequados e profissionais habilitados. A realização desses procedimentos contribui diretamente para a melhoria da saúde, autoestima e qualidade de vida da população assistida.

3.4. O chamamento público será aberto a todos os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, que preencham os requisitos definidos no edital. A adoção do procedimento de credenciamento visa assegurar **ampla concorrência**, garantir **transparência** e selecionar prestadores com a **qualificação técnica necessária**, assegurando a prestação de serviços com qualidade, eficiência e economicidade.

3.5. As pessoas jurídicas interessadas deverão possuir clínica ou consultório odontológico instalado em um dos municípios consorciados ou em um raio de até 100 km (cem quilômetros) a partir da sede do CISREC, localizada no município de Matozinhos/MG. Essa limitação se justifica pela necessidade de facilitar o acesso dos usuários, reduzir custos com deslocamentos e assegurar maior adesão aos tratamentos, considerando que a maioria dos pacientes já possui

vínculo com as regiões abrangidas por esse raio, incluindo os polos de Belo Horizonte e Sete Lagoas.

3.6. A proximidade das unidades prestadoras de serviço é fator determinante para a efetividade da atenção à saúde bucal, pois reduz o tempo de espera, os custos de transporte e amplia a cobertura dos atendimentos. Além disso, facilita o acompanhamento e a continuidade do cuidado, aspectos fundamentais para o sucesso terapêutico.

3.7. O CISREC possui experiência consolidada na contratação de serviços de saúde por meio de credenciamentos, o que possibilita um delineamento mais assertivo das condições técnicas e operacionais a serem exigidas, minimizando riscos e garantindo a eficiência da execução contratual. Trata-se de serviços de natureza comum, já padronizados e com histórico de contratações similares bem-sucedidas.

3.8. A análise da demanda atual revelou que o número de prestadores atualmente credenciados é insuficiente para atender de forma plena as necessidades da população. Foram considerados indicadores como o volume de solicitações, a capacidade instalada dos serviços existentes, o tempo de espera para agendamentos e a inclusão recente de novos municípios com interesse em aderir aos serviços ofertados via CISREC.

3.9. Diante do exposto, a realização deste Chamamento Público é essencial para o fortalecimento da rede regionalizada de atenção à saúde bucal, promovendo o acesso oportuno e equitativo aos serviços odontológicos especializados e contribuindo para a qualificação dos cuidados em saúde nos municípios consorciados.

4.FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto até a data 30 de maio de 2025, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

4.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio, respeitado o prazo de vigência do Contrato.

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

4.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta desistência deverá ser comunicada com antecedência de 30 (TRINTA) dias.

4.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

4.4. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do credenciado, será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 20 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

5.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

5.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

5.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.

5.1.5. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição (sorteio) do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

5.1.6. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7. Em caso de sorteio nos termos descritos no edital, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

5.1.8. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.2. A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico (planilha de atendimentos separadas por município) e físico as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para emissão da NF recebendo o valor devido até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

6.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. 6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8 - DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitação.

8.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.2.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 10% (dez) dos quantitativos dos itens constantes do termo de referência em anexo a este edital.

9.1.1. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.1.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.1.4. Entende-se por pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já fabricou/forneceu pelo menos 10% (dez) dos quantitativos dos itens constantes do Termo de Referência;

9.2. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, e Autorização Especial de Funcionamento para os itens enquadrados na Portaria SVS/MS nº 344/1998;

Justificativa:

Alvará Sanitário: O Alvará Sanitário é um documento emitido pela autoridade sanitária competente após vistoria e análise das condições sanitárias dos estabelecimentos, previsto na Lei nº 13.317/1999.

A Lei nº 13.317, de 24/09/1999, dispõe sobre o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, que estabelece normas para a promoção e a proteção da saúde no Estado e define a competência do Estado no que se refere ao Sistema Único de Saúde – SUS. Conforme expresso no art. 23 da lei supracitada, o alvará sanitário é o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Esclarecemos que no caso deste processo, os fornecedores são enquadrados como prestadores de serviços de interesse da saúde. O art. 80 expressa que são sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde. E o § 2 esclarece que entende-se por estabelecimento de serviço de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população.

Por fim, o art. 85 expressa que os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária terão alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.

9.4. Registro dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA n° 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

9.4.1. Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada; identificando o número do item correspondente.

9.4.2. Será aceito protocolo de revalidação de registro do produto na ANVISA, desde que tenha sido protocolizada no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento solicitado.

9.4.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

9.4.3.1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro;

9.4.3.2. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado. A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do items cotado.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1. 2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

10.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

10.1.4. Assegurar à Contratante:

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

10.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.12 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10.2.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. 11.1.

Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério de distribuição da demanda:

11.1.1. Para a realização de chamadas e convocações dos credenciados, será adotada a ordem de credenciamento como critério prioritário, visando dar agilidade e transparência ao processo de contratação. Assim, os credenciados serão convocados conforme a sequência cronológica de seu credenciamento, observando-se a data e hora de conclusão do processo.

11.1.2. Os primeiros (5) cinco credenciados a finalizarem seu credenciamento terão prioridade nas convocações iniciais, sendo chamados em primeiro lugar. Caso algum dos cinco primeiros credenciados não possa ou não queira assumir a convocação, o próximo na ordem de credenciamento será chamado, mantendo-se assim o critério de sequência.

11.1.3. Essa prioridade visa garantir um processo justo e organizado, facilitando a gestão e a disponibilidade de serviços conforme a demanda.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 45 (quinze) dias corridos, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC e/ou dos Municípios consorciados, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(s), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal será realizado somente após a conferência e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato, garantindo a conformidade com o objeto contratado

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços,a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados.

13 - DO REAJUSTE:

13.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

13.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

13.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado

13.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido

13.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

13.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

13.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

13.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

13.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

13.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

13.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13.5. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

14.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e à Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

16.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação, encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

16.4. Estarão impedidas de participar deste Credenciamento as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/90.

16.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, realizar auditoria.

16.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

16.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento proveniente deste Edital.

16.8. O prestador facilitará ao CISREC o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

16.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

16.9.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais.

16.9.1.2 Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

16.9.1.3 Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente, ao usuário.

16.9.1.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

16.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

16.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

16.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

16.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (cinco) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.

16.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.

16.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

16.9.11. Não atendimento à solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou pelas Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.

16.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

16.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

16.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou pelas Secretarias Municipais de Saúde.

16.9.15. Com base no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços contratados, a multa poderá ser duplicada.

16.9.16. A rescisão do contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, em especial seu artigo 137.

16.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os contratos, caberá ao prestador pedido de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo o pedido efeito suspensivo.

16.9.19. Qualquer alteração do contrato, desde que legalmente permitida, será objeto de Termo Aditivo.

16.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 26 março de 2025.

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços do CISREC

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 19 de março de 2025

_____

Nome, matricula do Ordenador de Despesas

Memorando 13- 054/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 26/03/2025 às 17:34:58

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

À Gerência de Licitações

Assunto: Solicitação de instauração de processo administrativo para contratação de serviços odontológicos especializados

Prezada,

Considerando a crescente demanda por serviços odontológicos especializados identificada nos municípios consorciados ao CISREC, e diante da solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, conforme Ofício nº 010/2025, venho, por meio deste, solicitar à Gerência de Licitações e Contratos a instauração de processo administrativo com vistas à contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de procedimentos odontológicos de média e alta complexidade. A medida visa garantir o acesso da população regional a atendimentos qualificados, eficientes e compatíveis com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), além de atender a um interesse coletivo já demonstrado por diferentes entes consorciados.

Após o devido encaminhamento do Ofício supracitado, a Gerência de Serviços do CISREC promoveu estudo técnico com abrangência regional, tendo realizado levantamento junto aos municípios consorciados. O estudo resultou na elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, documentos que embasam a presente demanda e atestam a existência de uma necessidade coletiva, cuja solução passa, obrigatoriamente, pela articulação regional proporcionada pelo consórcio público.

Conforme se depreende do conteúdo técnico apresentado, os serviços a serem contratados englobam um conjunto de procedimentos odontológicos que não se restringem ao caráter clínico, incluindo ainda ações de promoção à saúde bucal, práticas educativas e preventivas, com foco na reabilitação oral, prevenção de agravos e melhoria dos indicadores de saúde. Tais serviços têm se mostrado essenciais frente às dificuldades enfrentadas pelas redes municipais de saúde, que frequentemente lidam com limitações estruturais, escassez de profissionais especializados e demandas reprimidas.

Ressalte-se que a contratação se dará por meio de procedimento de credenciamento, modalidade compatível com a natureza do objeto, o que possibilita a habilitação de diferentes prestadores aptos a executar os serviços nas localidades de abrangência do CISREC. Trata-se de estratégia consagrada em experiências anteriores bem-sucedidas no âmbito deste Consórcio. O credenciamento também garante a flexibilidade necessária à execução contratual, visto que o pagamento será efetuado conforme a efetiva prestação dos serviços, o que assegura economicidade e compatibilidade com os recursos disponíveis.

A análise técnica identificou uma carência significativa de serviços como endodontia, cirurgia oral menor, ortodontia, implantodontia e confecção de próteses, entre outros, sendo estas especialidades fundamentais para assegurar o cuidado integral à saúde bucal. O atendimento adequado dessas necessidades influencia diretamente a qualidade de vida da população, uma vez que a saúde bucal está relacionada a aspectos funcionais, estéticos, emocionais e sociais. Ademais, a demanda verificada ultrapassa os limites individuais dos municípios, constituindo um problema comum e passível de resolução via atuação consorciada.

Outro aspecto relevante diz respeito à opção por delimitar a área de atendimento dos prestadores em até 100 km a partir da sede do CISREC, em Matozinhos/MG. Tal critério visa garantir maior adesão dos usuários aos tratamentos, além de reduzir custos com deslocamentos, viabilizar o acompanhamento contínuo e assegurar a continuidade do cuidado, o que é vital para a efetividade terapêutica. A medida também contempla o território de maior circulação dos usuários e leva em consideração a capilaridade da rede assistencial existente.

Importante frisar que, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107/2005, em seu art. 112, § 1º, os consórcios públicos podem realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados. Assim, o CISREC atua de forma legítima como instrumento de gestão associada, conferindo racionalidade e eficiência à contratação de bens e serviços de interesse comum.

Nesse sentido, a presente solicitação de abertura de processo licitatório se fundamenta também na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. A referida

norma legal assegura que o planejamento é a etapa determinante para a eficiência e legitimidade do processo licitatório, devendo ser precedido de estudos técnicos e documentos que comprovem a necessidade da contratação, como o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência ora apresentados.

Assinado Digitalmente (anexado) por:
Assinante | Data | Assinatura
MAX VINICIUS REIS PEREIRA | 26/03/2025 17:35:37 | 1Doc | MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08
Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D515-7529-E992-8BA4**

Além disso, a regulamentação interna trazida pelo Decreto CISREC nº 043, de 19 de dezembro de 2023, reforça os critérios e procedimentos que devem ser observados em todas as fases do processo licitatório realizado no âmbito deste Consórcio, devendo a Gerência de Licitações atentar para sua integral observância ao instaurar e conduzir o respectivo processo.

Diante da urgência social do tema, que envolve diretamente a promoção da saúde e o bem-estar da população assistida, solicito que todo o trâmite transcorra com a celeridade necessária, sem prejuízo à estrita observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, impessoalidade e economicidade. Trata-se de um contrato de relevância inquestionável, que, ao mesmo tempo, fortalece a atuação regional do CISREC e proporciona ganhos significativos à política pública de saúde dos municípios consorciados.

Ademais, é essencial que seja garantida ampla publicidade ao processo licitatório, em todos os meios cabíveis, inclusive por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina a legislação vigente. Tal medida visa assegurar igualdade de condições entre os concorrentes, possibilitar a participação de empresas efetivamente qualificadas e promover a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação por meio de credenciamento, além de sua adequação jurídica, assegura pluralidade de prestadores e permite melhor cobertura regional, o que é compatível com o modelo descentralizado de prestação de serviços do SUS. A previsão de pagamentos por procedimento realizado permite que os municípios consorciados demandem conforme sua real necessidade e capacidade orçamentária, sem comprometer a sustentabilidade financeira da operação. Tal modelo favorece, ainda, o controle e a avaliação dos resultados, instrumentos indispensáveis à boa governança.

Considerando a natureza do objeto e os impactos positivos esperados, a presente contratação representa uma ação estratégica no âmbito do fortalecimento da atenção especializada em saúde bucal, contribuindo para a integralidade do cuidado e a equidade no acesso aos serviços públicos. Os ganhos esperados ultrapassam a esfera individual dos entes consorciados, refletindo um avanço concreto na consolidação de políticas públicas regionais eficientes e centradas nas necessidades da população.

Por todo o exposto, solicito formalmente:

- A instauração de processo administrativo com vistas à contratação do objeto mencionado, nos termos dos documentos já elaborados e anexados ao presente expediente;
- Que a Gerência de Licitações adote as providências necessárias para a elaboração e publicação do edital de chamamento público, observando os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto CISREC nº 043/2023, que regulamenta a nova lei de licitações no âmbito deste Consórcio;
- Que o processo seja instruído com toda a documentação legal exigida, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minuta do Edital e da Ata de Credenciamento, em conformidade com o planejamento prévio realizado;
- Que seja garantida ampla divulgação do certame, nos canais oficiais e meios de comunicação disponíveis, especialmente nos veículos previstos pela legislação, de forma a assegurar a transparência e a efetiva competição entre os interessados;
- Que o trâmite se dê de forma eficiente e com o menor tempo possível, considerando a demanda reprimida e os prejuízos sociais decorrentes da não prestação dos serviços, sem, contudo, desconsiderar a observância dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Na certeza do acolhimento desta solicitação, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou apoio necessário ao andamento dos trabalhos.

Atenciosamente,

_

Max Pereira

Secretário Executivo

Memorando 14- 054/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/04/2025 às 12:35:40

Prezados,

Encaminho o Termo de Referência atualizado, com base nas observações repassadas no documento anteriormente submetido. As correções foram incorporadas conforme as orientações da Gerência de Licitações, visando à adequação do conteúdo às exigências técnicas e legais.

Permaneço à disposição para quaisquer ajustes adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

_

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_CORRIGIDO1.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Darla Cristina Marinho da ...	10/04/2025 12:38:32	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2B10-79EC-53D5-EC85**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços **odontológicos, abrangendo um conjunto de procedimentos voltados à promoção da saúde bucal, à prevenção de doenças e ao tratamento de condições que afetam a cavidade oral** destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
01	AUMENTO DE COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	UNIDADE	1.607
02	COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA	UNIDADE	1.607
03	COROA EM RESINA COMPOSTA (P/ELEMENTO) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	UNIDADE	2.626
04	COROA PROVISÓRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	UNIDADE	2.626
05	EIXO INCLUSO – ENDODONTIA - GENÉRICO	UNIDADE	1.632
06	EIXO RESTO RADICULAR- ENDODONTIA- GENÉRICO	UNIDADE	1.666
07	EIXO TERCEIRO MOLAR – DENTÍSTICA	UNIDADE	1.642

	GENÉRICO		
08	FACETA DE RESINA - DENTÍSTICA GENÉRICO	UNIDADE	1.607
09	ODONTOLÓGICO - FOTOGRAFIA ODONTOLÓGICA – DENTÍSTICA - GENÉRICO	UNIDADE	1.767
10	ODONTOLÓGICO - FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA.	UNIDADE	1.656
11	ODONTOLÓGICO - IMPLANTE + COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	UNIDADE	1.728
12	ODONTOLÓGICO - INLAY E ONLAY DE RESINA – DENTÍSTICA - GENÉRICO	UNIDADE	2.687
13	ODONTOLÓGICO-INSTALACÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO FIXO	UNIDADE	1.728
14	ODONTOLÓGICO- MANTENEDOR DE ESPAÇO-MOLDAGEM/MANUTENCÃO-GENÉRICO	UNIDADE	1.781
15	ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO/CONSERTO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO	UNIDADE	1.728
16	ODONTOLÓGICO-PERIO A RETALHO-DENTÍSTICA- GENÉRICO	UNIDADE	2.086

17	ODONTOLÓGICO-PLACA DE BRUXISMO MOLDAGEM/MANUTENÇÃO GENÉRICO	UNIDADE	1.996
18	ODONTOLÓGICO - PREPARO PARA PINO/NÚCLEO – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	UNIDADE	2.631
19	ODONTOLÓGICO - PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	UNIDADE	2.720
20	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UNIDADE	3.616
21	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UNIDADE	2.636
22	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL PROVISORIA EM ACRILICO COM OU SEM GRAMPO -(PROTESE TEMPORARIA) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	UNIDADE	1.662
23	ODONTOLÓGICO - PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UNIDADE	3.616
24	ODONTOLÓGICO - PROTESE TOTAL MAXILAR	UNIDADE	2.616
25	ODONTOLÓGICO - PROTESE UNITÁRIA –	UNIDADE	2.692

	MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO		
26	ODONTOLÓGICO - RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	UNIDADE	1.716
27	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	UNIDADE	2.287
28	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAIZES.	UNIDADE	2.287
29	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	UNIDADE	2.187
30	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	UNIDADE	2.211
31	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	UNIDADE	2.316
32	ODONTOLÓGICO- TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	UNIDADE	2.316
33	MUTIRÃO ODONTOLOGICO, PALESTRAS EM ESCOLAS DA REDE	UNIDADE	1.762

	MUNICIPAL, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES ODONTOLOGICAS, ESCOVAÇÃO COM OS ALUNOS.		

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA:

Os atendimentos têm como objetivo assegurar o bem-estar dos pacientes, por meio de cuidados adequados, orientações sobre higiene bucal e ações que promovam a melhoria estética e funcional dos dentes, sendo considerados de natureza **comum ou especial**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A presente contratação visa atender ao interesse público, por meio da oferta de serviços odontológicos especializados aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. O objetivo é ampliar o acesso da população a atendimentos odontológicos de média e alta complexidade, promover a saúde bucal, prevenir agravos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Os serviços contratados deverão abranger tanto os atendimentos clínicos especializados quanto ações de caráter educativo e preventivo, contribuindo para a ampliação da cobertura assistencial em saúde bucal e para a promoção de hábitos saudáveis entre os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Credenciamento dos Prestadores de Serviço

O credenciamento será realizado conforme as condições abaixo:

Forma de apresentação da documentação: exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma digital www.licitardigital.com.br;

Período para envio da documentação: de **25 de março de 25 a 25 de abril de 2025**

Prazo limite para envio: até as **23h59min do dia 25 de abril de 2025,** observado o horário oficial de Brasília/DF;

Possibilidade de prorrogação: o prazo de credenciamento poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica e administrativa, a critério do CISREC.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto o **Chamamento Público visando ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços odontológicos especializados**, com o objetivo de atender às demandas da rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

3.2. A contratação dos serviços odontológicos especializados visa suprir a carência de atendimentos de média e alta complexidade na área de saúde bucal, considerando que os municípios consorciados enfrentam limitações técnicas e operacionais para ofertar tais procedimentos de forma plena em suas redes próprias. A prestação desses serviços é fundamental para garantir o acesso da população a diagnósticos precisos, tratamentos corretivos e reabilitação oral, assegurando o cuidado integral à saúde, conforme preconizado pela Política Nacional de Saúde Bucal.

3.3. Entre os procedimentos que poderão ser ofertados pelos profissionais credenciados estão aqueles relacionados à endodontia, cirurgia oral menor, próteses dentárias, ortodontia, implantodontia, periodontia e estética, os quais demandam estrutura técnica específica, materiais adequados e profissionais habilitados. A realização desses procedimentos contribui diretamente para a melhoria da saúde, autoestima e qualidade de vida da população assistida.

3.4. O chamamento público será aberto a todos os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, que preencham os requisitos definidos no edital. A adoção do procedimento de credenciamento visa assegurar **ampla concorrência**, garantir **transparência** e selecionar prestadores com a **qualificação técnica necessária**, assegurando a prestação de serviços com qualidade, eficiência e economicidade.

3.5. As pessoas jurídicas interessadas deverão possuir clínica ou consultório odontológico instalado em um dos municípios consorciados ou em um raio de até 100 km (cem

quilômetros) a partir da sede do CISREC, localizada no município de Matozinhos/MG. Essa limitação se justifica pela necessidade de facilitar o acesso dos usuários, reduzir custos com deslocamentos e assegurar maior adesão aos tratamentos, considerando que a maioria dos pacientes já possui vínculo com as regiões abrangidas por esse raio, incluindo os polos de Belo Horizonte e Sete Lagoas.

3.6. A proximidade das unidades prestadoras de serviço é fator determinante para a efetividade da atenção à saúde bucal, pois reduz o tempo de espera, os custos de transporte e amplia a cobertura dos atendimentos. Além disso, facilita o acompanhamento e a continuidade do cuidado, aspectos fundamentais para o sucesso terapêutico.

3.7. O CISREC possui experiência consolidada na contratação de serviços de saúde por meio de credenciamentos, o que possibilita um delineamento mais assertivo das condições técnicas e operacionais a serem exigidas, minimizando riscos e garantindo a eficiência da execução contratual. Trata-se de serviços de natureza comum, já padronizados e com histórico de contratações similares bem-sucedidas.

3.8. A análise da demanda atual revelou que o número de prestadores atualmente credenciados é insuficiente para atender de forma plena as necessidades da população. Foram considerados indicadores como o volume de solicitações, a capacidade instalada dos serviços existentes, o tempo de espera para agendamentos e a inclusão recente de novos municípios com interesse em aderir aos serviços ofertados via CISREC.

3.9. Diante do exposto, a realização deste Chamamento Público é essencial para o fortalecimento da rede regionalizada de atenção à saúde bucal, promovendo o acesso oportuno e equitativo aos serviços odontológicos especializados e contribuindo para a qualificação dos cuidados em saúde nos municípios consorciados.

4.FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto até a data 30 de maio de 2025, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

4.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio.

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

4.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta desistência deverá ser comunicada com antecedência de 30 (TRINTA) dias.

4.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

4.4. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do credenciado, será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 20 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

5.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas contratadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

5.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes.

5.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada entre as empresas contratadas.

5.1.5. Os pedidos de credenciamento realizados após a data final do Edital participarão da nova distribuição de saldo a cada 12 (doze) meses, ou sem intervalo menor, caso necessário.

5.1.6 Caso os credenciados na distribuição inicial não tenham capacidade de atender adequadamente à demanda, nova distribuição com os novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7 Em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, o acionamento dos fornecedores poderá ocorrer pela hipótese de contratação paralela e não excludente, nos casos em que for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.1.8 O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CISREC requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, de acordo com a demanda.

7 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8 - DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitação.

8.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.2.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 10% (dez) dos quantitativos dos itens constantes do termo de referência em anexo a este edital.

9.1.1. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.1.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1. 2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

10.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

10.1.4. Assegurar à Contratante:

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

10.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.12 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10.2.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

11.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério de distribuição da demanda:

11.1.1. Para a realização de chamadas e convocações dos credenciados, será adotada a ordem de credenciamento como critério prioritário, visando dar agilidade e transparência ao processo de contratação. Assim, os credenciados serão convocados conforme a sequência cronológica de seu credenciamento, observando-se a data e hora de conclusão do processo.

11.1.2. Os primeiros (5) cinco credenciados a finalizarem seu credenciamento terão prioridade nas convocações iniciais, sendo chamados em primeiro lugar. Caso algum dos cinco primeiros credenciados não possa ou não queira assumir a convocação, o próximo na ordem de credenciamento será chamado, mantendo-se assim o critério de sequência.

11.1.3. Essa prioridade visa garantir um processo justo e organizado, facilitando a gestão e a disponibilidade de serviços conforme a demanda.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 45 (quinze) dias corridos, contados da

data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC e/ou dos Municípios consorciados, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(s), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal será realizado somente após a conferência e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato, garantindo a conformidade com o objeto contratado

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços,a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados.

13 - DO REAJUSTE:

13.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

13.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

13.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado

13.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido

13.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

13.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

13.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

13.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

13.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

13.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

13.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13.5. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

14.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e à Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

16.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação, encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

16.4. Estarão impedidas de participar deste Credenciamento as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/90.

16.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, realizar auditoria.

16.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

16.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento proveniente deste Edital.

16.8. O prestador facilitará ao CISREC o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

16.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

16.9.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais.

16.9.1.2 Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

16.9.1.3 Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente, ao usuário.

16.9.1.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

16.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

16.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

16.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

16.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (cinco) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.

16.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.

16.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

16.9.11. Não atendimento à solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou pelas Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.

16.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

16.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

16.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou pelas Secretarias Municipais de Saúde.

16.9.15. Com base no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços contratados, a multa poderá ser duplicada.

16.9.16. A rescisão do contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, em especial seu artigo 137.

16.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os contratos, caberá ao prestador pedido de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo o pedido efeito suspensivo.

16.9.19. Qualquer alteração do contrato, desde que legalmente permitida, será objeto de Termo Aditivo.

16.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 26 março de 2025.

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços do CISREC

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 19 de março de 2025

_____

Nome, matricula do Ordenador de Despesas

Memorando 15- 054/2025

De: MAX P. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/08/2025 às 14:09:01

Prezados,

Em despacho junto a secretaria de saúde de Prudente de Morais, foi aventado a necessidade de incluir no rol de serviços a serem contratados, outros três itens demandados pelo município:

1. Protocolo de maxila (implantes + prótese total fixa superior)
2. Protocolo de mandíbula (implantes + prótese total fixa inferior)
3. Coroa metálica ou RMF para dentes posteriores

Prezada Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - GRS, gentileza proceder com a inserção dos itens acima no ETP e TR, para posterior instauração do processo licitatório.

_

Max Pereira

Secretário Executivo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	01/08/2025 14:10:41	1Doc	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3823-28A0-C1DB-8E8E**

Memorando 16- 054/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2025 às 11:22:56

Prezados,

Encaminho, para conhecimento e providências, a versão atualizada do Termo de Referência, contemplando as alterações solicitadas.

Permaneço à disposição para quaisquer ajustes ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

_

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_CORRIGIDO_odontologico.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Darla Cristina Marinho da ...	05/08/2025 12:04:36	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D1B9-1E88-E790-87BA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, abrangendo um conjunto de procedimentos voltados à promoção da saúde bucal, à prevenção de doenças e ao tratamento de condições que afetam a cavidade oral destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
01	AUMENTO DE COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	UNIDADE	1.607
02	COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA	UNIDADE	1.607
03	COROA EM RESINA COMPOSTA (P/ELEMENTO) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	UNIDADE	2.626
04	COROA PROVISÓRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	UNIDADE	2.626
05	EIXO INCLUSO – ENDODONTIA - GENÉRICO	UNIDADE	1.632
06	EIXO RESTO RADICULAR- ENDODONTIA- GENÉRICO	UNIDADE	1.666
07	EIXO TERCEIRO MOLAR – DENTÍSTICA	UNIDADE	1.642

	GENÉRICO		
08	FACETA DE RESINA - DENTÍSTICA GENÉRICO	UNIDADE	1.607
09	ODONTOLÓGICO - FOTOGRAFIA ODONTOLÓGICA – DENTÍSTICA - GENÉRICO	UNIDADE	1.767
10	ODONTOLÓGICO - FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA.	UNIDADE	1.656
11	ODONTOLÓGICO - IMPLANTE + COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	UNIDADE	1.728
12	ODONTOLÓGICO - INLAY E ONLAY DE RESINA – DENTÍSTICA - GENÉRICO	UNIDADE	2.687
13	ODONTOLÓGICO-INSTALACÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO FIXO	UNIDADE	1.728
14	ODONTOLÓGICO- MANTENEDOR DE ESPAÇO-MOLDAGEM/MANUTENCÃO-GENÉRICO	UNIDADE	1.781
15	ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO/CONSERTO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO	UNIDADE	1.728
16	ODONTOLÓGICO-PERIO A RETALHO-DENTÍSTICA- GENÉRICO	UNIDADE	2.086

17	ODONTOLÓGICO-PLACA DE BRUXISMO MOLDAGEM/MANUTENÇÃO GENÉRICO	UNIDADE	1.996
18	ODONTOLÓGICO - PREPARO PARA PINO/NÚCLEO – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	UNIDADE	2.631
19	ODONTOLÓGICO - PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	UNIDADE	2.720
20	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UNIDADE	3.616
21	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UNIDADE	2.636
22	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL PROVISORIA EM ACRILICO COM OU SEM GRAMPO -(PROTESE TEMPORARIA) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	UNIDADE	1.662
23	ODONTOLÓGICO - PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UNIDADE	3.616
24	ODONTOLÓGICO - PROTESE TOTAL MAXILAR	UNIDADE	2.616
25	ODONTOLÓGICO - PROTESE UNITÁRIA –	UNIDADE	2.692

	MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO		
26	ODONTOLÓGICO - RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	UNIDADE	1.716
27	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	UNIDADE	2.287
28	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAIZES.	UNIDADE	2.287
29	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	UNIDADE	2.187
30	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	UNIDADE	2.211
31	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	UNIDADE	2.316
32	ODONTOLÓGICO- TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	UNIDADE	2.316

33	MUTIRÃO ODONTOLOGICO, PALESTRAS EM ESCOLAS DA REDE UNIDADE MUNICIPAL, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES ODONTOLOGICAS, ESCOVAÇÃO COM OS ALUNOS.	UNIDADE	1.762
34	PROTOCOLO DE MAXILA (IMPLANTES + PRÓTESE TOTAL FIXA SUPERIOR)	UNIDADE	1.205
35	PROTOCOLO DE MANDÍBULA (IMPLANTES + PRÓTESE TOTAL FIXA INFERIOR)	UNIDADE	879
36	COROA METÁLICA OU RMF PARA DENTES POSTERIORES	UNIDADE	518

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA:

Os atendimentos têm como objetivo assegurar o bem-estar dos pacientes, por meio de cuidados adequados, orientações sobre higiene bucal e ações que promovam a melhoria estética e funcional dos dentes, sendo considerados de natureza comum ou especial, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A presente contratação visa atender ao interesse público, por meio da oferta de serviços odontológicos especializados aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. O objetivo é

ampliar o acesso da população a atendimentos odontológicos de média e alta complexidade, promover a saúde bucal, prevenir agravos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Os serviços contratados deverão abranger tanto os atendimentos clínicos especializados quanto ações de caráter educativo e preventivo, contribuindo para a ampliação da cobertura assistencial em saúde bucal e para a promoção de hábitos saudáveis entre os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Credenciamento dos Prestadores de Serviço

O credenciamento será realizado conforme as condições abaixo:

Forma de apresentação da documentação: exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma digital www.licitardigital.com.br;

Período para envio da documentação: de 25 de março de 25 a 25 de abril de 2025

Prazo limite para envio: até as 23h59min do dia 25 de abril de 2025, observado o horário oficial de Brasília/DF;

Possibilidade de prorrogação: o prazo de credenciamento poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica e administrativa, a critério do CISREC.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto o Chamamento Público visando ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços odontológicos especializados, com o objetivo de atender às demandas da rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

3.2. A contratação dos serviços odontológicos especializados visa suprir a carência de atendimentos de média e alta complexidade na área de saúde bucal, considerando que os municípios consorciados enfrentam limitações técnicas e operacionais para ofertar tais procedimentos de forma plena em suas redes próprias. A prestação desses serviços é

fundamental para garantir o acesso da população a diagnósticos precisos, tratamentos corretivos e reabilitação oral, assegurando o cuidado integral à saúde, conforme preconizado pela Política Nacional de Saúde Bucal.

3.3. Entre os procedimentos que poderão ser ofertados pelos profissionais credenciados estão aqueles relacionados à endodontia, cirurgia oral menor, próteses dentárias, ortodontia, implantodontia, periodontia e estética, os quais demandam estrutura técnica específica, materiais adequados e profissionais habilitados. A realização desses procedimentos contribui diretamente para a melhoria da saúde, autoestima e qualidade de vida da população assistida.

3.4. O chamamento público será aberto a todos os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, que preencham os requisitos definidos no edital. A adoção do procedimento de credenciamento visa assegurar ampla concorrência, garantir transparência e selecionar prestadores com a qualificação técnica necessária, assegurando a prestação de serviços com qualidade, eficiência e economicidade.

3.5. As pessoas jurídicas interessadas deverão possuir clínica ou consultório odontológico instalado em um dos municípios consorciados ou em um raio de até 100 km (cem quilômetros) a partir da sede do CISREC, localizada no município de Matozinhos/MG. Essa limitação se justifica pela necessidade de facilitar o acesso dos usuários, reduzir custos com deslocamentos e assegurar maior adesão aos tratamentos, considerando que a maioria dos pacientes já possui vínculo com as regiões abrangidas por esse raio, incluindo os polos de Belo Horizonte e Sete Lagoas.

3.6. A proximidade das unidades prestadoras de serviço é fator determinante para a efetividade da atenção à saúde bucal, pois reduz o tempo de espera, os custos de transporte e amplia a cobertura dos atendimentos. Além disso, facilita o acompanhamento e a continuidade do cuidado, aspectos fundamentais para o sucesso terapêutico.

3.7. O CISREC possui experiência consolidada na contratação de serviços de saúde por meio de credenciamentos, o que possibilita um delineamento mais assertivo das

condições técnicas e operacionais a serem exigidas, minimizando riscos e garantindo a eficiência da execução contratual. Trata-se de serviços de natureza comum, já padronizados e com histórico de contratações similares bem-sucedidas.

3.8. A análise da demanda atual revelou que o número de prestadores atualmente credenciados é insuficiente para atender de forma plena as necessidades da população. Foram considerados indicadores como o volume de solicitações, a capacidade instalada dos serviços existentes, o tempo de espera para agendamentos e a inclusão recente de novos municípios com interesse em aderir aos serviços ofertados via CISREC.

3.9. Diante do exposto, a realização deste Chamamento Público é essencial para o fortalecimento da rede regionalizada de atenção à saúde bucal, promovendo o acesso oportuno e equitativo aos serviços odontológicos especializados e contribuindo para a qualificação dos cuidados em saúde nos municípios consorciados.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto até a data 30 de maio de 2025, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

4.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio.

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

4.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta desistência deverá ser comunicada com antecedência de 30 (TRINTA) dias.

4.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam

atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

4.4. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do credenciado, será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 20 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

5.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas contratadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

5.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes.

5.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada entre as empresas contratadas.

5.1.5. Os pedidos de credenciamento realizados após a data final do Edital participarão da nova distribuição de saldo a cada 12 (doze) meses, ou sem intervalo menor, caso necessário.

5.1.6 Caso os credenciados na distribuição inicial não tenham capacidade de atender adequadamente à demanda, nova distribuição com os novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7 Em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, o acionamento dos

fornecedores poderá ocorrer pela hipótese de contratação paralela e não excludente, nos casos em que for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.1.8 O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CISREC requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, de acordo com a demanda.

7 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação

do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8 - DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitação.

8.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.2.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 10% (dez) dos quantitativos dos itens constantes do termo de referência em anexo a este edital.

9.1.1. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.1.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas

contratuais;

10.1. 2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

10.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

10.1.4. Assegurar à Contratante:

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

10.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.12 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10.2.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

11.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério de distribuição da demanda:

11.1.1. Para a realização de chamadas e convocações dos credenciados, será adotada a ordem de credenciamento como critério prioritário, visando dar agilidade e transparência ao processo de contratação. Assim, os credenciados serão convocados conforme a sequência cronológica de seu credenciamento, observando-se a data e hora de conclusão do processo.

11.1.2. Os primeiros (5) cinco credenciados a finalizarem seu credenciamento terão prioridade nas convocações iniciais, sendo chamados em primeiro lugar. Caso algum dos cinco primeiros credenciados não possa ou não queira assumir a convocação, o próximo na ordem de credenciamento será chamado, mantendo-se assim o critério de sequência.

11.1.3. Essa prioridade visa garantir um processo justo e organizado, facilitando a gestão e a disponibilidade de serviços conforme a demanda.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 45 (quinze) dias corridos, contados da

data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC e/ou dos Municípios consorciados, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(s), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal será realizado somente após a conferência e

aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato, garantindo a conformidade com o objeto contratado

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços,a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados.

13 - DO REAJUSTE:

13.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

13.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo

mínimo de 12 (doze) meses.

13.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado

13.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido

13.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

13.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

13.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

13.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

13.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

13.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

13.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13.5. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

14.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e à Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

16.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação, encaminhará o

processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

16.4. Estarão impedidas de participar deste Credenciamento as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/90.

16.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, realizar auditoria.

16.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

16.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento proveniente deste Edital.

16.8. O prestador facilitará ao CISREC o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

16.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

16.9.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais.

16.9.1.2 Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

16.9.1.3 Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente, ao usuário.

16.9.1.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

16.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

16.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

16.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

16.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (cinco) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.

16.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.

16.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

16.9.11. Não atendimento à solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou pelas Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.

16.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

16.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

16.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou pelas Secretarias Municipais de Saúde.

16.9.15. Com base no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços contratados, a multa poderá ser duplicada.

16.9.16. A rescisão do contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, em especial seu artigo 137.

16.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os contratos, caberá ao prestador pedido de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior,

o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo o pedido efeito suspensivo.

16.9.19. Qualquer alteração do contrato, desde que legalmente permitida, será objeto de Termo Aditivo.

16.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 05 de Agosto de 2025

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços do CISREC

Memorando 17- 054/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2025 às 12:17:09

Prezada Ariane Alves Ribeiro - GLIC,

Por todo o exposto, solicito formalmente:

- A instauração de processo administrativo com vistas à contratação do objeto mencionado, nos termos dos documentos já elaborados e anexados ao presente expediente;
- Que a Gerência de Licitações adote as providências necessárias para a elaboração e publicação do edital de chamamento público, observando os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto CISREC nº 043/2023, que regulamenta a nova lei de licitações no âmbito deste Consórcio;
- Que o processo seja instruído com toda a documentação legal exigida, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minuta do Edital e da Ata de Credenciamento, em conformidade com o planejamento prévio realizado;
- Que seja garantida ampla divulgação do certame, nos canais oficiais e meios de comunicação disponíveis, especialmente nos veículos previstos pela legislação, de forma a assegurar a transparência e a efetiva competição entre os interessados;
- Que o trâmite se dê de forma eficiente e com o menor tempo possível, considerando a demanda reprimida e os prejuízos sociais decorrentes da não prestação dos serviços, sem, contudo, desconsiderar a observância dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Na certeza do acolhimento desta solicitação, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou apoio necessário ao andamento dos trabalhos.

Atenciosamente,

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	05/08/2025 12:17:27	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8D8A-8A19-4260-99C6**

Proc. Administrativo 1- 071/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/08/2025 às 11:17:37

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto **nº 088, de 08 de janeiro de 2025** delega à pessoa do **Secretário Executivo** as competências originalmente atribuídas à **Presidência do CISREC** para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para **juntada do referido Decreto aos autos**, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	27/08/2025 11:17:51	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **36BA-653D-0B34-FD53**

CISREC

DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. **Jocimar Cesar Brandão**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Rua Oito de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1° Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II. representação junto a instituições bancárias;

III. prestação de contas em convênios e similares;

IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;

V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;

II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;

III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;

IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;

VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

Rua Dito de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;

II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador-Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão "em substituição", mencionando o número do presente Decreto.

Rua Otto de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1641 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;

II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;

III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.

Rua Dia de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP: 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação especifica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

I. Secretaria Executivo, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;

II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

I. por revogação da autoridade delegante;

II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.

Rua Otto de Decussatus, 950 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025

Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

Proc. Administrativo 2- 071/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/08/2025 às 11:19:26

Designação de Agente de Contratação

Considerando a necessidade de assegurar a condução adequada dos processos de contratação e em conformidade com a legislação vigente, designo conforme Portaria em anexo o servidor Thalles Ferreira da Silva - GLIC-PREGcomo Agente de Contratação para o processo que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

O servidor possui competência e qualificação necessárias para desempenhar as atribuições inerentes a função de Agente de Contratação, sendo responsável pela condução do certamete e demais procedimentos necessários para a efetivação da contratação.

Ressalto a importância de observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, e demais disposições estabelecidas na legislação

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_075_2025_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_09_04_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	27/08/2025 11:21:40	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DB1E-945C-CF17-8B0D**

PORTARIA Nº 075, DE 09 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

a) Ariane Alves Ribeiro
b) Thalles Ferreira da Silva

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame será o servidor **Thalles Ferreira da Silva** designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva

b) Rayanny Castro dos Santos
c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
e) Aline Marçal de Oliveira

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Ariane Alves RIbeiro
b) Rayanny Castro dos Santos
c) Thalles Ferreira da Silva
d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 058/2025.

Matozinhos, 09 de abril de 2025.

JOCIMAR CESAR BRANDAO:01243620609
Assinado de forma digital por JOCIMAR CESAR BRANDAO:01243620609

Jocimar César Brandão
Presidente do CISREC

Proc. Administrativo 3- 071/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-COMP - Setor de Compras

Data: 27/08/2025 às 11:23:30

Encaminhamento de Termo de Referência para Realização de Cotação

Ao Setor de Compras

Prezado Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Encaminho o presente Termo de Referência, em conformidade com a Lei 14.133/2021, para que seja realizada cotação para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

O Termo de Referência em anexo descreve detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações pertinentes ao objeto a ser cotado, em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela referida legislação.

Solicito que sejam realizadas as medidas necessárias para a realização da cotação garantindo a observância dos princípios da eficiência, transparência, isonomia, e demais disposições legais aplicáveis.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	27/08/2025 11:23:42	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2914-43ED-B141-66E6**

Proc. Administrativo 4- 071/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 29/08/2025 às 15:03:44

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 29/08/2025 15:07:21 por Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa (CPF 138.XXX.XXX-25).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 5- 071/2025

Proc. Administrativo 5- 071/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 29/08/2025 às 15:07:21

Proc. Administrativo 4- 071/2025 cancelado por **Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa**, com a seguinte justificativa:

anexo com erro de formulas nos cauculos

Proc. Administrativo 6- 071/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/08/2025 às 15:12:04

Prezados,

Segue em anexo, manifestação do setor de compras conforme solicitado anteriormente.

_

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_COMPLETA_PROCEDIMENTOS_ODON_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	29/08/2025 15:12:27	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3BC8-D301-A270-E96F**

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 070/2025 – INEXIGIBILIDADE n. 022/2025.

1. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

2. **Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa:** Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. **Fontes Consultadas:**

- Banco de preços www.bancodeprecos.com.br
- PROPOSTA EMPRESA Instituto Odontológico Pollyanna Germano LTDA
- PROPOSTA EMPRESA ODONTOCLIN
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS – CISLAV.

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

FORNECEDOR 1: Instituto Odontológico Pollyanna Germano LTDA
CNPJ: 55.604.976/0001-65
E-MAIL: Kristyanfortunato@icloud.com
CONTATO: (31) 9 9153-6350
ENDEREÇO: Rua Mantiqueira N° 340, Loja 004, Riacho das Pedras, Cep 32.280-620

FORNECEDOR 1: OdontoClin Clínica Odontológica
CNPJ: 23.004.774.0001-96
E-MAIL: odontologiaodontoclin@hotmail.com
CONTATO: 31. 3776.7910 – 31. 9 8802.7716
ENDEREÇO: Avenida Antônio Olinto, 105 – Centro – Sete Lagoas, M.G. 35.700.002

3.2. Diante da necessidade de obtenção de orçamentos atualizados e compatíveis com o mercado, foi necessário recorrer à pesquisa direta com os fornecedores mencionados no item 3.1. Tal medida se justificou pela especificidade do objeto e pela necessidade de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A consulta foi direcionada a fornecedores especializados, com capacidade comprovada de atender à demanda dentro dos prazos exigidos.

3.3. Conforme documentação anexa, a saber, nos itens 6, 33, 34, 35 e 36 restou **impossibilitada** a obtenção de, no mínimo, três parâmetros de preços para comprovação da proposta, tendo em vista a **escassez de referências de mercado com descrições compatíveis ao objeto solicitado**. Foram encontrados apenas **dois preços válidos**, os quais apresentam especificações técnicas alinhadas ao descritivo do item, sendo, portanto, os **únicos viáveis para embasar a composição do valor proposto.**

4. **Método estatístico utilizado:**

O valor estimado corresponde à **média aritmética** dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada com, no mínimo, três fornecedores. Optou-se por esta metodologia de apuração por proporcionar um parâmetro equilibrado, considerando as variações dos preços praticados e evitando distorções causadas por valores muito discrepantes.

Em anexo apresentamos:

a) Série de preços coletados e respectivas fontes, extraída do sistema informatizado;
b) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
c) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	AUMENTO DE COROA - MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	Unidade	1.607	R$ 250,52	R$ 402.585,35
2	COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA	Unidade	1.607	R$ 387,75	R$ 623.116,81
3	COROA EM RESINA COMPOSTA (P/ELEMENTO) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	Unidade	2.626	R$ 678,46	R$ 1.781.644,08
4	COROA PROVISÓRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	Unidade	2.626	R$ 279,08	R$ 732.863,72
5	EIXO INCLUSO – ENDODONTIA - GENÉRICO	Unidade	1.632	R$ 605,74	R$ 988.565,90
6	EIXO RESTO RADICULAR- ENDODONTIAGENÉRICO	Unidade	1.666	R$ 203,24	R$ 338.602,72
7	EIXO TERCEIRO MOLAR – DENTÍSTICA GENÉRICO	Unidade	1.642	R$ 413,22	R$ 678.507,43
8	FACETA DE RESINA - DENTÍSTICA GENÉRICO	Unidade	1.607	R$ 417,20	R$ 670.433,50
9	ODONTOLÓGICO - FOTOGRAFIA ODONTOLÓGICA – DENTÍSTICA - GENÉRICO	Unidade	1.767	R$ 85,79	R$ 151.593,35
10	ODONTOLÓGICO - FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA.	Unidade	1.656	R$ 421,16	R$ 697.446,40
11	ODONTOLÓGICO - IMPLANTE + COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃ	Unidade	1.728	R$ 2.219,30	R$ 3.834.950,20

	O - GENÉRICO				
12	ODONTOLÓGICO - INLAY E ONLAY DE RESINA – DENTÍSTICA - GENÉRICO	Unidade	2.687	R$ 667,94	R$ 1.794.750,75
13	ODONTOLÓGICO-INSTALACÃODE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO	Unidade	1.728	R$ 581,72	R$ 1.005.205,54
14	ODONTOLÓGICO-MANTENEDOR DE ESPAÇO-MOLDAGEM/MANUTENCÃOGENÉRICO	Unidade	1.781	R$ 296,33	R$ 527.764,29
15	ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO/CONSERTO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO	Unidade	1.728	R$ 208,36	R$ 360.042,52
16	ODONTOLÓGICO-PERIO A RETALHODENTÍSTICA-GENÉRICO	Unidade	2.086	R$ 225,06	R$ 469.480,79
17	ODONTOLÓGICO-PLACA DE BRUXISMO MOLDAGEM/MANUTENÇÃO GENÉRICO	Unidade	1.996	R$ 700,13	R$ 1.397.452,64
18	ODONTOLÓGICO - PREPARO PARA PINO/NÚCLEO – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	Unidade	2.631	R$ 264,50	R$ 695.903,69
19	ODONTOLÓGICO - PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	Unidade	2.720	R$ 74,60	R$ 202.912,43
20	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	Unidade	3.616	R$ 862,22	R$ 3.117.795,69
21	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	Unidade	2.636	R$ 904,37	R$ 2.383.926,81
22	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL PROVISORIA EM ACRILICO COM OU SEM GRAMPO - (PROTESE TEMPORARIA) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	Unidade	1.662	R$ 747,59	R$ 1.242.489,07

23	ODONTOLÓGICO - PROTESE TOTAL MANDIBULAR	Unidade	3.616	R$ 935,61	R$ 3.383.152,98
24	ODONTOLÓGICO - PROTESE TOTAL MAXILAR	Unidade	2.616	R$ 952,76	R$ 2.492.421,14
25	ODONTOLÓGICO - PROTESE UNITÁRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	Unidade	2.692	R$ 919,64	R$ 2.475.669,83
26	ODONTOLÓGICO - RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	Unidade	1.716	R$ 298,21	R$ 511.721,05
27	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	Unidade	2.287	R$ 673,94	R$ 1.541.294,61
28	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAIZES.	Unidade	2.287	R$ 822,89	R$ 1.881.941,62
29	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	Unidade	2.187	R$ 684,80	R$ 1.497.653,03
30	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	Unidade	2.211	R$ 606,41	R$ 1.340.775,79
31	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	Unidade	2.316	R$ 645,81	R$ 1.495.696,98
32	ODONTOLÓGICO- TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	Unidade	2.316	R$ 543,68	R$ 1.259.154,43
33	MUTIRÃO ODONTOLOGICO, PALESTRAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL,	Unidade	1.762	R$ 1.190,00	R$ 2.096.780,00

	LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES ODONTOLOGICAS, ESCOVAÇÃOCOM OS ALUNOS.				
34	PROTOCOLO DE MAXILA (IMPLANTES + PRÓTESE TOTAL FIXA SUPERIOR)	Unidade	1.205	R$ 11.750,00	R$ 14.158.750,00
35	PROTOCOLO DE MANDÍBULA (IMPLANTES + PRÓTESE TOTAL FIXA INFERIOR)	Unidade	879	R$ 12.000,00	R$ 10.548.000,00
36	COROA METÁLICA OU RMF PARA DENTES POSTERIORES	Unidade	518	R$ 660,43	R$ 342.100,15

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$	69.123.145,29

6. Valor total estimado da contratação: R$ 69.123.145,29 (Sessenta e nove milhões, cento e vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Matozinhos, 29 de agosto de 2025.

_____

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA

SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇOS
CISREC

Processo Licitatório: 070/2025 Credenciamento: 009/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR MEDIA
1	AUMENTO DE COROA - MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	Unidade	1.607	R$ 257,96	R$ 243,60	R$ 250,00	R$ 250,52
2	COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA	Unidade	1.607	R$ 222,75	R$ 210,50	R$ 730,00	R$ 387,75
3	COROA EM RESINA COMPOSTA (P/ELEMENTO) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	Unidade	2.626	R$ 532,40	R$ 502,99	R$ 1.000,00	R$ 678,46
4	COROA PROVISÓRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	Unidade	2.626	R$ 250,54	R$ 236,70	R$ 350,00	R$ 279,08
5	EIXO INCLUSO – ENDODONTIA - GENÉRICO	Unidade	1.632	R$ 476,78	R$ 450,44	R$ 890,00	R$ 605,74
6	EIXO RESTO RADICULAR-ENDODONTIAGENÉRICO	Unidade	1.666	R$ 209,02	R$ 197,47		R$ 203,24
7	EIXO TERCEIRO MOLAR – DENTÍSTICA GENÉRICO	Unidade	1.642	R$ 302,69	R$ 286,97	R$ 650,00	R$ 413,22
8	FACETA DE RESINA - DENTÍSTICA GENÉRICO	Unidade	1.607	R$ 257,92	R$ 243,67	R$ 750,00	R$ 417,20
9	ODONTOLÓGICO - FOTOGRAFIA ODONTOLÓGICA – DENTÍSTICA - GENÉRICO	Unidade	1.767	R$ 86,06	R$ 81,31	R$ 90,00	R$ 85,79
10	ODONTOLÓGICO - FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA.	Unidade	1.656	R$ 346,31	R$ 327,18	R$ 590,00	R$ 421,16
11	ODONTOLÓGICO - IMPLANTE + COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	Unidade	1.728	R$ 1.932,32	R$ 1.825,58	R$ 2.900,00	R$ 2.219,30

12	ODONTOLÓGICO - INLAY E ONLAY DE RESINA – DENTÍSTICA - GENÉRICO	Unidade	2.687	R$ 901,82	R$ 852,00	R$ 250,00	R$ 667,94
13	ODONTOLÓGICO-INSTALACÃODE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO	Unidade	1.728	R$ 794,52	R$ 750,63	R$ 200,00	R$ 581,72
14	ODONTOLÓGICO- MANTENEDOR DE ESPAÇO- MOLDAGEM/MANUTENCÃOGENÉRICO	Unidade	1.781	R$ 202,59	R$ 191,40	R$ 495,00	R$ 296,33
15	ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO/CONSERTO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO	Unidade	1.728	R$ 218,57	R$ 206,50	R$ 200,00	R$ 208,36
16	ODONTOLÓGICO-PERIO A RETALHODENTÍSTICA- GENÉRICO	Unidade	2.086	R$ 231,46	R$ 218,67		R$ 225,06
17	ODONTOLÓGICO-PLACA DE BRUXISMO MOLDAGEM/MANUTENÇÃO GENÉRICO	Unidade	1.996	R$ 622,38	R$ 588,00	R$ 890,00	R$ 700,13
18	ODONTOLÓGICO - PREPARO PARA PINO/NÚCLEO – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	Unidade	2.631	R$ 257,87	R$ 245,63	R$ 290,00	R$ 264,50
19	ODONTOLÓGICO - PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	Unidade	2.720	R$ 68,80	R$ 65,00	R$ 90,00	R$ 74,60
20	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	Unidade	3.616	R$ 687,32	R$ 649,35	R$ 1.250,00	R$ 862,22
21	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	Unidade	2.636	R$ 752,34	R$ 710,78	R$ 1.250,00	R$ 904,37
22	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL PROVISORIA EM ACRILICO COM OU SEM GRAMPO -(PROTESE TEMPORARIA) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	Unidade	1.662	R$ 716,16	R$ 676,60	R$ 850,00	R$ 747,59
23	ODONTOLÓGICO - PROTESE TOTAL MANDIBULAR	Unidade	3.616	R$ 723,39	R$ 683,43	R$ 1.400,00	R$ 935,61
24	ODONTOLÓGICO - PROTESE TOTAL MAXILAR	Unidade	2.616	R$ 749,85	R$ 708,43	R$ 1.400,00	R$ 952,76
25	ODONTOLÓGICO - PROTESE UNITÁRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	Unidade	2.692	R$ 698,76	R$ 660,16	R$ 1.400,00	R$ 919,64

26	ODONTOLÓGICO - RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	Unidade	1.716	R$ 264,62	R$ 250,00	R$ 380,00	R$ 298,21
27	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	Unidade	2.287	R$ 561,41	R$ 530,40	R$ 930,00	R$ 673,94
28	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAIZES.	Unidade	2.287	R$ 734,62	R$ 694,04	R$ 1.040,00	R$ 822,89
29	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	Unidade	2.187	R$ 624,44	R$ 589,95	R$ 840,00	R$ 684,80
30	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	Unidade	2.211	R$ 529,23	R$ 500,00	R$ 790,00	R$ 606,41
31	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	Unidade	2.316	R$ 538,59	R$ 508,84	R$ 890,00	R$ 645,81
32	ODONTOLÓGICO- TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	Unidade	2.316	R$ 483,88	R$ 457,15	R$ 690,00	R$ 543,68
33	MUTIRÃO ODONTOLOGICO, PALESTRAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES ODONTOLOGICAS, ESCOVAÇÃOCOM OS ALUNOS.	Unidade	1.762		R$ 1.100,00	R$ 1.280,00	R$ 1.190,00
34	PROTOCOLO DE MAXILA (IMPLANTES + PRÓTESE TOTAL FIXA SUPERIOR)	Unidade	1.205		R$ 8.500,00	R$ 15.000,00	R$ 11.750,00
35	PROTOCOLO DE MANDÍBULA (IMPLANTES + PRÓTESE TOTAL FIXA INFERIOR)	Unidade	879		R$ 9.000,00	R$ 15.000,00	R$ 12.000,00
36	COROA METÁLICA OU RMF PARA DENTES POSTERIORES	Unidade	518		R$ 520,85	R$ 800,00	R$ 660,43
						VALOR TOTAL	R$

COTAÇÃO	DESCRIÇÃO
I	EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS - CISLAV. Valores dos itens 01 ao 32, atualizados pela calculad
II	PROPOSTA EMPRESA ODONTOCLIN, itens 01 ao 36.
III	PROPOSTA EMPRESA Instituto Odontológico Pollyanna Germano LTDA , itens 01 ao 36.

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 69.123.145,29 (Sessenta e n vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).** Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde à **média aritmética** dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada com, no mínimo, três fornecedores. Optou-se por

apuração por proporcionar um parâmetro equilibrado, considerando as variações dos preços praticados e evitando distorções causadas por valores muito

Matozinhos,

Pedro Antônico Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

VALOR TOTAL
R$ 402.585,35
R$ 623.116,81
R$ 1.781.644,08
R$ 732.863,72
R$ 988.565,90
R$ 338.602,72
R$ 678.507,43
R$ 670.433,50
R$ 151.593,35
R$ 697.446,40
R$ 3.834.950,20

R$	1.794.750,75
R$	1.005.205,54
R$	527.764,29
R$	360.042,52
R$	469.480,79
R$	1.397.452,64
R$	695.903,69
R$	202.912,43
R$	3.117.795,69
R$	2.383.926,81
R$	1.242.489,07
R$	3.383.152,98
R$	2.492.421,14
R$	2.475.669,83

R$	511.721,05
R$	1.541.294,61
R$	1.881.941,62
R$	1.497.653,03
R$	1.340.775,79
R$	1.495.696,98
R$	1.259.154,43
R$	2.096.780,00
R$	14.158.750,00
R$	10.548.000,00
R$	342.100,15
	69.123.145,29

. DE SAÚDE DOS
ɔra do cidadão IPCA

ove milhões, cento e
ɛ Referência são os

r esta metodologia de

discrepantes.

29 de agosto de 2025

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Procedimentos Especializados em Odontologia

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <Kristyanfortunato@icloud.com>
Data 27/08/2025 16:23

TERMO_DE_REFERENCIA_CORRIGIDO_odontologico.pdf (~672 KB)

--

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o termo de referência em anexo. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 2 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Procedimentos Especializados em Odontologia

De COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Para <odontologiaodontoclin@hotmail.com>
Data 27/08/2025 16:22

TERMO_DE_REFERENCIA_CORRIGIDO_odontologico.pdf (~672 KB)

--

CISREC

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o termo de referência em anexo. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 2 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



CONTAGEM/MG 28 DE AGOSTO DE 2025

Dados da Proponente:

Razão Social: Instituto Odontológico Pollyanna Germano LTDA

CNPJ: 55.604.976/0001-65

Endereço: Rua Mantiqueira N° 340, Loja 004, Riacho das Pedras, Cep 32.280-620

E-mail: Kristyanfortunato@icloud.com

Telefone (31) 9 9153-6350

Representante: Kristyan Pego Fortunato

CPF: 093.965.536-54

Responsável Técnico: CRO/MG 42.809

Objeto Principal:

Prestação de serviço dos procedimentos de saúde

Serviços inclusos:

1. Consultório Móvel: Nossa equipe vem até você, tornando o tratamento odontológico mais acessível e conveniente. Todos os procedimentos a serem realizados pelos nossos profissionais. Serão fornecidos os materiais de consumo para a realização dos procedimentos pelos dentistas e especialistas das áreas de Prótese, Dentística, Endodontia, Implantodontia e Ortodontia.
2. Contamos com um laboratório de prótese, onde conseguimos otimizar o tempo para entrega dos trabalhos, realizando os atendimentos com humanidade e acolhimento sendo personalizados para cada paciente.
3. Contamos com profissionais altamente qualificados e preparados para atendimento da população, com especialistas em cada área de atuação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, abrangendo um conjunto de procedimentos voltados à promoção da saúde bucal, à prevenção de doenças e ao tratamento de condições que afetam a cavidade oral destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR/ UNIDADE R$	VALOR TOTAL R$
01	AUMENTO DE COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	UNIDADE	1.607	250,00	409.785,00
02	COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA	UNIDADE	2.626	730,00	1.916,980,00
03	COROA EM RESINA COMPOSTA (P/ELEMENTO) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	UNIDADE	2.626	1.000,00	2.626.000,00
04	COROA PROVISÓRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	UNIDADE	2.626	350,00	919.100,00
05	EXO DENTE INCLUSO – GENÉRICO	UNIDADE	1.632	890,00	1.452.480,00
06	EXO TERCEIRO MOLAR – DENTÍSTICA GENÉRICO	UNIDADE	1.666	650,00	1.082.900,00
07	FACETA DE RESINA DENTÍSTICA GENÉRICO	UNIDADE	1.642	750,00	1.231.500,00
08	ODONTOLÓGICO - FOTOGRAFIA ODONTOLÓGICA – DENTÍSTICA - GENÉRICO	UNIDADE	1.607	90,00	144.630,00
09	ODONTOLÓGICO - FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA.	UNIDADE	1.767	590,00	1.042.530,00
10	IMPLANTE + COROA - MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	UNIDADE	1.566	2.900,00	3.915.000,00
11	ODONTOLÓGICO - INLAY E ONLAY DE RESINA – DENTÍSTICA GENÉRICO	UNIDADE	1.728	250,00	432.000,00
12	ODONTOLÓGICO-INSTALACÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO FIXO	UNIDADE	2.687	200,00	537.400,00

13	ODONTOLÓGICO INSTALACÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO FIXO	UNIDADE	1.728	200,00	345.600,00
14	MANTENEDOR DE ESPAÇO MOLDAGEM/MANUTENCÃOGENÉRICO	UNIDADE	1.781	495,00	881.595,00
15	MANUTENÇÃO/CONSERTO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO	UNIDADE	1.728	200,00	881.595,00
16	PERIODONTIA A RETALHO DENTÍSTICA-GENÉRICO	UNIDADE	2.086		
17	PLACA DE BRUXISMO MOLDAGEM/MANUTENÇÃO GENÉRICO	UNIDADE	1.966	890,00	1.749.740,00
18	PREPARO PARA PINO/NÚCLEO – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	UNIDADE	2.631	290,00	762.990,00
20	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	UNIDADE	2.720	90,00	244.800,00
21	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL (ROACH)	UNIDADE	3.616	1.250,00	4.520.000,00
22	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL (ROACH)	UNIDADE	2.636	1.250,00	3.295.000,00
23	PROTESE PARCIAL PROVISORIA EM ACRILICO COM OU SEM GRAMPO - (PROTESE TEMPORARIA) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	UNIDADE	1.662	850,00	1.412.700,00
24	ODONTOLÓGICO - PROTESE TOTAL MANDIBULAR DENTE NACIONAL	UNIDADE	3.616	1.400,00	5.062.400,00
25	PROTESE TOTAL MAXILAR, PROTESE UNITÁRIA MOLDAGEM MANUTENÇÃO DENTE NACIONAL	UNIDADE	2.616	1.400,00	3.662.400,00
26	RASPAGEM SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	UNIDADE	2.692	380,00	1.022.960,00
27	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	UNIDADE	1.716	930,00	1.595.880,00

28	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAIZES.	UNIDADE	2.287	1.040,00	2.378.480,00
29	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	UNIDADE	2.287	840,00	1.921.080,00
30	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	UNIDADE	2.187	790,00	1.727.730,00
31	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	UNIDADE	2.211	890,00	1.967.790,00
32	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	UNIDADE	2.316	690,00	1.598.040,00
33	MUTIRÃO ODONTOLOGICO, PALESTRAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES ODONTOLOGICAS, ESCOVAÇÃO COM OS ALUNOS.	UNIDADE	1762	1.280,00	2.255.360,00
34	PROTOCOLO DE MAXILA (IMPLANTES + PRÓTESE TOTAL FIXA SUPERIOR)	UNIDADE	1.205	15.000,00	18.075.000,00
35	PROTOCOLO DE MANDÍBULA IMPLANTES + PRÓTESE TOTAL FIXA INFERIOR	UNIDADE	879	15.000,00	13.185.000,00
36	COROA METÁLICA OU RMF PARA DENTES POSTERIORES	UNIDADE	518	800,00	414.400,00

Essa proposta tem validade de 90 (noventa) dias

CONTAGEM/MG 28 DE AGOSTO DE 2025

_____

Assinatura do Representante 093.965.536-54

@odontologia.smart
(31) 3046-7392
(31) 9.8412-0177
odontologia.smart@gmail.com

"O AMOR PELO QUE FAZEMOS É O QUE NOS DIFERENCIA!"

Rua Rio Mantiqueira, 340 loja04/ CEP 32280620-Novo Riacho – Contagem

A OdontoClin Clínica Odontológica, vem através deste anexo, informar os documentos solicitados:

CNPJ: 23.004.774.0001-96

Endereço: Avenida Antônio Olinto, 105 – Centro – Sete Lagoas, M.G. –

CEP: 35.700.002

Endereço eletrônico: odontologiaodontoclin@hotmail.com

Tel. Contato: 31. 3776.7910 – 31. 9 8802.7716

Data do orçamento: 27.08.2025

Nome completo responsável: Fernanda da Silva Gonçalves Pimenta – CRO.MG 39.339 (Dentista socia- proprietária.)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AUMENTO DE COROA- MOLDSGEM/ MANUTENÇÃO- GENERICO	UNIDADE	1.607	R$ 243,60	R$ 391.465,20
02	COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA	UNIDADE	1.607	R$ 210,50	R$ 338.273,50
03	COROA EM RESINA COMPOSTA (P/ELEMENTO) – MOLDAGEM/ MANUTENÇÃO - GENERICO	UNIDADE	2.626	R$ 502,99	R$ 1.320.851,74
04	COROA PROVISÓRIA – MOLDAGEM/ MANUTENÇÃO - GENERICO	UNIDADE	2.626	R$ 236,70	R$ 621.574,20
05	EIXO INCLUSO – ENDODONTIA – GENERICO	UNIDADE	1.632	R$ 450,44	R$ 735.118,08
06	EIXO RESTO RADICULAR – ENDODONTIA - GENERICO	UNIDADE	1.666	R$ 197,47	R$ 328.985,02
07	EIXO TERCEIRO MOLAR- DENTISTICA	UNIDADE	1.642	R$ 286,97	R$471.204,74
08	FACETA DE RESINA – DENTISTICA GENERICO	UNIDADE	1.607	R$ 243,67	R$391.577,69
09	ODONTOLÓGICO – FOTOGRAFIA ODONTOLOGICA – DENTISTICA – GENERICO	UNIDADE	1767	R$ 81,31	R$143.674,77
10	ODONTOLÓGICO – FRENECTOMIA / FRENOTOMIA	UNIDADE	1656	R$ 327,18	R$541.810,08
11	ODONTOLÓGICO – IMPLANTE +COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENERICO	UNIDADE	1728	R$ 1825,58	R$3.154.602,24
12	ODONTOLÓGICO – INLAY E ONLAY DE RESINA – DENTISTICA- GENERICO	UNIDADE	2687	R$ 852,00	R$2.289.324,00
13	ODONTOLÓGICO – INSTALAÇÃO DE APARELHO ORTODONTICO / ORTOPEDICO FIXO	UNIDADE	1728	R$ 750,63	R$1.297.088,64
14	ODONTOLÓGICO – MANTENEDOR DE ESPAÇO- MOLDAGEM/MANUTENÇÃO GENERICO	UNIDADE	1781	R$ 191,40	R$340.883,40
15	ODONTOLÓGICO – MANUTENÇÃO/ CONSERTO DE APARELHO ORTODONTICO/ORTOPEDICO	UNIDADE	1728	R$ 206,50	R$356.832,00
16	ODONTOLÓGICO – PERIO A RETALHO- DENTISTICA- GENERICO	UNIDADE	2086	R$ 218,67	R$456.145,62
17	ODONTOLÓGICO – PLACA DE BRUXISMO MOLDAGEM/MANUTENÇÃO GENERICO	UNIDADE	1996	R$ 588,00	R$1.173.648,00

18	ODONTOLÓGICO – PREPARO PARA PINO/NUCLEO-MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENERICO	UNIDADE	2631	R$ 245,63	R$646.252,53
19	ODONTOLÓGICO – PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	UNIDADE	2720	R$ 65,00	R$176.800,00
20	ODONTOLÓGICO – PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UNIDADE	3616	R$ 649,35	R$2.348.049,60
21	ODONTOLÓGICO – PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UNIDADE	2636	R$ 710,78	R$1.873.616,08
22	ODONTOLÓGICO – PROTESE PARCIAL PROVISORIA EM ACRILICO COM OU SEM GRAMPO –(PROTESE TEMPORARIA) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENERICO	UNIDADE	1662	R$ 676,60	R$1.124.509.20
23	ODONTOLÓGICO – PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UNIDADE	3616	R$ 683,43	R$2.471.282.88
24	ODONTOLÓGICO – PROTESE TOTAL MAXILAR	UNIDADE	2616	R$ 708,43	R$1.853.252.88
25	ODONTOLÓGICO – PROTESE UNITARIA MOLDAGEM/MANUTENÇÃO-GENERICO	UNIDADE	2692	R$ 660,16	R$1.777.150,72
26	ODONTOLÓGICO – RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	UNIDADE	1716	R$ 250,00	R$429.000,00
27	ODONTOLÓGICO – RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	UNIDADE	2287	R$ 530,40	R$1.213.024,80
28	ODONTOLÓGICO – RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAIZES	UNIDADE	2287	R$ 694,04	R$1.587.269,48
29	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	UNIDADE	2187	R$ 589,95	R$1.290.220,65
30	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	UNIDADE	2211	R$ 500,00	R$1.105.500,00
31	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAIZES	UNIDADE	2316	R$ 508,84	R$1.178.473,44

32	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	UNIDADE	2316	R$ 457,15	R$1.058.759,40
33	ODONTOLÓGICO – MULTIRÃO ODONTOLOGICO, PALESTRAS EM ESCOLAS DA REDE UNIDADE MUNICIPAL, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES ODONTOLOGICAS, ESCOVAÇÃO COM OS ALUNOS	UNIDADE	1762	R$ 1100,00	R$1.938.200,00
34	PROTOCOLO DE MAXILA (IMPLANTES+ PROTESE TOTAL FIXA SUPERIOR)	UNIDADE	1205	R$ 8.500,00	R$10.242.500,00
35	PROTOCOLO DE MANDIBULA (IMPLANTES+ PROTESE TOTAL FIXA INFERIOR)	UNIDADE	879	R$ 9.000,00	R$7.911.000,00
36	COROA METALICA OU RMF PARA DENTES POSTERIORES	UNIDADE	518	R$ 520,85	R$269.800,30
	TOTAL ESTIMADO				R$54.847.720,90

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Procedimentos Especializados em Odontologia

De Odonto Clin <odontologiaodontoclin@hotmail.com>
Para COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 28/08/2025 12:31

COTAÇÃO CISREC.docx (~75 KB)

Boa tarde Pedro,

Conforme solicitado, envio em anexo a Solicitação de Orçamento - Procedimentos Especializados em Odontologia da OdontoClin Clínica Odontológica.

Estamos à disposição.
At.te,
Fernanda S G Pimenta

*Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

De: COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 27 de agosto de 2025 17:22
Para: odontologiaodontoclin@hotmail.com <odontologiaodontoclin@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Procedimentos Especializados em Odontologia

--

CISREC

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o termo de referência em anexo. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 2 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.
Atenciosamente,



Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Procedimentos Especializados em Odontologia

De Kristyan Fortunato <kristyanfortunato@icloud.com>
Para CISREC PEDRO ANTÔNIO COMPRAS <compras@cisrec.mg.gov.br>
Data 28/08/2025 22:47

cisrec_1_assinado.pdf (~841 KB)

Segue em anexo o orçamento detalhado

Desde já me coloco a disposição.

Enviado do meu iPhone

> Em 27 de ago. de 2025, à(s) 16:23, COMPRAS CISREC - PEDRO ANTÔNIO <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:
>
> --
>
> <bd6f301e.png>
>
> Prezado(s),
>
> Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme o termo de referência em anexo. Este orçamento é necessário para dar continuidade ao processo licitatório de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
>
> Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:
>
> - Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
> - CNPJ da empresa
> - Endereço físico da empresa
> - Endereço eletrônico (e-mail) para contato
> - Número de telefone para contato
> - Data de emissão do orçamento
> - Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
> - Utilização de papel timbrado da empresa
>
> --
>
> Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 2 dias úteis a partir desta data.
>
> ---
>
> Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.
>
> Atenciosamente,

<c011bfac.png>
<TERMO_DE_REFERENCIA_CORRIGIDO_odontologico.pdf>

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS - CISLAV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.735.788/0001-72, com sede à Rua Geraldo Bertolucci, nº 239, Bairro Monte Líbano I, Lavras/MG, CEP 37.202-597, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, utilizando o procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** com o objetivo de futura **contratação de procedimentos especializados de consultas médicas e sessões, procedimentos clínicos, cirúrgicos, odontológicos e oftalmológicos, a fim de atender as demandas dos municípios consorciados, para cumprimento dos Contratos de Programa celebrados entre estes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recebimento do pedido de credenciamento e documentação	
Endereço:	Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV, situada à Rua Geraldo Bertolucci, nº 239, Bairro Monte Líbano I, Lavras/MG, CEP 37202-597
Período:	O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **14/06/2024,** de 08:00 às 17:00hs no endereço acima indicado.
Esclarecimentos:	Pedidos de esclarecimentos e impugnaçãoes poderão ser enviados para o e-mail licitacao@cislav.com.
Legislação:	Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência:	O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses e a Administração divulgará e manterá à disposição do público no site oficial, este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. Contratação de **procedimentos especializados de consultas médicas e sessões, procedimentos clínicos, cirúrgicos, odontológicos e oftalmológicos,** conforme descrição completa prevista no Capítulo IX da Tabela de Procedimentos do CISLAV, instituída pela Resolução 01/2024 de 18 de abril de 2024 do Conselho de Secretários Municipais e homologada pela Deliberação n° 05/2024, de 18 de abril de 2024 de Assembleia Geral de Prefeitos, a fim de atender as demandas dos municípios consorciados, para cumprimento dos Contratos de Programa celebrados entre estes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV.
1.2. A relação de itens e preços**,** conforme descrição completa prevista no Capítulo IX da Tabela de Procedimentos do CISLAV, instituída pela Resolução 01/2024 de 18 de abril de 2024 do Conselho de Secretários Municipais e homologada pela Deliberação n° 05/2024, de 18 de abril de 2024 de Assembleia Geral de Prefeitos, será o preço estabelecido para este credenciamento, conforme segue:

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

ITEM	UNID	QUANT	CÓD. SUS	DESCRIÇÃO	CBO	V. UNIT	V.TOTAL
1	Sv	815	03.01.01.004-8	CONSULTA NUTRICIONISTA - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	223710	R$ 105,83	R$ 86.251,45
2	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA GASTROPEDIATRA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225165	R$ 152,63	R$ 36.631,20
3	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225110	R$ 158,33	R$ 37.999,20
4	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225151	R$ 158,88	R$ 38.131,20
5	Sv	558	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO ANGIOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225115	R$ 101,88	R$ 56.849,04
6	Sv	893	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO CARDIOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225120	R$ 118,89	R$ 106.168,77
7	Sv	323	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225215	R$ 181,67	R$ 58.679,41
8	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225225	R$ 127,67	R$ 30.640,80
9	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225280	R$ 167,08	R$ 40.099,20
10	Sv	428	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO DERMATOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225135	R$ 120,11	R$ 51.407,08
11	Sv	350	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225155	R$ 122,86	R$ 43.001,00
12	Sv	933	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225165	R$ 136,83	R$ 127.662,39
13	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO GERIATRA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225180	R$ 153,75	R$ 36.900,00
14	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTRETA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225250	R$ 147,50	R$ 35.400,00
15	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO HEMATOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225185	R$ 146,67	R$ 35.200,80
16	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO INFECTOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225103	R$ 164,00	R$ 39.360,00
17	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO MASTOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225255	R$ 140,00	R$ 33.600,00
18	Sv	280	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO NEFROLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225109	R$ 177,50	R$ 49.700,00
19	Sv	418	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO NEUROCIRURGIÃO - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225260	R$ 182,50	R$ 76.285,00

(35)3821 3918 99925 9660
Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras
www.cislav.com

20	Sv	2.063	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO NEUROLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225112	R$ 166,00	R$ 342.458,00
21	Sv	785	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225112	R$ 210,00	R$ 164.850,00
22	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO ONCOLOGISTA CLÍNICO - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225121	R$ 287,50	R$ 69.000,00
23	Sv	2.663	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225270	R$ 111,82	R$ 297.776,66
24	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO ORTOPEDISTA INFANTIL - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225270	R$ 123,33	R$ 29.599,20
25	Sv	1.080	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225275	R$ 132,86	R$ 143.488,80
26	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO PEDIATRA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225124	R$ 145,00	R$ 34.800,00
27	Sv	485	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO PNEUMOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225127	R$ 142,20	R$ 68.967,00
28	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO PSIQUIATRA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225133	R$ 162,17	R$ 38.920,80
29	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO REUMATOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225136	R$ 173,80	R$ 41.712,00
30	Sv	420	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO UROLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225285	R$ 178,25	R$ 74.865,00
31	Sv	530	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO PROCTOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225280	R$ 138,75	R$ 73.537,50
32	Sv	240	03.01.01.000-5	CONSULTA MÉDICO CARDIOPEDIATRICO - CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR - GENÉRICO	225120	R$ 273,33	R$ 65.599,20
33	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA CIRURGIÃO PLÁSTICO - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225235	R$ 210,34	R$ 50.481,60
34	Sv	240	03.01.04.000-1	CONSULTA HOSPITALAR - OUTROS ATENDIMENTOS REALIZADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR – GENÉRICO / CÓDIGO SUS 226305; 225112; 225115; 225120; 225121; 225124; 225127; 225133; 225136; 225151; 225165; 225180; 225185; 225215; 225225; 225235; 225250; 225260; 225270; 225275; 225280; 225285	226305 e outros descritos no item	R$ 212,00	R$ 50.880,00
35	Sv	240	03.01.08.016-0	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	251510, 251520 e 251550	R$ 62,97	R$ 15.112,80
36	Sv	240	03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	223605 e 223625	R$ 71,67	R$ 17.200,80
37	Sv	1.330	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	223625	R$ 74,40	R$ 98.952,00

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

38	Sv	1.330	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	223605 e 223625	R$ 66,75	R$ 88.777,50
39	Sv	1.188	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	223605 e 223625	R$ 67,83	R$ 80.582,04
40	Sv	3.640	03.01.08.017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	251510	R$ 74,10	R$ 269.724,00
41	Sv	240	03.01.01.004-8	CONSULTA FISIOTERAPEUTA GERAL - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	226305	R$ 99,33	R$ 23.839,20
42	Sv	240	03.01.01.004-8	CONSULTA FISIOTERAPEUTA GERAL DOMICILIAR - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	226305	R$ 103,33	R$ 24.799,20
43	Sv	240	03.01.01.004-8	CONSULTA FONOAUDIÓLOGO - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	223810	R$ 101,86	R$ 24.446,40
44	Sv	240	03.01.01.004-8	CONSULTA FONOAUDIÓLOGO DOMICILIAR - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	223810	R$ 249,61	R$ 59.906,40
45	Sv	12.595	03.02.06.004-9	EQUOTERAPIA - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	223605 e 223625	R$ 99,11	R$ 1.248.290,45
46	Sv	240	03.02.06.002-2	FISIOTERAPIA GERONTOLÓGICA - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	223605, 223625 223635	R$ 82,50	R$ 19.800,00
47	Sv	240	03.02.06.002-2	FISIOTERAPIA LABIRÍNTICA - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	223605, 223625 223635	R$ 71,67	R$ 17.200,80
48	Sv	240	03.02.05.000-0	FISIOTERAPIA PÉLVICA - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELÉTICAS (TODAS AS ORIGENS) - GENÉRICO	223605, 223625 223635	R$ 70,00	R$ 16.800,00
49	Sv	240	03.02.05.000-0	FISIOTERAPIA RPG - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELÉTICAS (TODAS AS ORIGENS) - GENÉRICO	223605, 223625 223635	R$ 107,50	R$ 25.800,00
50	Sv	10.725	03.02.06.004-9	HIDROTERAPIA - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	223605 e 223625.	R$ 91,22	R$ 978.334,50
51	Sv	1.865	03.01.08.000-3	NEUROPSICOPEDAGOGIA – ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL - GENÉRICO	251510. 251520 e 251550	R$ 99,73	R$ 185.996,45
52	Sv	240	03.03.08.000-0	OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA – TRATAMENTO DE DOENÇAS DA PELE E DO TECIDO SUBCUTÂNEO – GENÉRICO		R$ 349,00	R$ 83.760,00
53	Sv	240	03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	223810	R$ 85,26	R$ 20.462,40
54	Sv	11.515	03.01.04.004-4	TERAPIA OCUPACIONAL - TERAPIA INDIVIDUAL	223905	R$ 76,80	R$ 884.352,00

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

55	Sv	240	03.09.03.004-8	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO		R$ 130,42	R$ 31.300,80
56	Sv	240	03.03.08.001-9	CRIOTERAPIA - CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES		R$ 38,29	R$ 9.189,60
57	Sv	240	03.03.07.001-3	DILATACAO DE ESOFAGO C/ OGIVAS SOB VISAO ENDOSCOPICA (POR SESSAO)		R$ 949,00	R$ 227.760,00
58	Sv	240	03.03.14.000-3	EPISTAXE – TRATAMENTO DE DOENÇAS DO OUVIDO/APÓFISE MASTÓIDE E VIAS AÉREAS - GENÉRICO		R$ 116,67	R$ 28.000,80
59	Sv	240	03.09.01.003-9	GASTROSTOMIA ENDOSCOPICA PERCUTANEA (INCLUI MATERIAL /SEDAÇÃO /ANESTESISTA)		R$ 2.193,33	R$ 526.399,20
60	Sv	240	03.03.09.003-0	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)		R$ 141,26	R$ 33.902,40
61	Sv	240	03.09.03.010-2	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)		R$ 1.314,00	R$ 315.360,00
62	Sv	240	03.09.03.012-9	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 1 REGIAO RENAL)		R$ 589,33	R$ 141.439,20
63	Sv	240	03.03.02.001-6	PULSOTERAPIA I (POR APLICACAO)		R$ 272,53	R$ 65.407,20
64	Sv	240	03.03.07.005-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO / DUODENO		R$ 411,17	R$ 98.680,80
65	Sv	240	03.03.09.017-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSOS DA FACE		R$ 197,00	R$ 47.280,00
66	Sv	240	03.03.07.000-5	TROCA DE SONDA DE GASTROSTOMIA – TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DISGESTIVO – GENÉRICO		R$ 800,00	R$ 192.000,00
67	Sv	80	04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA		R$ 2.982,73	R$ 238.618,40
68	Sv	80	04.08.06.001-8	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO		R$ 6.404,09	R$ 512.327,20
69	Sv	80	04.08.06.003-4	ALONGAMENTO / TRANSPORTE ÓSSEO / PSEUDOARTROSE COM FIXADOR EXTERNO-COXA/FEMUR - ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)		R$ 14.985,73	R$ 1.198.858,40
70	Sv	80	04.08.06.003-4	ALONGAMENTO DE FÊMUR - ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)		R$ 11.702,05	R$ 936.164,00
71	Sv	80	04.08.06.002-6	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ		R$ 5.355,29	R$ 428.423,20
72	Sv	80	04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA		R$ 3.161,81	R$ 252.944,80
73	Sv	80	04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA		R$ 3.137,18	R$ 250.974,40
74	Sv	80	04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO		R$ 4.128,08	R$ 330.246,40
75	Sv	80	04.08.02.001-6	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO		R$ 4.819,14	R$ 385.531,20

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

76	Sv	80	04.08.05.001-2	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES		R$ 7.063,15	R$ 565.052,00
77	Sv	80	04.08.02.002-4	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES		R$ 6.651,95	R$ 532.156,00
78	Sv	80	04.08.05.002-0	AMPUTAÇÃO AO NÍVEL DO PÉ- TRATAMENTO CIRURGICO -AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO		R$ 5.136,82	R$ 410.945,60
79	Sv	80	04.08.05.002-0	AMPUTAÇÃO AO NÍVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRÚRGICO - AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO		R$ 4.295,78	R$ 343.662,40
80	Sv	80	04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO DE PÉ NÍVEL DO TORNOZELO - AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES		R$ 6.663,90	R$ 533.112,00
81	Sv	80	04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO DE PERNA – TRATAMENTO CIRURGICO - AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES		R$ 7.379,55	R$ 590.364,00
82	Sv	80	04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO DE PERNA EM NÍVEL DO JOELHO - AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES		R$ 6.942,68	R$ 555.414,40
83	Sv	80	04.06.03.002-2	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS		R$ 21.047,81	R$ 1.683.824,80
84	Sv	80	04.06.03.000-6	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM 3 STENTS – CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA – GENÉRICO		R$ 14.939,17	R$ 1.195.133,60
85	Sv	80	04.06.03.003-0	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT		R$ 13.168,16	R$ 1.053.452,80
86	Sv	80	04.06.04.002-8	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (COM STENT)		R$ 13.557,77	R$ 1.084.621,60
87	Sv	80	04.06.04.008-7	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (SEM STENT)		R$ 12.982,03	R$ 1.038.562,40
88	Sv	80	04.07.02.003-9	APENDICECTOMIA		R$ 3.950,54	R$ 316.043,20
89	Sv	80	04.07.02.004-7	APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA		R$ 3.933,16	R$ 314.652,80
90	Sv	80	04.08.03.001-1	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR CINCO NIVEIS		R$ 51.024,50	R$ 4.081.960,00
91	Sv	80	04.08.03.091-7	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS		R$ 43.054,61	R$ 3.444.368,80
92	Sv	80	04.08.03.003-8	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS		R$ 36.722,55	R$ 2.937.804,00
93	Sv	80	04.08.03.004-6	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR SEIS NÍVEIS		R$ 45.765,69	R$ 3.661.255,20
94	Sv	80	04.08.03.005-4	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR TRES NÍVEIS		R$ 40.768,31	R$ 3.261.464,80
95	Sv	80	04.08.03.002-0	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR UM NÍVEL		R$ 32.330,86	R$ 2.586.468,80

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

96	Sv	80	04.08.03.008-9	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR C1-C2 VIA TRANS-ORAL / EXTRA-ORAL		R$ 29.870,81	R$ 2.389.664,80
97	Sv	80	04.08.03.009-7	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR CINCO NÍVEIS		R$ 43.859,30	R$ 3.508.744,00
98	Sv	80	04.08.03.007-0	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS		R$ 36.982,31	R$ 2.958.584,80
99	Sv	80	04.08.03.010-0	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NÍVEIS		R$ 44.442,11	R$ 3.555.368,80
100	Sv	80	04.08.03.006-2	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NIVEIS		R$ 41.583,69	R$ 3.326.695,20
101	Sv	80	04.08.03.011-9	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL		R$ 35.249,11	R$ 2.819.928,80
102	Sv	80	04.08.03.012-7	ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR C1-C2		R$ 32.968,02	R$ 2.637.441,60
103	Sv	80	04.08.04.001-7	ARTRODESE COXOFEMORAL		R$ 9.850,36	R$ 788.028,80
104	Sv	80	04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR		R$ 9.220,89	R$ 737.671,20
105	Sv	80	04.08.02.003-2	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR		R$ 8.002,53	R$ 640.202,40
106	Sv	80	04.08.06.005-0	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES		R$ 7.745,04	R$ 619.603,20
107	Sv	80	04.08.03.024-0	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NIVEIS		R$ 29.726,31	R$ 2.378.104,80
108	Sv	80	04.08.03.023-2	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NÍVEL		R$ 26.800,29	R$ 2.144.023,20
109	Sv	80	04.08.03.025-9	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRES NIVEIS,		R$ 35.174,36	R$ 2.813.948,80
110	Sv	80	04.08.03.028-3	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS		R$ 42.485,91	R$ 3.398.872,80
111	Sv	80	04.08.03.027-5	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NIVEIS		R$ 38.127,33	R$ 3.050.186,40
112	Sv	80	04.08.03.026-7	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL		R$ 27.159,71	R$ 2.172.776,80
113	Sv	80	04.08.03.029-1	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS,		R$ 35.613,39	R$ 2.849.071,20
114	Sv	80	04.08.03.030-5	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS,		R$ 41.052,36	R$ 3.284.188,80
115	Sv	80	04.08.03.031-3	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NÍVEIS,		R$ 48.771,96	R$ 3.901.756,80
116	Sv	80	04.08.05.004-7	ARTROPLASTIA DE JOELHO COM IMPLANTES(PRÓTESE IMPORTADA) - ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)		R$ 23.057,11	R$ 1.844.568,80
117	Sv	80	04.08.05.004-7	ARTROPLASTIA DE JOELHO COM IMPLANTES(PRÓTESE NACIONAL) - ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)		R$ 16.683,80	R$ 1.334.704,00
118	Sv	80	04.08.02.006-7	ARTROPLASTIA DE PUNHO		R$ 7.847,38	R$ 627.790,40

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

119	Sv	80	04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA DE REVISÃO DO JOELHO/RECONSTRUÇÕES INTRA-ARTICULARES - ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO		R$ 34.412,19	R$ 2.752.975,20
120	Sv	80	04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA DE REVISÃO DO JOELHO/RECONSTRUÇÕES INTRA-ARTICULARES(PRÓTESE IMPORTADA) - ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO		R$ 41.359,83	R$ 3.308.786,40
121	Sv	80	04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA DE REVISÃO DO JOELHO/RECONSTRUÇÕES INTRA-ARTICULARES(PRÓTESE NACIONAL) - ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO		R$ 32.504,33	R$ 2.600.346,40
122	Sv	80	04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL		R$ 32.232,97	R$ 2.578.637,60
123	Sv	80	04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO/RESSECÇÃO DO QUADRIL (PROTESE IMPORTADA) - ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL		R$ 36.229,81	R$ 2.898.384,80
124	Sv	80	04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO/RESSECÇÃO DO QUADRIL (PROTESE NACIONAL) -ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL		R$ 33.523,57	R$ 2.681.885,60
125	Sv	80	04.08.01.006-1	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL - ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO		R$ 14.129,34	R$ 1.130.347,20
126	Sv	80	04.08.01.003-7	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL - ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL (NÃO CONVENCIONAL)		R$ 17.534,59	R$ 1.402.767,20
127	Sv	80	04.08.01.005-3	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL		R$ 15.947,82	R$ 1.275.825,60
128	Sv	80	04.08.01.006-1	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO		R$ 18.796,01	R$ 1.503.680,80
129	Sv	80	04.08.04.005-0	ARTROPLASTIA PARCIAL DO QUADRIL (TIPO THOMPSON OU QUALQUER TÉCNICA) - ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL		R$ 21.144,95	R$ 1.691.596,00
130	Sv	80	04.08.04.006-8	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL		R$ 31.260,42	R$ 2.500.833,60
131	Sv	80	04.08.02.007-5	ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO		R$ 22.306,63	R$ 1.784.530,40
132	Sv	80	04.08.02.008-3	ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO (REVISAO / RECONSTRUCAO)		R$ 25.665,10	R$ 2.053.208,00
133	Sv	80	04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO		R$ 38.523,09	R$ 3.081.847,20
134	Sv	80	04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO		R$ 21.411,19	R$ 1.712.895,20
135	Sv	80	04.08.04.008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA		R$ 17.639,64	R$ 1.411.171,20
136	Sv	80	04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA		R$ 23.073,19	R$ 1.845.855,20

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

137	Sv	80	04.08.04.004-1	ARTROPLASTIA VERSÃO DE QUADRIL (PRÓTESE IMPORTADA) - PACOTE DO QUADRIL QUALQUER TÉCNICA - ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)		R$ 39.381,15	R$ 3.150.492,00
138	Sv	80	04.08.04.004-1	ARTROPLASTIA VERSÃO DE QUADRIL (PRÓTESE NACIONAL) - PACOTE DO QUADRIL QUALQUER TÉCNICA - ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)		R$ 34.409,15	R$ 2.752.732,00
139	Sv	80	04.07.01.038-6	CIRURGIA BARIATRICA - CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA		R$ 23.786,50	R$ 1.902.920,00
140	Sv	80	04.01.02.005-3	CIRÚRGIA MICROGRÁFICA DE MOHS - EXCISÃO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO		R$ 4.304,08	R$ 344.326,40
141	Sv	80	04.03.02.006-9	CIRÚRGIA MICRONEURORRAFIA DE DEDOS DA MÃO - MICRONEURORRAFIA		R$ 6.179,65	R$ 494.372,00
142	Sv	80	04.09.01.006-5	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA		R$ 4.585,29	R$ 366.823,20
143	Sv	80	04.07.03.025-5	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA		R$ 10.304,81	R$ 824.384,80
144	Sv	80	04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA		R$ 4.658,78	R$ 372.702,40
145	Sv	80	04.07.03.000-0	COLECISTECTOMIA C/ COLANGIOGRAFIA – PANCREAS, BACO, FÍGADO E VIAS BILIARES – GENÉRICO		R$ 6.627,67	R$ 530.213,60
146	Sv	80	04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA		R$ 5.583,31	R$ 446.664,80
147	Sv	80	04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIL SEM COLOSTOMIA - COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)		R$ 14.029,66	R$ 1.122.372,80
148	Sv	80	04.07.02.007-1	COLECTOMIA TOTAL		R$ 14.183,64	R$ 1.134.691,20
149	Sv	80	04.07.03.006-9	COLEDOCOTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA		R$ 8.460,21	R$ 676.816,80
150	Sv	80	04.07.02.010-1	COLOSTOMIA		R$ 8.745,92	R$ 699.673,60
151	Sv	80	04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR		R$ 4.634,04	R$ 370.723,20
152	Sv	80	04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO		R$ 4.305,66	R$ 344.452,80
153	Sv	80	04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR		R$ 4.311,84	R$ 344.947,20
154	Sv	80	04.03.01.002-0	CRANIOTOMIA DESCOMPREENSIVA		R$ 25.668,74	R$ 2.053.499,20
155	Sv	80	04.11.02.001-3	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL		R$ 1.495,95	R$ 119.676,00
156	Sv	80	04.09.06.004-6	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO		R$ 2.983,73	R$ 238.698,40
157	Sv	80	04.03.01.010-1	DERIVAÇÃO VENTRICULAR PARA PERITÔNEO / ÁTRIO / PLEURA / RAQUE		R$ 19.216,85	R$ 1.537.348,00
158	Sv	80	04.13.04.025-9	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL CIRCUNFERENCIAL PÓS CIRURGIA BARIATRICA		R$ 10.123,69	R$ 809.895,20

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

159	Sv	80	04.13.04.005-4	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL POS-CIRURGIA BARIATRICA		R$ 9.754,18	R$ 780.334,40
160	Sv	80	04.13.04.006-2	DERMOLIPECTOMIA BRAQUIAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA		R$ 9.409,99	R$ 752.799,20
161	Sv	80	04.13.04.007-0	DERMOLIPECTOMIA CRURAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA		R$ 9.261,86	R$ 740.948,80
162	Sv	80	04.08.03.038-0	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)		R$ 9.750,08	R$ 780.006,40
163	Sv	80	04.08.06.011-5	ENCURTAMENTO DE FÊMUR – ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ		R$ 5.586,10	R$ 446.888,00
164	Sv	80	04.08.06.001-8	ENCURTAMENTO DE TENDÃO - ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO		R$ 4.720,45	R$ 377.636,00
165	Sv	80	04.01.02.005-3	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NIVEL C/ MICROSCOPIO) - EXCISÃO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO		R$ 4.105,56	R$ 328.444,80
166	Sv	80	04.09.06.003-8	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO		R$ 2.572,13	R$ 205.770,40
167	Sv	80	04.09.04.007-0	EXÈRESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO		R$ 2.803,72	R$ 224.297,60
168	Sv	80	04.01.02.008-8	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO		R$ 2.133,16	R$ 170.652,80
169	Sv	80	04.01.02.009-6	EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO		R$ 3.516,84	R$ 281.347,20
170	Sv	80	04.09.07.014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL		R$ 2.804,69	R$ 224.375,20
171	Sv	80	04.09.07.015-7	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE		R$ 2.337,85	R$ 187.028,00
172	Sv	80	04.04.01.011-3	EXÉRESE DE PAPILOMA EM LARINGE		R$ 2.788,72	R$ 223.097,60
173	Sv	80	04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA		R$ 2.120,00	R$ 169.600,00
174	Sv	80	04.01.02.010-0	EXTIRPAÇÃOE SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO		R$ 1.090,74	R$ 87.259,20
175	Sv	80	04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA		R$ 4.894,18	R$ 391.534,40
176	Sv	80	04.08.05.008-0	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES		R$ 4.980,24	R$ 398.419,20
177	Sv	80	04.12.01.014-3	FECHAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA TRAQUEOCUTÂNEA - TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA TRAQUEOESOFÁGICA ADQUIRIDA		R$ 10.097,80	R$ 807.824,00
178	Sv	80	04.07.02.024-1	FECHAMENTO DE COLOSTOMIA - FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)		R$ 5.631,18	R$ 450.494,40
179	Sv	80	04.07.02.025-0	FECHAMENTO DE FÍSTULA DE COLON		R$ 10.364,54	R$ 829.163,20
180	Sv	80	04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL		R$ 3.894,03	R$ 311.522,40
181	Sv	80	04.07.01.038-6	GASTROPLASTIA POR VÍDEO – CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA		R$ 23.970,00	R$ 1.917.600,00
182	Sv	80	04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA		R$ 5.996,27	R$ 479.701,60

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

183	Sv	80	04.04.02.014-3	GLOSSECTOMIA PARCIAL		R$ 7.400,00	R$ 592.000,00
184	Sv	80	04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA		R$ 3.803,25	R$ 304.260,00
185	Sv	80	04.08.03.083-6	HERNIA DE DISCO - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR DOIS NÍVEIS		R$ 26.020,47	R$ 2.081.637,60
186	Sv	80	04.07.04.004-8	HERNIA DIAFRAGMÁTICA QUALQUER TÉCNICA – HERNIOPLASTIA DIAFRAGMÁTICA (VIA ABDOMINAL)		R$ 18.282,32	R$ 1.462.585,60
187	Sv	80	04.07.04.004-8	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMÁTICA (VIA ABDOMINAL)		R$ 18.282,32	R$ 1.462.585,60
188	Sv	80	04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA		R$ 4.582,83	R$ 366.626,40
189	Sv	80	04.07.04.007-2	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA		R$ 3.426,11	R$ 274.088,80
190	Sv	80	04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL		R$ 4.130,06	R$ 330.404,80
191	Sv	80	04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)		R$ 4.278,55	R$ 342.284,00
192	Sv	80	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)		R$ 3.960,77	R$ 316.861,60
193	Sv	80	04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE		R$ 3.592,66	R$ 287.412,80
194	Sv	80	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL		R$ 4.406,36	R$ 352.508,80
195	Sv	80	04.07.02.029-2	HERNIORRAFIA COM RESSECÇÃO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)		R$ 5.369,18	R$ 429.534,40
196	Sv	80	04.07.04.013-7	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCÓPICA		R$ 3.958,36	R$ 316.668,80
197	Sv	80	04.07.04.014-5	HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL (HÉRNIA ESTRANGULADA)		R$ 4.292,09	R$ 343.367,20
198	Sv	80	04.07.04.015-3	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCÓPICA		R$ 3.494,58	R$ 279.566,40
199	Sv	80	04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL		R$ 5.466,25	R$ 437.300,00
200	Sv	80	02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)		R$ 3.857,00	R$ 308.560,00
201	Sv	80	04.09.06.017-8	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO		R$ 11.444,52	R$ 915.561,60
202	Sv	80	04.09.01.016-2	IMPLANTE DE CATETER URETERAL POR TÉCNICA CISTOSCOPICA		R$ 1.666,67	R$ 133.333,60
203	Sv	80	04.06.01.064-1	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA EPIMIOCÁRDICO		R$ 33.659,94	R$ 2.692.795,20
204	Sv	80	04.06.01.066-8	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA EPIMIOCÁRDICO		R$ 32.342,36	R$ 2.587.388,80
205	Sv	80	04.09.01.017-0	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J		R$ 2.784,48	R$ 222.758,40
206	Sv	80	04.07.04.017-0	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA PARA DRENAGEM E/OU BIÓPSIA		R$ 6.576,18	R$ 526.094,40
207	Sv	80	04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBARIA		R$ 3.285,96	R$ 262.876,80
208	Sv	80	04.06.02.020-5	LINFADENECTOMIA CERVICAL PROFUNDA - LINFADENECTOMIA PROFUNDA		R$ 5.800,00	R$ 464.000,00

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

209	Sv	80	04.16.02.018-6	LINFADENECTOMIA CERVICAL RECORRENCIAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA		R$ 8.992,04	R$ 719.363,20
210	Sv	80	04.06.02.029-9	LINFADENECTOMIA CERVICAL SUPERFICIAL - LINFADENECTOMIA SUPERFICIAL		R$ 3.900,00	R$ 312.000,00
211	Sv	80	04.16.02.017-8	LINFADENECTOMIA CERVICAL SUPRAOMO-HIOIDEA UNILATERAL EM ONCOLOGIA		R$ 9.688,24	R$ 775.059,20
212	Sv	80	04.06.02.022-1	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL		R$ 14.857,58	R$ 1.188.606,40
213	Sv	80	04.06.02.024-8	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL		R$ 4.606,19	R$ 368.495,20
214	Sv	80	04.09.01.018-9	LITOTRIPSIA		R$ 5.268,63	R$ 421.490,40
215	Sv	80	04.13.04.008-9	MAMOPLASTIA PÓS-CIRURGIA BARIÁTRICA		R$ 8.296,88	R$ 663.750,40
216	Sv	80	04.09.07.019-0	MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN		R$ 1.530,94	R$ 122.475,20
217	Sv	80	04.04.01.021-0	MASTOIDECTOMIA RADICAL		R$ 5.875,50	R$ 470.040,00
218	Sv	80	04.08.05.089-6	MENISCECTOMIA/ ARTROSCOPIA DE JOELHO - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL		R$ 5.879,19	R$ 470.335,20
219	Sv	80	04.03.02.005-0	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO		R$ 5.109,71	R$ 408.776,80
220	Sv	80	04.03.02.006-9	MICRONEURORRAFIA		R$ 6.724,15	R$ 537.932,00
221	Sv	80	04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA		R$ 4.673,56	R$ 373.884,80
222	Sv	80	04.09.06.020-8	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA		R$ 4.582,21	R$ 366.576,80
223	Sv	80	04.09.01.020-0	NEFRECTOMIA PARCIAL		R$ 9.252,18	R$ 740.174,40
224	Sv	80	04.09.01.021-9	NEFRECTOMIA TOTAL		R$ 11.397,83	R$ 911.826,40
225	Sv	80	04.09.01.023-5	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA UNILATERAL - NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA		R$ 10.897,33	R$ 871.786,40
226	Sv	80	04.09.01.022-7	NEFROLITOTOMIA SIMPLES UNILATERAL - NEFROLITOTOMIA		R$ 5.975,18	R$ 478.014,40
227	Sv	80	04.09.01.023-5	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL - NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA		R$ 9.337,00	R$ 746.960,00
228	Sv	80	04.09.06.021-6	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA		R$ 5.001,54	R$ 400.123,20
229	Sv	80	04.09.04.012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL		R$ 4.684,16	R$ 374.732,80
230	Sv	80	04.08.06.016-6	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ		R$ 3.449,47	R$ 275.957,60
231	Sv	80	04.08.06.017-4	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ		R$ 5.280,21	R$ 422.416,80
232	Sv	80	04.08.01.015-0	OSTEOSSINTESE DE CLAVÍCULA - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA		R$ 9.264,02	R$ 741.121,60
233	Sv	80	04.08.06.018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ		R$ 5.051,54	R$ 404.123,20
234	Sv	80	04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA E/OU PSEUDARTROSE – PERNA - OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ		R$ 7.330,03	R$ 586.402,40

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com

235	Sv	80	04.08.04.015-7	OSTEOTOMIA/ARTRODESE – CINTURA PÉLVICA - OSTEOTOMIA DA PELVE		R$ 8.270,00	R$ 661.600,00
236	Sv	80	04.07.03.018-2	PANCREATECTOMIA PARCIAL		R$ 21.500,50	R$ 1.720.040,00
237	Sv	80	04.07.03.019-0	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA		R$ 10.013,25	R$ 801.060,00
238	Sv	80	04.02.01.002-7	PARATIREOIDECTOMIA		R$ 6.532,07	R$ 522.565,60
239	Sv	80	04.16.03.008-4	PARATIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA		R$ 12.941,99	R$ 1.035.359,20
240	Sv	80	04.04.01.046-6	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL		R$ 6.502,00	R$ 520.160,00
241	Sv	80	04.16.03.009-2	PAROTIDECTOMIA TOTAL - PAROTIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA		R$ 7.417,05	R$ 593.364,00
242	Sv	80	04.09.01.031-6	PIELOLITOTOMIA		R$ 7.444,29	R$ 595.543,20
243	Sv	80	04.10.01.007-3	PLASTICA MAMÁRIA FEMININA NAO ESTETICA		R$ 9.861,04	R$ 788.883,20
244	Sv	80	04.10.01.009-0	PLASTICA MAMÁRIA RECONSTRUTIVA PÓS MASTECTOMIA C/ IMPLANTE DE PRÓTESE		R$ 12.129,93	R$ 970.394,40
245	Sv	80	04.09.05.007-5	PLASTICA TOTAL DO PENIS		R$ 3.848,32	R$ 307.865,60
246	Sv	80	04.09.05.008-3	POSTECTOMIA - POSTECTOMIA		R$ 2.375,26	R$ 190.020,80
247	Sv	80	04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA		R$ 7.685,32	R$ 614.825,60
248	Sv	80	04.09.03.003-1	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL		R$ 10.577,34	R$ 846.187,20
249	Sv	80	04.08.06.019-0	PSEUDARTROSE E/OU OSTEOTOMIA – ANTEBRAÇO - OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ		R$ 6.861,71	R$ 548.936,80
250	Sv	80	04.08.06.019-0	PSEUDARTROSE E/OU OSTEOTOMIA – FÊMUR - OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ		R$ 7.780,03	R$ 622.402,40
251	Sv	80	04.08.02.012-1	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO		R$ 4.709,72	R$ 376.777,60
252	Sv	80	04.08.05.012-8	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO		R$ 4.738,08	R$ 379.046,40
253	Sv	80	04.08.02.013-0	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO		R$ 3.367,32	R$ 269.385,60
254	Sv	80	04.08.02.014-8	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO		R$ 2.010,58	R$ 160.846,40
255	Sv	80	04.08.05.014-4	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO		R$ 7.243,99	R$ 579.519,20
256	Sv	80	04.08.05.015-2	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO		R$ 9.421,15	R$ 753.692,00
257	Sv	80	04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)		R$ 11.183,83	R$ 894.706,40
258	Sv	80	04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)		R$ 12.661,49	R$ 1.012.919,20

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

259	Sv	80	04.08.05.019-5	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE		R$ 3.419,03	R$ 273.522,40
260	Sv	80	04.08.05.020-9	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS		R$ 3.409,08	R$ 272.726,40
261	Sv	80	04.08.02.017-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO		R$ 3.195,32	R$ 255.625,60
262	Sv	80	04.08.05.021-7	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO		R$ 4.791,97	R$ 383.357,60
263	Sv	80	04.08.05.022-5	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA		R$ 4.425,75	R$ 354.060,00
264	Sv	80	04.08.05.023-3	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR		R$ 5.951,48	R$ 476.118,40
265	Sv	80	04.08.02.021-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS		R$ 4.008,77	R$ 320.701,60
266	Sv	80	04.08.05.024-1	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO		R$ 4.124,07	R$ 329.925,60
267	Sv	80	04.08.05.025-0	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO		R$ 5.086,86	R$ 406.948,80
268	Sv	80	04.08.05.026-8	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO		R$ 5.377,25	R$ 430.180,00
269	Sv	80	04.08.05.027-6	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR		R$ 5.639,31	R$ 451.144,80
270	Sv	80	04.08.02.024-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO		R$ 3.619,09	R$ 289.527,20
271	Sv	80	04.08.05.028-4	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO SUBTALAR E INTRATARSICA		R$ 3.260,08	R$ 260.806,40
272	Sv	80	04.08.05.029-2	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO TARSO-METATARSICA		R$ 3.644,69	R$ 291.575,20
273	Sv	80	04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)		R$ 8.880,70	R$ 710.456,00
274	Sv	80	04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL		R$ 1.955,16	R$ 156.412,80
275	Sv	80	04.16.03.003-3	RESSECÇÃO DE GLANDULA SUBLINGUAL - RESSECÇÃO DE GLANDULA SUBLINGUAL EM ONCOLOGIA		R$ 6.072,21	R$ 485.776,80
276	Sv	80	04.16.03.004-1	RESSECÇÃO DE GLANDULA SUBMANDIBULAR - RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SUBMANDIBULAR EM ONCOLOGIA		R$ 7.685,41	R$ 614.832,80
277	Sv	80	04.04.02.027-5	RESSECÇÃO DE LESÃO MALIGNA E BENIGNA DA REGIÃO CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL		R$ 9.826,38	R$ 786.110,40
278	Sv	80	04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE TUMOR DE BOCA OU FARINGE - RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA		R$ 6.514,79	R$ 521.183,20

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com

279	Sv	80	04.01.02.005-3	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PELE C/RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO LOCAL - EXCISÃO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO		R$ 4.585,05	R$ 366.804,00
280	Sv	80	04.08.06.027-1	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ ENXERTO		R$ 6.671,04	R$ 533.683,20
281	Sv	80	04.08.06.028-0	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRÚRGICO (APENAS MÃO E PÉ)		R$ 6.004,63	R$ 480.370,40
282	Sv	80	04.04.01.012-1	RESSECÇÃO DE TUMORES BENIGNOS NA FACE E PESCOÇO - EXÉRESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO		R$ 4.216,99	R$ 337.359,20
283	Sv	80	04.09.01.036-7	RESSECÇÃO DO COLOVESICAL / TUMOR VESICAL A CÉU ABERTO		R$ 4.691,94	R$ 375.355,20
284	Sv	80	04.08.02.009-1	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO		R$ 4.365,75	R$ 349.260,00
285	Sv	80	04.09.01.038-3	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESÃO VESICAL		R$ 4.522,70	R$ 361.816,00
286	Sv	80	04.09.03.004-0	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA		R$ 6.044,40	R$ 483.552,00
287	Sv	80	04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES		R$ 4.470,67	R$ 357.653,60
288	Sv	80	04.07.02.039-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / PÓLIPOS DO RETO / COLO SIGMÓIDE		R$ 3.390,00	R$ 271.200,00
289	Sv	80	04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO		R$ 1.718,71	R$ 137.496,80
290	Sv	80	04.08.06.036-0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO		R$ 1.819,60	R$ 145.568,00
291	Sv	80	04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS		R$ 2.450,82	R$ 196.065,60
292	Sv	80	04.08.06.042-5	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS		R$ 1.668,10	R$ 133.448,00
293	Sv	80	04.03.05.010-3	RIZOTOMIA / NEUROTOMIA PERCUTÂNEA POR RADIOFREQUÊNCIA		R$ 7.638,46	R$ 611.076,80
294	Sv	80	04.08.01.014-2	RUPTURA DO MANGUITO ROTADOR - REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)		R$ 11.388,73	R$ 911.098,40
295	Sv	80	04.09.06.024-0	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA		R$ 3.924,29	R$ 313.943,20
296	Sv	80	04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA / LAQUEADURA		R$ 4.913,02	R$ 393.041,60
297	Sv	80	04.09.06.026-7	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA		R$ 2.646,60	R$ 211.728,00
298	Sv	80	04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO		R$ 5.900,13	R$ 472.010,40
299	Sv	80	04.04.01.052-0	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA		R$ 7.375,70	R$ 590.056,00
300	Sv	80	04.10.01.011-1	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA		R$ 3.293,48	R$ 263.478,40
301	Sv	80	04.10.01.012-0	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR		R$ 3.626,15	R$ 290.092,00
302	Sv	80	04.08.05.035-7	SINDACTILIA CIRURGICA DOS DEDOS DO PE (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)		R$ 4.678,89	R$ 374.311,20

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

303	Sv	80	04.04.01.032-6	SINUSOTOMIA BILATERAL		R$ 7.752,50	R$ 620.200,00
304	Sv	80	04.09.07.027-0	SLING VAGINAL - TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL		R$ 4.648,14	R$ 371.851,20
305	Sv	80	04.08.06.044-1	TENÓLISE		R$ 3.828,17	R$ 306.253,60
306	Sv	80	04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO		R$ 4.369,42	R$ 349.553,60
307	Sv	80	04.08.06.048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO		R$ 4.667,50	R$ 373.400,00
308	Sv	80	04.08.05.037-3	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR		R$ 5.706,22	R$ 456.497,60
309	Sv	80	04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR		R$ 1.927,23	R$ 154.178,40
310	Sv	80	04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)		R$ 2.875,82	R$ 230.065,60
311	Sv	80	04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL		R$ 6.422,59	R$ 513.807,20
312	Sv	80	04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL		R$ 6.818,64	R$ 545.491,20
313	Sv	80	04.14.01.032-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO DO COMPLEXO MAXILO-MANDIBULAR		R$ 3.264,44	R$ 261.155,20
314	Sv	80	04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE		R$ 4.250,10	R$ 340.008,00
315	Sv	80	04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO		R$ 4.172,83	R$ 333.826,40
316	Sv	80	04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)		R$ 3.151,36	R$ 252.108,80
317	Sv	80	04.08.02.033-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO		R$ 7.245,04	R$ 579.603,20
318	Sv	80	04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)		R$ 1.810,02	R$ 144.801,60
319	Sv	80	04.08.02.035-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPICÔNDILO / EPITROCLEA DO ÚMERO		R$ 5.290,94	R$ 423.275,20
320	Sv	80	04.08.05.045-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE		R$ 4.711,01	R$ 376.880,80
321	Sv	80	04.08.02.036-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO		R$ 6.177,46	R$ 494.196,80
322	Sv	80	04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS		R$ 4.214,62	R$ 337.169,60
323	Sv	80	04.08.05.046-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS		R$ 4.173,13	R$ 333.850,40
324	Sv	80	04.08.05.047-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS		R$ 4.550,32	R$ 364.025,60
325	Sv	80	04.08.05.048-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)		R$ 11.195,90	R$ 895.672,00
326	Sv	80	04.08.02.038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO		R$ 6.393,69	R$ 511.495,20

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

327	Sv	80	04.08.05.049-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO		R$ 5.603,63	R$ 448.290,40
328	Sv	80	04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO		R$ 5.394,28	R$ 431.542,40
329	Sv	80	04.08.05.052-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA		R$ 6.150,84	R$ 492.067,20
330	Sv	80	04.08.02.041-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO		R$ 5.242,13	R$ 419.370,40
331	Sv	80	04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)		R$ 6.596,02	R$ 527.681,60
332	Sv	80	04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA		R$ 5.291,42	R$ 423.313,60
333	Sv	80	04.08.04.029-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO ACETÁBULO		R$ 25.037,10	R$ 2.002.968,00
334	Sv	80	04.08.05.053-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO		R$ 4.949,19	R$ 395.935,20
335	Sv	80	04.08.05.054-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL		R$ 6.534,78	R$ 522.782,40
336	Sv	80	04.08.05.056-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS		R$ 5.619,55	R$ 449.564,00
337	Sv	80	04.08.05.057-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR		R$ 5.783,24	R$ 462.659,20
338	Sv	80	04.08.02.044-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO		R$ 4.423,61	R$ 353.888,80
339	Sv	80	04.08.05.061-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA		R$ 12.969,30	R$ 1.037.544,00
340	Sv	80	04.08.05.062-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FÊMUR (METÁFISE DISTAL)		R$ 12.303,56	R$ 984.284,80
341	Sv	80	04.08.05.063-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA		R$ 13.972,17	R$ 1.117.773,60
342	Sv	80	04.08.02.045-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI		R$ 6.608,68	R$ 528.694,40
343	Sv	80	04.08.02.046-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO		R$ 4.633,56	R$ 370.684,80
344	Sv	80	04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO		R$ 6.746,82	R$ 539.745,60
345	Sv	80	04.03.01.028-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL		R$ 26.189,16	R$ 2.095.132,80
346	Sv	80	04.03.01.030-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL AGUDO		R$ 24.561,87	R$ 1.964.949,60

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com

347	Sv	80	04.03.01.031-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO		R$ 15.826,89	R$ 1.266.151,20
348	Sv	80	04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE		R$ 3.839,90	R$ 307.192,00
349	Sv	80	04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL		R$ 3.578,24	R$ 286.259,20
350	Sv	80	04.09.01.049-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL		R$ 3.474,10	R$ 277.928,00
351	Sv	80	04.08.02.048-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO		R$ 5.181,49	R$ 414.519,20
352	Sv	80	04.08.05.066-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)		R$ 6.514,52	R$ 521.161,60
353	Sv	80	04.08.02.049-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO		R$ 4.865,88	R$ 389.270,40
354	Sv	80	04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR		R$ 7.583,34	R$ 606.667,20
355	Sv	80	04.08.02.051-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA		R$ 6.482,63	R$ 518.610,40
356	Sv	80	04.08.02.052-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO		R$ 6.554,27	R$ 524.341,60
357	Sv	80	04.08.02.053-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA		R$ 5.284,29	R$ 422.743,20
358	Sv	80	04.08.05.069-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA		R$ 4.824,44	R$ 385.955,20
359	Sv	80	04.08.05.070-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA-TARSICA		R$ 5.493,43	R$ 439.474,40
360	Sv	80	04.08.05.071-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA		R$ 7.122,48	R$ 569.798,40
361	Sv	80	04.08.02.054-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO		R$ 6.939,47	R$ 555.157,60
362	Sv	80	04.08.05.072-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE METATARSO PRIMO VARO		R$ 5.783,93	R$ 462.714,40
363	Sv	80	04.08.05.073-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO		R$ 4.354,00	R$ 348.320,00
364	Sv	80	04.08.05.074-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO		R$ 6.381,91	R$ 510.552,80
365	Sv	80	04.08.05.076-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO		R$ 7.566,96	R$ 605.356,80
366	Sv	80	04.08.05.077-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO		R$ 6.110,92	R$ 488.873,60
367	Sv	80	04.04.01.050-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PERFURAÇÃO DO SEPTO NASAL		R$ 9.285,78	R$ 742.862,40

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

368	Sv	80	04.08.05.078-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO		R$ 6.833,96	R$ 546.716,80
369	Sv	80	04.08.02.055-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO		R$ 7.394,01	R$ 591.520,80
370	Sv	80	04.08.02.060-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍIVEL DO CARPO		R$ 5.047,29	R$ 403.783,20
371	Sv	80	04.13.04.020-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DOS DEDOS DA MAO/PE S/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO		R$ 4.591,15	R$ 367.292,00
372	Sv	80	04.08.02.061-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO		R$ 4.676,47	R$ 374.117,60
373	Sv	80	04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL		R$ 8.075,87	R$ 646.069,60
374	Sv	80	04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL		R$ 7.166,68	R$ 573.334,40
375	Sv	80	04.08.06.068-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO		R$ 1.761,33	R$ 140.906,40
376	Sv	80	04.08.02.062-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)		R$ 5.260,15	R$ 420.812,00
377	Sv	80	04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO		R$ 2.725,73	R$ 218.058,40
378	Sv	80	04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE – UNILATERAL OU BILATERAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE		R$ 3.546,92	R$ 283.753,60
379	Sv	80	04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)		R$ 5.158,91	R$ 412.712,80
380	Sv	80	04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)		R$ 3.476,31	R$ 278.104,80
381	Sv	80	04.07.01.030-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES ESOFÁGICAS		R$ 9.120,22	R$ 729.617,60
382	Sv	80	04.08.05.090-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS		R$ 6.298,33	R$ 503.866,40
383	Sv	80	04.08.05.091-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO		R$ 6.557,29	R$ 524.583,20
384	Sv	80	04.13.04.023-2	TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTÉTICO DA ORELHA		R$ 7.129,68	R$ 570.374,40
385	Sv	80	04.06.01.103-6	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA		R$ 12.581,99	R$ 1.006.559,20
386	Sv	80	04.06.01.104-4	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA		R$ 12.029,55	R$ 962.364,00
387	Sv	80	04.06.01.112-5	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA		R$ 24.410,07	R$ 1.952.805,60

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

388	Sv	80	04.06.01.113-3	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA		R$ 21.853,31	R$ 1.748.264,80
389	Sv	80	04.08.06.031-0	TUMOR ÓSSEO (RESSECÇÃO SIMPLES) - RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES		R$ 3.773,00	R$ 301.840,00
390	Sv	80	04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA		R$ 4.745,24	R$ 379.619,20
391	Sv	80	04.09.01.056-1	URETEROLITOTOMIA		R$ 5.546,69	R$ 443.735,20
392	Sv	80	04.09.01.000-6	URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL UNILATERAL A LASER – RIM, URETER E BEXIGA - GENÉRICO		R$ 10.068,15	R$ 805.452,00
393	Sv	80	04.09.01.000-6	URETEROLITOTRIPSIA RÍGIDA UNILATERAL – RIM, URETER E BEXIGA - GENÉRICO		R$ 8.207,10	R$ 656.568,00
394	Sv	80	04.09.02.017-6	URETROTOMIA INTERNA		R$ 4.327,93	R$ 346.234,40
395	Sv	240	03.07.04.000-3	AUMENTO DE COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO		R$ 243,71	R$ 58.490,40
396	Sv	240	03.07.04.001-1	COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA		R$ 210,45	R$ 50.508,00
397	Sv	240	03.07.04.000-3	COROA EM RESINA COMPOSTA (P/ELEMENTO) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO		R$ 502,99	R$ 120.717,60
398	Sv	240	03.07.04.000-3	COROA PROVISÓRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO		R$ 236,70	R$ 56.808,00
399	Sv	240	03.07.02.000-2	EIXO INCLUSO – ENDODONTIA - GENÉRICO		R$ 450,44	R$ 108.105,60
400	Sv	240	03.07.02.000-2	EIXO RESTO RADICULAR – ENDODONTIA - GENÉRICO		R$ 197,47	R$ 47.392,80
401	Sv	240	03.07.01.000-4	EIXO TERCEIRO MOLAR – DENTÍSTICA - GENÉRICO		R$ 285,97	R$ 68.632,80
402	Sv	240	03.07.01.000-4	FACETA DE RESINA – DENTÍSTICA - GENÉRICO		R$ 243,67	R$ 58.480,80
403	Sv	240	03.07.01.000-7	ODONTOLÓGICO - FOTOGRAFIA ODONTOLÓGICA – DENTÍSTICA - GENÉRICO		R$ 81,31	R$ 19.514,40
404	Sv	240	04.01.01.008-2	ODONTOLÓGICO - FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA.		R$ 327,18	R$ 78.523,20
405	Sv	240	03.07.04.000-3	ODONTOLÓGICO - IMPLANTE + COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO		R$ 1.825,58	R$ 438.139,20
406	Sv	240	03.07.01.000-4	ODONTOLÓGICO - INLAY E ONLAY DE RESINA – DENTÍSTICA - GENÉRICO		R$ 852,00	R$ 204.480,00
407	Sv	240	03.07.04.011-9	ODONTOLÓGICO - INSTALAÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO FIXO		R$ 750,63	R$ 180.151,20
408	Sv	240	03.07.04.000-3	ODONTOLÓGICO - MANTENEDOR DE ESPAÇO – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO		R$ 191,40	R$ 45.936,00
409	Sv	240	03.07.04.012-7	ODONTOLÓGICO - MANUTENÇÃO/CONSERTO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO		R$ 206,50	R$ 49.560,00
410	Sv	240	03.07.01.000-4	ODONTOLÓGICO - PERIO A RETALHO – DENTÍSTICA - GENÉRICO		R$ 218,67	R$ 52.480,80
411	Sv	240	03.07.04.000-3	ODONTOLÓGICO - PLACA DE BRUXISMO – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO		R$ 588,00	R$ 141.120,00

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

412	Sv	240	03.07.04.000-3	ODONTOLÓGICO - PREPARO PARA PINO/NÚCLEO – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO		R$ 243,63	R$ 58.471,20
413	Sv	240	03.01.01.015-3	ODONTOLÓGICO - PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA		R$ 65,00	R$ 15.600,00
414	Sv	240	07.01.07.009-9	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL		R$ 649,35	R$ 155.844,00
415	Sv	240	07.01.07.010-2	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL		R$ 710,78	R$ 170.587,20
416	Sv	240	03.07.04.000-3	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL PROVISORIA EM ACRILICO COM OU SEM GRAMPO -(PROTESE TEMPORARIA) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO		R$ 676,60	R$ 162.384,00
417	Sv	240	07.01.07.012-9	ODONTOLÓGICO - PROTESE TOTAL MANDIBULAR		R$ 683,43	R$ 164.023,20
418	Sv	240	07.01.07.013-7	ODONTOLÓGICO - PROTESE TOTAL MAXILAR		R$ 708,43	R$ 170.023,20
419	Sv	240	03.07.04.000-3	ODONTOLÓGICO - PROTESE UNITÁRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO		R$ 660,16	R$ 158.438,40
420	Sv	240	03.07.03.002-4	ODONTOLÓGICO - RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)		R$ 250,00	R$ 60.000,00
421	Sv	240	03.07.02.008-8	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR		R$ 530,40	R$ 127.296,00
422	Sv	240	03.07.02.009-6	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES		R$ 694,04	R$ 166.569,60
423	Sv	240	03.07.02.010-0	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR		R$ 589,95	R$ 141.588,00
424	Sv	240	03.07.02.004-5	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR		R$ 500,00	R$ 120.000,00
425	Sv	240	03.07.02.005-3	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES		R$ 508,84	R$ 122.121,60
426	Sv	240	03.07.02.006-1	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR		R$ 457,15	R$ 109.716,00
427	Sv	240	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)		R$ 49,83	R$ 11.959,20
428	Sv	240	02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO		R$ 18,79	R$ 4.509,60
429	Sv	240	04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER		R$ 260,87	R$ 62.608,80
430	Sv	240	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA		R$ 7,59	R$ 1.821,60
431	Sv	1.163	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA		R$ 91,17	R$ 106.030,71
432	Sv	240	04.05.01.001-0	CORREÇÃO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO		R$ 289,55	R$ 69.492,00
433	Sv	240	02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)		R$ 21,31	R$ 5.114,40
434	Sv	240	04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA		R$ 198,73	R$ 47.695,20
435	Sv	240	04.05.04.006-7	ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR		R$ 803,23	R$ 192.775,20

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

436	Sv	240	04.05.01.006-0	EPILACAO DE CILIOS		R$ 33,73	R$ 8.095,20
437	Sv	240	04.05.01.007-9	EXÉRESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS		R$ 263,33	R$ 63.199,20
438	Sv	240	04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA		R$ 256,27	R$ 61.504,80
439	Sv	240	04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER		R$ 252,06	R$ 60.494,40
440	Sv	425	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA		R$ 8,56	R$ 3.638,00
441	Sv	240	02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA		R$ 12,21	R$ 2.930,40
442	Sv	240	04.05.03.005-3	INJECAO INTRA-VITREO		R$ 803,24	R$ 192.777,60
443	Sv	240	04.05.05.016-0	INJEÇÃO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA		R$ 320,20	R$ 76.848,00
444	Sv	240	04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA		R$ 375,37	R$ 90.088,80
445	Sv	240	04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER		R$ 492,92	R$ 118.300,80
446	Sv	240	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA		R$ 24,16	R$ 5.798,40
447	Sv	240	04.05.05.040-2	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO		R$ 595,74	R$ 142.977,60
448	Sv	240	02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)		R$ 8,99	R$ 2.157,60
449	Sv	240	04.05.01.011-7	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL		R$ 805,20	R$ 193.248,00
450	Sv	240	04.05.01.012-5	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA		R$ 343,83	R$ 82.519,20
451	Sv	240	04.05.03.022-3	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE		R$ 1.961,12	R$ 470.668,80
452	Sv	240	02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR		R$ 84,23	R$ 20.215,20
453	Sv	240	02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR		R$ 114,10	R$ 27.384,00
454	Sv	240	04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO		R$ 32,40	R$ 7.776,00
455	Sv	240	04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO		R$ 2.884,64	R$ 692.313,60
456	Sv	240	04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS		R$ 79,52	R$ 19.084,80
457	Sv	240	04.05.01.015-0	SONDAGEM DO CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL		R$ 352,91	R$ 84.698,40
458	Sv	240	04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA		R$ 172,26	R$ 41.342,40
459	Sv	240	02.11.06.020-8	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA		R$ 28,52	R$ 6.844,80
460	Sv	240	02.11.06.024-0	TESTE P/ ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO		R$ 42,92	R$ 10.300,80
461	Sv	1.028	02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA		R$ 200,20	R$ 205.805,60
462	Sv	818	02.11.06.025-9	TONOMETRIA		R$ 6,66	R$ 5.447,88
463	Sv	240	02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA		R$ 55,30	R$ 13.272,00
464	Sv	240	04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA		R$ 992,93	R$ 238.303,20

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

465	Sv	240	04.05.01.018-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE		R$ 805,14	R$ 193.233,60
466	Sv	240	04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERIGIO		R$ 366,26	R$ 87.902,40
467	Sv	240	04.05.01.019-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO		R$ 297,37	R$ 71.368,80
468	Sv	240	04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO XANTELASMA		R$ 125,14	R$ 30.033,60
469	Sv	240	04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL		R$ 583,19	R$ 139.965,60
470	Sv	240	02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)		R$ 92,79	R$ 22.269,60
471	Sv	240	04.05.05.038-0	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA		R$ 1.036,21	R$ 248.690,40
472	Sv	240	04.05.04.008-3	EXENTERAÇÃO DE ORBITA		R$ 795,23	R$ 190.855,20
473	Sv	318	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (PACOTE CATARATA MONOCULAR)		R$ 1.133,32	R$ 360.395,76
474	Sv	240	04.05.03.000-2	CORPO VÍTREO, RETINA, COROIDE E ESCLERA - GENÉRICO / PACOTE - VITRECTOMIA POSTERIOR VIA PARS PLANA MONOCULAR		R$ 9.250,00	R$ 2.220.000,00
475	Sv	240	02.05.02.000-3	ULTRASSONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS - GENÉRICO / ULTRASSONOGRAFIA BINOCULAR		R$ 266,67	R$ 64.000,80
476	Sv	240	02.11.06.000-3	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA - GENÉRICO / CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA (BINOCULAR)		R$ 195,67	R$ 46.960,80
477	Sv	240	02.11.06.000-3	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA - GENÉRICO / CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA (BINOCULAR)		R$ 162,33	R$ 38.959,20
478	Sv	415	02.11.06.000-3	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA - GENÉRICO / MAPEAMENTO DE RETINA (2 OLHOS)		R$ 43,63	R$ 18.106,45
479	Sv	240	02.11.06.000-3	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA - GENÉRICO / ADAPTAÇÃO PERSONALIZADA DE LENTES DE CONTATO GÁS PERMEAVEIS, ESPECIAIS,DE ALTA PERMEABILIDADE AO OXIGENIO, DO TIPO ESCLERAIS DE NOVA GERAÇÃO (ESCLERA SG)		R$ 1.757,71	R$ 421.850,40
480	Sv	240	04.05.01.000-1	PALPEBRAS E VIAS LACRIMAIS - GENÉRICO / PACOTE - TUMOR DE PALPEBRA + RECONSTRUÇÃO MONOCULAR		R$ 228,49	R$ 54.837,60
481	Sv	240	04.05.03.000-2	CORPPO VÍTREO, RETINA, COÓIDE E ESCLERA - GENÉRICO / PACOTE - OFTALMOLOGICAS- ANTI ANGIOGÊNICO		R$ 2.049,18	R$ 491.803,20
482	Sv	240	04.01.01.000-7	PEQUENAS CIRURGIAS - GENÉRICO		R$ 433,33	R$ 103.999,20
Valor total estimado de credenciamento							R$296.346.078,04

1.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com

Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5. O credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de interessados mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados devendo ser observadas as seguintes regras:

1.5.1 o credenciamento ficará aberto pelo **prazo de 12 (doze) meses** e a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, edital de chamamento de interessados, de modo a **permitir o cadastramento permanente de novos interessados**.

1.5.2 Na distribuição da demanda será considerado o **critério de localidade ou região onde será executado** o objeto nos termos do art. 12, III da Resolução interna que regulamenta o credenciamento.

1.5.3 Enquanto aberto o prazo para credenciamento, para garantir a publicidade efetiva do procedimento, a Administração republicará o edital, via extrato, com periodicidade não superior a **seis meses**.

1.6. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

1.7. O prazo mínimo entre a divulgação do edital e o recebimento da documentação dos interessados não poderá ser inferior a **10 (dez) dias uteis** contados a partir da publicação do edital, sendo neste caso, a data final para apresentação da documentação e manifestação no credenciamento como primeira fase, o dia 28/06/2024 até às 08:59hs.

1.7.1 A documentação apresentada pelos interessados será avaliada pela Comissão de Contratações em **até 10 (dez) dias úteis** após o encerramento da data para apresentação da documentação de credenciamento.

1.7.2 A data final de apresentação da documentação não encerra o processo de credenciamento de outras empresas interessadas, entretanto, posteriormente ao período compreendido neste edital, os interessados deverão apresentar formalmente ao CISLAV solicitação acompanhada de toda a documentação exigida no edital.

1.7.2.1 Para as solicitações após o encerramento desta primeira fase do credenciamento, os prazos máximos estipulados para avaliação pela Comissão de Contratações e Publicação do resultado, passam a ser de **10 (dez) a 20 (vinte) dias úteis**, respectivamente a partir da data de apresentação da solicitação e documentação.

1.7.2.2 Somente serão aceitos novos pedidos de credenciamento, 10 dias após a publicação das ratificações da inexigibilidade dos credenciados nesta primeira fase do processo.

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com

1.8. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no site oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV e publicado na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CISLAV e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lavras/MG.
1.9. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar a totalidade do objeto estimado no edital de credenciamento.
1.10. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo V – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste credenciamento é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento auxiliar de contratação, não sendo concedido exclusividade[1] à participação microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.
2.2. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.3. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.
2.4. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pelo CISLAV.
2.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.6.1 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local estabelecido neste Edital.
2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em

[1] **Nota Explicativa**: O **Cislav**, registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que, neste caso concreto, não há três fornecedores competitivos local e regionalmente, do ramo pertinente ao objeto licitado e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06 e a realização de licitação com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas) e/ou com cota reservada para as mesmas, não será vantajoso para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e contraria a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos em lei.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. A documentação de habilitação para este procedimento auxiliar de contratação, corresponde àquela descrita no Anexo II deste edital e integra o mesmo.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, na sede do consórcio, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.1.1 A documentação de credenciamento poderá ser enviada em envelope lacrado via correio e/ou portador do interessado.

4.2. A análise dos pedidos de credenciamentos e documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do protocolo de entrega.

4.2.1. A documentação apresentada pelos interessados será avaliada pela Comissão de Contratações em **até 10 (dez) dias úteis** após o encerramento da data para apresentação da documentação de credenciamento.

4.2.2. A data final de apresentação da documentação não encerra o processo de credenciamento de outras empresas interessadas, entretanto, posteriormente ao período compreendido neste edital, os interessados deverão apresentar formalmente ao CISLAV solicitação acompanhada de toda a documentação exigida no edital.

4.2.2.1. Para as solicitações após o encerramento desta primeira fase do credenciamento, os prazos máximos estipulados para avaliação pela Comissão de Contratações e Publicação do resultado, passam a ser de **10 (dez) 20 (vinte) dias úteis**, respectivamente a partir da data de apresentação da solicitação e documentação.

4.2.2.2. Somente serão aceitos novos pedidos de credenciamento, 10 (dez) dias após a publicação das ratificações da inexigibilidade dos credenciados nesta primeira fase do processo.

4.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado, nos termos deste edital, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com

de Contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial Eletrônico.
5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Contratação e protocolado na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV, situada à Rua Geraldo Bertolucci, nº 239, Bairro Monte Líbano I, Lavras/MG, CEP 37202-597 ou pelo e-mail licitacao@cislav.com.
5.3. O recurso será processado e julgado nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.
6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Diretor Executivo do Consórcio.
6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial Eletrônico, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.cislav.com e publicada no Diário Oficial Eletrônico.
6.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

7.1. Após a análise e o julgamento definitivo do credenciamento pela Comissão de Contratações e lavrada a ata, será providenciada a abertura do Processo Administrativo de Inexigibilidade com fundamento no caput do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, com a convocação, após o regular trâmite do certame, dos credenciados para assinatura do termo de credenciamento/contrato ocasião em que haverá a necessidade de renovação da documentação de habilitação, nos casos de possíveis documentos com expirada vigência.

7.1.1. A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos de habilitação será motivo de desclassificação do interessado para o Credenciamento.

8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O Termo de Credenciamento/Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 e demais hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu

extrato no Diário Oficial Eletrônico.

8.2. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8.3. Os serviços deverão ser prestados nos municípios referenciados na tabela de itens, bem como suas regiões conforme necessidades dos pacientes dos municípios referenciados pelos municípios consorciados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.4. A minuta do Termo de Credenciamento a ser celebrado consta do Anexo IV deste Edital.

9. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

9.1. O preço a ser praticado pelos serviços executados pelos credenciados, serão aqueles estabelecidos como preço de credenciamento cujos valores são os constantes do Termo de Referência – Anexo V, que faz parte integrante deste;

9.1.1. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente pela aplicação do INPC, após transcorrido o prazo inicial de doze meses, a contar da data da assinatura do termo de credenciamento/ contrato, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo V – Termo de Referência.

9.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da execução, mediante:

9.2.1. Comprovação da execução dos serviços, recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s);

9.2.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras.

9.2.2. A comprovação da execução será realizada por ateste do servidor designado, que a fará, via sistema informatizado, via ateste em documento hábil e ou ainda, via ateste na própria nota fiscal;

9.2.3. No ato do pagamento, será efetuada a retenção de tributos legais (federais, estaduais e municipais, se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

9.2.3.1. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias úteis após as comprovações dos itens **9.2.1**, **9.2.3** e **9.2.3**.

9.2.5. Na hipótese de retificação de nota fiscal nos termos do item **9.2.1**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras – CISLAV e/ou

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

seus municípios credenciados.

9.3. O pagamento será creditado em conta corrente do Banco do Brasil, por ordem bancária e/ou pix. A conta da credenciada deve ser indicada na Nota Fiscal e/ou outro documento hábil equivalente, e deve explicitar o nome e número do banco, agência, localidade e número da conta corrente para o crédito.

9.3.1. O pagamento fica condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista, como manutenção das condições de habilitação do prestador, nos termos do art. 92, XVI da Lei 14.133/2021.

9.3.2. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do credenciado/prestador, podendo a contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9.3.3. A credenciada deverá possuir conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil. Se a credenciada possuir conta em instituição diferente da supracitada, deverá arcar com os custos das transferências bancárias/TED/DOC/PIX com o custo atual de R$ 1,00 a R$ 15,00 por transferência.

9.4. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras, hipótese em que, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras – CISLAV e/ou seus municípios credenciados.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras – CISLAV e/ou seus municípios credenciados poderão promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 15 (quinze) dias serão descredenciados.

10.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a autoridade competente para tomada de decisão.

10.6. Se for conveniente para a Administração, a autoridade competente poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
11.2. Os pedidos deveram ser endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente no Setor de Licitações, situado à Rua Geraldo Bertolucci, nº 239, Bairro Monte Líbano I, Lavras/MG, CEP 37202-597, das 8h00 às 17h00, ou pelo email: licitacao@cislav.com.
11.3. Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
11.4. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação e serão de igual modo disponibilizados no Portal da transparência vinculando os interessados e à Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DA CREDENCIANTE

12.1. As obrigações do Credenciado e do credenciante constam do Anexo V – Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento/Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista neste Edital, a distribuição isonômica da demanda e disponibilidade orçamentaria e financeira dos entes consorciados.
13.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao CISLAV.
13.3.O Credenciamento terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, nos termos da legislação atinente à matéria.
13.4.O CISLAV poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
13.5. No que se refere ao cronograma de desembolso, os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela unidade solicitante.
13.6. Nos casos em que couber, a Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n° 14.133/2021.
13.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1.São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Solicitação de Credenciamento e Declarações;
Anexo II – Relação da Documentação para Credenciamento;
Anexo III - Minuta das Declaração Única;
Anexo IV - Minuta do Termo de Credenciamento;
Anexo V - Termo de Referência.

Lavras/MG, 12 de junho de 2024.

Isabela Pádua Divino Mattioli
Presidente da Comissão de Contratações

Jussara Aguiar
Membra da Comissão de Contratações

Guilherme Pires Furtado
Membro da Comissão de Contratações

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Setor de Licitação do Cislav,

DADOS CADASTRAIS							
Nome empresarial:							
Endereço:				**Cidade:**		**UF:**	
Telefone:		**Celular:**		**E-mail:**			
Banco:		**Agência:**		**Conta Corrente:**			
CNPJ:		**Inscrição Estadual (se houver):**					

....., conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Profissional e registro	V.UNIT	V.TOTAL
01	.....	.....	.....	.....	.....	.....
02	.....	.....	.....	.....	.....	.....
03	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	VALOR TOTAL					.....

(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência).

Obs: nesta solicitação de credenciamento é obrigatório a menção/indicação do(s) profissional(s) executor(s) do(s) serviço(s) e respectivo(s) registro(s) no conselho de classe, de forma que, nesta solicitação seja anexada também cópia impressa[2] do respectivo registro no conselho de classe.

Local e data.
Nome, identificação e assinatura do interessado

[2] **NOTA EXPLICATIVA:** os documentos podem ser apresentados em cópia autenticada em cartório e/ou, nos termos da Lei 13.726/18, serem autenticados pelo agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia atestando sua autenticidade e/ou ainda, juntada de documento original e pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

.

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com

ANEXO II – RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou; Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública, ou; Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
1.1.2. e a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com

licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
1.2.8. Prova de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3o da LC no 123/2006, deverá apresentar:

1.2.8.1. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, **Declaração de Microempreendedor Individual**, ou, documento legal hábil a **Comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.**

1.2.9. O credenciado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de não credenciar.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1.3.1. Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no **máximo 90 (noventa) dias** corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto similar, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;
1.4.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da licitante.
1.4.3. Alvará de Localização e Funcionamento expedidos pela Administração Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da licitante.

1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1.5.1. Solicitação de Credenciamento (Anexo I) e Declaração única (Anexo III);

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com

ANEXO III – MINUTA DA DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAÇÃO

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ( ) estar enquadrado E/OU ( ) não estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Local e data.
Nome, identificação, CNPJ e assinatura do interessado

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com

ANEXO IV - MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2XXX

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS - CISLAV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.735.788/0001-72, com sede à Rua Geraldo Bertolucci, nº 239, Bairro Monte Líbano I, Lavras/MG, CEP 37202-597, neste ato representado pelo Secretário Executivo, ...

CREDENCIADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na Rua XXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXX/MG, CEP XXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXX, XXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF XXXXXXXXXXXX, titular do RG n. MG-XXXXXXXXXX SSP/MG, regularmente inscrito perante o XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX/MG, CEP XXXXXXXXXX. Telefones: (XX) XXXXXXXXX e endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este TERMO DE CREDENCIAMENTO tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
II. O presente reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
III. O regime de execução indireta.
IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Procedimento nº XXX/20XX, Credenciamento nº 0XX/20XX,** vinculando-se ao referido Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I. Constitui objeto presente a ***Contratação de procedimentos especializados de consultas médicas e sessões, procedimentos clínicos, cirúrgicos, odontológicos e oftalmológicos, a***

fim de atender as demandas dos municípios consorciados, para cumprimento dos Contratos de Programa celebrados entre estes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV*, *nos termos do Procedimento Licitatório n. 0XX/202X, Credenciamento nº 0XX/20XX.

II. O termo de credenciamento refere-se aos itens, quantitativos e valores estimados e detalhados na tabela a baixo:

ITEM	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	Profissional e registro	UNID	QUANT. ESTIMADO	VLR. UNITÁRIO ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO
	TOTAL ESTIMADO					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

I. O termo de credenciamento terá vigência por um período de XX (XXXX) meses, **com termo inicial em XX/XX/20XX e termo final em XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

I. A execução se dará nos exatos termos do **credenciamento nº XX/XXXX e respectivo Termo de Referência, como se neste estivem transcritos.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DA FORMA DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de **R$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)**, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto;

II. O valor unitário corresponde aos valores expressos .....

III. O valor unitário contempla todos os custos para a realização do (s) procedimento (s), bem como todos os custos direto e indireto, despesas e encargos sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos, seguros, inclusive de danos a terceiros e demais transigências necessárias para a prestação de serviços, equipamentos e materiais de consumo, inclusive insumos, medicamentos e outros honorários eventualmente necessários, bem como suas variações e demais itens necessários para a prestação de serviços, incidência de valor relativo, em cada caso, para adicionais necessários para a prestação de serviços, incidência de custos indiretos no caso de cirurgias em cada caso, para adicionais necessários com OPME's - órteses, próteses e materiais especiais necessários para a prestação de serviços e a incidência de valor relativo, em cada caso, sobre exames, consultas especializadas e procedimentos adicionais para pré e pós procedimento (s) necessários para a efetiva execução dos serviços.

IV. O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da execução, observado a FASE III - FLUXO INTERNO DE PAGAMENTO do Fluxograma Interno 001/2024 e suas respectivas atualizações, mediante:

a. Comprovação da execução dos serviços, recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s);

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras.
2. A comprovação da execução será realizada por ateste do servidor designado, que a fará, via sistema informatizado, via ateste em documento hábil e ou ainda, via ateste na própria nota fiscal;
   2.1 O faturamento mensal depende do envio dos documentos demonstrativos de produções pelos credenciados e, havendo atraso e/ou erros no envio desta documentação de comprovação, o pagamento pode ficar sobrestado até o próximo mês sem ônus para o CISLAV.

b. No ato do pagamento, será efetuada a retenção de tributos legais (federais, estaduais e municipais, se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

1. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

c. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias úteis após as comprovações do item IV.

1. Na hipótese de retificação de nota fiscal nos termos do item 9.2.1, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras – CISLAV e/ou seus municípios credenciados.

V. O pagamento será creditado em conta corrente do Banco do Brasil, por ordem bancária e/ou pix. A conta da credenciada deve ser indicada na Nota Fiscal e/ou outro documento hábil equivalente, e deve explicitar o nome e número do banco, agência, localidade e número da conta corrente para o crédito.

a. O pagamento fica condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista, como manutenção das condições de habilitação do prestador, nos termos do art. 92, XVI da Lei 14.133/2021.

b. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do credenciado/prestador, podendo a contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

VI. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras, hipótese em que, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras – CISLAV e/ou seus municípios credenciados.

VII. A Nota Fiscal de serviço, deverá ser emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.735.788/0001-72.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

I. O preço do objeto será fixo e irreajustável pelo período de doze meses e poderá ser reajustado pela aplicação no INPC e/ou outro índice equivalente que vier a substitui-lo.
II. O objeto tem características de serviços contínuos e sendo assim, passível de prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 e poderá ser corrigido anualmente pela aplicação do INPC e/ou outro índice equivalente que vier a substitui-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente termo de credenciamento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento do vigente do CISLAV, na seguinte rubrica orçamentária: .....

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE / CONTRATANTE

I. Constituem obrigações da credenciante/contratante para cumprimento deste, o seguinte:

a) Respeitar o rodízio e o critérios de distribuição da demanda dos credenciados de forma a distribuição isonômica do objeto.
b) Solicitar, acompanhar, fiscalizar, receber e efetuar o pagamento do objeto no prazo e condições estabelecidas.
c) Comunicar formalmente a execução do objeto com eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades para que seja reparado ou corrigido.
d) Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações.
e) Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços observando os prazos de execução e exigindo do Credenciado, no que couber, as providências necessárias para regularização dos serviços.
g) Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
i) Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
j) Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato.
k) Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO / CONTRATADO

I. Constituem obrigações do(s) CREDENCIADO (S) para cumprimento deste, o seguinte:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
b) Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local e emitir a respectiva nota fiscal.
c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto executado em desconformidade.
d) Comunicar à contratante eventuais impossibilidade no cumprimento do objeto, apresentando antecipadamente justificativa apta à comprovação da impossibilidade da execução.
e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
g) Cumprir todas as condições e prazos fixados, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade na execução do objeto;
h) Sob pena de rescisão imediata do Termo de credenciamento/Contrato, se obriga ao cumprimento imediato de no mínimo 10% (dez) por cento da demanda referenciada.
i) O prestador contratado/credenciado para execução dos procedimentos de finalidade diagnóstica por imagem deverá apresentar ao paciente referenciado todas as imagens com as técnicas impressas e necessárias para formação de diagnóstico principalmente em exames de ressonância magnética, sob pena, de não efetivar sua prestação de serviços.

1. O pagamento dos serviços ficará condicionado à apresentação das imagens impressas em qualidade e número necessário para a formação de diagnóstico.

j) O prestador contratado/credenciado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do serviço, dispensando ao paciente o mesmo tratamento dispensado aos pacientes da rede privada, garantindo a isonomia no atendimento e na forma dispensada para o cuidado dos pacientes, garantindo aos usuários do SUS na rede privada as mesmas condições de atendimento oferecidas aos pacientes particulares e aos usuários de planos de saúde.
k) O prestador contratado/credenciado não poderá fazer qualquer distinção entre os beneficiários do Sistema de Saúde e seus demais clientes, principalmente no tocante a marcação de consultas ou tratamentos, bem como na qualidade dos serviços prestados.

CLÁSULA NONA - DA EXTINÇÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com

I. O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.
II. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
III. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.
IV. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

I. Aplica-se neste, às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ao inadimplemento de obrigações por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, observando-se as disposições contidas no Art. 151 ao Art. 154 da Lei 14.1333/21.
II. A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

I. O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV não exigirá prestação de garantia da execução, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, uma vez que o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) integralmente após o recebimento e aceitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO LEGAL

I. Incumbirá a CREDENCIANTE / CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei n° 14.133/2021.
II. Este termo de credenciamento terá forma escrita e será juntado ao processo que se originou e será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial nos termos do Art. 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A credenciante tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Credenciamento nº 0xx /20xx,** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 92, inc. XVI e XVII, da Lei 14.133/21 e suas alterações.
II. O credenciante se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO, dispensando-se as testemunhas[3].

Lavras/MG, xx de XXXXXX de 20XX.

_____	_____
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS – CISLAV-CNPJ: 03.735.788/0001-72	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
..... – Secretário Executivo	**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX**
CREDENCIANTE	**CREDENCIADO**

[3] Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com

ANEXO V- TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTAS MÉDICAS E SESSÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS E OFTALMOLÓGICOS, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA PREVISTA NO CAPÍTULO IX DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO CISLAV

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **serviços de procedimentos especializados de consultas médicas e sessões, procedimentos clínicos, cirúrgicos, odontológicos e oftalmológicos**, conforme descrição completa prevista no Capítulo IX da Tabela de Procedimentos do CISLAV, instituída pela Resolução 01/2024 de 18 de abril de 2024 do Conselho de Secretários Municipais e homologada pela Deliberação n° 05/2024, de 18 de abril de 2024 de Assembleia Geral de Prefeitos, a fim de atender as demandas dos municípios consorciados, para cumprimento dos Contratos de Programa celebrados entre estes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	CÓD. SUS	DESCRIÇÃO	CBO	V. UNIT	V.TOTAL
1	Sv	815	03.01.01.004-8	CONSULTA NUTRICIONISTA - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	223710	R$ 105,83	R$ 86.251,45
2	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA GASTROPEDIATRA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225165	R$ 152,63	R$ 36.631,20
3	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225110	R$ 158,33	R$ 37.999,20
4	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225151	R$ 158,88	R$ 38.131,20
5	Sv	558	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO ANGIOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225115	R$ 101,88	R$ 56.849,04
6	Sv	893	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO CARDIOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225120	R$ 118,89	R$ 106.168,77
7	Sv	323	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225215	R$ 181,67	R$ 58.679,41
8	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225225	R$ 127,67	R$ 30.640,80
9	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225280	R$ 167,08	R$ 40.099,20

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

10	Sv	428	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO DERMATOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225135	R$ 120,11	R$ 51.407,08
11	Sv	350	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225155	R$ 122,86	R$ 43.001,00
12	Sv	933	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225165	R$ 136,83	R$ 127.662,39
13	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO GERIATRA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225180	R$ 153,75	R$ 36.900,00
14	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTRETA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225250	R$ 147,50	R$ 35.400,00
15	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO HEMATOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225185	R$ 146,67	R$ 35.200,80
16	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO INFECTOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225103	R$ 164,00	R$ 39.360,00
17	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO MASTOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225255	R$ 140,00	R$ 33.600,00
18	Sv	280	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO NEFROLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225109	R$ 177,50	R$ 49.700,00
19	Sv	418	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO NEUROCIRURGIÃO - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225260	R$ 182,50	R$ 76.285,00
20	Sv	2.063	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO NEUROLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225112	R$ 166,00	R$ 342.458,00
21	Sv	785	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225112	R$ 210,00	R$ 164.850,00
22	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO ONCOLOGISTA CLÍNICO - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225121	R$ 287,50	R$ 69.000,00
23	Sv	2.663	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225270	R$ 111,82	R$ 297.776,66
24	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO ORTOPEDISTA INFANTIL - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225270	R$ 123,33	R$ 29.599,20
25	Sv	1.080	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225275	R$ 132,86	R$ 143.488,80
26	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO PEDIATRA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225124	R$ 145,00	R$ 34.800,00
27	Sv	485	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO PNEUMOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225127	R$ 142,20	R$ 68.967,00
28	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO PSIQUIATRA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225133	R$ 162,17	R$ 38.920,80
29	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO REUMATOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225136	R$ 173,80	R$ 41.712,00
30	Sv	420	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO UROLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225285	R$ 178,25	R$ 74.865,00

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

31	Sv	530	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICO PROCTOLOGISTA - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225280	R$ 138,75	R$ 73.537,50
32	Sv	240	03.01.01.000-5	CONSULTA MÉDICO CARDIOPEDIATRICO - CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR - GENÉRICO	225120	R$ 273,33	R$ 65.599,20
33	Sv	240	03.01.01.007-2	CONSULTA CIRURGIÃO PLÁSTICO - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	225235	R$ 210,34	R$ 50.481,60
34	Sv	240	03.01.04.000-1	CONSULTA HOSPITALAR - OUTROS ATENDIMENTOS REALIZADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR – GENÉRICO / CÓDIGO SUS 226305; 225112; 225115; 225120; 225121; 225124; 225127; 225133; 225136; 225151; 225165; 225180; 225185; 225215; 225225; 225235; 225250; 225260; 225270; 225275; 225280; 225285	226305 e outros descritos no item	R$ 212,00	R$ 50.880,00
35	Sv	240	03.01.08.016-0	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	251510, 251520 e 251550	R$ 62,97	R$ 15.112,80
36	Sv	240	03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	223605 e 223625	R$ 71,67	R$ 17.200,80
37	Sv	1.330	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	223625	R$ 74,40	R$ 98.952,00
38	Sv	1.330	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	223605 e 223625	R$ 66,75	R$ 88.777,50
39	Sv	1.188	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	223605 e 223625	R$ 67,83	R$ 80.582,04
40	Sv	3.640	03.01.08.017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	251510	R$ 74,10	R$ 269.724,00
41	Sv	240	03.01.01.004-8	CONSULTA FISIOTERAPEUTA GERAL - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	226305	R$ 99,33	R$ 23.839,20
42	Sv	240	03.01.01.004-8	CONSULTA FISIOTERAPEUTA GERAL DOMICILIAR - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	226305	R$ 103,33	R$ 24.799,20
43	Sv	240	03.01.01.004-8	CONSULTA FONOAUDIÓLOGO - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	223810	R$ 101,86	R$ 24.446,40
44	Sv	240	03.01.01.004-8	CONSULTA FONOAUDIÓLOGO DOMICILIAR - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	223810	R$ 249,61	R$ 59.906,40
45	Sv	12.595	03.02.06.004-9	EQUOTERAPIA - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	223605 e 223625	R$ 99,11	R$ 1.248.290,45
46	Sv	240	03.02.06.002-2	FISIOTERAPIA GERONTOLÓGICA - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	223605, 223625 223635	R$ 82,50	R$ 19.800,00
47	Sv	240	03.02.06.002-2	FISIOTERAPIA LABIRÍNTICA - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	223605, 223625 223635	R$ 71,67	R$ 17.200,80
48	Sv	240	03.02.05.000-0	FISIOTERAPIA PÉLVICA - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULO	223605, 223625 223635	R$ 70,00	R$ 16.800,00

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

				ESQUELÉTICAS (TODAS AS ORIGENS) - GENÉRICO			
49	Sv	240	03.02.05.000-0	FISIOTERAPIA RPG - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELÉTICAS (TODAS AS ORIGENS) - GENÉRICO	223605, 223625 223635	R$ 107,50	R$ 25.800,00
50	Sv	10.725	03.02.06.004-9	HIDROTERAPIA - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	223605 e 223625.	R$ 91,22	R$ 978.334,50
51	Sv	1.865	03.01.08.000-3	NEUROPSICOPEDAGOGIA – ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL - GENÉRICO	251510. 251520 e 251550	R$ 99,73	R$ 185.996,45
52	Sv	240	03.03.08.000-0	OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA – TRATAMENTO DE DOENÇAS DA PELE E DO TECIDO SUBCUTÂNEO – GENÉRICO		R$ 349,00	R$ 83.760,00
53	Sv	240	03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	223810	R$ 85,26	R$ 20.462,40
54	Sv	11.515	03.01.04.004-4	TERAPIA OCUPACIONAL - TERAPIA INDIVIDUAL	223905	R$ 76,80	R$ 884.352,00
55	Sv	240	03.09.03.004-8	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO		R$ 130,42	R$ 31.300,80
56	Sv	240	03.03.08.001-9	CRIOTERAPIA - CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES		R$ 38,29	R$ 9.189,60
57	Sv	240	03.03.07.001-3	DILATACAO DE ESOFAGO C/ OGIVAS SOB VISAO ENDOSCOPICA (POR SESSAO)		R$ 949,00	R$ 227.760,00
58	Sv	240	03.03.14.000-3	EPISTAXE – TRATAMENTO DE DOENÇAS DO OUVIDO/APÓFISE MASTÓIDE E VIAS AÉREAS - GENÉRICO		R$ 116,67	R$ 28.000,80
59	Sv	240	03.09.01.003-9	GASTROSTOMIA ENDOSCOPICA PERCUTANEA (INCLUI MATERIAL /SEDAÇÃO /ANESTESISTA)		R$ 2.193,33	R$ 526.399,20
60	Sv	240	03.03.09.003-0	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)		R$ 141,26	R$ 33.902,40
61	Sv	240	03.09.03.010-2	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)		R$ 1.314,00	R$ 315.360,00
62	Sv	240	03.09.03.012-9	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 1 REGIAO RENAL)		R$ 589,33	R$ 141.439,20
63	Sv	240	03.03.02.001-6	PULSOTERAPIA I (POR APLICACAO)		R$ 272,53	R$ 65.407,20
64	Sv	240	03.03.07.005-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO / DUODENO		R$ 411,17	R$ 98.680,80
65	Sv	240	03.03.09.017-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSOS DA FACE		R$ 197,00	R$ 47.280,00
66	Sv	240	03.03.07.000-5	TROCA DE SONDA DE GASTROSTOMIA – TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DISGESTIVO – GENÉRICO		R$ 800,00	R$ 192.000,00
67	Sv	80	04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA		R$ 2.982,73	R$ 238.618,40
68	Sv	80	04.08.06.001-8	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO		R$ 6.404,09	R$ 512.327,20
69	Sv	80	04.08.06.003-4	ALONGAMENTO / TRANSPORTE ÓSSEO / PSEUDOARTROSE COM FIXADOR EXTERNO-COXA/FEMUR - ALONGAMENTO E/OU		R$ 14.985,73	R$ 1.198.858,40

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

				TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)			
70	Sv	80	04.08.06.003-4	ALONGAMENTO DE FÊMUR - ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)		R$ 11.702,05	R$ 936.164,00
71	Sv	80	04.08.06.002-6	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ		R$ 5.355,29	R$ 428.423,20
72	Sv	80	04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA		R$ 3.161,81	R$ 252.944,80
73	Sv	80	04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA		R$ 3.137,18	R$ 250.974,40
74	Sv	80	04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO		R$ 4.128,08	R$ 330.246,40
75	Sv	80	04.08.02.001-6	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO		R$ 4.819,14	R$ 385.531,20
76	Sv	80	04.08.05.001-2	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES		R$ 7.063,15	R$ 565.052,00
77	Sv	80	04.08.02.002-4	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES		R$ 6.651,95	R$ 532.156,00
78	Sv	80	04.08.05.002-0	AMPUTAÇÃO AO NÍVEL DO PÉ- TRATAMENTO CIRURGICO -AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO		R$ 5.136,82	R$ 410.945,60
79	Sv	80	04.08.05.002-0	AMPUTAÇÃO AO NÍVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRÚRGICO - AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO		R$ 4.295,78	R$ 343.662,40
80	Sv	80	04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO DE PÉ NÍVEL DO TORNOZELO - AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES		R$ 6.663,90	R$ 533.112,00
81	Sv	80	04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO DE PERNA – TRATAMENTO CIRURGICO - AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES		R$ 7.379,55	R$ 590.364,00
82	Sv	80	04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO DE PERNA EM NÍVEL DO JOELHO - AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES		R$ 6.942,68	R$ 555.414,40
83	Sv	80	04.06.03.002-2	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS		R$ 21.047,81	R$ 1.683.824,80
84	Sv	80	04.06.03.000-6	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM 3 STENTS – CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA – GENÉRICO		R$ 14.939,17	R$ 1.195.133,60
85	Sv	80	04.06.03.003-0	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT		R$ 13.168,16	R$ 1.053.452,80
86	Sv	80	04.06.04.002-8	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (COM STENT)		R$ 13.557,77	R$ 1.084.621,60
87	Sv	80	04.06.04.008-7	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (SEM STENT)		R$ 12.982,03	R$ 1.038.562,40
88	Sv	80	04.07.02.003-9	APENDICECTOMIA		R$ 3.950,54	R$ 316.043,20
89	Sv	80	04.07.02.004-7	APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA		R$ 3.933,16	R$ 314.652,80
90	Sv	80	04.08.03.001-1	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR CINCO NIVEIS		R$ 51.024,50	R$ 4.081.960,00
91	Sv	80	04.08.03.091-7	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS		R$ 43.054,61	R$ 3.444.368,80

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

92	Sv	80	04.08.03.003-8	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS		R$ 36.722,55	R$ 2.937.804,00
93	Sv	80	04.08.03.004-6	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR SEIS NÍVEIS		R$ 45.765,69	R$ 3.661.255,20
94	Sv	80	04.08.03.005-4	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR TRES NÍVEIS		R$ 40.768,31	R$ 3.261.464,80
95	Sv	80	04.08.03.002-0	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR UM NÍVEL		R$ 32.330,86	R$ 2.586.468,80
96	Sv	80	04.08.03.008-9	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR C1-C2 VIA TRANS-ORAL / EXTRA-ORAL		R$ 29.870,81	R$ 2.389.664,80
97	Sv	80	04.08.03.009-7	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR CINCO NÍVEIS		R$ 43.859,30	R$ 3.508.744,00
98	Sv	80	04.08.03.007-0	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS		R$ 36.982,31	R$ 2.958.584,80
99	Sv	80	04.08.03.010-0	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NÍVEIS		R$ 44.442,11	R$ 3.555.368,80
100	Sv	80	04.08.03.006-2	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NIVEIS		R$ 41.583,69	R$ 3.326.695,20
101	Sv	80	04.08.03.011-9	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL		R$ 35.249,11	R$ 2.819.928,80
102	Sv	80	04.08.03.012-7	ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR C1-C2		R$ 32.968,02	R$ 2.637.441,60
103	Sv	80	04.08.04.001-7	ARTRODESE COXOFEMORAL		R$ 9.850,36	R$ 788.028,80
104	Sv	80	04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR		R$ 9.220,89	R$ 737.671,20
105	Sv	80	04.08.02.003-2	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR		R$ 8.002,53	R$ 640.202,40
106	Sv	80	04.08.06.005-0	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES		R$ 7.745,04	R$ 619.603,20
107	Sv	80	04.08.03.024-0	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NIVEIS		R$ 29.726,31	R$ 2.378.104,80
108	Sv	80	04.08.03.023-2	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NÍVEL		R$ 26.800,29	R$ 2.144.023,20
109	Sv	80	04.08.03.025-9	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRES NIVEIS,		R$ 35.174,36	R$ 2.813.948,80
110	Sv	80	04.08.03.028-3	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS		R$ 42.485,91	R$ 3.398.872,80
111	Sv	80	04.08.03.027-5	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NIVEIS		R$ 38.127,33	R$ 3.050.186,40
112	Sv	80	04.08.03.026-7	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL		R$ 27.159,71	R$ 2.172.776,80
113	Sv	80	04.08.03.029-1	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS,		R$ 35.613,39	R$ 2.849.071,20
114	Sv	80	04.08.03.030-5	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS,		R$ 41.052,36	R$ 3.284.188,80
115	Sv	80	04.08.03.031-3	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NÍVEIS,		R$ 48.771,96	R$ 3.901.756,80

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

116	Sv	80	04.08.05.004-7	ARTROPLASTIA DE JOELHO COM IMPLANTES(PRÓTESE IMPORTADA) - ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)		R$ 23.057,11	R$ 1.844.568,80
117	Sv	80	04.08.05.004-7	ARTROPLASTIA DE JOELHO COM IMPLANTES(PRÓTESE NACIONAL) - ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)		R$ 16.683,80	R$ 1.334.704,00
118	Sv	80	04.08.02.006-7	ARTROPLASTIA DE PUNHO		R$ 7.847,38	R$ 627.790,40
119	Sv	80	04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA DE REVISÃO DO JOELHO/RECONSTRUÇÕES INTRA-ARTICULARES - ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO		R$ 34.412,19	R$ 2.752.975,20
120	Sv	80	04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA DE REVISÃO DO JOELHO/RECONSTRUÇÕES INTRA-ARTICULARES(PRÓTESE IMPORTADA) - ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO		R$ 41.359,83	R$ 3.308.786,40
121	Sv	80	04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA DE REVISÃO DO JOELHO/RECONSTRUÇÕES INTRA-ARTICULARES(PRÓTESE NACIONAL) - ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO		R$ 32.504,33	R$ 2.600.346,40
122	Sv	80	04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL		R$ 32.232,97	R$ 2.578.637,60
123	Sv	80	04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO/RESSECÇÃO DO QUADRIL (PROTESE IMPORTADA) - ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL		R$ 36.229,81	R$ 2.898.384,80
124	Sv	80	04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO/RESSECÇÃO DO QUADRIL (PROTESE NACIONAL) -ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL		R$ 33.523,57	R$ 2.681.885,60
125	Sv	80	04.08.01.006-1	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL - ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO		R$ 14.129,34	R$ 1.130.347,20
126	Sv	80	04.08.01.003-7	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL - ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL (NÃO CONVENCIONAL)		R$ 17.534,59	R$ 1.402.767,20
127	Sv	80	04.08.01.005-3	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL		R$ 15.947,82	R$ 1.275.825,60
128	Sv	80	04.08.01.006-1	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO		R$ 18.796,01	R$ 1.503.680,80
129	Sv	80	04.08.04.005-0	ARTROPLASTIA PARCIAL DO QUADRIL (TIPO THOMPSON OU QUALQUER TÉCNICA) - ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL		R$ 21.144,95	R$ 1.691.596,00
130	Sv	80	04.08.04.006-8	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL		R$ 31.260,42	R$ 2.500.833,60
131	Sv	80	04.08.02.007-5	ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO		R$ 22.306,63	R$ 1.784.530,40
132	Sv	80	04.08.02.008-3	ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO (REVISAO / RECONSTRUCAO)		R$ 25.665,10	R$ 2.053.208,00
133	Sv	80	04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO		R$ 38.523,09	R$ 3.081.847,20
134	Sv	80	04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO		R$ 21.411,19	R$ 1.712.895,20
135	Sv	80	04.08.04.008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA		R$ 17.639,64	R$ 1.411.171,20

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

136	Sv	80	04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA		R$ 23.073,19	R$ 1.845.855,20
137	Sv	80	04.08.04.004-1	ARTROPLASTIA VERSÃO DE QUADRIL (PRÓTESE IMPORTADA) - PACOTE DO QUADRIL QUALQUER TÉCNICA - ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)		R$ 39.381,15	R$ 3.150.492,00
138	Sv	80	04.08.04.004-1	ARTROPLASTIA VERSÃO DE QUADRIL (PRÓTESE NACIONAL) - PACOTE DO QUADRIL QUALQUER TÉCNICA - ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)		R$ 34.409,15	R$ 2.752.732,00
139	Sv	80	04.07.01.038-6	CIRURGIA BARIATRICA - CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA		R$ 23.786,50	R$ 1.902.920,00
140	Sv	80	04.01.02.005-3	CIRÚRGIA MICROGRÁFICA DE MOHS - EXCISÃO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO		R$ 4.304,08	R$ 344.326,40
141	Sv	80	04.03.02.006-9	CIRÚRGIA MICRONEURORRAFIA DE DEDOS DA MÃO - MICRONEURORRAFIA		R$ 6.179,65	R$ 494.372,00
142	Sv	80	04.09.01.006-5	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA		R$ 4.585,29	R$ 366.823,20
143	Sv	80	04.07.03.025-5	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA		R$ 10.304,81	R$ 824.384,80
144	Sv	80	04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA		R$ 4.658,78	R$ 372.702,40
145	Sv	80	04.07.03.000-0	COLECISTECTOMIA C/ COLANGIOGRAFIA – PANCREAS, BACO, FÍGADO E VIAS BILIARES – GENÉRICO		R$ 6.627,67	R$ 530.213,60
146	Sv	80	04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA		R$ 5.583,31	R$ 446.664,80
147	Sv	80	04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIL SEM COLOSTOMIA - COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)		R$ 14.029,66	R$ 1.122.372,80
148	Sv	80	04.07.02.007-1	COLECTOMIA TOTAL		R$ 14.183,64	R$ 1.134.691,20
149	Sv	80	04.07.03.006-9	COLEDOCOTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA		R$ 8.460,21	R$ 676.816,80
150	Sv	80	04.07.02.010-1	COLOSTOMIA		R$ 8.745,92	R$ 699.673,60
151	Sv	80	04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR		R$ 4.634,04	R$ 370.723,20
152	Sv	80	04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO		R$ 4.305,66	R$ 344.452,80
153	Sv	80	04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR		R$ 4.311,84	R$ 344.947,20
154	Sv	80	04.03.01.002-0	CRANIOTOMIA DESCOMPREENSIVA		R$ 25.668,74	R$ 2.053.499,20
155	Sv	80	04.11.02.001-3	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL		R$ 1.495,95	R$ 119.676,00
156	Sv	80	04.09.06.004-6	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO		R$ 2.983,73	R$ 238.698,40
157	Sv	80	04.03.01.010-1	DERIVAÇÃO VENTRICULAR PARA PERITÔNEO / ÁTRIO / PLEURA / RAQUE		R$ 19.216,85	R$ 1.537.348,00
158	Sv	80	04.13.04.025-9	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL CIRCUNFERENCIAL PÓS CIRURGIA BARIATRICA		R$ 10.123,69	R$ 809.895,20

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

159	Sv	80	04.13.04.005-4	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL POS-CIRURGIA BARIATRICA		R$ 9.754,18	R$ 780.334,40
160	Sv	80	04.13.04.006-2	DERMOLIPECTOMIA BRAQUIAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA		R$ 9.409,99	R$ 752.799,20
161	Sv	80	04.13.04.007-0	DERMOLIPECTOMIA CRURAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA		R$ 9.261,86	R$ 740.948,80
162	Sv	80	04.08.03.038-0	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)		R$ 9.750,08	R$ 780.006,40
163	Sv	80	04.08.06.011-5	ENCURTAMENTO DE FÊMUR – ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ		R$ 5.586,10	R$ 446.888,00
164	Sv	80	04.08.06.001-8	ENCURTAMENTO DE TENDÃO - ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO		R$ 4.720,45	R$ 377.636,00
165	Sv	80	04.01.02.005-3	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NIVEL C/ MICROSCOPIO) - EXCISÃO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO		R$ 4.105,56	R$ 328.444,80
166	Sv	80	04.09.06.003-8	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO		R$ 2.572,13	R$ 205.770,40
167	Sv	80	04.09.04.007-0	EXÈRESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO		R$ 2.803,72	R$ 224.297,60
168	Sv	80	04.01.02.008-8	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO		R$ 2.133,16	R$ 170.652,80
169	Sv	80	04.01.02.009-6	EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO		R$ 3.516,84	R$ 281.347,20
170	Sv	80	04.09.07.014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL		R$ 2.804,69	R$ 224.375,20
171	Sv	80	04.09.07.015-7	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE		R$ 2.337,85	R$ 187.028,00
172	Sv	80	04.04.01.011-3	EXÉRESE DE PAPILOMA EM LARINGE		R$ 2.788,72	R$ 223.097,60
173	Sv	80	04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA		R$ 2.120,00	R$ 169.600,00
174	Sv	80	04.01.02.010-0	EXTIRPAÇÃOE SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO		R$ 1.090,74	R$ 87.259,20
175	Sv	80	04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA		R$ 4.894,18	R$ 391.534,40
176	Sv	80	04.08.05.008-0	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES		R$ 4.980,24	R$ 398.419,20
177	Sv	80	04.12.01.014-3	FECHAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA TRAQUEOCUTÂNEA - TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA TRAQUEOESOFÁGICA ADQUIRIDA		R$ 10.097,80	R$ 807.824,00
178	Sv	80	04.07.02.024-1	FECHAMENTO DE COLOSTOMIA - FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)		R$ 5.631,18	R$ 450.494,40
179	Sv	80	04.07.02.025-0	FECHAMENTO DE FÍSTULA DE COLON		R$ 10.364,54	R$ 829.163,20
180	Sv	80	04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL		R$ 3.894,03	R$ 311.522,40
181	Sv	80	04.07.01.038-6	GASTROPLASTIA POR VÍDEO – CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA		R$ 23.970,00	R$ 1.917.600,00

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

182	Sv	80	04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA		R$ 5.996,27	R$ 479.701,60
183	Sv	80	04.04.02.014-3	GLOSSECTOMIA PARCIAL		R$ 7.400,00	R$ 592.000,00
184	Sv	80	04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA		R$ 3.803,25	R$ 304.260,00
185	Sv	80	04.08.03.083-6	HERNIA DE DISCO - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR DOIS NÍVEIS		R$ 26.020,47	R$ 2.081.637,60
186	Sv	80	04.07.04.004-8	HERNIA DIAFRAGMÁTICA QUALQUER TÉCNICA – HERNIOPLASTIA DIAFRAGMÁTICA (VIA ABDOMINAL)		R$ 18.282,32	R$ 1.462.585,60
187	Sv	80	04.07.04.004-8	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMÁTICA (VIA ABDOMINAL)		R$ 18.282,32	R$ 1.462.585,60
188	Sv	80	04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA		R$ 4.582,83	R$ 366.626,40
189	Sv	80	04.07.04.007-2	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA		R$ 3.426,11	R$ 274.088,80
190	Sv	80	04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL		R$ 4.130,06	R$ 330.404,80
191	Sv	80	04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)		R$ 4.278,55	R$ 342.284,00
192	Sv	80	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)		R$ 3.960,77	R$ 316.861,60
193	Sv	80	04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE		R$ 3.592,66	R$ 287.412,80
194	Sv	80	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL		R$ 4.406,36	R$ 352.508,80
195	Sv	80	04.07.02.029-2	HERNIORRAFIA COM RESSECÇÃO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)		R$ 5.369,18	R$ 429.534,40
196	Sv	80	04.07.04.013-7	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCÓPICA		R$ 3.958,36	R$ 316.668,80
197	Sv	80	04.07.04.014-5	HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL (HÉRNIA ESTRANGULADA)		R$ 4.292,09	R$ 343.367,20
198	Sv	80	04.07.04.015-3	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCÓPICA		R$ 3.494,58	R$ 279.566,40
199	Sv	80	04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL		R$ 5.466,25	R$ 437.300,00
200	Sv	80	02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)		R$ 3.857,00	R$ 308.560,00
201	Sv	80	04.09.06.017-8	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO		R$ 11.444,52	R$ 915.561,60
202	Sv	80	04.09.01.016-2	IMPLANTE DE CATETER URETERAL POR TÉCNICA CISTOSCOPICA		R$ 1.666,67	R$ 133.333,60
203	Sv	80	04.06.01.064-1	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA EPIMIOCÁRDICO		R$ 33.659,94	R$ 2.692.795,20
204	Sv	80	04.06.01.066-8	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA EPIMIOCÁRDICO		R$ 32.342,36	R$ 2.587.388,80
205	Sv	80	04.09.01.017-0	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J		R$ 2.784,48	R$ 222.758,40

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

206	Sv	80	04.07.04.017-0	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA PARA DRENAGEM E/OU BIÓPSIA		R$ 6.576,18	R$ 526.094,40
207	Sv	80	04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBARIA		R$ 3.285,96	R$ 262.876,80
208	Sv	80	04.06.02.020-5	LINFADENECTOMIA CERVICAL PROFUNDA - LINFADENECTOMIA PROFUNDA		R$ 5.800,00	R$ 464.000,00
209	Sv	80	04.16.02.018-6	LINFADENECTOMIA CERVICAL RECORRENCIAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA		R$ 8.992,04	R$ 719.363,20
210	Sv	80	04.06.02.029-9	LINFADENECTOMIA CERVICAL SUPERFICIAL - LINFADENECTOMIA SUPERFICIAL		R$ 3.900,00	R$ 312.000,00
211	Sv	80	04.16.02.017-8	LINFADENECTOMIA CERVICAL SUPRAOMO-HIOIDEA UNILATERAL EM ONCOLOGIA		R$ 9.688,24	R$ 775.059,20
212	Sv	80	04.06.02.022-1	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL		R$ 14.857,58	R$ 1.188.606,40
213	Sv	80	04.06.02.024-8	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL		R$ 4.606,19	R$ 368.495,20
214	Sv	80	04.09.01.018-9	LITOTRIPSIA		R$ 5.268,63	R$ 421.490,40
215	Sv	80	04.13.04.008-9	MAMOPLASTIA PÓS-CIRURGIA BARIÁTRICA		R$ 8.296,88	R$ 663.750,40
216	Sv	80	04.09.07.019-0	MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN		R$ 1.530,94	R$ 122.475,20
217	Sv	80	04.04.01.021-0	MASTOIDECTOMIA RADICAL		R$ 5.875,50	R$ 470.040,00
218	Sv	80	04.08.05.089-6	MENISCECTOMIA/ ARTROSCOPIA DE JOELHO - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL		R$ 5.879,19	R$ 470.335,20
219	Sv	80	04.03.02.005-0	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO		R$ 5.109,71	R$ 408.776,80
220	Sv	80	04.03.02.006-9	MICRONEURORRAFIA		R$ 6.724,15	R$ 537.932,00
221	Sv	80	04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA		R$ 4.673,56	R$ 373.884,80
222	Sv	80	04.09.06.020-8	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA		R$ 4.582,21	R$ 366.576,80
223	Sv	80	04.09.01.020-0	NEFRECTOMIA PARCIAL		R$ 9.252,18	R$ 740.174,40
224	Sv	80	04.09.01.021-9	NEFRECTOMIA TOTAL		R$ 11.397,83	R$ 911.826,40
225	Sv	80	04.09.01.023-5	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA UNILATERAL - NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA		R$ 10.897,33	R$ 871.786,40
226	Sv	80	04.09.01.022-7	NEFROLITOTOMIA SIMPLES UNILATERAL - NEFROLITOTOMIA		R$ 5.975,18	R$ 478.014,40
227	Sv	80	04.09.01.023-5	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL - NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA		R$ 9.337,00	R$ 746.960,00
228	Sv	80	04.09.06.021-6	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA		R$ 5.001,54	R$ 400.123,20

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

229	Sv	80	04.09.04.012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL		R$ 4.684,16	R$ 374.732,80
230	Sv	80	04.08.06.016-6	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ		R$ 3.449,47	R$ 275.957,60
231	Sv	80	04.08.06.017-4	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ		R$ 5.280,21	R$ 422.416,80
232	Sv	80	04.08.01.015-0	OSTEOSSINTESE DE CLAVÍCULA - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA		R$ 9.264,02	R$ 741.121,60
233	Sv	80	04.08.06.018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ		R$ 5.051,54	R$ 404.123,20
234	Sv	80	04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA E/OU PSEUDARTROSE – PERNA - OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ		R$ 7.330,03	R$ 586.402,40
235	Sv	80	04.08.04.015-7	OSTEOTOMIA/ARTRODESE – CINTURA PÉLVICA - OSTEOTOMIA DA PELVE		R$ 8.270,00	R$ 661.600,00
236	Sv	80	04.07.03.018-2	PANCREATECTOMIA PARCIAL		R$ 21.500,50	R$ 1.720.040,00
237	Sv	80	04.07.03.019-0	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA		R$ 10.013,25	R$ 801.060,00
238	Sv	80	04.02.01.002-7	PARATIREOIDECTOMIA		R$ 6.532,07	R$ 522.565,60
239	Sv	80	04.16.03.008-4	PARATIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA		R$ 12.941,99	R$ 1.035.359,20
240	Sv	80	04.04.01.046-6	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL		R$ 6.502,00	R$ 520.160,00
241	Sv	80	04.16.03.009-2	PAROTIDECTOMIA TOTAL - PAROTIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA		R$ 7.417,05	R$ 593.364,00
242	Sv	80	04.09.01.031-6	PIELOLITOTOMIA		R$ 7.444,29	R$ 595.543,20
243	Sv	80	04.10.01.007-3	PLASTICA MAMÁRIA FEMININA NAO ESTETICA		R$ 9.861,04	R$ 788.883,20
244	Sv	80	04.10.01.009-0	PLASTICA MAMÁRIA RECONSTRUTIVA PÓS MASTECTOMIA C/ IMPLANTE DE PRÓTESE		R$ 12.129,93	R$ 970.394,40
245	Sv	80	04.09.05.007-5	PLASTICA TOTAL DO PENIS		R$ 3.848,32	R$ 307.865,60
246	Sv	80	04.09.05.008-3	POSTECTOMIA - POSTECTOMIA		R$ 2.375,26	R$ 190.020,80
247	Sv	80	04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA		R$ 7.685,32	R$ 614.825,60
248	Sv	80	04.09.03.003-1	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL		R$ 10.577,34	R$ 846.187,20
249	Sv	80	04.08.06.019-0	PSEUDARTROSE E/OU OSTEOTOMIA – ANTEBRAÇO - OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ		R$ 6.861,71	R$ 548.936,80
250	Sv	80	04.08.06.019-0	PSEUDARTROSE E/OU OSTEOTOMIA – FÊMUR - OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ		R$ 7.780,03	R$ 622.402,40
251	Sv	80	04.08.02.012-1	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO		R$ 4.709,72	R$ 376.777,60
252	Sv	80	04.08.05.012-8	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO		R$ 4.738,08	R$ 379.046,40

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

253	Sv	80	04.08.02.013-0	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO		R$ 3.367,32	R$ 269.385,60
254	Sv	80	04.08.02.014-8	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO		R$ 2.010,58	R$ 160.846,40
255	Sv	80	04.08.05.014-4	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO		R$ 7.243,99	R$ 579.519,20
256	Sv	80	04.08.05.015-2	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO		R$ 9.421,15	R$ 753.692,00
257	Sv	80	04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)		R$ 11.183,83	R$ 894.706,40
258	Sv	80	04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃOLIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)		R$ 12.661,49	R$ 1.012.919,20
259	Sv	80	04.08.05.019-5	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE		R$ 3.419,03	R$ 273.522,40
260	Sv	80	04.08.05.020-9	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS		R$ 3.409,08	R$ 272.726,40
261	Sv	80	04.08.02.017-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO		R$ 3.195,32	R$ 255.625,60
262	Sv	80	04.08.05.021-7	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO		R$ 4.791,97	R$ 383.357,60
263	Sv	80	04.08.05.022-5	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA		R$ 4.425,75	R$ 354.060,00
264	Sv	80	04.08.05.023-3	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR		R$ 5.951,48	R$ 476.118,40
265	Sv	80	04.08.02.021-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS		R$ 4.008,77	R$ 320.701,60
266	Sv	80	04.08.05.024-1	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO		R$ 4.124,07	R$ 329.925,60
267	Sv	80	04.08.05.025-0	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO		R$ 5.086,86	R$ 406.948,80
268	Sv	80	04.08.05.026-8	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO		R$ 5.377,25	R$ 430.180,00
269	Sv	80	04.08.05.027-6	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR		R$ 5.639,31	R$ 451.144,80
270	Sv	80	04.08.02.024-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO		R$ 3.619,09	R$ 289.527,20
271	Sv	80	04.08.05.028-4	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO SUBTALAR E INTRATARSICA		R$ 3.260,08	R$ 260.806,40
272	Sv	80	04.08.05.029-2	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO TARSO-METATARSICA		R$ 3.644,69	R$ 291.575,20
273	Sv	80	04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)		R$ 8.880,70	R$ 710.456,00
274	Sv	80	04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL		R$ 1.955,16	R$ 156.412,80
275	Sv	80	04.16.03.003-3	RESSECÇÃO DE GLANDULA SUBLINGUAL - RESSECÇÃO DE GLANDULA SUBLINGUAL EM ONCOLOGIA		R$ 6.072,21	R$ 485.776,80

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com

276	Sv	80	04.16.03.004-1	RESSECÇÃO DE GLANDULA SUBMANDIBULAR - RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SUBMANDIBULAR EM ONCOLOGIA		R$ 7.685,41	R$ 614.832,80
277	Sv	80	04.04.02.027-5	RESSECÇÃO DE LESÃO MALIGNA E BENIGNA DA REGIÃO CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL		R$ 9.826,38	R$ 786.110,40
278	Sv	80	04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE TUMOR DE BOCA OU FARINGE - RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA		R$ 6.514,79	R$ 521.183,20
279	Sv	80	04.01.02.005-3	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PELE C/RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO LOCAL - EXCISÃO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO		R$ 4.585,05	R$ 366.804,00
280	Sv	80	04.08.06.027-1	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ ENXERTO		R$ 6.671,04	R$ 533.683,20
281	Sv	80	04.08.06.028-0	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRÚRGICO (APENAS MÃO E PÉ)		R$ 6.004,63	R$ 480.370,40
282	Sv	80	04.04.01.012-1	RESSECÇÃO DE TUMORES BENIGNOS NA FACE E PESCOÇO - EXÉRESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO		R$ 4.216,99	R$ 337.359,20
283	Sv	80	04.09.01.036-7	RESSECÇÃO DO COLOVESICAL / TUMOR VESICAL A CÉU ABERTO		R$ 4.691,94	R$ 375.355,20
284	Sv	80	04.08.02.009-1	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO		R$ 4.365,75	R$ 349.260,00
285	Sv	80	04.09.01.038-3	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESÃO VESICAL		R$ 4.522,70	R$ 361.816,00
286	Sv	80	04.09.03.004-0	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA		R$ 6.044,40	R$ 483.552,00
287	Sv	80	04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES		R$ 4.470,67	R$ 357.653,60
288	Sv	80	04.07.02.039-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / PÓLIPOS DO RETO / COLO SIGMÓIDE		R$ 3.390,00	R$ 271.200,00
289	Sv	80	04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO		R$ 1.718,71	R$ 137.496,80
290	Sv	80	04.08.06.036-0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO		R$ 1.819,60	R$ 145.568,00
291	Sv	80	04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS		R$ 2.450,82	R$ 196.065,60
292	Sv	80	04.08.06.042-5	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS		R$ 1.668,10	R$ 133.448,00
293	Sv	80	04.03.05.010-3	RIZOTOMIA / NEUROTOMIA PERCUTÂNEA POR RADIOFREQUÊNCIA		R$ 7.638,46	R$ 611.076,80
294	Sv	80	04.08.01.014-2	RUPTURA DO MANGUITO ROTADOR - REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)		R$ 11.388,73	R$ 911.098,40
295	Sv	80	04.09.06.024-0	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA		R$ 3.924,29	R$ 313.943,20
296	Sv	80	04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA / LAQUEADURA		R$ 4.913,02	R$ 393.041,60
297	Sv	80	04.09.06.026-7	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA		R$ 2.646,60	R$ 211.728,00
298	Sv	80	04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO		R$ 5.900,13	R$ 472.010,40

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

299	Sv	80	04.04.01.052-0	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÂO ESTÉTICA		R$ 7.375,70	R$ 590.056,00
300	Sv	80	04.10.01.011-1	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA		R$ 3.293,48	R$ 263.478,40
301	Sv	80	04.10.01.012-0	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR		R$ 3.626,15	R$ 290.092,00
302	Sv	80	04.08.05.035-7	SINDACTILIA CIRURGICA DOS DEDOS DO PE (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)		R$ 4.678,89	R$ 374.311,20
303	Sv	80	04.04.01.032-6	SINUSOTOMIA BILATERAL		R$ 7.752,50	R$ 620.200,00
304	Sv	80	04.09.07.027-0	SLING VAGINAL - TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL		R$ 4.648,14	R$ 371.851,20
305	Sv	80	04.08.06.044-1	TENÓLISE		R$ 3.828,17	R$ 306.253,60
306	Sv	80	04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO		R$ 4.369,42	R$ 349.553,60
307	Sv	80	04.08.06.048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO		R$ 4.667,50	R$ 373.400,00
308	Sv	80	04.08.05.037-3	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR		R$ 5.706,22	R$ 456.497,60
309	Sv	80	04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR		R$ 1.927,23	R$ 154.178,40
310	Sv	80	04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)		R$ 2.875,82	R$ 230.065,60
311	Sv	80	04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL		R$ 6.422,59	R$ 513.807,20
312	Sv	80	04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL		R$ 6.818,64	R$ 545.491,20
313	Sv	80	04.14.01.032-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO DO COMPLEXO MAXILO-MANDIBULAR		R$ 3.264,44	R$ 261.155,20
314	Sv	80	04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE		R$ 4.250,10	R$ 340.008,00
315	Sv	80	04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO		R$ 4.172,83	R$ 333.826,40
316	Sv	80	04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)		R$ 3.151,36	R$ 252.108,80
317	Sv	80	04.08.02.033-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO		R$ 7.245,04	R$ 579.603,20
318	Sv	80	04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)		R$ 1.810,02	R$ 144.801,60
319	Sv	80	04.08.02.035-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPICÔNDILO / EPITROCLEA DO ÚMERO		R$ 5.290,94	R$ 423.275,20
320	Sv	80	04.08.05.045-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE		R$ 4.711,01	R$ 376.880,80
321	Sv	80	04.08.02.036-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO		R$ 6.177,46	R$ 494.196,80
322	Sv	80	04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS		R$ 4.214,62	R$ 337.169,60

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

323	Sv	80	04.08.05.046-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS		R$ 4.173,13	R$ 333.850,40
324	Sv	80	04.08.05.047-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS		R$ 4.550,32	R$ 364.025,60
325	Sv	80	04.08.05.048-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)		R$ 11.195,90	R$ 895.672,00
326	Sv	80	04.08.02.038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO		R$ 6.393,69	R$ 511.495,20
327	Sv	80	04.08.05.049-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO		R$ 5.603,63	R$ 448.290,40
328	Sv	80	04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO		R$ 5.394,28	R$ 431.542,40
329	Sv	80	04.08.05.052-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA		R$ 6.150,84	R$ 492.067,20
330	Sv	80	04.08.02.041-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO		R$ 5.242,13	R$ 419.370,40
331	Sv	80	04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)		R$ 6.596,02	R$ 527.681,60
332	Sv	80	04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA		R$ 5.291,42	R$ 423.313,60
333	Sv	80	04.08.04.029-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO ACETÁBULO		R$ 25.037,10	R$ 2.002.968,00
334	Sv	80	04.08.05.053-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO		R$ 4.949,19	R$ 395.935,20
335	Sv	80	04.08.05.054-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL		R$ 6.534,78	R$ 522.782,40
336	Sv	80	04.08.05.056-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS		R$ 5.619,55	R$ 449.564,00
337	Sv	80	04.08.05.057-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR		R$ 5.783,24	R$ 462.659,20
338	Sv	80	04.08.02.044-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO		R$ 4.423,61	R$ 353.888,80
339	Sv	80	04.08.05.061-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA		R$ 12.969,30	R$ 1.037.544,00
340	Sv	80	04.08.05.062-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FÊMUR (METÁFISE DISTAL)		R$ 12.303,56	R$ 984.284,80
341	Sv	80	04.08.05.063-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA		R$ 13.972,17	R$ 1.117.773,60
342	Sv	80	04.08.02.045-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI		R$ 6.608,68	R$ 528.694,40
343	Sv	80	04.08.02.046-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO		R$ 4.633,56	R$ 370.684,80
344	Sv	80	04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO		R$ 6.746,82	R$ 539.745,60
345	Sv	80	04.03.01.028-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL		R$ 26.189,16	R$ 2.095.132,80

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

346	Sv	80	04.03.01.030-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL AGUDO		R$ 24.561,87	R$ 1.964.949,60
347	Sv	80	04.03.01.031-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO		R$ 15.826,89	R$ 1.266.151,20
348	Sv	80	04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE		R$ 3.839,90	R$ 307.192,00
349	Sv	80	04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL		R$ 3.578,24	R$ 286.259,20
350	Sv	80	04.09.01.049-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL		R$ 3.474,10	R$ 277.928,00
351	Sv	80	04.08.02.048-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO		R$ 5.181,49	R$ 414.519,20
352	Sv	80	04.08.05.066-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)		R$ 6.514,52	R$ 521.161,60
353	Sv	80	04.08.02.049-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO		R$ 4.865,88	R$ 389.270,40
354	Sv	80	04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR		R$ 7.583,34	R$ 606.667,20
355	Sv	80	04.08.02.051-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA		R$ 6.482,63	R$ 518.610,40
356	Sv	80	04.08.02.052-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO		R$ 6.554,27	R$ 524.341,60
357	Sv	80	04.08.02.053-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA		R$ 5.284,29	R$ 422.743,20
358	Sv	80	04.08.05.069-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA		R$ 4.824,44	R$ 385.955,20
359	Sv	80	04.08.05.070-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA-TARSICA		R$ 5.493,43	R$ 439.474,40
360	Sv	80	04.08.05.071-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA		R$ 7.122,48	R$ 569.798,40
361	Sv	80	04.08.02.054-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO		R$ 6.939,47	R$ 555.157,60
362	Sv	80	04.08.05.072-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE METATARSO PRIMO VARO		R$ 5.783,93	R$ 462.714,40
363	Sv	80	04.08.05.073-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO		R$ 4.354,00	R$ 348.320,00
364	Sv	80	04.08.05.074-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO		R$ 6.381,91	R$ 510.552,80
365	Sv	80	04.08.05.076-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO		R$ 7.566,96	R$ 605.356,80
366	Sv	80	04.08.05.077-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO		R$ 6.110,92	R$ 488.873,60
367	Sv	80	04.04.01.050-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PERFURAÇÃO DO SEPTO NASAL		R$ 9.285,78	R$ 742.862,40
368	Sv	80	04.08.05.078-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO		R$ 6.833,96	R$ 546.716,80

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

369	Sv	80	04.08.02.055-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO		R$ 7.394,01	R$ 591.520,80
370	Sv	80	04.08.02.060-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍIVEL DO CARPO		R$ 5.047,29	R$ 403.783,20
371	Sv	80	04.13.04.020-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DOS DEDOS DA MAO/PE S/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO		R$ 4.591,15	R$ 367.292,00
372	Sv	80	04.08.02.061-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO		R$ 4.676,47	R$ 374.117,60
373	Sv	80	04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL		R$ 8.075,87	R$ 646.069,60
374	Sv	80	04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL		R$ 7.166,68	R$ 573.334,40
375	Sv	80	04.08.06.068-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO		R$ 1.761,33	R$ 140.906,40
376	Sv	80	04.08.02.062-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)		R$ 5.260,15	R$ 420.812,00
377	Sv	80	04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO		R$ 2.725,73	R$ 218.058,40
378	Sv	80	04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE – UNILATERAL OU BILATERAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE		R$ 3.546,92	R$ 283.753,60
379	Sv	80	04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)		R$ 5.158,91	R$ 412.712,80
380	Sv	80	04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)		R$ 3.476,31	R$ 278.104,80
381	Sv	80	04.07.01.030-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES ESOFÁGICAS		R$ 9.120,22	R$ 729.617,60
382	Sv	80	04.08.05.090-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS		R$ 6.298,33	R$ 503.866,40
383	Sv	80	04.08.05.091-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO		R$ 6.557,29	R$ 524.583,20
384	Sv	80	04.13.04.023-2	TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTÉTICO DA ORELHA		R$ 7.129,68	R$ 570.374,40
385	Sv	80	04.06.01.103-6	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA		R$ 12.581,99	R$ 1.006.559,20
386	Sv	80	04.06.01.104-4	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA		R$ 12.029,55	R$ 962.364,00
387	Sv	80	04.06.01.112-5	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA		R$ 24.410,07	R$ 1.952.805,60
388	Sv	80	04.06.01.113-3	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA		R$ 21.853,31	R$ 1.748.264,80
389	Sv	80	04.08.06.031-0	TUMOR ÓSSEO (RESSECÇÃO SIMPLES) - RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES		R$ 3.773,00	R$ 301.840,00
390	Sv	80	04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA		R$ 4.745,24	R$ 379.619,20
391	Sv	80	04.09.01.056-1	URETEROLITOTOMIA		R$ 5.546,69	R$ 443.735,20

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

392	Sv	80	04.09.01.000-6	URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL UNILATERAL A LASER – RIM, URETER E BEXIGA - GENÉRICO		R$ 10.068,15	R$ 805.452,00
393	Sv	80	04.09.01.000-6	URETEROLITOTRIPSIA RÍGIDA UNILATERAL – RIM, URETER E BEXIGA - GENÉRICO		R$ 8.207,10	R$ 656.568,00
394	Sv	80	04.09.02.017-6	URETROTOMIA INTERNA		R$ 4.327,93	R$ 346.234,40
395	Sv	240	03.07.04.000-3	AUMENTO DE COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO		R$ 243,71	R$ 58.490,40
396	Sv	240	03.07.04.001-1	COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA		R$ 210,45	R$ 50.508,00
397	Sv	240	03.07.04.000-3	COROA EM RESINA COMPOSTA (P/ELEMENTO) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO		R$ 502,99	R$ 120.717,60
398	Sv	240	03.07.04.000-3	COROA PROVISÓRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO		R$ 236,70	R$ 56.808,00
399	Sv	240	03.07.02.000-2	EIXO INCLUSO – ENDODONTIA - GENÉRICO		R$ 450,44	R$ 108.105,60
400	Sv	240	03.07.02.000-2	EIXO RESTO RADICULAR – ENDODONTIA - GENÉRICO		R$ 197,47	R$ 47.392,80
401	Sv	240	03.07.01.000-4	EIXO TERCEIRO MOLAR – DENTÍSTICA - GENÉRICO		R$ 285,97	R$ 68.632,80
402	Sv	240	03.07.01.000-4	FACETA DE RESINA – DENTÍSTICA - GENÉRICO		R$ 243,67	R$ 58.480,80
403	Sv	240	03.07.01.000-7	ODONTOLÓGICO - FOTOGRAFIA ODONTOLÓGICA – DENTÍSTICA - GENÉRICO		R$ 81,31	R$ 19.514,40
404	Sv	240	04.01.01.008-2	ODONTOLÓGICO - FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA.		R$ 327,18	R$ 78.523,20
405	Sv	240	03.07.04.000-3	ODONTOLÓGICO - IMPLANTE + COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO		R$ 1.825,58	R$ 438.139,20
406	Sv	240	03.07.01.000-4	ODONTOLÓGICO - INLAY E ONLAY DE RESINA – DENTÍSTICA - GENÉRICO		R$ 852,00	R$ 204.480,00
407	Sv	240	03.07.04.011-9	ODONTOLÓGICO - INSTALAÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO FIXO		R$ 750,63	R$ 180.151,20
408	Sv	240	03.07.04.000-3	ODONTOLÓGICO - MANTENEDOR DE ESPAÇO – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO		R$ 191,40	R$ 45.936,00
409	Sv	240	03.07.04.012-7	ODONTOLÓGICO - MANUTENÇÃO/CONSERTO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO		R$ 206,50	R$ 49.560,00
410	Sv	240	03.07.01.000-4	ODONTOLÓGICO - PERIO A RETALHO – DENTÍSTICA - GENÉRICO		R$ 218,67	R$ 52.480,80
411	Sv	240	03.07.04.000-3	ODONTOLÓGICO - PLACA DE BRUXISMO – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO		R$ 588,00	R$ 141.120,00
412	Sv	240	03.07.04.000-3	ODONTOLÓGICO - PREPARO PARA PINO/NÚCLEO – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO		R$ 243,63	R$ 58.471,20
413	Sv	240	03.01.01.015-3	ODONTOLÓGICO - PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA		R$ 65,00	R$ 15.600,00
414	Sv	240	07.01.07.009-9	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL		R$ 649,35	R$ 155.844,00
415	Sv	240	07.01.07.010-2	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL		R$ 710,78	R$ 170.587,20

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com

416	Sv	240	03.07.04.000-3	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL PROVISORIA EM ACRILICO COM OU SEM GRAMPO -(PROTESE TEMPORARIA) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO		R$ 676,60	R$ 162.384,00
417	Sv	240	07.01.07.012-9	ODONTOLÓGICO - PROTESE TOTAL MANDIBULAR		R$ 683,43	R$ 164.023,20
418	Sv	240	07.01.07.013-7	ODONTOLÓGICO - PROTESE TOTAL MAXILAR		R$ 708,43	R$ 170.023,20
419	Sv	240	03.07.04.000-3	ODONTOLÓGICO - PROTESE UNITÁRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO		R$ 660,16	R$ 158.438,40
420	Sv	240	03.07.03.002-4	ODONTOLÓGICO - RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)		R$ 250,00	R$ 60.000,00
421	Sv	240	03.07.02.008-8	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR		R$ 530,40	R$ 127.296,00
422	Sv	240	03.07.02.009-6	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES		R$ 694,04	R$ 166.569,60
423	Sv	240	03.07.02.010-0	ODONTOLÓGICO - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR		R$ 589,95	R$ 141.588,00
424	Sv	240	03.07.02.004-5	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR		R$ 500,00	R$ 120.000,00
425	Sv	240	03.07.02.005-3	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES		R$ 508,84	R$ 122.121,60
426	Sv	240	03.07.02.006-1	ODONTOLÓGICO - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR		R$ 457,15	R$ 109.716,00
427	Sv	240	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)		**R$ 49,83**	R$ 11.959,20
428	Sv	240	02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO		R$ 18,79	R$ 4.509,60
429	Sv	240	04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER		R$ 260,87	R$ 62.608,80
430	Sv	240	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA		R$ 7,59	R$ 1.821,60
431	Sv	1.163	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA		R$ 91,17	R$ 106.030,71
432	Sv	240	04.05.01.001-0	CORREÇÃO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO		R$ 289,55	R$ 69.492,00
433	Sv	240	02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)		R$ 21,31	R$ 5.114,40
434	Sv	240	04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA		R$ 198,73	R$ 47.695,20
435	Sv	240	04.05.04.006-7	ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR		R$ 803,23	R$ 192.775,20
436	Sv	240	04.05.01.006-0	EPILACAO DE CILIOS		R$ 33,73	R$ 8.095,20
437	Sv	240	04.05.01.007-9	EXÉRESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS		R$ 263,33	R$ 63.199,20
438	Sv	240	04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA		R$ 256,27	R$ 61.504,80

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

439	Sv	240	04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER		R$ 252,06	R$ 60.494,40
440	Sv	425	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA		R$ 8,56	R$ 3.638,00
441	Sv	240	02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA		R$ 12,21	R$ 2.930,40
442	Sv	240	04.05.03.005-3	INJECAO INTRA-VITREO		R$ 803,24	R$ 192.777,60
443	Sv	240	04.05.05.016-0	INJEÇÃO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA		R$ 320,20	R$ 76.848,00
444	Sv	240	04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA		R$ 375,37	R$ 90.088,80
445	Sv	240	04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER		R$ 492,92	R$ 118.300,80
446	Sv	240	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA		R$ 24,16	R$ 5.798,40
447	Sv	240	04.05.05.040-2	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO		R$ 595,74	R$ 142.977,60
448	Sv	240	02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)		R$ 8,99	R$ 2.157,60
449	Sv	240	04.05.01.011-7	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL		R$ 805,20	R$ 193.248,00
450	Sv	240	04.05.01.012-5	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA		R$ 343,83	R$ 82.519,20
451	Sv	240	04.05.03.022-3	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE		R$ 1.961,12	R$ 470.668,80
452	Sv	240	02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR		R$ 84,23	R$ 20.215,20
453	Sv	240	02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR		R$ 114,10	R$ 27.384,00
454	Sv	240	04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO		R$ 32,40	R$ 7.776,00
455	Sv	240	04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO		R$ 2.884,64	R$ 692.313,60
456	Sv	240	04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS		R$ 79,52	R$ 19.084,80
457	Sv	240	04.05.01.015-0	SONDAGEM DO CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL		R$ 352,91	R$ 84.698,40
458	Sv	240	04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA		R$ 172,26	R$ 41.342,40
459	Sv	240	02.11.06.020-8	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA		R$ 28,52	R$ 6.844,80
460	Sv	240	02.11.06.024-0	TESTE P/ ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO		R$ 42,92	R$ 10.300,80
461	Sv	1.028	02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA		R$ 200,20	R$ 205.805,60
462	Sv	818	02.11.06.025-9	TONOMETRIA		R$ 6,66	R$ 5.447,88

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

463	Sv	240	02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA		R$ 55,30	R$ 13.272,00
464	Sv	240	04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA		R$ 992,93	R$ 238.303,20
465	Sv	240	04.05.01.018-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE		R$ 805,14	R$ 193.233,60
466	Sv	240	04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERIGIO		R$ 366,26	R$ 87.902,40
467	Sv	240	04.05.01.019-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO		R$ 297,37	R$ 71.368,80
468	Sv	240	04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO XANTELASMA		R$ 125,14	R$ 30.033,60
469	Sv	240	04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL		R$ 583,19	R$ 139.965,60
470	Sv	240	02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)		R$ 92,79	R$ 22.269,60
471	Sv	240	04.05.05.038-0	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA		R$ 1.036,21	R$ 248.690,40
472	Sv	240	04.05.04.008-3	EXENTERAÇÃO DE ORBITA		R$ 795,23	R$ 190.855,20
473	Sv	318	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (PACOTE CATARATA MONOCULAR)		R$ 1.133,32	R$ 360.395,76
474	Sv	240	04.05.03.000-2	CORPO VÍTREO, RETINA, COROIDE E ESCLERA - GENÉRICO / PACOTE - VITRECTOMIA POSTERIOR VIA PARS PLANA MONOCULAR		R$ 9.250,00	R$ 2.220.000,00
475	Sv	240	02.05.02.000-3	ULTRASSONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS - GENÉRICO / ULTRASSONOGRAFIA BINOCULAR		R$ 266,67	R$ 64.000,80
476	Sv	240	02.11.06.000-3	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA - GENÉRICO / CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA (BINOCULAR)		R$ 195,67	R$ 46.960,80
477	Sv	240	02.11.06.000-3	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA - GENÉRICO / CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA (BINOCULAR)		R$ 162,33	R$ 38.959,20
478	Sv	415	02.11.06.000-3	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA - GENÉRICO / MAPEAMENTO DE RETINA (2 OLHOS)		R$ 43,63	R$ 18.106,45
479	Sv	240	02.11.06.000-3	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA - GENÉRICO / ADAPTAÇÃO PERSONALIZADA DE LENTES DE CONTATO GÁS PERMEAVEIS, ESPECIAIS,DE ALTA PERMEABILIDADE AO OXIGENIO, DO TIPO ESCLERAIS DE NOVA GERAÇÃO (ESCLERA SG)		R$ 1.757,71	R$ 421.850,40
480	Sv	240	04.05.01.000-1	PALPEBRAS E VIAS LACRIMAIS - GENÉRICO / PACOTE - TUMOR DE PALPEBRA + RECONSTRUÇÃO MONOCULAR		R$ 228,49	R$ 54.837,60
481	Sv	240	04.05.03.000-2	CORPPO VÍTREO, RETINA, COÓIDE E ESCLERA - GENÉRICO / PACOTE - OFTALMOLOGICAS- ANTI ANGIOGÊNICO		R$ 2.049,18	R$ 491.803,20
482	Sv	240	04.01.01.000-7	PEQUENAS CIRURGIAS - GENÉRICO		R$ 433,33	R$ 103.999,20
Valor total estimado de credenciamento							**R$** 296.346.078,04

**** Valor total estimado de credenciamento: R$ 296.346.078,04 (duzentos e noventa seis milhões, trezentos e quarenta e seis mil, setenta e oito reais e quatro centavos)***

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É inegável a necessidade de realizar atendimento a rede gratuita de saúde tanto no âmbito municipal ou por Consórcio Intermunicipal de Saúde, quanto nas esferas da União e do Estado de Minas Gerais, a contratação aqui pautada se dá pela necessidade de realizações de **serviços de procedimentos especializados de consultas médicas e sessões, procedimentos clínicos, cirúrgicos, odontológicos e oftalmológicos** mediante prescrição médica, para receberem atendimentos gratuitos em tratamento da rede SUS. Os municípios, muitas vezes, necessitam de atendimentos de Média e Alta Complexidade para efetivação de cumprimento de serviços de necessidades assistenciais de seus pacientes no SUS, destacando, consultas, procedimentos clínicos e ambulatoriais, portanto, a administração pública pelo preceito constitucional, de modo a assisti-los, realizar este aporte, para que tenham direito ao acesso a saúde de forma integral.

Conforme solicitações de futuras e eventuais demandas dos municípios consorciados, motivadas pelas reuniões do Conselho de Secretários Municipais dos dias 19 de abril 2023, 03 de maio de 2023 e conjunta com Assembleia Ordinária de Prefeitos do dia 18 de abril 2024, também reuniões da Comissão de Contratações do CISLAV, ocorridas nos dias 20 de junho de 2023, 15 de junho de 2023, 03 de julho de 2023, 21 de agosto de 2023 e 24 de agosto de 2023.

Assevera que a contratação supracitada, visa oferecer maior quantidade e qualidade dos serviços do CISLAV prestados aos municípios consorciados. Também almeja reduzir gastos desnecessários ou aquisições não formais ou compostas por erros procedimentais.

A contratação visa diminuir o período de identificação das enfermidades e aplicação do tratamento médico correspondente e agilizar o tratamento de saúde dos pacientes dos municípios consorciados, os serviços em tela, tornam nosso objetivo mais eficiente com maior brevidade, excelência e formalidade.

Com o fito de manter as atividades deste Consórcio Intermunicipal de Saúde organizadas e seguras, necessárias são, eventuais contratações de empresas especializadas na realização dos serviços.

O CREDENCIAMENTO é o procedimento através do qual diversos interessados têm direito a contratar com a Administração Pública, mediante inexigibilidade de licitação. O credenciamento neste caso, especificamente, trata-se da delegação contratual remunerada da execução de serviço ao particular assimilando à uma adesão em que o interessado **aceita ou as condições padronizadas e impostas,** a todos no edital pela Administração. A prestação dos serviços ocorre por conta e risco do credenciado, que o explora de acordo com as disposições contratuais nas condições e prazos estabelecidos no termo firmado com a Administração Pública.

Neste caso, ante a possibilidade de contratação de todos, o credenciamento é o procedimento que se mostra efetivo para garantia dos princípios aplicados à Administração

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com

Pública, em especial o da legalidade e da impessoalidade, devendo o edital observar minimamente:

a) contratação dos selecionados pela ordem de credenciamento estabelecida em sessão pública, mesmo que demandados em quantidade não uniforme;

b) impessoalidade e objetividade na definição do objeto;

c) demonstração formal, no processo, da vantagem/igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado o que consta definido na planilha acima e nos orçamentos em anexo;

d) o objeto, e não as características pessoais do credenciado satisfaçam as exigências do Edital.

Este credenciamento trata-se de hipótese de procedimento auxiliar à licitação e à contratação nos termos do **Art. 78 e 79 da Lei 14.133/2021** e a contratação que vier em virtude desse credenciamento enquadra-se em hipótese de inexigibilidade de licitação, **prevista no artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021,** por se caracterizar pela inviabilidade de competição dada a impossibilidade de se estabelecer, em mesmo nível de igualdade, uma disputa entre os credenciados para objeto que deve e pode ser contratado por meio de credenciamento.

No Estudo Técnico em questão, todos os prestadores de serviços especializados (**serviços de procedimentos especializados de consultas médicas e sessões, procedimentos clínicos, cirúrgicos, odontológicos e oftalmológicos**) que cumprirem as exigências técnicas podem oferecer o serviço, sendo impossível obter a proposta mais vantajosa. A contratação será feita com aquele que preencher os requisitos estabelecidos para credenciamento e o valor a ser pago será fixo conforme previamente estabelecido e igual para todos.

Tem-se, portanto, que o credenciamento neste caso, gerará a hipótese de inexigibilidade de licitação, pois a inviabilidade de competição se caracteriza pela possibilidade de contratação de todos.

O objeto desse credenciamento enquadra-se na categoria de serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado e não exige procedimento de grandes complexidades.

O credenciamento em tela trata-se de hipótese de contratação "**paralela e não excludente"** porquanto é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas e será adotado o critério de **"localidade ou região onde será executado o objeto"** para distribuição da demanda, pois o objeto não permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, sendo o critério de **"localidade ou região onde será executado o objeto"** o mais objetivo e isonômico para distribuição da demanda, nos termos do Art. 12, III da Resolução de regulamentação do credenciamento.

Diante disso, para a consecução do objetivo, necessária é a abertura de procedimento de credenciamento para contratação em comento.

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com

3. REGRAS GERAIS DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de interessados mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados, devendo ser observadas as seguintes regras:

3.1.1 o credenciamento ficará aberto pelo **prazo de 12 (doze) meses** e a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, edital de chamamento de interessados, de modo a **permitir o cadastramento permanente de novos interessados.**

3.1.1.1 enquanto aberto o prazo para credenciamento, para garantir a publicidade efetiva do procedimento, a Administração republicará o edital, via extrato, com periodicidade não superior a quatro meses.

3.1.2 não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

3.1.3 o prazo mínimo entre a divulgação do edital e o recebimento da documentação dos interessados não poderá ser inferior a **10 (cinco) dias uteis** contados a partir da publicação do edital, na forma de extrato, no Diário Oficial do Eletrônico.

3.1.4 o edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no site oficial do CISLAV e publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CISLAV e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lavras/MG.

3.1.5 o credenciamento não obriga a administração pública a contratar a totalidade do objeto estimado no edital de credenciamento.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze meses) contados da data de assinatura do contrato, sendo prorrogável na forma do artigo Art. 107 da Lei 14.133/21.

4.2. A emissão de Ordem de Serviço (chamado para a execução) se dará parceladamente à medida das necessidades da Administração e seguirá critério de distribuição da demanda por localidade ou região onde será executado o objeto e o convocado terá, a obrigação de atender a demanda imediata após o chamado para início da execução do objeto.

4.3. O envio da ordem de serviço se dará, preferencialmente por correio eletrônico.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A contratação se pauta na necessidade efetiva de que os municípios consorciados tenham **serviços de procedimentos especializados de consultas médicas e sessões, procedimentos clínicos, cirúrgicos, odontológicos e oftalmológicos**, no intuito de que

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com

tais ações e serviços públicos não sofram interrupções, para tanto os seguintes requisitos são necessários:

1. A empresa deverá prezar pelo sigilo de dados, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
2. A contratada/credenciada deverá declarar possuir pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
3. A contratada/credenciada deverá analisar os dispositivos constantes no Termo de Referência, bem como no estudo técnico preliminar, se for o caso, fazer questionamentos para a comissão de contratações do CISLAV, poderão dirimir suas dúvidas no telefone fixo: **35 3822 4797 ou 35 3821 5807**, no Setor de licitações e contratos ou pelo e-mail **licitacao@cislav.com.**
4. A contratada/credenciada deverá observar seu plano de custos bem como todas as incidências de valor por item, do início ao fim da realização dos serviços, conforme a sua prerrogativa de valor.
5. A contratada/credenciada deverá observar demais critérios descritos no Termo de Referências e Edital para a Contratação.
6. A contratada/credenciada deverá observar que sua disposição deverá conter:
   - 6.1 Incidência de valor relativo, em cada caso, sobre valores de seguros, inclusive de danos a terceiros e demais transigências necessárias para a prestação de serviços;
   - 6.2 Incidência de valor relativo, em cada caso, sobre serviços, equipamentos e materiais de consumo, inclusive insumos, medicamentos e outros honorários eventualmente necessários, bem como suas variações e demais itens necessários para a prestação de serviços;
   - 6.3 Incidência de valor relativo, em cada caso, para adicionais necessários para a prestação de serviços;
   - 6.4 Incidência de custos indiretos, relacionados à prestação do serviço.
   - 6.5 Incidência de valor relativo, em cada caso, para adicionais necessários com OPME's - Órteses, Próteses e Materiais Especiais necessários para a prestação de serviços.
   - 6.6 Deter toda a essência dos serviços aqui descritos e substabelecidos, para que consiga dar resolutividade às necessidades da administração pública e aos usuários da rede de saúde pública.
   - 6.7 Incidência de valor relativo, em cada caso, sobre exames, consultas especializadas e procedimentos adicionais pré e pós necessários para a efetiva prestação de serviços.
7. Dispor de roupa de cama, quando for o caso, em situações, para uso de pacientes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;
8. De forma obrigatória, deverá colher as assinaturas dos pacientes ou acompanhantes na entrada ou saída do estabelecimento, conforme segue no

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

encaminhamento da CONTRATANTE, dispensado por cada Secretaria Municipal de Saúde de município consorciado, por meio do SISTEMA DE REGULAÇÃO DO CISLAV;

9. Caso o paciente não tenha a guia de encaminhamento para o serviço ou a mesma estiver contendo inconsistências, a contratada/credenciada deverá entrar em contato com a CONTRATANTE/CISLAV, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para obter informações e resolução da demanda;
10. A Contratada/credenciada deverá possuir sistema ou formulário/controle para registro dos pacientes, para comprovação dos serviços, quando solicitado;
11. A Contratada/credenciada deverá ofertar ambiente limpo e arejado, com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação;
12. A contratada/credenciada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e materiais necessários para os serviços,
13. A contratada/credenciada deverá deter pessoal técnico qualificado para a realização e responsabilização dos serviços.
14. A contratada/credenciada deverá recepcionar os usuários com informações sobre os serviços autorizados ao paciente, seguido do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço, conferência de documentos, assinaturas e autorizações para realização dos serviços;
15. Em casos necessários, os serviços deverão possuir quartos com banheiros apropriados, com chuveiro de água quente, colchões D33 no mínimo, com proteção de napa para higienização em perfeito estado de conservação, em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações em camas individuais e confortáveis;
16. Deverá possuir estruturas e cômodos adaptados para portadores de necessidades especiais e cadeirantes;
17. Em casos necessários, os serviços deverão possuir acomodações para acompanhantes e na forma mista;
18. Os cômodos deverão possuir ar condicionado ou ventiladores móveis ou fixos;
19. Caso os cômodos possuem escadas, as mesmas devem ser adaptadas, permitindo a acessibilidade dos usuários, além de rampas ou elevadores quando for o caso;
20. Nas dependências do local não poderão estar presentes animais de nenhuma espécie;
21. O atendimento deverá ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana sem interrupção nos sábados/domingos/feriados, agendados conforme disponibilidade do Prestador;
22. O estabelecimento deverá possuir bebedouros industriais com água tratada e copo descartável;
23. Para os casos tecnicamente especiais, deverá a contratada dispor de quartos individuais, em área de isolamento;
24. A contratada/credenciada deverá declarar possuir pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com

25. Os licitantes, antes de apresentarem suas solicitações de credenciamento, deverão analisar os dispositivos constantes no Termo de Referência, bem como neste Estudo Técnico Preliminar, se for o caso, fazer questionamentos para a equipe de licitação, poderão dirimir suas dúvidas no telefone fixo: 35 3822 4797 ou 35 3821 5807, no Setor de licitações e contratos ou pelo e-mail licitacao@cislav.com.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
7.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;
7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Permitir fiscalização pelo setor requisitante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
8.2 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo setor requisitante quanto à execução dos serviços contratados;
8.3 Comunicar, com antecedência as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas;
8.4 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao CISLAV ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
8.5 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
8.6 Apresentar, quando solicitado pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
8.7 Nos casos de recusa em execução contratual, é obrigação do credenciado apresentar as devidas razões técnicas justificando formalmente ao credenciante, ao paciente e ao

gestor das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV, por escrito

8.7.1 A justificativa deve apresentar as razões técnicas que serão aferidas pelo gestor o qual poderá, mediante justificativa fundamentada, acatar ou não as justificativas apresentadas.

8.8 Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

8.9 Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com as Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

8.10 Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato;

8.11 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

8.12 Centralizar todos os pedidos, subordinados as Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV;

8.13 Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações;

8.14 O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se esse apresentar uma guia autorizada pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV;

8.15 Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes;

8.16 Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás, bem como comunicar as Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV qualquer alteração em seus dados cadastrais;

8.17 O prestador contratado/credenciado para execução dos procedimentos de finalidade diagnóstica por imagem deverá apresentar ao paciente referenciado todas as imagens com as técnicas impressas e necessárias para formação de diagnóstico principalmente em exames de ressonância magnética, sob pena, de não efetivar sua prestação de serviços.

8.17.1 O pagamento dos serviços ficará condicionado à apresentação das imagens impressas em qualidade e número necessário para a formação de diagnóstico.

8.18 O prestador contratado/credenciado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do serviço, dispensando ao paciente o mesmo tratamento dispensado aos pacientes da rede privada, garantindo a isonomia no atendimento e na forma dispensada para o cuidado dos pacientes, garantindo aos

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com

usuários do SUS na rede privada as mesmas condições de atendimento oferecidas aos pacientes particulares e aos usuários de planos de saúde.
8.19 O prestador contratado/credenciado não poderá fazer qualquer distinção entre os beneficiários do Sistema de Saúde e seus demais clientes, principalmente no tocante a marcação de consultas ou tratamentos, bem como na qualidade dos serviços prestados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do Termo de Referência no que se refere ao objeto primário sendo permitido, no entanto, somente a subcontratação de serviços secundários e nos limites legais.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS
11.1 Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO
12.1 Será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, acompanhando a execução e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou inconsistências observadas, o servidor da unidade requisitante adequadamente indicado para a fiscalização.
12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DO PAGAMENTO
13.1 O preço a ser praticado pelos serviços executados pelos credenciados, serão aqueles estabelecidos como preço de credenciamento cujos valores são os constantes do

Termo de Referência – Anexo V, que faz parte integrante deste;

13.1.1 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente pela aplicação do INPC, após transcorrido o prazo inicial de doze meses, a contar da data da assinatura do termo de credenciamento/ contrato, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo V – Termo de Referência.

13.2 O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da execução, mediante:

13.2.1 Comprovação da execução dos serviços, recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s);

13.2.1.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras.

13.2.2 A comprovação da execução será realizada por ateste do servidor designado, que a fará, via sistema informatizado, via ateste em documento hábil e ou ainda, via ateste na propria nota fiscal;

13.2.3 No ato do pagamento, será efetuada a retenção de tributos legais (federais, estaduais e municipais, se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

13.2.3.1 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias úteis após as comprovações dos itens **13.2.1**, **13.2.2** e **13.2.3**

13.2.4.1 Na hipótese de retificação de nota fiscal nos termos do item **13.2.1.1**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras – CISLAV e/ou seus municipios credenciados.

13.3 O pagamento será creditado em conta corrente do Banco do Brasil, por ordem bancária e/ou pix. A conta da credenciada deve ser indicada na Nota Fiscal e/ou outro documento hábil equivalente, e deve explícitar o nome e número do banco, agência, localidade e número da conta corrente para o crédito.

13.3.1 O pagamento fica condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista, como manutenção das condições de habilitação do prestador, nos termos do art. 92, XVI da Lei 14.133/2021.

13.3.2 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do credenciado/prestador, podendo a contratante exigir, a qualquer

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com

tempo, a comprovação de sua regularidade.

13.4 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras, hipótese em que, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras – CISLAV e/ou seus municípios credenciados.

14 DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2 Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.2.1 Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico-financeiro.

14.2.2 É facultado aos municípios credenciados no CISLAV, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

14.2.3 Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV não exigirá prestação de garantia da execução, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, uma vez que o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) integralmente após o recebimento e aceitação definitiva do objeto.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

16.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.1 O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão aplicando em todos os caso de sanções administrativas os termos do Art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas na mesma Lei e, no que couber, no Código Penal.

16.2 DAS PENALIDADES

16.2.1 O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art.

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com

337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e a estimativa de preços total é de **R$296.346.078,04** e será o valor definido o credenciamento devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

17.2 O custo estimado foi apurado a partir da aprovação da Tabela de Procedimentos do CISLAV, instituída pela Resolução 01/2024 de 18 de abril de 2024 do Conselho de Secretários Municipais e homologada pela Deliberação n° 05/2024, de 18 de abril de 2024 de Assembleia Geral de Prefeitos.

18 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

18.1 Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de contratação de procedimentos especializados de consultas médicas e sessões, procedimentos clínicos, cirúrgicos, odontológicos e oftalmológicos, não haverá requisitos de habilitação especifico, no entanto, haverá exigência dos documentos de habilitação de acordo com a Lei 14.133/2021.

19 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A fiscalização do Contrato caberá aos Secretários dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras – CISLAV **da área requisitante.**

19.1.1 A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

19.2 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 A despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s): **Ficha 23 - 01.002.000-10.302.020.2.004-3.3.90.39.00 - FONTE – 1659 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

21 APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

21.1 Para o objeto deste Termo de Referência registramos a impossibilidade de cumprimento do comando normativo previsto no art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista que, neste caso concreto, durante os procedimentos de elaboração do termo de Referência não foram encontrados três fornecedores regionalmente, competitivos do ramo pertinente ao objeto licitado e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06 e a realização de licitação com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (e

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com

equiparadas) não será vantajoso para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e contraria a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

Lavras, 14 de junho de 2024.

Hugo Carvalho da Silva
Secretário Executivo do CISLAV

Isabela Pádua Divino Mattioli
Presidente da Comissão de Contratações do CISLAV

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Marcos Rodrigues Medeiros
Coordenador do Conselho de Secretários Municipais

Fabiano da Silva Moreti
Presidente do CISLAV e Prefeito Municipal de Ijaci

(35)3821 3918 99925 9660 Rua Geraldo Bertolucci, 239 Monte Líbano I
@cis.lavras www.cislav.com
Cartão Virtual

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
28/08/2025 - 10:58

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2024
Data final		07/2025
Valor nominal	R$ 210,45	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,05846890
Valor percentual correspondente		5,846890 %
Valor corrigido na data final	R$ 222,75	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
28/08/2025 - 10:58

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2024
Data final		07/2025
Valor nominal	R$ 502,99	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,05846890
Valor percentual correspondente		5,846890 %
Valor corrigido na data final	R$ 532,40	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
28/08/2025 - 10:57

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2024
Data final		07/2025
Valor nominal	R$ 243,71	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,05846890
Valor percentual correspondente		5,846890 %
Valor corrigido na data final	R$ 257,96	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Proc. Administrativo 7- 071/2025

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 01/09/2025 às 08:41:30

Prezado,

Mediante a demanda do Processo nº 070/2025 - Inexigibilidade nº 022/2025, que tem como objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, segue disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

_

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_disponibilidade_orcamentaria_inexigibilidade_22_2025_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	01/09/2025 08:42:11	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E15E-0779-4B2A-0BB3**

CISREC

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Declaro que existe disponibilidade financeira para a pretendida despesa objeto do **PC n. 070/2025, Inexigibilidade nº 022/2025,** de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja **R$69.123.145,29 (Sessenta e nove milhões, cento e vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).**

anual na(s) seguinte(s) rubrica(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.03.10.122.0022.2013.3.3.90.39.36 – Ficha nº 71 – Fonte 1.659.002.0000

Matozinhos, 01 de setembro de 2025.

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro/Contábil

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/09/2025 às 10:28:40

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº:	070/2025
Inexigibilidade nº:	022/2025
Credenciamento nº:	009/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.
Assunto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

_

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	01/09/2025 10:28:53	1Doc	JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5123-B91B-B0F4-262E**

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 01/09/2025 às 10:29:37

Setores (CC):

GLIC, GLIC-Apoio

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº:	070/2025
Inexigibilidade nº:	022/2025
Credenciamento nº:	009/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.
Assunto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

_

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	01/09/2025 10:29:48	1Doc	JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8933-CC9D-0998-7A61**

Proc. Administrativo 10- 071/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/09/2025 às 12:23:57

DESPACHO – DESIGNAC?A?O DE AGENTE DE CONTRATAC?A?O

Considerando a necessidade de assegurar a condução adequada dos processos de contratação e em conformidade com a legislação vigente;

Considerando a expedição de nova Portaria que nomeou membros da Comissão de Contratação, Agentes de Contratação e Pregoeiros, com o objetivo de ajustar a composição da equipe responsável pelas licitações;

Considerando a necessidade de redistribuição das demandas em razão da elevada quantidade de processos em andamento, visando assegurar maior eficiência, celeridade e equilíbrio na condução dos certames;

Designo, conforme Portaria em anexo, o servidor Aline Marçal de Oliveira - GLIC-Apoio**como Agente de Contratação,** para atuar no processo que tem como objeto: **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de procedimentos especializados de odontologia para atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.**

O servidor possui competência e qualificação necessárias para desempenhar as atribuições inerentes à função de Pregoeiro, sendo responsável pela condução do certame e demais procedimentos necessários para a efetivação da contratação.

Ressalto a importância de observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade e demais disposições estabelecidas na legislação.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_n_085_2025_Comissao_de_Contratacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	01/09/2025 12:24:26	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6132-A6E2-41D0-808A**

PORTARIA Nº 085, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

a) Ariane Alves Ribeiro
b) Thalles Ferreira da Silva
c) Aline Marçal de Oliveira

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva** e **Aline Marçal de**

Oliveira designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
b) Rayanny Castro dos Santos
c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Ariane Alves RIbeiro
b) Rayanny Castro dos Santos
c) Thalles Ferreira da Silva
d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 075/2025.

Matozinhos, 01 de setembro de 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS:01272081000141

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS:01272081000141
Dados: 2025.09.01 11:21:38 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC

Proc. Administrativo 11- 071/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 01/09/2025 às 12:28:23

DESPACHO

À Gerência de Licitações;

Processo nº:	070/2025
Inexigibilidade nº:	022/2025
Credenciamento nº:	009/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.
Assunto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Encaminhamento de Minuta de Edital para Análise e Parecer

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD

Encaminho, para apreciação e emissão de parecer, a **minuta do edital** referente ao **processo licitatório em epígrafe**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A minuta foi elaborada com observância às **normas legais e diretrizes vigentes**, buscando assegurar os princípios da **transparência, eficiência, legalidade e isonomia** que regem a Administração Pública.

Solicito a gentileza de proceder à análise do conteúdo e, sendo possível, emitir parecer técnico ou jurídico sobre o instrumento convocatório.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e aguardamos o retorno para os devidos encaminhamentos.

Cordialmente,

–

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Edital_Credenciamento_09_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	01/09/2025 12:29:51	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2B8D-7C42-CE59-BBB6**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, À PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES QUE AFETAM A CAVIDADE ORAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	**02/09/2025 a 22/09/2025**
Horário:	**Até as 23h:59min do dia 22/09/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.**
Valor Total:	**R$ 69.123.176,75 (SESSENTA E NOVE MILHÕES, CENTO E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 085/2025, nos termos da Lei 14.133/2021 , Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, **torna público que receberá, durante o período de 02/09/2025 a 22/09/2025** exclusivamente pelo método eletrônico, no site www.licitardigital.com.br, a documentação e propostas das empresas interessadas em participar do **credenciamento para a prestação de serviços odontológicos, abrangendo procedimentos voltados à promoção da saúde bucal, à prevenção de doenças e ao tratamento de condições que afetam a cavidade oral, destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC,** nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é o **credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, destinados aos usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC**, abrangendo ações de promoção, prevenção e tratamento em saúde bucal, conforme condições e especificações deste Edital e do ANEXO I – Termo de Referência.

1.2 O credenciamento é de caráter **não excludente,** visando formar **cadastro de prestadores aptos**, permitindo contratações conforme a necessidade, a disponibilidade orçamentária e a conveniência da Administração, observado o Termo de Referência e as demais disposições deste Edital, nos termos da **Lei nº 14.133/2021.**

1.2.1 O presente credenciamento terá caráter restrito, sendo limitado à seleção e **habilitação de até 5 (cinco) empresas**, justificadamente definido em razão da capacidade operacional da Administração para gestão, fiscalização e distribuição da demanda.

1.3 A participação e o credenciamento **não geram obrigação de contratação** por parte do CISREC; as contratações decorrerão de **demandas específicas**, mediante autorização e formalização próprias.

1.4 Os **procedimentos**, respectivas **unidades de medida** e **quantitativos estimados** constam do **ANEXO I – Termo de Referência**, para todos os efeitos deste Edital.

1.5 Para fins de delimitação do objeto e definição da estimativa de contratação, adota-se a seguinte planilha de referência:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UM. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AUMENTO DE COROA – MOLDAGEM E MANUTENÇÃO – GENÉRICO	UNIDADE	1.607	R$ 250,52	R$ 402.585,64
02	COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA	UNIDADE	1.607	R$ 387,75	R$ 623.114,25
03	COROA EM RESINA COMPOSTA (P/ELEMENTO) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO	UNIDADE	2.626	R$ 678,46	R$ 1.781.635,96
04	COROA PROVISÓRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO	UNIDADE	2.626	R$ 279,08	R$ 732.864,08
05	EIXO INCLUSO – ENDODONTIA – GENÉRICO	UNIDADE	1.632	R$ 605,74	R$ 988.567,68
06	EIXO RESTO RADICULAR – ENDODONTIA – GENÉRICO	UNIDADE	1.666	R$ 203,24	R$ 338.597,84

07	EIXO TERCEIRO MOLAR – DENTÍSTICA – GENÉRICO	**UNIDADE**	1.642	R$ 413,22	R$ 678.507,24
08	FACETA DE RESINA – DENTÍSTICA – GENÉRICO	**UNIDADE**	1.607	R$ 417,20	R$ 670.440,40
09	ODONTOLOGICO – FOTOGRAFIA ODONTOLÓGICA-DENTÍSTICA – GENÉRICO	**UNIDADE**	1.767	R$ 85,79	R$ 151.590,93
10	ODONTOLÓGICO – FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA	**UNIDADE**	1.656	R$ 421,16	R$ 697.440,96
11	ODONTOLÓGICO – IMPLANTE+COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO	**UNIDADE**	1.728	R$ 2.219,30	R$ 3.834.950,40
12	ODONTOLÓGICO – INLAY E ONLAY DE RESINA – DENTÍSTICA – GENÉRICO	**UNIDADE**	2.687	R$ 667,94	R$ 1.794.754,78
13	ODONTOLÓGICO – INSTALAÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO FIXO	**UNIDADE**	1.728	R$ 581,72	R$ 1.005.212,16
14	ODONTOLÓGICO – MANTENEDOR DE ESPAÇO-MOLDAGEM/MANUTENÇÃO-GENÉRICO	**UNIDADE**	1.781	R$ 296,33	R$ 527.763,73
15	ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO/CONSERTO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO	**UNIDADE**	1.728	R$ 208,36	R$ 360.046,08
16	ODONTOLÓGICO – PERIO A RETALHO – DENTÍSTICA – GENÉRICO	**UNIDADE**	2.086	R$ 225,06	R$ 469.475,16
17	ODONTOLÓGICO – PLACA DE BRUXISMO – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO	**UNIDADE**	1.996	R$ 700,13	R$ 1.397.459,48
18	ODONTOLÓGICO – PREPARO PARA PINO/NÚCLEO – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO	**UNIDADE**	2.631	R$ 264,50	R$ 695.899,50
19	ODONTOLÓGICO – PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA	**UNIDADE**	2.720	R$ 74,60	R$ 202.912,00
20	ODONTOLÓGICO – PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	**UNIDADE**	3.616	R$ 862,22	R$ 3.117.787,52
21	ODONTOLÓGICO – PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	**UNIDADE**	2.636	R$ 904,37	R$ 2.383.919,32
22	ODONTOLÓGICO – PRÓTESE PARCIAL PROVISÓRIA EM ACRÍLICO COM OU SEM GRAMPO – (PRÓTESE TEMPORÁRIA) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO	**UNIDADE**	1.662	R$ 747,59	R$ 1.242.494,58
23	ODONTOLÓGICO – PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	**UNIDADE**	3.616	R$ 935,61	R$ 3.383.165,76
24	ODONTOLÓGICO – PRÓTESE TOTAL MAXILAR	**UNIDADE**	2.616	R$ 952,76	R$ 2.492.420,16
25	ODONTOLÓGICO – PRÓTESE UNITÁRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO	**UNIDADE**	2.692	R$ 919,64	R$ 2.475.670,88
26	ODONTOLÓGICO – RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	**UNIDADE**	1.716	R$ 298,21	R$ 511.728,36
27	ODONTOLÓGICO – RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	**UNIDADE**	2.287	R$ 673,94	R$ 1.541.300,78
28	ODONTOLÓGICO – RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES	**UNIDADE**	2.287	R$ 822,89	R$ 1.881.949,43
29	ODONTOLÓGICO – RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRADICULAR	**UNIDADE**	2.187	R$ 684,80	R$ 1.497.657,60
30	ODONTOLÓGICO – TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	**UNIDADE**	2.211	R$ 606,41	R$ 1.340.772,51
31	ODONTOLÓGICO – TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	**UNIDADE**	2.316	R$ 645,81	R$ 1.495.695,96
32	ODONTOLÓGICO – TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	**UNIDADE**	2.316	R$ 543,68	R$ 1.259.162,88
33	MUTIRÃO ODONTOLÓGICO, PALESTRAS EM ESCOLAS DA REDE UNIDADE MUNICIPAL, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES ODONTOLÓGICAS, ESCOVAÇÃO COM OS ALUNOS.	**UNIDADE**	1.762	R$ 1.190,00	R$ 2.096.780,00
34	PROTOCOLO DE MAXILA (IMPLANTES + PRÓTESE TOTAL FIXA SUPERIOR)	**UNIDADE**	1.205	R$ 11.750,00	R$ 14.158.750,00
35	PROTOCOLO DE MANDÍBULA (IMPLANTES + PRÓTESE TOTAL FIXA INFERIOR)	**UNIDADE**	879	R$ 12.000,00	R$ 10.548.000,00
36	COROA METÁLICA OU RMF PARA DENTES POSTERIORES	**UNIDADE**	518	R$ 660,43	R$ 342.102,74
Total				R$ 69.123.176,75	

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste credenciamento eletrônico **somente pessoas jurídicas, legalmente constituídas e regularmente habilitadas, com comprovada regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária**, que não estejam sob sanção administrativa vigente de impedimento, suspensão ou declaração de inidoneidade perante a Administração Pública, e que atendam integralmente às condições deste Edital e do ANEXO I – Termo de Referência**.**

2.2 O interessado assume **integral responsabilidade** pelas transações realizadas em seu nome na plataforma, inclusive as efetuadas por prepostos ou representantes. O **CISREC** e o provedor da plataforma **não se responsabilizam pelo uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros**.

2.3 Os participantes deverão, primeiramente, realizar inscrição na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, na opção "Adesão – Adesão Fornecedor". Após o cadastro da senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, então, selecionar o edital, **enviar a documentação exigida, manifestar sua intenção formal de credenciamento e informar a disponibilidade para prestação dos serviços objeto deste edital**.

2.4 É de inteira responsabilidade do interessado **verificar e manter atualizados os seus dados cadastrais junto à plataforma**, promovendo, de forma imediata, a correção de quaisquer informações inconsistentes ou desatualizadas.

2.5 O descumprimento do item anterior poderá ensejar a **inabilitação** ou o **indeferimento** do credenciamento, conforme o caso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2.6 Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1 Pessoas jurídicas que **não atendam às exigências previstas neste Edital e seus anexos**;

2.6.2 Interessados que estejam **impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em decorrência de sanção administrativa vigente;

2.6.3 Pessoas jurídicas que mantenham **vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do CISREC**, com agentes públicos envolvidos na licitação ou gestão do contrato, ou que com eles sejam **cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**;

2.6.4 Pessoas jurídicas que, nos **últimos cinco anos anteriores à publicação deste edital**, tenham sido **condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situações proibidas pela legislação trabalhista**;

2.6.5 **Agentes públicos do CISREC**, direta ou indiretamente, **nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021**, inclusive nas situações que configurem **conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou função pública**.

2.7 O impedimento previsto no item 2.6.2 **abrange também interessados que atuem em substituição a pessoas físicas ou jurídicas sancionadas**, com a finalidade de **fraudar a efetividade da penalidade aplicada**, inclusive suas controladas, controladoras ou coligadas, desde que comprovado o vínculo e o desvio de finalidade.

2.8 Fica vedada a participação de empresas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

2.9 A vedação constante do item 2.6.5 estende-se a **terceiros que auxiliem direta ou indiretamente na condução do procedimento**, como **integrantes da equipe de apoio, profissionais contratados, consultores ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica ao CISREC**.

3 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados em participar do presente **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços odontológicos**, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CISREC, deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica disponível no endereço: www.licitardigital.com.br.

3.1.1 O requerimento de credenciamento deverá ser encaminhado **exclusivamente pela plataforma eletrônica** referida, acompanhado da **manifestação formal de interesse**, com **indicação expressa da intenção de prestar os serviços especificados no objeto deste Edital**, nos termos do Termo de Referência.

3.1.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o cumprimento dos requisitos exigidos para a prestação dos serviços *odontológicos*, incluídos: estrutura clínica adequada, responsável técnico inscrito no CRO, equipe habilitada, protocolos

de biossegurança e materiais, insumos e equipamentos em conformidade com as normas da ANVISA, **além da *capacidade declarada* e da comprovação do *local de atendimento*** (**clínica/consultório em município consorciado ou em raio de até 150 km da sede do CISREC**).

3.2 No valor da contratação estarão compreendidos **todos os custos operacionais, administrativos, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos direta ou indiretamente incidentes na execução do objeto**, incluindo materiais, insumos, EPIs, medidas de biossegurança, deslocamentos e logística.

3.3 A apresentação do requerimento de participação, com a manifestação da intenção de se credenciar, implicará **aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**, especialmente do Termo de Referência, obrigando o proponente a executar os serviços conforme as Guias de Autorização e demais protocolos operacionais definidos pelo CISREC.

3.4 A empresa credenciada obriga-se a **disponibilizar os recursos técnicos, humanos, operacionais e tecnológicos necessários à adequada prestação,** observando as normas do **CFO/ANVISA** e as **determinações do CISREC**, responsabilizando-se por substituir profissionais e corrigir eventuais não conformidades para assegurar a fiel execução.

3.5 No requerimento de participação, o interessado apresentará, obrigatoriamente, *declaração assinada digitalmente*, nos seguintes termos:

3.5.1 Que **está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital** e seus anexos e que os **preços contemplam a integralidade dos encargos legais** aplicáveis;

3.5.2 Que ***não emprega menor* em condições vedadas pela legislação**, *nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista aplicável*;

3.5.3 Que **não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão**, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho;

3.5.4 Que **cumpre a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados**.

3.5.5 Que manterá responsável técnico inscrito no CRO e cumprirá integralmente as normas de biossegurança do CFO/ANVISA.

3.6 O descumprimento das obrigações aqui descritas, por parte das empresas credenciadas, *poderá ensejar responsabilização pelos órgãos de controle e a adoção de medidas corretivas e sanções cabíveis*, nos termos da legislação aplicável.

3.7 O interessado que esteja organizado sob a forma de **cooperativa** deverá, adicionalmente, declarar que **cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

3.8 A falsidade das declarações previstas nesta seção, especialmente quanto aos itens do subitem 3.5, **sujeitará o interessado às sanções legais cabíveis**, previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas aplicáveis.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, os interessados deverão apresentar, **exclusivamente por meio eletrônico**, **na plataforma** www.licitardigital.com.br, **em arquivos digitais no formato PDF, a seguinte documentação**:

a) Habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

c) Qualificação técnica:

I – **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a aptidão da empresa para a prestação de serviços *odontológicos* **em condições compatíveis com o objeto do presente credenciamento**, conforme disposto no Termo de Referência.

II – Indicação de **Responsável Técnico com inscrição ativa no CRO**, com **comprovação da respectiva responsabilidade técnica** quando aplicável.

III – Comprovação de **estrutura física e operacional adequada ao atendimento odontológico** (instalações, equipamentos e insumos), conforme o Termo de Referência e normas de biossegurança vigentes.

IV – Declaração de capacidade de atendimento ("capacidade declarada") e local de prestação (clínica ou consultório situado em município consorciado ou em raio de até 150 km da sede do CISREC), nos termos do Termo de Referência.

Parágrafo único – A Administração poderá, mediante diligência, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados e das demais comprovações de qualificação técnica.

V – Alvará/Licença Sanitária vigente do estabelecimento, emitida pela autoridade competente.

VI – Inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Odontologia (CRO), quando exigível.

VII – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando aplicável ao tipo de serviço ofertado.

VIII - Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, emitido pelo Município, dentro do prazo de validade.

d) Declarações obrigatórias:

I – Declaração de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente que os **preços** ofertados **incluem a integralidade** dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e de biossegurança aplicáveis;

II – Declaração de que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

III – Declaração de que **cumpre as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável.

IV – Declaração de que **não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão**;

V – Declaração de que **manterá responsável técnico (CRO) e cumprirá integralmente as normas de biossegurança aplicáveis** durante toda a execução.

4.2. **As empresas organizadas sob a forma de *cooperativa* deverão apresentar declaração de atendimento aos requisitos legais *aplicáveis*.**

4.3. Os documentos digitalizados deverão estar legíveis, em formato PDF, e ser enviados na forma prevista neste edital, **observando-se que a verificação de autenticidade poderá ser realizada pela Administração por meio de consultas a sítios oficiais** ou por diligência.

4.4. **Não será permitida a substituição de documentos após o envio da documentação para habilitação**, salvo:

a) Quando se tratar de diligência para complementação de informações sobre documentos já apresentados;

b) Quando for necessária a **atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o envio**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A Administração poderá **sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados**, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O CISREC terá o prazo de até **07 (sete) dias úteis** para análise da documentação apresentada, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa formal.

5 DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recursos observará a *Lei nº 14.133/2021* e as disposições deste Edital, devendo ser realizada no âmbito do *procedimento eletrônico* disponibilizado na plataforma.

5.2 Caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data **da publicação da decisão na plataforma eletrônica**, nos seguintes casos:

- Habilitação ou inabilitação de interessado;
- Anulação ou revogação do procedimento de credenciamento;
- Outros atos que impeçam total ou parcialmente a participação do interessado.

5.3 Quando o recurso versar sobre ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada **no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da decisão**, sob pena de preclusão.

5.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado **na data da publicação da decisão**, observado o disposto no item anterior, **com *envio exclusivo* pela plataforma**.

5.4.1 Fica assegurado aos demais interessados o prazo de *03 (três) dias úteis* para *contrarrazões*, contado da respectiva ciência *na plataforma.*

5.5 Os recursos deverão ser **apresentados exclusivamente por meio eletrônico**, pelo portal www.licitardigital.com.br, observado o horário limite de envio de 23h59min do último dia do prazo.

5.6 O recurso será dirigido à **Comissão de Contratação**, que poderá, no prazo de **3 (três) dias úteis:**

- Reconsiderar sua decisão; ou
- Encaminhar o recurso à **autoridade superior competente**, a quem caberá decidir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

5.7 Recursos interpostos fora do prazo legal ou em canal diverso da plataforma não serão conhecidos.

5.8 Os recursos e pedidos de reconsideração **não terão efeito suspensivo**, salvo **decisão expressa e fundamentada** da autoridade competente.

5.9 O acolhimento de recurso produzirá efeitos apenas em relação aos atos que não possam ser aproveitados validamente, respeitado o princípio da convalidação dos atos administrativos.

5.10 Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pública, de forma integral, por meio dos sítios eletrônicos www.licitardigital.com.br, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.cisrec.mg.gov.br, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Constitui infração administrativa, **nos termos da legislação aplicável**, o cometimento de atos com dolo ou culpa pelo interessado ou credenciado, especialmente quando:

6.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou contratação, quando solicitado pela Administração;

6.1.2 Deixar de celebrar o contrato, de assinar termo equivalente ou de entregar documentação complementar, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3 Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou termo equivalente, ou a aceitar/retirar a ordem de fornecimento, quando convocado;

6.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informação inverídica durante o procedimento de credenciamento;

6.1.5 Praticar qualquer ato com o objetivo de fraudar o credenciamento ou seu resultado;

6.1.6 Comportar-se de forma inidônea ou antijurídica, especialmente nos seguintes casos:

6.1.6.1 Agir em conluio ou em violação à legislação vigente;

6.1.6.2 Induzir a Administração a erro, mediante simulação ou artifício;

6.1.6.3 Apresentar documentos, propostas ou materiais falsificados, adulterados ou deteriorados;

6.1.7 Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8 Cometer ato lesivo à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

6.2 A Administração poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do infrator:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa, nos termos do item 6.4;

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo ao qual pertence o CISREC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a penalidade ou até sua reabilitação

6.3 Na aplicação das penalidades serão observados os seguintes critérios:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos causados à Administração;
- a reincidência;
- a existência de programa de integridade, quando aplicável.

6.4 A multa será aplicada no percentual de **0,5% a 30% do valor da obrigação inadimplida, ou, quando for o caso, do valor estimado da contratação**, conforme a gravidade da infração e seu enquadramento.

6.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.4, a multa poderá variar de 0,5% a 15%.

6.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8, a multa poderá variar de 15% a 30%.

6.4.3 O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de **20 (vinte) dias úteis,** contados da notificação formal, salvo se concedido efeito suspensivo pela autoridade competente.

6.5 As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma **cumulativa ou isolada**, conforme a gravidade dos fatos.

6.6 A aplicação de **multa administrativa dependerá da concessão de prazo para defesa**, não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

6.7 A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada às infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.4, quando não couber penalidade mais grave.

6.8 A penalidade de **declaração de inidoneidade** poderá ser aplicada às infrações previstas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8 ou quando, diante da gravidade dos atos, restar justificada sua aplicação em substituição ao impedimento.

6.9 **A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou instrumento equivalente**, quando convocado, configura descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o interessado à penalidade de impedimento de licitar e contratar e à **perda de eventual garantia prestada**, nos termos da legislação aplicável.

6.10 A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade demandará a **instauração de processo administrativo de responsabilização**, conduzido por **comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos ou estáveis**, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e à ampla instrução.

6.11 **Caberá recurso** contra a aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento**, no prazo de ***15 (quinze) dias úteis***, contado da intimação, ***sem efeito suspensivo***, ***salvo decisão expressa e fundamentada*** da autoridade competente.

6.12 **No caso de declaração de inidoneidade**, caberá **pedido de reconsideração** no mesmo prazo, ***igualmente sem efeito suspensivo***, ***salvo decisão expressa e fundamentada***, a ser proferida pela autoridade competente em até ***20 (vinte) dias úteis***.

6.13 O acolhimento parcial ou total do recurso ou do pedido de reconsideração invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, observado o princípio da **convalidação**.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital **não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública**.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos quanto ao seu conteúdo, enquanto vigente o prazo para apresentação da documentação de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados **exclusivamente por meio eletrônico**, na plataforma **Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), na área logada, opção "Solicitações", até as *23h59min* (horário de Brasília) do último dia do prazo.

7.3 **As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas na mesma plataforma, no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data do respectivo recebimento, **passando a *integrar* este Edital e a *vincular* todos os interessados**.

7.4 A apresentação de impugnações ou de pedidos de esclarecimento **não suspende os prazos do procedimento**, salvo *decisão expressa e fundamentada* da Administração.

7.5 Caso **acolhida a impugnação, será disponibilizada nova versão do edital, com as alterações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na *Licitar Digital***, podendo haver *prorrogação* dos prazos quando a alteração impactar a participação dos interessados.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1 O resultado do presente procedimento de credenciamento, contendo a **lista dos interessados habilitados**, será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como na plataforma www.licitardigital.com.br.

8.2 A lista dos credenciados será **organizada conforme a ordem cronológica de conclusão da habilitação** e **divulgada ao final do período de recebimento das manifestações de interesse**, permanecendo acessível ao público para fins de transparência e controle social.

8.3 Caso a análise documental seja realizada de forma progressiva durante o período de credenciamento, a Administração poderá **atualizar a lista de credenciados gradualmente**, observando-se sempre a **ordem de habilitação** e garantindo a **atualização contínua na plataforma e no PNCP.**

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a divulgação ou atualização da lista de credenciados, a Administração poderá convocar os habilitados, **de acordo com a ordem cronológica de conclusão da habilitação e os critérios de distribuição (rodízio e *capacidade declarada*),** para formalização da contratação mediante assinatura de contrato, ou instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de execução ou ordem de serviço), na forma da legislação aplicável.

9.2 A convocação dos credenciados será realizada **conforme a necessidade da Administração**, durante a vigência do credenciamento, observados a ordem cronológica, o rodízio e a capacidade declarada, nos termos do ANEXO I – Termo de Referência.

9.3 O credenciado deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da convocação formal, preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital**.**

9.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja **solicitação expressa e justificada do credenciado durante o seu transcurso**, com anuência da Administração.

9.5 Previamente à contratação, a Administração poderá **verificar a manutenção das condições de habilitação**, por meio de **consultas a cadastros públicos e sítios oficiais**, **quando aplicável**.

9.6 O prazo de vigência dos contratos firmados em decorrência deste credenciamento será de **12 (doze) meses, contados da assinatura**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

9.7 Os contratos firmados poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivados e mediante termo aditivo.

9.8 É vedada a subcontratação total ou parcial das obrigações assumidas. **A subcontratação *parcial* somente poderá ocorrer mediante *autorização expressa e prévia* da Administração**, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 A execução dos contratos será **acompanhada e fiscalizada** por **Gestor e Fiscal** designados por ato formal da Administração, podendo contar com **equipe de apoio**, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

10.2 Compete ao Fiscal **atestar a execução**, **emitir/validar Guias de Autorização**, solicitar **correções de não conformidades** e **propor glosas** quando cabíveis, **registrando em sistema/plataforma** os atos de fiscalização.

10.3 A credenciada deverá **assegurar acesso** às suas instalações, documentos e registros correlatos, inclusive **prontuários e relatórios técnicos**, **respeitado o sigilo legal** e a **LGPD**, bem como **sanar não conformidades** no prazo que lhe for fixado, **sob pena de glosa e sanções.**

10.4 A **substituição de profissionais** e a **adequação de processos/equipamentos** deverão ocorrer **no prazo definido pela fiscalização**, sem ônus adicional para a Administração, exceto em hipóteses justificadas e aprovadas.

11. DO FATURAMENTO, COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO, GLOSAS E PAGAMENTOS

11.1 O faturamento dar-se-á **por procedimento efetivamente realizado e atestado**, com **vinculação à respectiva Guia de Autorização/OS**, **relatório de execução** e demais documentos exigidos no **Termo de Referência.**

11.2 As **Notas Fiscais eletrônicas** deverão conter **referência às autorizações**, **período de atendimento**, **CNPJ**, **local** e **quantitativos**; o envio será **via plataforma** ou, alternativamente, **por meio do endereço eletrônico** faturamento@cisrec.mg.gov.br, com toda a instrução comprobatória.

11.3 A Administração poderá **glosar parcial ou totalmente** valores quando houver **incompatibilidades técnicas**, **ausência de comprovação**, **divergência de quantitativos** ou **descumprimento de protocolos**; a glosa será **motivada**, assegurando-se **contraditório** para **reapresentação/correção** no prazo fixado.

11.4 Os pagamentos ocorrerão em até **30 (trinta) dias contados do atesto** da Nota Fiscal, **observadas as retenções legais** e a **ordem cronológica**, nos termos da legislação aplicável.

11.5 Em caso de **atraso de pagamento** por culpa da Administração, incidirão as **atualizações legais** cabíveis, **vedado o enriquecimento sem causa.**

11.6 A Administração poderá **devolver** a NF para **correção** quando houver falhas formais ou materiais, **suspendendo-se o prazo de pagamento** até a regularização.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Os valores unitários somente poderão ser **reajustados** após **12 (doze) meses**, contados da **data-base indicada no Termo de Referência** (ou da **data da proposta**, na ausência daquela), pelo **índice oficial** ali definido (**ex.: IPCA/IBGE**), nos termos da legislação vigente.

12.2 Fica assegurada a possibilidade de **reequilíbrio econômico-financeiro**, **mediante demonstração analítica** de fatos **supervenientes** e **não previsíveis** à época da proposta, que onerem a execução, **observado o devido processo** e a **motivação.**

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1 As partes observarão a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, sendo a Administração **controladora** e a credenciada **operadora** dos dados pessoais tratados no âmbito da execução.

13.2 A credenciada deverá **adotar medidas técnicas e administrativas** aptas a proteger os dados contra **acesso não autorizado**, **perda**, **alteração** ou **vazamento**, **manter sigilo profissional** e **restringir acessos** ao estritamente necessário.

13.3 Incidentes de segurança deverão ser **comunicados imediatamente** à Administração, com **plano de resposta e mitigação**, **sem prejuízo** das comunicações às autoridades competentes, quando cabível.

13.4 Suboperadores somente poderão ser utilizados com **autorização prévia e expressa** da Administração, **vinculando-se** às mesmas obrigações de **sigilo e segurança.**

13.5 O tratamento de dados observará as **bases legais** aplicáveis e a **finalidade específica** de execução contratual, inclusive **prontuários** e **registros clínicos**, nos termos das **normas do CFO/ANVISA** e do **Termo de Referência.**

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Os contratos poderão ser **rescindidos** nas hipóteses previstas em lei e neste Edital, **mediante processo administrativo motivado**, assegurados o **contraditório** e a **ampla defesa.**

14.2 A rescisão importará, quando cabível, em **liquidação das obrigações** executadas, **aplicação de sanções** e **adoção de medidas de continuidade/contingência** para salvaguarda do interesse público.

14.3 Administração poderá **assumir temporariamente** a execução ou **realocar demanda** entre os demais credenciados, conforme a necessidade, mantendo-se o **registro em autos.**

15. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

15.1 Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a Administração assegurará a **igualdade de oportunidades entre os credenciados**, observando critérios objetivos de distribuição da demanda, conforme estabelecido neste Edital e no ANEXO I – Termo de Referência.

15.1.1 A lista de credenciados será composta por, no máximo, 5 (cinco) empresas, observada a ordem cronológica de habilitação. Ultrapassado esse número, os interessados habilitados poderão permanecer em cadastro de reserva, podendo ser convocados em caso de descredenciamento, desistência ou exclusão de credenciado, respeitada a ordem de habilitação.

15.2 Para fins de chamadas e convocações, será adotada a ordem cronológica de conclusão do credenciamento (data e hora do envio completo e habilitado na plataforma Licitar Digital), dentro do conjunto de credenciados aptos ao procedimento e à localidade demandada, respeitados os critérios de regularidade e habilitação.

15.3 As convocações iniciais observarão a *ordem cronológica* combinada com *rodízio* e *capacidade declarada*, conforme o ANEXO I – TR, assegurando distribuição isonômica da demanda.

15.4 Caso um credenciado *não manifeste interesse*, *não responda* no prazo estabelecido na convocação, *não esteja apto* ao procedimento/localidade ou *não possa assumir* a demanda, será convocado o próximo da lista, **observada a sequência cronológica** e os critérios deste item.

15.5 A adoção destes critérios visa garantir *transparência, celeridade, equidade e previsibilidade* na distribuição das contratações, possibilitando à Administração a gestão eficiente da demanda, **sem prejuízo da aplicação do *rodízio*, *divisão proporcional por capacidade declarada*** quando técnica e operacionalmente viáveis, **e da *escolha por melhor relação custo-benefício*** entendido como *menor valor global com qualidade técnica e viabilidade*.

15.6 A ordem de convocação poderá ser ajustada em caso de urgência devidamente justificada, inadimplemento, ausência de resposta ou impedimento legal ou técnico de qualquer credenciado, desde que haja motivação formal e registro nos autos.

16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser:

16.1.1 **Anulado**, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, nos termos da legislação aplicável;

16.1.2 **Revogado,** por razões de interesse público *superveniente*, devidamente *comprovadas e motivadas*, com publicação da decisão na plataforma e no PNCP**.**

16.1.3 As decisões de anulação ou revogação indicarão a *motivação*, os *efeitos* e as *providências* quanto aos atos atingidos, com comunicação aos interessados *via plataforma.*

16.2. Na hipótese de **anulação**, os efeitos atingirão os atos subsequentes e os instrumentos dele decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver repercussão na esfera jurídica de terceiros.

16.3. A *revogação* do edital de credenciamento não afetará os contratos já celebrados, que *permanecerão válidos até o termo final*, **salvo decisão *expressa e motivada* da Administração**, com a devida publicidade.

16.4. O **descredenciamento** será realizado nas seguintes hipóteses:

16.4.1 A pedido do credenciado, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4.2 Perda das condições de habilitação ou da regularidade fiscal exigidas para o credenciamento;

16.4.3 Descumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas;

16.4.4 Aplicação superveniente de sanção de **impedimento de licitar e contratar** ou de **declaração de inidoneidade**.

16.4.5 *Não manutenção* dos requisitos *técnico-operacionais* previstos no TR, como *local de atendimento* fora de município consorciado ou *raio superior a 150 km* da sede do CISREC;

16.4.6 *Ausência* ou *irregularidade* do *Responsável Técnico* *inscrito no CRO*, ou ***descumprimento de normas de biossegurança*** (ANVISA/CFO);

16.4.7 *Inatividade reiterada*, *ausência de resposta* às convocações ou *recusas injustificadas* que inviabilizem a execução;

16.4.8 *Transferência* total das obrigações ou *subcontratação não autorizada*, em violação às regras deste Edital

16.5 O **pedido voluntário de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento integral das obrigações decorrentes dos contratos já firmados**, tampouco afasta a sua responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

16.6 Nas hipóteses dos subitens 11.4.2 e 11.4.3, o descredenciamento **será *precedido de processo administrativo*,** *assegurados o contraditório e a ampla defesa*, podendo ensejar, inclusive, a *aplicação das penalidades* previstas neste Edital.

16.7 Havendo *efetiva prestação* dos serviços, os *pagamentos devidos* serão realizados *normalmente* até sobrevir decisão administrativa quanto à *rescisão contratual*, se cabível.

16.8 **A manutenção excepcional de contrato em execução com credenciado em situação de *irregularidade*** somente ocorrerá por *relevante interesse público, devidamente motivado pela autoridade competente, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras e demais providências legais*.

16.9 As decisões de *descredenciamento* serão *publicadas* na plataforma e, quando aplicável, no *PNCP*, e estarão *sujeitas a recurso* nos termos da Seção 5 – Dos Recursos.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1 O presente Edital de Credenciamento terá prazo de vigência determinado, correspondente ao período para recebimento das solicitações de credenciamento, conforme indicado **no preâmbulo**, **divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), até 23h59 (horário de Brasília), com envio exclusivo por meio eletrônico pela plataforma**.

17.2 Encerrado o prazo acima estipulado, **não serão admitidos novos pedidos de credenciamento**, **salvo mediante publicação de novo edital, com as devidas atualizações legais e regulamentares.**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, observando-se que os prazos **somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Administração**, **com ciência e contagem vinculadas às publicações/avisos na plataforma e no PNCP**.

18.2 O **desatendimento de exigências formais *não essenciais*** não implicará, necessariamente, o afastamento do interessado, ***desde que não altere a substância do ato ou documento*** **e seja possível o seu aproveitamento**, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

18.3 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus Anexos ou demais documentos que integrem o processo, **prevalecerão as regras estabelecidas neste Edital**.

18.4 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis, na íntegra, **na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e, quando aplicável, em www.cisrec.mg.gov.br**.

18.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Formulário de Inscrição para Credenciamento
ANEXO III – Modelo de Proposta de Credenciamento
ANEXO IV – Minuta de Contrato
ANEXO V – Modelo de Declarações

Matozinhos, 29 de agosto de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela Elaboração do Edital
CISREC

De acordo,

Max Vinícius Pereira Reis
Autoridade Competente

Izabela Felix Teixeira
Procuradoria Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 09/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, abrangendo um conjunto de procedimentos voltados à promoção da saúde bucal, à prevenção de doenças e ao tratamento de condições que afetam a cavidade oral destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM. MEDIDA	QUANT.
01	AUMENTO DE COROA – MOLDAGEM E MANUTENÇÃO – GENÉRICO	UNIDADE	1.607
02	COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA	UNIDADE	1.607
03	COROA EM RESINA COMPOSTA (P/ELEMENTO) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO	UNIDADE	2.626
04	COROA PROVISÓRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO	UNIDADE	2.626
05	EIXO INCLUSO – ENDODONTIA – GENÉRICO	UNIDADE	1.632
06	EIXO RESTO RADICULAR – ENDODONTIA – GENÉRICO	UNIDADE	1.666
07	EIXO TERCEIRO MOLAR – DENTÍSTICA – GENÉRICO	UNIDADE	1.642
08	FACETA DE RESINA – DENTÍSTICA – GENÉRICO	UNIDADE	1.607
09	ODONTOLOGICO – FOTOGRAFIA ODONTOLÓGICA-DENTÍSTICA – GENÉRICO	UNIDADE	1.767
10	ODONTOLÓGICO – FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA	UNIDADE	1.656
11	ODONTOLÓGICO – IMPLANTE+COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO	UNIDADE	1.728
12	ODONTOLÓGICO – INLAY E ONLAY DE RESINA – DENTÍSTICA – GENÉRICO	UNIDADE	2.687
13	ODONTOLÓGICO – INSTALAÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO FIXO	UNIDADE	1.728
14	ODONTOLÓGICO – MANTENEDOR DE ESPAÇO-MOLDAGEM/MANUTENÇÃO-GENÉRICO	UNIDADE	1.781
15	ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO/CONSERTO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO	UNIDADE	1.728
16	ODONTOLÓGICO – PERIO A RETALHO – DENTÍSTICA – GENÉRICO	UNIDADE	2.086
17	ODONTOLÓGICO – PLACA DE BRUXISMO – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO	UNIDADE	1.996
18	ODONTOLÓGICO – PREPARO PARA PINO/NÚCLEO – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO	UNIDADE	2.631
19	ODONTOLÓGICO – PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA	UNIDADE	2.720
20	ODONTOLÓGICO – PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UNIDADE	3.616
21	ODONTOLÓGICO – PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UNIDADE	2.636

22	ODONTOLÓGICO – PRÓTESE PARCIAL PROVISÓRIA EM ACRÍLICO COM OU SEM GRAMPO – (PRÓTESE TEMPORÁRIA) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO	**UNIDADE**	1.662
23	ODONTOLÓGICO – PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	**UNIDADE**	3.616
24	ODONTOLÓGICO – PRÓTESE TOTAL MAXILAR	**UNIDADE**	2.616
25	ODONTOLÓGICO – PRÓTESE UNITÁRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO	**UNIDADE**	2.692
26	ODONTOLÓGICO – RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	**UNIDADE**	1.716
27	ODONTOLÓGICO – RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	**UNIDADE**	2.287
28	ODONTOLÓGICO – RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES	**UNIDADE**	2.287
29	ODONTOLÓGICO – RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRADICULAR	**UNIDADE**	2.187
30	ODONTOLÓGICO – TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	**UNIDADE**	2.211
31	ODONTOLÓGICO – TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	**UNIDADE**	2.316
32	ODONTOLÓGICO – TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	**UNIDADE**	2.316
33	MUTIRÃO ODONTOLÓGICO, PALESTRAS EM ESCOLAS DA REDE UNIDADE MUNICIPAL, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES ODONTOLÓGICAS, ESCOVAÇÃO COM OS ALUNOS.	**UNIDADE**	1.762
34	PROTOCOLO DE MAXILA (IMPLANTES + PRÓTESE TOTAL FIXA SUPERIOR)	**UNIDADE**	1.205
35	PROTOCOLO DE MANDÍBULA (IMPLANTES + PRÓTESE TOTAL FIXA INFERIOR)	**UNIDADE**	879
36	COROA METÁLICA OU RMF PARA DENTES POSTERIORES	**UNIDADE**	518

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Os atendimentos têm como objetivo assegurar o bem-estar dos pacientes, por meio de cuidados adequados, orientações sobre higiene bucal e ações que promovam a melhoria estética e funcional dos dentes, sendo considerados de natureza comum ou especial, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A presente contratação visa atender ao interesse público, por meio da oferta de serviços odontológicos especializados aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. O objetivo é ampliar o acesso da população a atendimentos odontológicos de média e alta complexidade, promover a saúde bucal, prevenir agravos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Os serviços contratados deverão abranger tanto os atendimentos clínicos especializados quanto ações de caráter educativo e preventivo, contribuindo para a ampliação da cobertura assistencial em saúde bucal e para a promoção de hábitos saudáveis entre os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Credenciamento dos Prestadores de Serviço

O credenciamento será realizado conforme as condições abaixo:

Forma de apresentação da documentação: exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma digital www.licitardigital.com.br ;

Período para envio da documentação: de 25 de março de 25 a 25 de abril de 2025

Prazo limite para envio: até as 23h59min do dia 25 de abril de 2025, observado o horário oficial de Brasília/DF;

Possibilidade de prorrogação: o prazo de credenciamento poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica e administrativa, a critério do CISREC.

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por objeto o Chamamento Público visando ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços odontológicos especializados, com o objetivo de atender às demandas da rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

3.2. A contratação dos serviços odontológicos especializados visa suprir a carência de atendimentos de média e alta complexidade na área de saúde bucal, considerando que os municípios consorciados enfrentam limitações técnicas e operacionais para ofertar tais procedimentos de forma plena em suas redes próprias. A prestação desses serviços é fundamental para garantir o acesso da população a diagnósticos precisos, tratamentos corretivos e reabilitação oral, assegurando o cuidado integral à saúde, conforme preconizado pela Política Nacional de Saúde Bucal.

3.3. Entre os procedimentos que poderão ser ofertados pelos profissionais credenciados estão aqueles relacionados à endodontia, cirurgia oral menor, próteses dentárias, ortodontia, implantodontia, periodontia e estética, os quais demandam estrutura técnica específica, materiais adequados e profissionais habilitados. A realização desses procedimentos contribui diretamente para a melhoria da saúde, autoestima e qualidade de vida da população assistida.

3.4. O chamamento público será aberto a todos os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, que preencham os requisitos definidos no edital. A adoção do procedimento de credenciamento visa assegurar ampla concorrência, garantir transparência e selecionar prestadores com a qualificação técnica necessária, assegurando a prestação de serviços com qualidade, eficiência e economicidade.

3.5. As pessoas jurídicas interessadas deverão possuir clínica ou consultório odontológico instalado em um dos municípios consorciados ou em um raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) a partir da sede do CISREC, localizada no município de Matozinhos/MG. Essa limitação se justifica pela necessidade de facilitar o acesso dos usuários, reduzir custos com deslocamentos e assegurar maior adesão aos tratamentos,

considerando que a maioria dos pacientes já possui vínculo com as regiões abrangidas por esse raio, incluindo os polos de Belo Horizonte e Sete Lagoas.

3.6. A proximidade das unidades prestadoras de serviço é fator determinante para a efetividade da atenção à saúde bucal, pois reduz o tempo de espera, os custos de transporte e amplia a cobertura dos atendimentos. Além disso, facilita o acompanhamento e a continuidade do cuidado, aspectos fundamentais para o sucesso terapêutico.

3.7. O CISREC possui experiência consolidada na contratação de serviços de saúde por meio de credenciamentos, o que possibilita um delineamento mais assertivo das condições técnicas e operacionais a serem exigidas, minimizando riscos e garantindo a eficiência da execução contratual. Trata-se de serviços de natureza comum, já padronizados e com histórico de contratações similares bem-sucedidas.

3.8. A análise da demanda atual revelou que o número de prestadores atualmente credenciados é insuficiente para atender de forma plena as necessidades da população. Foram considerados indicadores como o volume de solicitações, a capacidade instalada dos serviços existentes, o tempo de espera para agendamentos e a inclusão recente de novos municípios com interesse em aderir aos serviços ofertados via CISREC.

3.9. Diante do exposto, a realização deste Chamamento Público é essencial para o fortalecimento da rede regionalizada de atenção à saúde bucal, promovendo o acesso oportuno e equitativo aos serviços odontológicos especializados e contribuindo para a qualificação dos cuidados em saúde nos municípios consorciados.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

1. 4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto até a data 30 de maio de 2025, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

4.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio.

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

4.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO ao CISREC. Esta desistência deverá ser comunicada com antecedência de 30 (TRINTA) dias.

4.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

4.4. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do credenciado, será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

5- CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO:

5.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 20 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

5.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas contratadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

5.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes.

5.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada entre as empresas contratadas.

5.1.5. Os pedidos de credenciamento realizados após a data final do Edital participarão da nova distribuição de saldo a cada 12 (doze) meses, ou sem intervalo menor, caso necessário.

5.1.6 Caso os credenciados na distribuição inicial não tenham capacidade de atender adequadamente à demanda, nova distribuição com os novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7 Em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, o acionamento dos fornecedores poderá ocorrer pela hipótese de contratação paralela e não excludente, nos casos em que for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.1.8 O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CISREC requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, de acordo com a demanda.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br Tel.: (31) 3712-1541

7.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8 - DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitação.

8.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.2.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 10% (dez) dos quantitativos dos itens constantes do termo de referência em anexo a este edital.

9.1.1. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.1.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1. 2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

10.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

10.1.4. Assegurar à Contratante:

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

10.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.12 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos;

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10.2.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

11.1. 11.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério de distribuição da demanda:

11.1.1. Para a realização de chamadas e convocações dos credenciados, será adotada a ordem de credenciamento como critério prioritário, visando dar agilidade e transparência ao processo de contratação. Assim, os credenciados serão convocados conforme a sequência cronológica de seu credenciamento, observando-se a data e hora de conclusão do processo.

11.1.2. Os primeiros (5) cinco credenciados a finalizarem seu credenciamento terão prioridade nas convocações iniciais, sendo chamados em primeiro lugar. Caso algum dos cinco primeiros credenciados não possa ou não queira assumir a convocação, o próximo na ordem de credenciamento será chamado, mantendo-se assim o critério de sequência.

11.1.3. Essa prioridade visa garantir um processo justo e organizado, facilitando a gestão e a disponibilidade de serviços conforme a demanda.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 45 (quinze) dias corridos, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC e/ou dos Municípios consorciados, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(s), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal será realizado somente após a conferência e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato, garantindo a conformidade com o objeto contratado

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados.

13 - DO REAJUSTE:

13.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

13.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

13.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado

13.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido

13.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

13.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

13.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

13.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

13.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

13.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

13.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

13.5. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

14.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e à Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

16.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação, encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

16.4. Estarão impedidas de participar deste Credenciamento as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/90.

16.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, realizar auditoria.

16.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

16.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento proveniente deste Edital.

16.8. O prestador facilitará ao CISREC o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

16.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

16.9.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais.

16.9.1.2 Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

16.9.1.3 Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente, ao usuário.

16.9.1.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

16.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

16.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

16.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

16.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (cinco) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.

16.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.

16.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

16.9.11. Não atendimento à solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou pelas Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.

16.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

16.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

16.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou pelas Secretarias Municipais de Saúde.

16.9.15. Com base no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços contratados, a multa poderá ser duplicada.

16.9.16. A rescisão do contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, em especial seu artigo 137.

16.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os contratos, caberá ao prestador pedido de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo o pedido efeito suspensivo.

16.9.19. Qualquer alteração do contrato, desde que legalmente permitida, será objeto de Termo Aditivo.

16.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 05 de agosto de 2025

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços do CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº		
DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para

o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local , _____de _____de _____.

_____

RAZÃO SOCIAL / C

CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº XXX/2025 – Credenciamento nº XXX/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	**Descrição Conforme Tabela**	**Valor Referenciado pelo CISREC**

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo

da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Jocimar Cesar Brandão,** portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2025 - Credenciamento nº. ____/2025, Processo Licitatório nº. ____/2025,** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, À PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES QUE AFETAM A CAVIDADE ORAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. ____/2025- CREDENCIAMENTO Nº. ____/2025 - Inexigibilidade nº. ____/2025, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R$ _____ (_____), conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;

g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte;

h) Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº.** _____**-** do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, ... de ..... de 2025.

Jocimar Cesar Brandão - CPF nº. .....

CONTRATANTE

_____

..... - CPF nº. .....

CONTRATADA

.....

Assessor Jurídico - OAB-MG .....

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de LGPD e Sigilo

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento junto ao CISREC, que temos ciência e cumpriremos integralmente as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, assumindo a condição de **operador** dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, observando as instruções da Administração como **controladora**.

Comprometemo-nos a:

- adotar **medidas técnicas e administrativas de segurança** para proteção dos dados pessoais;
- **manter sigilo** sobre todas as informações, prontuários e registros a que tivermos acesso;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer **incidente de segurança ou vazamento de dados**.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Declaração Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **não praticamos atos lesivos à Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-nos a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

CISREC

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

(Local e data)

Nome e assinatura do responsável legal

Proc. Administrativo 12- 071/2025

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/09/2025 às 13:44:51

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

Processo nº:	070/2025
Inexigibilidade nº:	022/2025
Credenciamento nº:	009/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.
Assunto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Junte-se aos autos o parecer jurídico referente ao Edital de Credenciamento nº 09/2025.

Na oportunidade, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

_

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_processo_n_70_2025_credenciamento_n_09_2025_Procedimentos_Odontologicos.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Izabela Cristiane Felix Te...	01/09/2025 13:45:35	1Doc	IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4EF2-426D-D188-91CB**

CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 70/2025

Credenciamento n°: 09/2025

Assunto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de procedimentos especializados de odontologia para atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

EMENTA
PARECER ACERCA DA ANÁLISE JURÍDICA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025, QUE TEM COMO OBJETO "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC."

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica referente ao Processo Licitatório nº 70/2025, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de procedimentos especializados de odontologia para atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

2. DA COMPETENCIA PARA ANÁLISE

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a exemplo do que ocorria no âmbito da Lei nº 8.666/1993, dispõe sobre a obrigatoriedade do envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Confira-se:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
>
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> *III - (VETADO).*
> *§ 2º (VETADO).*
>
> *§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*
>
> *§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico*
>
> *da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*
>
> *§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que*

> *deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*
>
> *§ 6º (VETADO).*

Consoante se extrai do dispositivo legal transcrito, os processos licitatórios devem ser objeto de prévia análise jurídica. Cabe ao órgão de assessoramento jurídico, inclusive, manifestar-se em processos que tenham como objetivo a contratação por inexigibilidade de licitação.

No âmbito do CISREC, é da Procuradoria Jurídica a competência para realizar análise jurídica de processos envolvendo licitações e contratações públicas.

Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta Procuradoria realizar a análise jurídica no caso em tela.

Ainda, consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto ao CISREC, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

3. FINALIDADE E ABRANGENCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico

> deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

4. LIMITES E INSTANCIAS DE GOVERNANÇA

No presente caso, constata-se que os valores constantes no edital de credenciamento e aqueles apurados na cotação de preços apresentam divergência.

Enquanto a cotação consolidada pelo Setor de Compras fixou o montante global em R$69.123.145,29 (sessenta e nove milhões, cento e vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), o edital publicado indicou o valor total estimado de R$ 69.123.176,75 (sessenta e nove milhões, cento e vinte e três mil, cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

A diferença apurada corresponde a R$ 31,46 (trinta e um reais e quarenta e seis centavos), valor irrisório quando comparado ao montante global estimado. Em análise preliminar, a discrepância aparenta decorrer de ajuste aritmético ou eventual arredondamento na consolidação dos valores unitários, não havendo indícios de sobrepreço ou prejuízo à Administração.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de valores deve observar critérios de pesquisa de mercado, de forma clara e precisa, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa. Ademais, os princípios da economicidade, transparência e motivação (art. 5º da mesma lei) exigem que toda diferença, ainda que residual, seja devidamente justificada nos autos.

Não obstante, recomenda-se que o setor competente registre justificativa formal para a diferença constatada ou, se entender pertinente, promova a retificação do valor no edital, a fim de garantir plena transparência e coerência entre a memória de cálculo da pesquisa de preços e o valor de referência constante do instrumento convocatório.

Esclarece-se que, uma vez apresentadas as devidas justificativas ou efetuada a alteração do valor no edital, o processo poderá prosseguir regularmente seu trâmite, sem necessidade de retorno à Procuradoria Jurídica para emissão de novo parecer, haja vista que a divergência identificada se limita a aspecto meramente numérico e não compromete a análise jurídica já realizada.

5. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da

referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O planejamento da contratação é a fase preparatória do processo licitatório e, conforme o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, deve abranger todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar a contratação. Além disso, deve estar alinhado com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias vigentes.

O artigo 18, inciso I, exige que a necessidade da contratação seja descrita e fundamentada em um estudo técnico preliminar que demonstre o interesse público. No presente processo, Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar demonstraram a necessidade de contratação justificada com base na demanda contínua dos municípios consorciados ao CISREC.

O inciso II do artigo 18 exige que o objeto da contratação seja definido com clareza. No caso em questão, o objeto foi definido adequadamente no Termo de Referência, estabelecendo que a licitação visa o credenciamento de

empresas especializadas em serviços de procedimentos especializados de odontologia.

Além disso, o objeto da contratação foi devidamente especificado, o que atende às necessidades dos municípios consorciados e está alinhado às boas práticas de planejamento e à legislação vigente.

O planejamento da contratação também incluiu a elaboração do edital de licitação e da minuta de contrato, que foi devidamente anexada ao edital, conforme o inciso VI do artigo 18. Esses documentos foram redigidos com clareza e objetividade, prevendo todas as condições de fornecimento, garantias, sanções e os critérios de julgamento necessários para a condução do certame.

Os documentos obrigatórios foram devidamente elaborados, o estudo técnico preliminar e o Termo de Referência justificam a necessidade da contratação.

Assim, a fase de planejamento foi concluída de forma satisfatória, permitindo que o processo licitatório siga para as próximas fases com segurança jurídica e operacional.

6. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

A presente análise tem por objetivo examinar a minuta do edital do Credenciamento nº 09/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC).

A análise visa verificar a conformidade do edital com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

A análise será fundamentada nos dispositivos legais aplicáveis e nas informações adicionais fornecidas, buscando identificar eventuais

inconsistências ou confirmando a adequação das cláusulas editalícias ao ordenamento jurídico.

Analisando o edital, não se identificam cláusulas que possam restringir indevidamente a competitividade ou ferir os princípios da isonomia e da ampla participação.

As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira estão em conformidade com os arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

É importante ressaltar que as exigências de qualificação técnica devem ser proporcionais e necessárias para garantir a capacidade dos licitantes em executar o objeto contratual.

No edital, as exigências estão adequadamente fundamentadas e não se mostram excessivas ou desproporcionais.

O edital e seus anexos deverão estar disponibilizados nos sítios eletrônicos do CISREC e da plataforma Licitar Digital, em atendimento ao princípio da publicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O edital prevê, no item 7, que qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, conforme disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Isso assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Os procedimentos de credenciamento e participação estão descritos nos itens 2 e 3 do edital, em conformidade com as disposições legais.

O edital estabelece, no item 5, os procedimentos para interposição de recursos, garantindo o direito dos licitantes de manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e contrarrazões, conforme previsto nos arts. 165 e 166 da Lei nº 14.133/2021.

As sanções administrativas estão previstas no item 6 do edital, com referência aos artigos pertinentes da Lei nº 14.133/2021. As penalidades estão

adequadamente descritas e observam os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

A minuta do contrato (Anexo IV) foi elaborada conforme as disposições legais, prevendo as obrigações das partes, prazo de vigência, condições de pagamento, rescisão e outras cláusulas essenciais.

Após análise detalhada da minuta do edital do Credenciamento nº 07/2025, conclui-se que:

• **Utilização de Modelo Padronizado:** O edital segue modelo elaborado pela Procuradoria Jurídica do CISREC, em conformidade com o art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sem alterações que comprometam sua legalidade.

• **Restrição à Participação:** Não há cláusulas que restrinjam indevidamente a participação de interessados no certame. As vedações previstas são fundamentadas em disposições legais e visam garantir a idoneidade dos licitantes.

• **Cláusulas Restritivas:** Não foram identificadas cláusulas que possam comprometer a competitividade ou ferir os princípios da isonomia e da ampla concorrência.

• **Demais Cláusulas:** As disposições relativas à habilitação, credenciamento, fase recursal, sanções administrativas e cláusulas contratuais estão em conformidade com a legislação aplicável.

Portanto, o edital apresenta-se adequado e em conformidade com o ordenamento jurídico, ressalvando-se as necessidades de ajustes aqui apontadas.

7. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

Importante destacar que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário

Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CONCLUSÃO

Após minuciosa análise do Edital do Credenciamento nº 09/2025, bem como de seus anexos, conclui-se que o processo licitatório em questão se encontra em plena conformidade com as disposições legais vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Edital foi elaborado seguindo o modelo padronizado pela Procuradoria Jurídica do CISREC, atendendo ao preceito de eficiência administrativa previsto no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Não foram identificadas cláusulas que restrinjam indevidamente a participação de interessados, tampouco disposições que comprometam a competitividade do certame, em observância ao art. 9º da referida lei.

Ressalte-se, entretanto, que foi identificada divergência entre o valor global constante da cotação (R$ 69.123.145,29) e o valor indicado no edital (R$ 69.123.176,75). Trata-se de diferença numérica reduzida (R$ 31,46), que em princípio aparenta decorrer de ajuste aritmético ou arredondamento, mas que **recomenda-se** ser formalmente justificada pelo setor competente ou, se for o caso, corrigida no edital, a fim de assegurar coerência entre a memória de cálculo e o instrumento convocatório.

Esclarece-se, contudo, que **uma vez apresentadas as devidas justificativas ou promovida a alteração do valor, o processo poderá seguir normalmente o seu trâmite, não havendo necessidade de retorno à Procuradoria Jurídica**

para emissão de novo parecer, uma vez que a divergência identificada não compromete a substância da análise jurídica já realizada.

Por todo o exposto, entendemos que o processo licitatório relativo ao Credenciamento nº 09/2025 reúne todas as condições legais e formais necessárias para sua publicação e prosseguimento.

As disposições editalícias atendem aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência, assegurando a lisura e a competitividade do certame.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento regular do processo licitatório, com a publicação do Edital e a realização da sessão pública na forma prevista, de modo a assegurar a conformidade do instrumento convocatório com os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, publicidade e segurança jurídica.

Este parecer visa, assim, conferir segurança jurídica ao processo em curso, permitindo que o CISREC alcance seus objetivos de contratação de forma regular e eficiente, em benefício do interesse público e dos municípios consorciados

S.m.j., este é o parecer.

Matozinhos, 01 de setembro de 2025.

Izabela Felix Teixeira
Procuradora Jurídica – CISREC
OAB/MG 238.947

Proc. Administrativo 13- 071/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/09/2025 às 14:13:57

MANIFESTAÇÃO

Em análise aos autos do Processo Licitatório nº 70/2025, referente ao Credenciamento Eletrônico nº 09/2025, destinado ao “Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de procedimentos especializados de odontologia para atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CISREC”, constata-se pequena divergência entre os valores consolidados na pesquisa de preços e o montante indicado no edital publicado.

Enquanto a planilha consolidada pelo Setor de Compras fixou o valor global em **R$ 69.123.145,29 (sessenta e nove milhões, cento e vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, o instrumento convocatório indicou como total estimado o montante de **R$ 69.123.176,75 (sessenta e nove milhões, cento e vinte e três mil, cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

A diferença apurada é de **R$ 31,46 (trinta e um reais e quarenta e seis centavos)** , valor irrisório frente ao montante global. Após verificação, identificou-se que a divergência decorreu do critério de cálculo adotado: a **planilha utilizada pelo Setor de Compras efetuou arredondamentos de valores unitários**, ao passo que a **plataforma Licitar Digital promoveu a consolidação com base nos valores exatos**, sem arredondamentos, gerando a diferença residual ora apontada.

Ressalta-se que a variação não compromete a estimativa de preços, não implica em sobrepreço e tampouco acarreta prejuízo à Administração, tratando-se de mero ajuste aritmético.

Dessa forma, em observância ao princípio da transparência e nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, esta manifestação registra formalmente a justificativa da diferença identificada, sanando a ressalva apontada no parecer jurídico.

Considerando que a divergência se limita a aspecto numérico e não interfere na análise de legalidade já realizada, entende-se que o processo pode prosseguir regularmente, com a manutenção do valor consolidado pela plataforma Licitar Digital como referência oficial do edital.

É o que cumpre manifestar.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	01/09/2025 14:14:08	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8E33-047E-A951-AAC8**

Proc. Administrativo 14- 071/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2025 às 14:43:29

Em anexo, segue a 1ª Ata de Análise Documental referente ao Credenciamento 09/2025.

Atenciosamente,

_

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

1_ATA_DE_ANALISE_DOCUMENTAL_PROCEDIMENTOS_ODONTOLOGICOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Marçal de Oliveira	26/09/2025 14:44:13	1Doc	ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89
Rafaelle Rocha de Oliveira...	29/09/2025 15:23:56	1Doc	RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA CPF 078.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **60EF-18C9-29FE-AC40**

ATA DE ANALISE DOCUMENTAL – CREDENCIAMENTO 009/2025

Processo Licitatório: 070/2025
Inexigibilidade: 022/2025
Credenciamento: 009/2025

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, abrangendo procedimentos voltados à promoção da saúde bucal, à prevenção de doenças e ao tratamento de condições que afetam a cavidade oral, destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

Empresa: LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 23.004.774/0001-96
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira
Dia da Avaliação: 23 de setembro de 2025
Itens/Lotes: 01 a 36

AVALIAÇÃO		
Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Irregular	CND Municipal vencida
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Irregular	Não apresentou o documento

Após análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa **NÃO ATENDE INTEGRALMENTE** aos requisitos estabelecidos no edital de licitação. Diante disso, recomenda-se a adoção das **diligências cabíveis** para a devida verificação das informações constantes na documentação de habilitação apresentada pelo licitante.

Matozinhos, 23 de setembro de 2025.

Aline Marçal de Oliveira
Equipe de Apoio – CISREC

ATA DE ANALISE DOCUMENTAL – CREDENCIAMENTO 009/2025

Processo Licitatório: 070/2025
Inexigibilidade: 022/2025
Credenciamento: 009/2025

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, abrangendo procedimentos voltados à promoção da saúde bucal, à prevenção de doenças e ao tratamento de condições que afetam a cavidade oral, destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

Empresa: INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA
CNPJ: 55.604.976/0001-65
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira
Dia da Avaliação: 23 de setembro de 2025
Itens/Lotes: 01 a 36

AVALIAÇÃO		
Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Irregular	Não apresentou o documento
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Irregular	Não apresentou o documento

Após análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa **NÃO ATENDE INTEGRALMENTE** aos requisitos estabelecidos no edital de licitação. Diante disso, recomenda-se a adoção das **diligências cabíveis** para a devida verificação das informações constantes na documentação de habilitação apresentada pelo licitante.

Matozinhos, 23 de setembro de 2025.

Aline Marçal de Oliveira
Equipe de Apoio – CISREC

CISREC

ATA DE ANALISE DOCUMENTAL – CREDENCIAMENTO 009/2025

Processo Licitatório: 070/2025
Inexigibilidade: 022/2025
Credenciamento: 009/2025

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, abrangendo procedimentos voltados à promoção da saúde bucal, à prevenção de doenças e ao tratamento de condições que afetam a cavidade oral, destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

Empresa: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68
CNPJ: 27.860.257/0001-70
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira
Dia da Avaliação: 23 de setembro de 2025
Itens/Lotes: 01 a 36

AVALIAÇÃO		
Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Irregular	Não apresentou documento
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Irregular	Complementar comprovações com outras NF's, contratos, empenhos, etc

Após análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa **NÃO ATENDE INTEGRALMENTE** aos requisitos estabelecidos no edital de licitação. Diante disso, recomenda-se a adoção das **diligências cabíveis** para a devida verificação das informações constantes na documentação de habilitação apresentada pelo licitante.

Matozinhos, 23 de setembro de 2025.

Aline Marçal de Oliveira
Equipe de Apoio – CISREC

CISREC

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, À PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES QUE AFETAM A CAVIDADE ORAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Empresa: LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 23.004.774/0001-96
Responsável pela Análise: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Dia da Avaliação: 23/09/2025

AVALIAÇÃO		
Documento	Situação	Observações
Alvará de Funcionamento	Irregular	O documento está incorreto (Alvará Sanitário). Favor anexar Alvará de funcionamento.
Responsável Técnico com CRO	Regular	
Comprovante Estrutura Física e Local	Regular	
Capacidade e Atendimento e Local	Regular	
Alvará Sanitário	Regular	
Inscrição PJ no CRO	Regular	
CNES	Irregular	O documento está incorreto (CNPJ). Favor anexar ficha CNES.

Após análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa **NÃO ATENDE INTEGRALMENTE** aos requisitos estabelecidos no edital de licitação. Diante disso, recomenda-se ao pregoeiro/agente de contratação a adoção das **diligências cabíveis** para a devida verificação das informações constantes na documentação de habilitação apresentada pelo licitante.

Matozinhos, 23 de setembro de 2025.

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Equipe de Apoio - CISREC

CISREC

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, À PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES QUE AFETAM A CAVIDADE ORAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Empresa: INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA
CNPJ: 55.604.976/0001-65
Responsável pela Análise: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Dia da Avaliação: 23/09/2025

AVALIAÇÃO		
Documento	Situação	Observações
Alvará de Funcionamento	Regular	O documento está anexado no campo do CNES.
Responsável Técnico com CRO	Regular	
Comprovante Estrutura Física e Local	Regular	Apresentou Declaração
Capacidade e Atendimento e Local	Regular	Apresentou Declaração
Alvará Sanitário	Irregular	Anexou documento errado. (Alvará de Localização e Funcionamento) Favor anexar Alvará Sanitário
Inscrição PJ no CRO	Regular	
CNES	Irregular	O documento não é da mesma empresa

Após análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a empresa **NÃO ATENDE INTEGRALMENTE** aos requisitos estabelecidos no edital de licitação. Diante disso, recomenda-se ao pregoeiro/agente de contratação a adoção das **diligências cabíveis** para a devida verificação das informações constantes na documentação de habilitação apresentada pelo licitante.

Matozinhos, 23 de setembro de 2025.

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Equipe de Apoio - CISREC

CISREC

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, À PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES QUE AFETAM A CAVIDADE ORAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Empresa: DANIELA T JUNQUEIRA
CNPJ: 27.860.257/0001-70
Responsável pela Análise: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Dia da Avaliação: 23/09/2025

AVALIAÇÃO		
Documento	Situação	Observações
Alvará de Funcionamento	Regular	
Responsável Técnico com CRO	Regular	
Comprovante Estrutura Física e Local	Regular	Apresentou Declaração
Capacidade e Atendimento e Local	Regular	Apresentou Declaração
Alvará Sanitário	Regular	
Inscrição PJ no CRO	Regular	
CNES	Regular	Apresentou Ficha de Estabelecimento Identificação

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a **empresa atende** a todos os requisitos exigidos no edital de licitação. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Matozinhos, 23 de setembro de 2025.

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Equipe de Apoio - CISREC

Proc. Administrativo 15- 071/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/09/2025 às 14:05:08

Em anexo, segue a 2ª Ata de Análise Documental referente ao Credenciamento 09/2025.

Atenciosamente,

_

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

II_ATA_DE_ANALISE_DOCUMENTAL_CRED_09_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Marçal de Oliveira	29/09/2025 14:07:16	1Doc	ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89
Rafaelle Rocha de Oliveira...	29/09/2025 15:24:35	1Doc	RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA CPF 078.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0F3F-542C-233B-1AE5**

2ª ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL – CREDENCIAMENTO 009/2025

Processo Licitatório: 070/2025
Inexigibilidade: 022/2025
Credenciamento: 009/2025

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, abrangendo procedimentos voltados à promoção da saúde bucal, à prevenção de doenças e ao tratamento de condições que afetam a cavidade oral, destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

Empresa: LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 23.004.774/0001-96
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira
Dia da Avaliação: 23 de setembro de 2025
Itens/Lotes: 01 a 36

AVALIAÇÃO		
Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Irregular	Documento fora do prazo de validade
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	Apresentou em diligência

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, declara-se a empresa **HABILITADA COM RESSALVA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo e os documentos faltantes poderão ser apresentados no momento da execução dos serviços.

Matozinhos, 29 de setembro de 2025.

Aline Marçal de Oliveira
Equipe de Apoio – CISREC

2ª ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL – CREDENCIAMENTO 009/2025

Processo Licitatório: 070/2025
Inexigibilidade: 022/2025
Credenciamento: 009/2025

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, abrangendo procedimentos voltados à promoção da saúde bucal, à prevenção de doenças e ao tratamento de condições que afetam a cavidade oral, destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

Empresa: INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA
CNPJ: 55.604.976/0001-65
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira
Dia da Avaliação: 23 de setembro de 2025
Itens/Lotes: 01 a 36

AVALIAÇÃO		
Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Irregular	Não apresentou o documento
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	Apresentou em diligência

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, declara-se a empresa **HABILITADA COM RESSALVA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo e os documentos faltantes poderão ser apresentados no momento da execução dos serviços.

Matozinhos, 29 de setembro de 2025.

Aline Marçal de Oliveira
Equipe de Apoio - CISREC

2ª ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL – CREDENCIAMENTO 009/2025

Processo Licitatório: 070/2025
Inexigibilidade: 022/2025
Credenciamento: 009/2025

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, abrangendo procedimentos voltados à promoção da saúde bucal, à prevenção de doenças e ao tratamento de condições que afetam a cavidade oral, destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC.

Empresa: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68
CNPJ: 27.860.257/0001-70
Responsável pela Análise: Aline Marçal de Oliveira
Dia da Avaliação: 23 de setembro de 2025
Itens/Lotes: 01 a 36

AVALIAÇÃO		
Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	—
Contrato Social	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	Apresentou em diligência
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	—
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	—
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	—
Certidão de Falência e Concordata	Regular	—
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	Apresentou em diligência

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a **empresa atende** a todos os requisitos exigidos no edital de licitação. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Matozinhos, 29 de setembro de 2025.

Aline Marçal de Oliveira
Equipe de Apoio - CISREC

2 ªATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, À PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES QUE AFETAM A CAVIDADE ORAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Razão Social: LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA
Nome Fantasia: Odontoclin Clínica Odontológica
CNPJ: 23.004.774/0001-96
Responsável pela Análise: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Dia da Avaliação: 29/09/2025

AVALIAÇÃO		
Documento	Situação	Observações
Alvará de Funcionamento	Regular	Foi apresentado em diligência.
Responsável Técnico com CRO	Regular	
Comprovante Estrutura Física e Local	Regular	
Capacidade e Atendimento e Local	Regular	
Alvará Sanitário	Regular	
Inscrição PJ no CRO	Regular	
CNES	Regular	Foi apresentado em diligência. Apresentou protocolo.

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, declara-se a empresa **HABILITADA COM RESSALVA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo e os documentos faltantes poderão ser apresentados no momento da execução dos serviços.

Matozinhos, 29 de setembro de 2025.

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Equipe de Apoio - CISREC

CISREC

2ª ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, À PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES QUE AFETAM A CAVIDADE ORAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Razão Social: INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA
Nome Fantasia: Instituto Odontológico Pollyanna Germano
CNPJ: 55.604.976/0001-65
Responsável pela Análise: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Dia da Avaliação: 29/09/2025

AVALIAÇÃO		
Documento	Situação	Observações
Alvará de Funcionamento	Regular	O documento está anexado no campo do CNES.
Responsável Técnico com CRO	Regular	
Comprovante Estrutura Física e Local	Regular	Apresentou Declaração
Capacidade e Atendimento e Local	Regular	Apresentou Declaração
Alvará Sanitário	Regular	Apresentou em diligência
Inscrição PJ no CRO	Regular	
CNES	Regular	Apresentou em diligência

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a **empresa atende** a todos os requisitos exigidos no edital de licitação. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

Matozinhos, 29 de setembro de 2025.

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Equipe de Apoio - CISREC

Proc. Administrativo 16- 071/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/09/2025 às 21:22:50

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA



–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10__Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
11__Certidao_Negativa_de_Falencia_e_Recuperacao_Judicial.pdf
12__Certificado_de_Condicao_de_Microempreendedor_Individual_CCMEI.pdf
13__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
14_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
15_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
16_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf
17_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
18_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
19_Designacao_de_Administradores_.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20__Declaracao_de_Atendimento_aos_Requisitos_de_Habilitacao.pdf
21__Declaracao_de_Ausencia_de_Vinculo_com_Agentes_Publicos_ou_Pessoas_Inelegiveis.pdf
22__Declaracao_de_Ciencia_da_Obrigacao_de_Comunicar_Fatos_Supervenientes.pdf
23__Declaracao_de_Combate_ao_Trabalho_Degradante_ou_Forcado.pdf
24__Declaracao_de_Conformidade_com_as_Exigencias_do_Edital.pdf
25__Declaracao_de_Conhecimento_do_Objeto_e_das_Condicoes_do_Edital.pdf
26_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf

27_Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
28_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf
29_CND_Federal.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
30_CND_Estadual.pdf
31_CND_Municipal.pdf
32_CND_Trabalhista.pdf
33_FGTS.pdf
34_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf
35_Proposta_de_Credenciamento.docx
36_Registro_da_Pessoa_Juridica_no_Conselho_de_fiscalizacao_profissional_respectivo.jpg
37_Registro_no_Conselho_de_Classe_equivalente_Pessoa_Fisica_.jpg
38_ou_instituicao.jpg
39__Declaracao_de_Isencao_de_Tributos_Municipais.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
40__Declaracao_de_Cumprimento_da_Reserva_de_Cargos_para_Pessoas_com_Deficiencia_PCD_e_Reabilitados.pdf
41__Declaracao_de_Estrutura_e_Equipe_Tecnica_Disponivel.pdf
42__Declaracao_de_Inclusao_dos_Custos_Trabalhistas_na_Proposta.pdf
43__Declaracao_de_Nao_Emprego_de_Menores_em_Situacoes_Vedadas.pdf
44_21_.pdf
45__Decreto_de_Autorizacao_para_Funcionamento_para_Empresas_Estrangeiras_.pdf
46_Falencia_e_Concordata.pdf
4_Estatuto_.pdf
5__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf
6__Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf
7__Certidao_de_Regularidade_do_FGTS.pdf
8013f73e_277e_422d_8a6a_57903134835f.pdf
8__Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Estadual.pdf
99ac41e5_8251_47f6_8fec_e0bbe79dc4de.pdf
9__Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Municipal.pdf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.004.774/0001-96
Certidão nº: 43310207/2025
Expedição: 29/07/2025, às 13:48:48
Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.004.774/0001-96, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LFP CONSULTORIOS ODONT LTDA
CNPJ: 23.004.774/0001-96

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Setembro de 2025 às 08:59

SETE LAGOAS, 02 de Setembro de 2025 às 09:00

Código de Autenticação: 2509-0209-0000-0364-0006

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Data da consulta: 02/06/2025 09:39:13

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.004.774/0001-96**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/08/2015**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Data da consulta: 02/06/2025 09:39:13

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.004.774/0001-96**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/08/2015**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

SAÚDE **SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS** SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

INSC. MUNICIPAL	NÚMERO	EXERCÍCIO
03.65842-2	CO - 005	2025

CONCEDIDO A

L.F.P CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

CNPJ: 23.004.774/0001-96

RT: FERNANDA SILVA GONÇALVES PIMENTA– - CRO/MG: 39339

ENDEREÇO

AV. ANTONIO OLINTO, 105 – CENTRO– SL/MG.

ATIVIDADES PRINCIPAIS

2025

CONSULTORIO ODONTOLOGICO

ALVARÁ LIBERADO EM 11.06.2025- CONFORME AUTO / TERMO Nº 01144.2025

VALIDADE ATÉ 11 DE JUNHO DE 2026

SETE LAGOAS, 11 DE JUNHO DE 2025

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUS - SMS/SL

Controle: 202.2025

Márcia Vilaça de Faria do Egito
Superintendente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Observação

1 - Este alvará deverá ser renovado anualmente;
2 - Sempre que houver alterações das informações contidas neste alvará, esta deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
3 - Este alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
4 - O presente documento poderá ser cassado a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.

SAÚDE **MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO** SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, concede a licença prevista na Lei Complementar 074 de 27/12/2002 §3º do art. 32 do dec. 3.215 de 16 de janeiro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO: 03.65842-2
NOME/RAZAO SOCIAL: LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME
NOME FANTASIA: ODONTOCLIN CINICA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 23004774000196
ENDEREÇO: ANTONIO OLINTO
NÚMERO: 105 **COMPLEMENTO:** LETRA A
BAIRRO: CENTRO
DATA INICIAL: 06/08/2015

ATIVIDADE PRINCIPAL:
557 86.30-5-04 - (04.12) ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Obs : " A REGULARIDADE DA ATIVIDADE DEPENDE DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA".

VALIDADE DESTE ALVARÁ : 31/12/2025.

ÁREA : 62 m².

* CONTADOR : ROBERTO DE CARVALHO MACHADO.

SETE LAGOAS, 03 DE JUNHO DE 2025.

Fernando Otávio F. Coelho
Superintendente Geral de
Rendas Mobiliárias
Mat. 2686

Emitente
GERALDO ANTONIO DOS SANTOS
Matrícula: 20353 SRM/SMF

Fernando Otávio Ferreira Coelho
Matrícula: 2686 SRM/SMF
Superintendente Geral de Rendas Mobiliárias

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

SAÚDE **SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS** SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

INSC. MUNICIPAL	NÚMERO	EXERCÍCIO
03.65842-2	CO - 005	2025

CONCEDIDO A

L.F.P CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

CNPJ: 23.004.774/0001-96

RT: FERNANDA SILVA GONÇALVES PIMENTA– - CRO/MG: 39339

ENDEREÇO

AV. ANTONIO OLINTO, 105 – CENTRO– SL/MG.

ATIVIDADES PRINCIPAIS

2025

CONSULTORIO ODONTOLOGICO

ALVARÁ LIBERADO EM 11.06.2025- CONFORME AUTO / TERMO Nº 01144.2025

VALIDADE ATÉ 11 DE JUNHO DE 2026

SETE LAGOAS, 11 DE JUNHO DE 2025

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUS - SMS/SL

Controle: 202.2025

Márcia Vilaça de Faria do Egito
Superintendente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Observação

1 - Este alvará deverá ser renovado anualmente;
2 - Sempre que houver alterações das informações contidas neste alvará, esta deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
3 - Este alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
4 - O presente documento poderá ser cassado a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.

SAÚDE **MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO** SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, concede a licença prevista na Lei Complementar 074 de 27/12/2002 §3º do art. 32 do dec. 3.215 de 16 de janeiro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO: 03.65842-2
NOME/RAZAO SOCIAL: LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME
NOME FANTASIA: ODONTOCLIN CINICA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 23004774000196
ENDEREÇO: ANTONIO OLINTO
NÚMERO: 105 **COMPLEMENTO:** LETRA A
BAIRRO: CENTRO
DATA INICIAL: 06/08/2015

ATIVIDADE PRINCIPAL:
557 86.30-5-04 - (04.12) ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Obs : " A REGULARIDADE DA ATIVIDADE DEPENDE DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA".

VALIDADE DESTE ALVARÁ : 31/12/2025.

ÁREA : 62 m².

* CONTADOR : ROBERTO DE CARVALHO MACHADO.

SETE LAGOAS, 03 DE JUNHO DE 2025.

Fernando Otávio F. Coelho
Superintendente Geral de
Rendas Mobiliárias
Mat. 2686

Emitente
GERALDO ANTONIO DOS SANTOS
Matrícula: 20353 SRM/SMF

Fernando Otávio Ferreira Coelho
Matrícula: 2686 SRM/SMF
Superintendente Geral de Rendas Mobiliárias

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.004.774/0001-96 **MATRIZ**		**06/08/2015**

NOME EMPRESARIAL
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ODONTOCLIN CLINICA ODONTOLOGICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO OLINTO	**105**	**LETRA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.700-002	**CENTRO**	**SETE LAGOAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTROBERTOMACHADO.COM.BR	**(31) 3772-2866/ (31) 3772-0830**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/05/2025** às **10:11:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SAÚDE **SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS** SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

INSC. MUNICIPAL	NÚMERO	EXERCÍCIO
03.65842-2	CO - 005	2025

CONCEDIDO A

L.F.P CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

CNPJ: 23.004.774/0001-96

RT: FERNANDA SILVA GONÇALVES PIMENTA– - CRO/MG: 39339

ENDEREÇO

AV. ANTONIO OLINTO, 105 – CENTRO– SL/MG.

ATIVIDADES PRINCIPAIS

2025

CONSULTORIO ODONTOLOGICO

ALVARÁ LIBERADO EM 11.06.2025- CONFORME AUTO / TERMO Nº 01144.2025

VALIDADE ATÉ 11 DE JUNHO DE 2026

SETE LAGOAS, 11 DE JUNHO DE 2025

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SUS SMS/SL

Controle: 202.2025

Márcia Vilaça de Faria do Egito
Superintendente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Observação

1 - Este alvará deverá ser renovado anualmente;
2 - Sempre que houver alterações das informações contidas neste alvará, esta deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
3 - Este alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
4 - O presente documento poderá ser cassado a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.

SAÚDE **MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO** SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, concede a licença prevista na Lei Complementar 074 de 27/12/2002 §3º do art. 32 do dec. 3.215 de 16 de janeiro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO: 03.65842-2
NOME/RAZAO SOCIAL: LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME
NOME FANTASIA: ODONTOCLIN CINICA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 23004774000196
ENDEREÇO: ANTONIO OLINTO
NÚMERO: 105 **COMPLEMENTO:** LETRA A
BAIRRO: CENTRO
DATA INICIAL: 06/08/2015

ATIVIDADE PRINCIPAL:
557 86.30-5-04 - (04.12) ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Obs : " A REGULARIDADE DA ATIVIDADE DEPENDE DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA".

VALIDADE DESTE ALVARÁ : 31/12/2025.

ÁREA : 62 m².

* CONTADOR : ROBERTO DE CARVALHO MACHADO.

SETE LAGOAS, 03 DE JUNHO DE 2025.

Fernando Otávio F. Coelho
Superintendente Geral de
Rendas Mobiliárias
Mat. 2686

Emitente
GERALDO ANTONIO DOS SANTOS
Matrícula: 20353 SRM/SMF

Fernando Otávio Ferreira Coelho
Matrícula: 2686 SRM/SMF
Superintendente Geral de Rendas Mobiliárias

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

SAÚDE **SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS** SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

INSC. MUNICIPAL	NÚMERO	EXERCÍCIO
03.65842-2	CO - 005	2025

CONCEDIDO A

L.F.P CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

CNPJ: 23.004.774/0001-96

RT: FERNANDA SILVA GONÇALVES PIMENTA– - CRO/MG: 39339

ENDEREÇO

AV. ANTONIO OLINTO, 105 – CENTRO– SL/MG.

ATIVIDADES PRINCIPAIS

2025

CONSULTORIO ODONTOLOGICO

ALVARÁ LIBERADO EM 11.06.2025- CONFORME AUTO / TERMO Nº 01144.2025

VALIDADE ATÉ 11 DE JUNHO DE 2026

SETE LAGOAS, 11 DE JUNHO DE 2025

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUS - SMS/SL

Controle: 202.2025

Márcia Vilaça de Faria do Egito
Superintendente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Observação

1 - Este alvará deverá ser renovado anualmente;
2 - Sempre que houver alterações das informações contidas neste alvará, esta deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
3 - Este alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
4 - O presente documento poderá ser cassado a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.

SAÚDE **MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO** SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, concede a licença prevista na Lei Complementar 074 de 27/12/2002 §3º do art. 32 do dec. 3.215 de 16 de janeiro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO: 03.65842-2
NOME/RAZAO SOCIAL: LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME
NOME FANTASIA: ODONTOCLIN CINICA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 23004774000196
ENDEREÇO: ANTONIO OLINTO
NÚMERO: 105 **COMPLEMENTO:** LETRA A
BAIRRO: CENTRO
DATA INICIAL: 06/08/2015

ATIVIDADE PRINCIPAL:
557 86.30-5-04 - (04.12) ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Obs : " A REGULARIDADE DA ATIVIDADE DEPENDE DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA".

VALIDADE DESTE ALVARÁ : 31/12/2025.

ÁREA : 62 m².

* CONTADOR : ROBERTO DE CARVALHO MACHADO.

SETE LAGOAS, 03 DE JUNHO DE 2025.

Fernando Otávio F. Coelho
Superintendente Geral de
Rendas Mobiliárias
Mat. 2686

Emitente
GERALDO ANTONIO DOS SANTOS
Matrícula: 20353 SRM/SMF

Fernando Otávio Ferreira Coelho
Matrícula: 2686 SRM/SMF
Superintendente Geral de Rendas Mobiliárias

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3121045785-1
EM 06/08/2015
#LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA#

AH1486787 PROTOCOLO: 15/481.245-5

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG

JUCEMG - UD50
UD50 - MF SETE LAGOAS
15/481.245-5

90A

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

equer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J152711316941

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	090	-	-	CONTRATO

SRF

SETE LAGOAS
Local

29 Julho 2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Fernanda da Silva Gonçalves Pimenta
Assinatura: Fernanda da Silva Gonçalves Pimenta
Telefone de Contato: 37 3772 2866

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

Daniele de Oliveira Abreu
TGRE/Gerência de Integração
Masp: 1293106-9

06/08/2015
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210457851 em 06/08/2015 da Empresa LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31210457851 e protocolo 154812455 - 06/08/2015. Autenticação: 373522A963AEBEEFE0E029C7CA61FF6F37A4D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/481.245-5 e o código de segurança rWAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA

1. LUIZ GUSTAVO GARCIA SANTOS PIMENTA, nacionalidade BRASILEIRA, ODONTOLOGISTA, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 075.884.916-80, documento de identidade MG-11.662.259, PC, MG, com domicilio / residência a RUA JOAO ANASTACIO, número 44, bairro / distrito CHACARA DO PAIVA, município SETE LAGOAS - MINAS GERAIS, CEP 35.700-165 e

2. FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA, nacionalidade BRASILEIRA, ODONTOLOGISTA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 075.884.956-77, documento de identidade MG-14.366.639, PC, MG, com domicilio / residência a RUA JOAO ANASTACIO, número 44, bairro / distrito CHACARA DO PAIVA, município SETE LAGOAS - MINAS GERAIS, CEP 35.700-165.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia ODONTOCLIN CLINICA ODONTOLOGICA.

Cláusula Segunda - O objeto social será CLINICA ODONTOLOGICA

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA ANTONIO CLINTO, número 105, LETRA A, bairro / distrito CENTRO, município SETE LAGOAS - MG, CEP 35.700-002.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 29/07/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real)O Capital Social é de R$30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal de R$1,00(um real).

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
LUIZ GUSTAVO GARCIA SANTOS PIMENTA	15.000	15.000,00
FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LUIZ GUSTAVO GARCIA SANTOS PIMENTA à administradora/sócia FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210457851 em 06/08/2015 da Empresa LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31210457851 e protocolo 154812455 - 06/08/2015. Autenticação: 373522A963AEBEEFE0E029C7CA61FF6F37A4D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/481.245-5 e o código de segurança rWAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - A administração da sociedade será exercida pelo administrador/sócio LUIZ GUSTAVO GARCIA SANTOS PIMENTA e a administradora/sócia FERNANDA DA SILVA GONÇALVES PIMENTA que assinam em conjunto ou isoladamente a todos os documentos sociais, respondendo por todos os atos legais, atinentes ao exercício social.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de SETE LAGOAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

SETE LAGOAS, 29 de Julho de 2015.

LUIZ GUSTAVO GARCIA SANTOS PIMENTA
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210457851 em 06/08/2015 da Empresa LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31210457851 e protocolo 154812455 - 06/08/2015. Autenticação: 373522A963AEBEEFE0E029C7CA61FF6F17A4D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/481.245-5 e o código de segurança rWAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretaria-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA

Fernanda da Silva Gonçalves Pimenta

FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA

Sócio/Administrador

Cláudia Batista Martins

Claudia Batista Martins

OAB/MG:64091

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J152711316941 MG46979256

3/3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210457851 em 06/08/2015 da Empresa LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31210457851 e protocolo 154812455 - 06/08/2015. Autenticação: 373522A963AEBEEFE0E029C7CA61FF6F37A4D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/481.245-5 e o código de segurança rWAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.004.774/0001-96 **MATRIZ**		**06/08/2015**

NOME EMPRESARIAL
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ODONTOCLIN CLINICA ODONTOLOGICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO OLINTO	**105**	**LETRA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.700-002	**CENTRO**	**SETE LAGOAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTROBERTOMACHADO.COM.BR	**(31) 3772-2866/ (31) 3772-0830**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/05/2025** às **10:11:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CERTIDÃO DE DECLARAÇÃO:

A OdontoClin Consultórios Odontológicos CNPJ 23.004.774-0001.96, vem através deste, fazer as seguintes declarações:

_ Declarar ausência de vínculos com agentes públicos ou pessoas inelegíveis.

_ Declarar que esta ciente da obrigação de informar imediatamente à Administração Publica qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, qualificação técnica, jurídica, fiscal, econômico – financeira ou trabalhista inicialmente declaradas ou apresentadas neste processo de credenciamento.

_Declarar para os fins, que na cadeia produtiva da empresa que represento, não há empregados em condições análogas à de trabalho escravo, degradante nos termos do disposto nos incisos IIIe IV do art. 1 e no inciso III do art. 5 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as diretrizes nacionais de direitos humanos e combate ao trabalho escravo.

_ Declarar que a proposta apresentada atende integralmente às condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, responsabilizando- me pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

_Declarar que cumpro integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art 63, inciso IV da Lei Federal n 14.133\2021, e do art 93 da Lei Federal n 8.213\1991, estando ciente de que a veracidade dessa informação poderá ser objeto de consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

_ Declarar que a estrutura e a capacidade técnica desta empresa se faz eficaz para este edital.

_Declarar, em observância ao 1 do art 63 da Lei Federal 14.133\2021 que os custos apresentados em minha proposta incluem integralmente as despesas necessárias para cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal na legislação específica, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta.

_Declarar, nos termos do art 68, inciso VI da Lei Federal n 14.133\2021, e do inciso XXXIII do art 7 da Constituição Federal, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_Declara sob pena de lei, que não me enquadro nas situações impeditivas de contratação com a Administração Pública previstas no art 14 da Lei Federal n 14.133\2021, bem como na legislação correlativa, incluindo vedações relacionadas a parentesco, impedimentos éticos ou demais hipóteses previstas na legislação vigente.

_

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA
Data: 02/09/2025 09:38:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AVENIDA ANTÔNIO OLINTO, 105
CENTRO – SETE LAGOAS - MG
31.3776.7910 – 31.9 8877.7910

CERTIDÃO DE DECLARAÇÃO:

A OdontoClin Consultórios Odontológicos CNPJ 23.004.774-0001.96, vem através deste, fazer as seguintes declarações:

_ Declarar ausência de vínculos com agentes públicos ou pessoas inelegíveis.

_ Declarar que esta ciente da obrigação de informar imediatamente à Administração Publica qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, qualificação técnica, jurídica, fiscal, econômico – financeira ou trabalhista inicialmente declaradas ou apresentadas neste processo de credenciamento.

_Declarar para os fins, que na cadeia produtiva da empresa que represento, não há empregados em condições análogas à de trabalho escravo, degradante nos termos do disposto nos incisos IIIe IV do art. 1 e no inciso III do art. 5 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as diretrizes nacionais de direitos humanos e combate ao trabalho escravo.

_ Declarar que a proposta apresentada atende integralmente às condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, responsabilizando- me pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

_Declarar que cumpro integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art 63, inciso IV da Lei Federal n 14.133\2021, e do art 93 da Lei Federal n 8.213\1991, estando ciente de que a veracidade dessa informação poderá ser objeto de consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

_ Declarar que a estrutura e a capacidade técnica desta empresa se faz eficaz para este edital.

_Declarar, em observância ao 1 do art 63 da Lei Federal 14.133\2021 que os custos apresentados em minha proposta incluem integralmente as despesas necessárias para cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal na legislação específica, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta.

_Declarar, nos termos do art 68, inciso VI da Lei Federal n 14.133\2021, e do inciso XXXIII do art 7 da Constituição Federal, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_Declara sob pena de lei, que não me enquadro nas situações impeditivas de contratação com a Administração Pública previstas no art 14 da Lei Federal n 14.133\2021, bem como na legislação correlativa, incluindo vedações relacionadas a parentesco, impedimentos éticos ou demais hipóteses previstas na legislação vigente.

_

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA
Data: 02/09/2025 09:38:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AVENIDA ANTÔNIO OLINTO, 105
CENTRO – SETE LAGOAS - MG
31.3776.7910 – 31.9 8877.7910

CERTIDÃO DE DECLARAÇÃO:

A OdontoClin Consultórios Odontológicos CNPJ 23.004.774-0001.96, vem através deste, fazer as seguintes declarações:

_ Declarar ausência de vínculos com agentes públicos ou pessoas inelegíveis.

_ Declarar que esta ciente da obrigação de informar imediatamente à Administração Publica qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, qualificação técnica, jurídica, fiscal, econômico – financeira ou trabalhista inicialmente declaradas ou apresentadas neste processo de credenciamento.

_Declarar para os fins, que na cadeia produtiva da empresa que represento, não há empregados em condições análogas à de trabalho escravo, degradante nos termos do disposto nos incisos IIIe IV do art. 1 e no inciso III do art. 5 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as diretrizes nacionais de direitos humanos e combate ao trabalho escravo.

_ Declarar que a proposta apresentada atende integralmente às condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, responsabilizando- me pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

_Declarar que cumpro integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art 63, inciso IV da Lei Federal n 14.133\2021, e do art 93 da Lei Federal n 8.213\1991, estando ciente de que a veracidade dessa informação poderá ser objeto de consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

_ Declarar que a estrutura e a capacidade técnica desta empresa se faz eficaz para este edital.

_Declarar, em observância ao 1 do art 63 da Lei Federal 14.133\2021 que os custos apresentados em minha proposta incluem integralmente as despesas necessárias para cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal na legislação específica, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta.

_Declarar, nos termos do art 68, inciso VI da Lei Federal n 14.133\2021, e do inciso XXXIII do art 7 da Constituição Federal, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_Declara sob pena de lei, que não me enquadro nas situações impeditivas de contratação com a Administração Pública previstas no art 14 da Lei Federal n 14.133\2021, bem como na legislação correlativa, incluindo vedações relacionadas a parentesco, impedimentos éticos ou demais hipóteses previstas na legislação vigente.

_

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA
Data: 02/09/2025 09:38:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AVENIDA ANTÔNIO OLINTO, 105
CENTRO – SETE LAGOAS - MG
31.3776.7910 – 31.9 8877.7910

CERTIDÃO DE DECLARAÇÃO:

A OdontoClin Consultórios Odontológicos CNPJ 23.004.774-0001.96, vem através deste, fazer as seguintes declarações:

_ Declarar ausência de vínculos com agentes públicos ou pessoas inelegíveis.

_ Declarar que esta ciente da obrigação de informar imediatamente à Administração Publica qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, qualificação técnica, jurídica, fiscal, econômico – financeira ou trabalhista inicialmente declaradas ou apresentadas neste processo de credenciamento.

_Declarar para os fins, que na cadeia produtiva da empresa que represento, não há empregados em condições análogas à de trabalho escravo, degradante nos termos do disposto nos incisos IIIe IV do art. 1 e no inciso III do art. 5 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as diretrizes nacionais de direitos humanos e combate ao trabalho escravo.

_ Declarar que a proposta apresentada atende integralmente às condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, responsabilizando- me pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

_Declarar que cumpro integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art 63, inciso IV da Lei Federal n 14.133\2021, e do art 93 da Lei Federal n 8.213\1991, estando ciente de que a veracidade dessa informação poderá ser objeto de consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

_ Declarar que a estrutura e a capacidade técnica desta empresa se faz eficaz para este edital.

_Declarar, em observância ao 1 do art 63 da Lei Federal 14.133\2021 que os custos apresentados em minha proposta incluem integralmente as despesas necessárias para cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal na legislação específica, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta.

_Declarar, nos termos do art 68, inciso VI da Lei Federal n 14.133\2021, e do inciso XXXIII do art 7 da Constituição Federal, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_Declara sob pena de lei, que não me enquadro nas situações impeditivas de contratação com a Administração Pública previstas no art 14 da Lei Federal n 14.133\2021, bem como na legislação correlativa, incluindo vedações relacionadas a parentesco, impedimentos éticos ou demais hipóteses previstas na legislação vigente.

_

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA
Data: 02/09/2025 09:38:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AVENIDA ANTÔNIO OLINTO, 105
CENTRO – SETE LAGOAS - MG
31.3776.7910 – 31.9 8877.7910

CERTIDÃO DE DECLARAÇÃO:

A OdontoClin Consultórios Odontológicos CNPJ 23.004.774-0001.96, vem através deste, fazer as seguintes declarações:

_ Declarar ausência de vínculos com agentes públicos ou pessoas inelegíveis.

_ Declarar que esta ciente da obrigação de informar imediatamente à Administração Publica qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, qualificação técnica, jurídica, fiscal, econômico – financeira ou trabalhista inicialmente declaradas ou apresentadas neste processo de credenciamento.

_Declarar para os fins, que na cadeia produtiva da empresa que represento, não há empregados em condições análogas à de trabalho escravo, degradante nos termos do disposto nos incisos IIIe IV do art. 1 e no inciso III do art. 5 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as diretrizes nacionais de direitos humanos e combate ao trabalho escravo.

_ Declarar que a proposta apresentada atende integralmente às condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, responsabilizando- me pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

_Declarar que cumpro integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art 63, inciso IV da Lei Federal n 14.133\2021, e do art 93 da Lei Federal n 8.213\1991, estando ciente de que a veracidade dessa informação poderá ser objeto de consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

_ Declarar que a estrutura e a capacidade técnica desta empresa se faz eficaz para este edital.

_Declarar, em observância ao 1 do art 63 da Lei Federal 14.133\2021 que os custos apresentados em minha proposta incluem integralmente as despesas necessárias para cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal na legislação específica, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta.

_Declarar, nos termos do art 68, inciso VI da Lei Federal n 14.133\2021, e do inciso XXXIII do art 7 da Constituição Federal, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_Declara sob pena de lei, que não me enquadro nas situações impeditivas de contratação com a Administração Pública previstas no art 14 da Lei Federal n 14.133\2021, bem como na legislação correlativa, incluindo vedações relacionadas a parentesco, impedimentos éticos ou demais hipóteses previstas na legislação vigente.

_

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA
Data: 02/09/2025 09:38:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AVENIDA ANTÔNIO OLINTO, 105
CENTRO – SETE LAGOAS - MG
31.3776.7910 – 31.9 8877.7910

CERTIDÃO DE DECLARAÇÃO:

A OdontoClin Consultórios Odontológicos CNPJ 23.004.774-0001.96, vem através deste, fazer as seguintes declarações:

_ Declarar ausência de vínculos com agentes públicos ou pessoas inelegíveis.

_ Declarar que esta ciente da obrigação de informar imediatamente à Administração Publica qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, qualificação técnica, jurídica, fiscal, econômico – financeira ou trabalhista inicialmente declaradas ou apresentadas neste processo de credenciamento.

_Declarar para os fins, que na cadeia produtiva da empresa que represento, não há empregados em condições análogas à de trabalho escravo, degradante nos termos do disposto nos incisos IIIe IV do art. 1 e no inciso III do art. 5 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as diretrizes nacionais de direitos humanos e combate ao trabalho escravo.

_ Declarar que a proposta apresentada atende integralmente às condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, responsabilizando- me pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

_Declarar que cumpro integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art 63, inciso IV da Lei Federal n 14.133\2021, e do art 93 da Lei Federal n 8.213\1991, estando ciente de que a veracidade dessa informação poderá ser objeto de consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

_ Declarar que a estrutura e a capacidade técnica desta empresa se faz eficaz para este edital.

_Declarar, em observância ao 1 do art 63 da Lei Federal 14.133\2021 que os custos apresentados em minha proposta incluem integralmente as despesas necessárias para cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal na legislação específica, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta.

_Declarar, nos termos do art 68, inciso VI da Lei Federal n 14.133\2021, e do inciso XXXIII do art 7 da Constituição Federal, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_Declara sob pena de lei, que não me enquadro nas situações impeditivas de contratação com a Administração Pública previstas no art 14 da Lei Federal n 14.133\2021, bem como na legislação correlativa, incluindo vedações relacionadas a parentesco, impedimentos éticos ou demais hipóteses previstas na legislação vigente.

_

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA
Data: 02/09/2025 09:38:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AVENIDA ANTÔNIO OLINTO, 105
CENTRO – SETE LAGOAS - MG
31.3776.7910 – 31.9 8877.7910

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.004.774/0001-96 MATRIZ		**06/08/2015**

NOME EMPRESARIAL
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ODONTOCLIN CLINICA ODONTOLOGICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO OLINTO	**105**	**LETRA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.700-002	**CENTRO**	**SETE LAGOAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTROBERTOMACHADO.COM.BR	**(31) 3772-2866/ (31) 3772-0830**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/05/2025** às **10:11:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.004.774/0001-96 MATRIZ		**06/08/2015**

NOME EMPRESARIAL
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ODONTOCLIN CLINICA ODONTOLOGICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO OLINTO	**105**	**LETRA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.700-002	**CENTRO**	**SETE LAGOAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTROBERTOMACHADO.COM.BR	**(31) 3772-2866/ (31) 3772-0830**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/05/2025** às **10:11:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.004.774/0001-96 MATRIZ		**06/08/2015**

NOME EMPRESARIAL
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ODONTOCLIN CLINICA ODONTOLOGICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO OLINTO	**105**	**LETRA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.700-002	**CENTRO**	**SETE LAGOAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTROBERTOMACHADO.COM.BR	**(31) 3772-2866/ (31) 3772-0830**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/05/2025** às **10:11:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 23.004.774/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:00:30 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2025.
Código de controle da certidão: **3C6E.5505.5D1B.6A19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3121045785-1
EM 06/08/2015
#LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA#
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
AH1486782 PROTOCOLO: 15/481.245-5

JUCEMG

JUCEMG - UD50
UD50 - MF SETE LAGOAS
15/481.245-5

90A

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

equer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J152711316941

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	090	-	-	CONTRATO

SRF

SETE LAGOAS
Local

29 Julho 2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Fernanda da Silva Gonçalves Pimenta
Assinatura: Fernanda da Silva Gonçalves Pimenta
Telefone de Contato: 31 3772 2866

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

06/08/2015
Data

Daniele de Oliveira Abreu
TGRE/Gerência de Integração
Masp: 1293106-9
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210457851 em 06/08/2015 da Empresa LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31210457851 e protocolo 154812455 - 06/08/2015. Autenticação: 373522A963AEBEEFE0E029C7CA61FF6F37A4D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/481.245-5 e o código de segurança rWAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA

1. LUIZ GUSTAVO GARCIA SANTOS PIMENTA, nacionalidade BRASILEIRA, ODONTOLOGISTA, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 075.884.916-80, documento de identidade MG-11.662.259, PC, MG, com domicilio / residência a RUA JOAO ANASTACIO, número 44, bairro / distrito CHACARA DO PAIVA, município SETE LAGOAS - MINAS GERAIS, CEP 35.700-165 e

2. FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA, nacionalidade BRASILEIRA, ODONTOLOGISTA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 075.884.956-77, documento de identidade MG-14.366.639, PC, MG, com domicilio / residência a RUA JOAO ANASTACIO, número 44, bairro / distrito CHACARA DO PAIVA, município SETE LAGOAS - MINAS GERAIS, CEP 35.700-165.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia ODONTOCLIN CLINICA ODONTOLOGICA.

Cláusula Segunda - O objeto social será CLINICA ODONTOLOGICA

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA ANTONIO CLINTO, número 105, LETRA A, bairro / distrito CENTRO, município SETE LAGOAS - MG, CEP 35.700-002.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 29/07/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real)O Capital Social é de R$30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal de R$1,00(um real).

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
LUIZ GUSTAVO GARCIA SANTOS PIMENTA	15.000	15.000,00
FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LUIZ GUSTAVO GARCIA SANTOS PIMENTA à administradora/sócia FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210457851 em 06/08/2015 da Empresa LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31210457851 e protocolo 154812455 - 06/08/2015. Autenticação: 373522A963AEBEEFE0E029C7CA61FF6F37A4D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/481.245-5 e o código de segurança rWAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - A administração da sociedade será exercida pelo administrador/sócio LUIZ GUSTAVO GARCIA SANTOS PIMENTA e a administradora/sócia FERNANDA DA SILVA GONÇALVES PIMENTA que assinam em conjunto ou isoladamente a todos os documentos sociais, respondendo por todos os atos legais, atinentes ao exercício social.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de SETE LAGOAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

SETE LAGOAS, 29 de Julho de 2015.

LUIZ GUSTAVO GARCIA SANTOS PIMENTA
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210457851 em 06/08/2015 da Empresa LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31210457851 e protocolo 154812455 - 06/08/2015. Autenticação: 373522A963AEBEEFE0E029C7CA61FF6F17A4D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/481.245-5 e o código de segurança rWAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretaria-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA

Fernanda da Silva Gonçalves Pimenta

FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA

Sócio/Administrador

Cláudia Batista Martins

Claudia Batista Martins

OAB/MG:64091

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J152711316941 MG46979256

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210457851 em 06/08/2015 da Empresa LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31210457851 e protocolo 154812455 - 06/08/2015. Autenticação: 373522A963AEBEEFE0E029C7CA61FF6F37A4D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/481.245-5 e o código de segurança rWAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/07/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 27/10/2025

NOME: LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA		
CNPJ/CPF: 23.004.774/0001-96		
LOGRADOURO: AVENIDA ANTONIO OLINTO		NÚMERO: 105
COMPLEMENTO: LT A,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35700002
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SETE LAGOAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000899670251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

CERTIDÃO

REQUERIMENTO:	**7191**
DATA:	**17 DE FEVEREIRO DE 2025**
REQUERENTE:	**LFP CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME**
CPF/CNPJ:	**23.004.774/0001-96**
VALIDADE:	**19/08/2025 – 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica em cumprimento ao despacho exarado no requerimento acima e ouvidos os departamentos competentes, ficou constatado que a requerente citada não é inscrita na Superintendência de Rendas Imobiliárias e é inscrita na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o nº 03.65842-2, com atividade Odontológica – (86.30-5-04) – (04.12), com início em 06/08/2015, estabelecida na Avenida Antônio Olinto, nº 105-A, Centro; estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição em dívida ativa e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação; que a presente certidão está disponível no site: *http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br.x.x.x.x

Sete Lagoas, 20 de fevereiro de 2025.

*Para verificar autenticidade da Certidão, utilize o QR Code ou acesse: ecidadao.setelagoas.mg.gov.br > Acompanhamento de protocolo > Digite o CPF/CNPJ > Digite o número do protocolo e o ano (utilize apenas números).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.004.774/0001-96
Certidão nº: 43310207/2025
Expedição: 29/07/2025, às 13:48:48
Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.004.774/0001-96, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.004.774/0001-96

Razão Social: LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDAME

Endereço: AV ANTONIO OLINTO 105 LETRA A / CENTRO / SETE LAGOAS / MG / 35700-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/08/2025 a 26/09/2025

Certificação Número: 2025082820012325939586

Informação obtida em 01/09/2025 14:44:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.004.774/0001-96

Razão Social: LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDAME

Endereço: AV ANTONIO OLINTO 105 LETRA A / CENTRO / SETE LAGOAS / MG / 35700-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/08/2025 a 26/09/2025

Certificação Número: 2025082820012325939586

Informação obtida em 01/09/2025 14:44:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

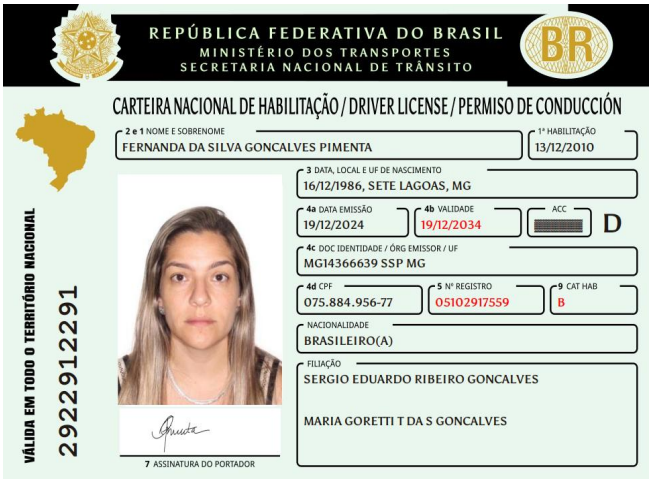
CERTIDÃO

REQUERIMENTO:	**7191**
DATA:	**17 DE FEVEREIRO DE 2025**
REQUERENTE:	**LFP CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME**
CPF/CNPJ:	**23.004.774/0001-96**
VALIDADE:	**19/08/2025 – 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica em cumprimento ao despacho exarado no requerimento acima e ouvidos os departamentos competentes, ficou constatado que a requerente citada não é inscrita na Superintendência de Rendas Imobiliárias e é inscrita na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o nº 03.65842-2, com atividade Odontológica – (86.30-5-04) – (04.12), com início em 06/08/2015, estabelecida na Avenida Antônio Olinto, nº 105-A, Centro; estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição em dívida ativa e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação; que a presente certidão está disponível no site: *http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br.x.x.x.x

Sete Lagoas, 20 de fevereiro de 2025.

*Para verificar autenticidade da Certidão, utilize o QR Code ou acesse: ecidadao.setelagoas.mg.gov.br > Acompanhamento de protocolo > Digite o CPF/CNPJ > Digite o número do protocolo e o ano (utilize apenas números).


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2922912291

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA
1ª HABILITAÇÃO: 13/12/2010
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 16/12/1986, SETE LAGOAS, MG
4a DATA EMISSÃO: 19/12/2024
4b VALIDADE: 19/12/2034
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG14366639 SSP MG
4d CPF: 075.884.956-77
5 Nº REGISTRO: 05102917559
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: SERGIO EDUARDO RIBEIRO GONCALVES
MARIA GORETTI T DA S GONCALVES
7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		19/12/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
50114808841
MG676186777

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

2922912291

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA051029175<596<<<<<<<<<<<<
8612168F3412190BRA<<<<<<<<<<<6
FERNANDA<<SI<GONCALVES<PIMENTA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CERTIDÃO DE DECLARAÇÃO:

A OdontoClin Consultórios Odontológicos CNPJ 23.004.774-0001.96, vem através deste, fazer as seguintes declarações:

_ Declarar ausência de vínculos com agentes públicos ou pessoas inelegíveis.

_ Declarar que esta ciente da obrigação de informar imediatamente à Administração Publica qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, qualificação técnica, jurídica, fiscal, econômico – financeira ou trabalhista inicialmente declaradas ou apresentadas neste processo de credenciamento.

_Declarar para os fins, que na cadeia produtiva da empresa que represento, não há empregados em condições análogas à de trabalho escravo, degradante nos termos do disposto nos incisos IIIe IV do art. 1 e no inciso III do art. 5 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as diretrizes nacionais de direitos humanos e combate ao trabalho escravo.

_ Declarar que a proposta apresentada atende integralmente às condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, responsabilizando- me pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

_Declarar que cumpro integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art 63, inciso IV da Lei Federal n 14.133\2021, e do art 93 da Lei Federal n 8.213\1991, estando ciente de que a veracidade dessa informação poderá ser objeto de consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

_ Declarar que a estrutura e a capacidade técnica desta empresa se faz eficaz para este edital.

_Declarar, em observância ao 1 do art 63 da Lei Federal 14.133\2021 que os custos apresentados em minha proposta incluem integralmente as despesas necessárias para cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal na legislação específica, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta.

_Declarar, nos termos do art 68, inciso VI da Lei Federal n 14.133\2021, e do inciso XXXIII do art 7 da Constituição Federal, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_Declara sob pena de lei, que não me enquadro nas situações impeditivas de contratação com a Administração Pública previstas no art 14 da Lei Federal n 14.133\2021, bem como na legislação correlativa, incluindo vedações relacionadas a parentesco, impedimentos éticos ou demais hipóteses previstas na legislação vigente.

_

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA
Data: 02/09/2025 09:38:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AVENIDA ANTÔNIO OLINTO, 105
CENTRO – SETE LAGOAS - MG
31.3776.7910 – 31.9 8877.7910

CERTIDÃO DE DECLARAÇÃO:

A OdontoClin Consultórios Odontológicos CNPJ 23.004.774-0001.96, vem através deste, fazer as seguintes declarações:

_ Declarar ausência de vínculos com agentes públicos ou pessoas inelegíveis.

_ Declarar que esta ciente da obrigação de informar imediatamente à Administração Publica qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, qualificação técnica, jurídica, fiscal, econômico – financeira ou trabalhista inicialmente declaradas ou apresentadas neste processo de credenciamento.

_Declarar para os fins, que na cadeia produtiva da empresa que represento, não há empregados em condições análogas à de trabalho escravo, degradante nos termos do disposto nos incisos IIIe IV do art. 1 e no inciso III do art. 5 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as diretrizes nacionais de direitos humanos e combate ao trabalho escravo.

_ Declarar que a proposta apresentada atende integralmente às condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, responsabilizando- me pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

_Declarar que cumpro integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art 63, inciso IV da Lei Federal n 14.133\2021, e do art 93 da Lei Federal n 8.213\1991, estando ciente de que a veracidade dessa informação poderá ser objeto de consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

_ Declarar que a estrutura e a capacidade técnica desta empresa se faz eficaz para este edital.

_Declarar, em observância ao 1 do art 63 da Lei Federal 14.133\2021 que os custos apresentados em minha proposta incluem integralmente as despesas necessárias para cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal na legislação específica, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta.

_Declarar, nos termos do art 68, inciso VI da Lei Federal n 14.133\2021, e do inciso XXXIII do art 7 da Constituição Federal, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_Declara sob pena de lei, que não me enquadro nas situações impeditivas de contratação com a Administração Pública previstas no art 14 da Lei Federal n 14.133\2021, bem como na legislação correlativa, incluindo vedações relacionadas a parentesco, impedimentos éticos ou demais hipóteses previstas na legislação vigente.

_

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA
Data: 02/09/2025 09:38:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AVENIDA ANTÔNIO OLINTO, 105
CENTRO – SETE LAGOAS - MG
31.3776.7910 – 31.9 8877.7910

CERTIDÃO DE DECLARAÇÃO:

A OdontoClin Consultórios Odontológicos CNPJ 23.004.774-0001.96, vem através deste, fazer as seguintes declarações:

_ Declarar ausência de vínculos com agentes públicos ou pessoas inelegíveis.

_ Declarar que esta ciente da obrigação de informar imediatamente à Administração Publica qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, qualificação técnica, jurídica, fiscal, econômico – financeira ou trabalhista inicialmente declaradas ou apresentadas neste processo de credenciamento.

_Declarar para os fins, que na cadeia produtiva da empresa que represento, não há empregados em condições análogas à de trabalho escravo, degradante nos termos do disposto nos incisos IIIe IV do art. 1 e no inciso III do art. 5 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as diretrizes nacionais de direitos humanos e combate ao trabalho escravo.

_ Declarar que a proposta apresentada atende integralmente às condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, responsabilizando- me pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

_Declarar que cumpro integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art 63, inciso IV da Lei Federal n 14.133\2021, e do art 93 da Lei Federal n 8.213\1991, estando ciente de que a veracidade dessa informação poderá ser objeto de consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

_ Declarar que a estrutura e a capacidade técnica desta empresa se faz eficaz para este edital.

_Declarar, em observância ao 1 do art 63 da Lei Federal 14.133\2021 que os custos apresentados em minha proposta incluem integralmente as despesas necessárias para cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal na legislação específica, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta.

_Declarar, nos termos do art 68, inciso VI da Lei Federal n 14.133\2021, e do inciso XXXIII do art 7 da Constituição Federal, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_Declara sob pena de lei, que não me enquadro nas situações impeditivas de contratação com a Administração Pública previstas no art 14 da Lei Federal n 14.133\2021, bem como na legislação correlativa, incluindo vedações relacionadas a parentesco, impedimentos éticos ou demais hipóteses previstas na legislação vigente.

_

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA
Data: 02/09/2025 09:38:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AVENIDA ANTÔNIO OLINTO, 105
CENTRO – SETE LAGOAS - MG
31.3776.7910 – 31.9 8877.7910

CERTIDÃO DE DECLARAÇÃO:

A OdontoClin Consultórios Odontológicos CNPJ 23.004.774-0001.96, vem através deste, fazer as seguintes declarações:

_ Declarar ausência de vínculos com agentes públicos ou pessoas inelegíveis.

_ Declarar que esta ciente da obrigação de informar imediatamente à Administração Publica qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, qualificação técnica, jurídica, fiscal, econômico – financeira ou trabalhista inicialmente declaradas ou apresentadas neste processo de credenciamento.

_Declarar para os fins, que na cadeia produtiva da empresa que represento, não há empregados em condições análogas à de trabalho escravo, degradante nos termos do disposto nos incisos IIIe IV do art. 1 e no inciso III do art. 5 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as diretrizes nacionais de direitos humanos e combate ao trabalho escravo.

_ Declarar que a proposta apresentada atende integralmente às condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, responsabilizando- me pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

_Declarar que cumpro integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art 63, inciso IV da Lei Federal n 14.133\2021, e do art 93 da Lei Federal n 8.213\1991, estando ciente de que a veracidade dessa informação poderá ser objeto de consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

_ Declarar que a estrutura e a capacidade técnica desta empresa se faz eficaz para este edital.

_Declarar, em observância ao 1 do art 63 da Lei Federal 14.133\2021 que os custos apresentados em minha proposta incluem integralmente as despesas necessárias para cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal na legislação específica, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta.

_Declarar, nos termos do art 68, inciso VI da Lei Federal n 14.133\2021, e do inciso XXXIII do art 7 da Constituição Federal, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_Declara sob pena de lei, que não me enquadro nas situações impeditivas de contratação com a Administração Pública previstas no art 14 da Lei Federal n 14.133\2021, bem como na legislação correlativa, incluindo vedações relacionadas a parentesco, impedimentos éticos ou demais hipóteses previstas na legislação vigente.

_

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA
Data: 02/09/2025 09:38:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AVENIDA ANTÔNIO OLINTO, 105
CENTRO – SETE LAGOAS - MG
31.3776.7910 – 31.9 8877.7910

CERTIDÃO DE DECLARAÇÃO:

A OdontoClin Consultórios Odontológicos CNPJ 23.004.774-0001.96, vem através deste, fazer as seguintes declarações:

_ Declarar ausência de vínculos com agentes públicos ou pessoas inelegíveis.

_ Declarar que esta ciente da obrigação de informar imediatamente à Administração Publica qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, qualificação técnica, jurídica, fiscal, econômico – financeira ou trabalhista inicialmente declaradas ou apresentadas neste processo de credenciamento.

_Declarar para os fins, que na cadeia produtiva da empresa que represento, não há empregados em condições análogas à de trabalho escravo, degradante nos termos do disposto nos incisos IIIe IV do art. 1 e no inciso III do art. 5 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as diretrizes nacionais de direitos humanos e combate ao trabalho escravo.

_ Declarar que a proposta apresentada atende integralmente às condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, responsabilizando- me pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

_Declarar que cumpro integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art 63, inciso IV da Lei Federal n 14.133\2021, e do art 93 da Lei Federal n 8.213\1991, estando ciente de que a veracidade dessa informação poderá ser objeto de consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

_ Declarar que a estrutura e a capacidade técnica desta empresa se faz eficaz para este edital.

_Declarar, em observância ao 1 do art 63 da Lei Federal 14.133\2021 que os custos apresentados em minha proposta incluem integralmente as despesas necessárias para cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal na legislação específica, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta.

_Declarar, nos termos do art 68, inciso VI da Lei Federal n 14.133\2021, e do inciso XXXIII do art 7 da Constituição Federal, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_Declara sob pena de lei, que não me enquadro nas situações impeditivas de contratação com a Administração Pública previstas no art 14 da Lei Federal n 14.133\2021, bem como na legislação correlativa, incluindo vedações relacionadas a parentesco, impedimentos éticos ou demais hipóteses previstas na legislação vigente.

_

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA
Data: 02/09/2025 09:38:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AVENIDA ANTÔNIO OLINTO, 105
CENTRO – SETE LAGOAS - MG
31.3776.7910 – 31.9 8877.7910

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3121045785-1
EM 06/08/2015
#LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA#
AH1486787 PROTOCOLO: 15/481.245-5

JUCEMG

JUCEMG - UD50
UD50 - MF SETE LAGOAS
15/481.245-5

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J152711316941

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	090	-	-	CONTRATO

SRF

SETE LAGOAS
Local

29 Julho 2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Fernanda da Silva Gonçalves Pimenta
Assinatura: Fernanda da Silva Gonçalves Pimenta
Telefone de Contato: 31 3772 2866

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

06/08/2015
Data

Daniele de Oliveira Abreu
TGRE/Gerência de Integração
Masp: 1293106-9
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210457851 em 06/08/2015 da Empresa LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31210457851 e protocolo 154812455 - 06/08/2015. Autenticação: 373522A963AEBEEFE0E029C7CA61FF6F37A4D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/481.245-5 e o código de segurança rWAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA

1. LUIZ GUSTAVO GARCIA SANTOS PIMENTA, nacionalidade BRASILEIRA, ODONTOLOGISTA, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 075.884.916-80, documento de identidade MG-11.662.259, PC, MG, com domicilio / residência a RUA JOAO ANASTACIO, número 44, bairro / distrito CHACARA DO PAIVA, município SETE LAGOAS - MINAS GERAIS, CEP 35.700-165 e

2. FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA, nacionalidade BRASILEIRA, ODONTOLOGISTA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 075.884.956-77, documento de identidade MG-14.366.639, PC, MG, com domicilio / residência a RUA JOAO ANASTACIO, número 44, bairro / distrito CHACARA DO PAIVA, município SETE LAGOAS - MINAS GERAIS, CEP 35.700-165.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia ODONTOCLIN CLINICA ODONTOLOGICA.

Cláusula Segunda - O objeto social será CLINICA ODONTOLOGICA

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA ANTONIO CLINTO, número 105, LETRA A, bairro / distrito CENTRO, município SETE LAGOAS - MG, CEP 35.700-002.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 29/07/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real)O Capital Social é de R$30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal de R$1,00(um real).

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
LUIZ GUSTAVO GARCIA SANTOS PIMENTA	15.000	15.000,00
FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LUIZ GUSTAVO GARCIA SANTOS PIMENTA à administradora/sócia FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210457851 em 06/08/2015 da Empresa LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31210457851 e protocolo 154812455 - 06/08/2015. Autenticação: 373522A963AEBEEFE0E029C7CA61FF6F37A4D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/481.245-5 e o código de segurança rWAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - A administração da sociedade será exercida pelo administrador/sócio LUIZ GUSTAVO GARCIA SANTOS PIMENTA e a administradora/sócia FERNANDA DA SILVA GONÇALVES PIMENTA que assinam em conjunto ou isoladamente a todos os documentos sociais, respondendo por todos os atos legais, atinentes ao exercício social.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de SETE LAGOAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

SETE LAGOAS, 29 de Julho de 2015.

LUIZ GUSTAVO GARCIA SANTOS PIMENTA
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210457851 em 06/08/2015 da Empresa LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31210457851 e protocolo 154812455 - 06/08/2015. Autenticação: 373522A963AEBEEFE0E029C7CA61FF6F1 7A4D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 5/481.245-5 e o código de segurança rWAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretaria-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA

Fernanda da Silva Gonçalves Pimenta

FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA

Sócio/Administrador

Cláudia Batista Martins

Claudia Batista Martins

OAB/MG:64091

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J152711316941 MG46979256

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210457851 em 06/08/2015 da Empresa LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31210457851 e protocolo 154812455 - 06/08/2015. Autenticação: 373522A963AEBEEFE0E029C7CA61FF6F37A4D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/481.245-5 e o código de segurança rWAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LFP CONSULTORIOS ODONT LTDA
CNPJ: 23.004.774/0001-96

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Setembro de 2025 às 08:59

SETE LAGOAS, 02 de Setembro de 2025 às 09:00

Código de Autenticação: 2509-0209-0000-0364-0006

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3121045785-1
EM 06/08/2015
#LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA#

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

AH1486782 PROTOCOLO: 15/481.245-5

JUCEMG

JUCEMG - UD50
UD50 - MF SETE LAGOAS
15/481.245-5

90A

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

equer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J152711316941

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	090	-	-	CONTRATO

SRF

SETE LAGOAS
Local

29 Julho 2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Fernanda da Silva Gonçalves Pimenta
Assinatura: Fernanda da Silva Gonçalves Pimenta
Telefone de Contato: 37723866

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM
☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
___/___/___
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

Daniele de Oliveira Abreu
TGRE/Gerência de Integração
Masp: 1293106-9

06/08/2015
Data
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210457851 em 06/08/2015 da Empresa LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31210457851 e protocolo 154812455 - 06/08/2015. Autenticação: 373522A963AEBEEFE0E029C7CA61FF6F37A4D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/481.245-5 e o código de segurança rWAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA

1. LUIZ GUSTAVO GARCIA SANTOS PIMENTA, nacionalidade BRASILEIRA, ODONTOLOGISTA, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 075.884.916-80, documento de identidade MG-11.662.259, PC, MG, com domicilio / residência a RUA JOAO ANASTACIO, número 44, bairro / distrito CHACARA DO PAIVA, município SETE LAGOAS - MINAS GERAIS, CEP 35.700-165 e

2. FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA, nacionalidade BRASILEIRA, ODONTOLOGISTA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 075.884.956-77, documento de identidade MG-14.366.639, PC, MG, com domicilio / residência a RUA JOAO ANASTACIO, número 44, bairro / distrito CHACARA DO PAIVA, município SETE LAGOAS - MINAS GERAIS, CEP 35.700-165.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia ODONTOCLIN CLINICA ODONTOLOGICA.

Cláusula Segunda - O objeto social será CLINICA ODONTOLOGICA

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA ANTONIO CLINTO, número 105, LETRA A, bairro / distrito CENTRO, município SETE LAGOAS - MG, CEP 35.700-002.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 29/07/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real)O Capital Social é de R$30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal de R$1,00(um real).

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
LUIZ GUSTAVO GARCIA SANTOS PIMENTA	15.000	15.000,00
FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LUIZ GUSTAVO GARCIA SANTOS PIMENTA à administradora/sócia FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210457851 em 06/08/2015 da Empresa LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31210457851 e protocolo 154812455 - 06/08/2015. Autenticação: 373522A963AEBEEFE0E029C7CA61FF6F37A4D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/481.245-5 e o código de segurança rWAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - A administração da sociedade será exercida pelo administrador/sócio LUIZ GUSTAVO GARCIA SANTOS PIMENTA e a administradora/sócia FERNANDA DA SILVA GONÇALVES PIMENTA que assinam em conjunto ou isoladamente a todos os documentos sociais, respondendo por todos os atos legais, atinentes ao exercício social.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de SETE LAGOAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

SETE LAGOAS, 29 de Julho de 2015.

LUIZ GUSTAVO GARCIA SANTOS PIMENTA
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210457851 em 06/08/2015 da Empresa LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31210457851 e protocolo 154812455 - 06/08/2015. Autenticação: 373522A963AEBEEFE0E029C7CA61FF6F17A4D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/481.245-5 e o código de segurança rWAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretaria-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA

Fernanda da Silva Gonçalves Pimenta

FERNANDA DA SILVA GONCALVES PIMENTA

Sócio/Administrador

Cláudia Batista Martins

Claudia Batista Martins

OAB/MG:64091

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J152711316941 MG46979256

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210457851 em 06/08/2015 da Empresa LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 31210457851 e protocolo 154812455 - 06/08/2015. Autenticação: 373522A963AEBEEFE0E029C7CA61FF6F37A4D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/481.245-5 e o código de segurança rWAo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.004.774/0001-96 **MATRIZ**		**06/08/2015**

NOME EMPRESARIAL
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ODONTOCLIN CLINICA ODONTOLOGICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO OLINTO	**105**	**LETRA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.700-002	**CENTRO**	**SETE LAGOAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTROBERTOMACHADO.COM.BR	**(31) 3772-2866/ (31) 3772-0830**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/05/2025** às **10:11:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 23.004.774/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:00:30 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2025.
Código de controle da certidão: **3C6E.5505.5D1B.6A19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.004.774/0001-96

Razão Social: LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDAME

Endereço: AV ANTONIO OLINTO 105 LETRA A / CENTRO / SETE LAGOAS / MG / 35700-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/08/2025 a 26/09/2025

Certificação Número: 2025082820012325939586

Informação obtida em 01/09/2025 14:44:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 16 - CENTRO / SETE LAGOAS - MG / CEP: 35700028

Número da Nota
20882
Folha 1/1
Série:
Código de Verificação
827dc8b

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão:	04/07/2025 - 16:22:04	**Período de Competência:**	07/2025
Município Prestação:	SETE LAGOAS	**Reg. Especial Tributação:**	Micro Empresa
Natureza da Operação:	Dentro do Município	**Data do Serviço:**	04/07/2025

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Simples Nacional
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	**23.004.774/0001-96**	**Sim**
Inscrição Municipal	**Fone/Fax**	**Incentivador Cultural**
03.65842-2	**(31) 3772-2866**	**Não**
Endereço	**CEP**	**Exibilidade**
AVENIDA ANTONIO OLINTO , 105 LETRA A, CENTRO - SETE LAGOAS / MG	**35700002**	**Exigível**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social		CPF/CNPJ	Inscrição Estadual
4 GRUPO DE ATILHARIA ANTIAREA		**09.622.067/0002-13**	
Inscrição Municipal	**Fone/Fax**	**Email**	
2534		empenhos.fusex7lagoas@gmail.com	

Endereço
MG-238, 0, SN KM 06, JARDIM PRIMAVERA II - 35703106 - SETE LAGOAS / MG

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Código	Qnt.	Val. Uni.	Desc. Incond.	Aliquota	Valor Total
1	04.12	1	300,21	0,00	0,0000 %	300,21

Descrição: BANCO SICOOB AGENCIA 3175 CONTA CORRENTE 12090-1 LFP CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município:
04.12 Odontologia.

CNAE: 08630504 - Atividade odontológica

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 300,21

PIS (R$)	COFINS(R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções		Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	
0,00		0,00	300,21	
ISS Prestador (R$)	ISS Tomador (R$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R$)	Valor Líquido (R$)
0,00	0,00	0,00	300,21	300,21

****Tributação fixa.**

OUTRAS INFORMAÇÕES?

NFS-e foi emitida com respaldo nos Dec.3215/06 e 4550/12 . Consulte autenticidade desta NFS-e no site http://nfse.setelagoas.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 16 - CENTRO / SETE LAGOAS - MG / CEP: 35700022

Número da Nota
2881
Folha 1/1
Série:
Código de Verificação
3f886d8c

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão:	04/07/2025 - 16:20:36	**Período de Competência:**	07/2025
Município Prestação:	SETE LAGOAS	**Reg. Especial Tributação:**	Micro Empresa
Natureza da Operação:	Dentro do Município	**Data do Serviço:**	04/07/2025

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Simples Nacional
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	**23.004.774/0001-96**	**Sim**
Inscrição Municipal	**Fone/Fax**	**Incentivador Cultural**
03.65842-2	**(31) 3772-2866**	**Não**
Endereço	**CEP**	**Exibilidade**
AVENIDA ANTONIO OLINTO , 105 LETRA A, CENTRO - SETE LAGOAS / MG	**35700002**	**Exigível**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual
4 GRUPO DE ATILHARIA ANTIAREA	**09.622.067/0002-13**	
Inscrição Municipal / **Fone/Fax**	**Email**	
2534	empenhos.fusex7lagoas@gmail.com	

Endereço
MG-238, 0, SN KM 06, JARDIM PRIMAVERA II - 35703106 - SETE LAGOAS / MG

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Código	Qnt.	Val. Uni.	Desc. Incond.	Aliquota	Valor Total
1	04.12	1	541,32	0,00	0,0000 %	541,32

Descrição: BANCO SICOOB AGENCIA 3175 CONTA CORRENTE 12090-1 LFP CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município:
04.12 Odontologia.

CNAE: 8863504 - Atividade odontológica

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 541,32

PIS (R$)	COFINS(R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções		Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	
0,00		0,00	541,32	
ISS Prestador (R$)	ISS Tomador (R$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R$)	Valor Liquido (R$)
0,00	0,00	0,00	541,32	541,32

****Tributação fixa.**

OUTRAS INFORMAÇÕES7

NFS-e foi emitida com respaldo nos Dec 3215/06 e 4550/12 - Consulte autenticidade desta NFS-e no site http://nfse.setelagoas.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 16 - CENTRO / SETE LAGOAS - MG / CEP: 35700028

Número da Nota
29881
Folha 1/1
Série:
Código de Verificação
a7cfb3b7

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão:	08/05/2025 - 15:41:58	**Período da Competência:**	05/2025
Município Prestação:	SETE LAGOAS	**Reg. Especial Tributação:**	Micro Empresa
Natureza da Operação:	Dentro do Município	**Data do Serviço:**	08/05/2025

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Simples Nacional
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME	**23.004.774/0001-96**	**Sim**
Inscrição Municipal	**Fone/Fax**	**Incentivador Cultura**
03.65842-2	**(31) 3772-2866**	**Não**
Endereço	**CEP**	**Exibilidade**
AVENIDA ANTONIO OLINTO , 105 LETRA A, CENTRO - SETE LAGOAS / MG	**35700002**	**Exigível**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual
4 GRUPO DE ATILHARIA ANTIAREA	**09.622.067/0002-13**	
Inscrição Municipal	**Fone/Fax**	**Email**
2534		auditoria.fusex7lagoas@gmail.com

Endereço
MG-238, 0, SN KM 06, JARDIM PRIMAVERA II - 35703106 - SETE LAGOAS / MG

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Código	Qnt.	Val. Uni.	Desc. Incond.	Aliquota	Valor Total
1	04.12	1	885,96	0,00	0,0000 %	885,96

Descrição: BANCO SICOOB AGENCIA 3175 CONTA CORRENTE 12090-1 LFP CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município:
04.12 Odontologia.

CNAE: 8630504 - Atividade odontológica

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 885,96

PIS (R$)	COFINS(R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções		Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	
0,00		0,00	885,96	
ISS Prestador (R$)	ISS Tomador (R$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R$)	Valor Líquido (R$)
0,00	0,00	0,00	885,96	885,96

****Tributação fixa.**

OUTRAS INFORMAÇÕES7

NFS-e foi emitida com respaldo nos Dec 3215/06 e 4550/12 - Consulte autenticidade desta NFS-e no site http://nfse.setelagoas.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, concede a licença prevista na Lei Complementar 074 de 27/12/2002 §3º do art. 32 do dec. 3.215 de 16 de janeiro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO:	03.65842-2
NOME/RAZAO SOCIAL:	LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME
NOME FANTASIA:	ODONTOCLIN CINICA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF:	23004774000196
ENDEREÇO:	ANTONIO OLINTO
NÚMERO:	105 **COMPLEMENTO:** LETRA A
BAIRRO:	CENTRO
DATA INICIAL:	06/08/2015

ATIVIDADE PRINCIPAL:

557 86.30-5-04 - (04.12) ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Obs : " A REGULARIDADE DA ATIVIDADE DEPENDE DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA".

VALIDADE DESTE ALVARÁ : 31/12/2025.

ÁREA : 62 m².

* CONTADOR : ROBERTO DE CARVALHO MACHADO.

SETE LAGOAS, 03 DE JUNHO DE 2025.

Fernando Otávio F. Coelho
Superintendente Geral de Rendas Mobiliárias
Mat. 2686

Emitente
GERALDO ANTONIO DOS SANTOS
Matrícula: 20353 SRM/SMF

Fernando Otávio Ferreira Coelho
Matrícula: 2686 SRM/SMF
Superintendente Geral de Rendas Mobiliárias

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

SAÚDE **SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS** SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

INSC. MUNICIPAL	NUMERO	EXERCÍCIO
03.65842-2	CO - 005	2025

CONCEDIDO A

L.F.P CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

CNPJ: 23.004.774/0001-96

RT: FERNANDA SILVA GONÇALVES PIMENTA– - CRO/MG: 39339

ENDEREÇO

AV. ANTONIO OLINTO, 105 – CENTRO– SL/MG.

ATIVIDADES PRINCIPAIS

CONSULTORIO ODONTOLOGICO

ALVARÁ LIBERADO EM 11.06.2025- CONFORME AUTO / TERMO Nº 01144.2025

VALIDADE ATÉ 11 DE JUNHO DE 2026

SETE LAGOAS, 11 DE JUNHO DE 2025

Controle: 202.2025

Márcia Vilaça de Faria do Egito
Superintendente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Observação

1 - Este alvará deverá ser renovado anualmente;
2 - Sempre que houver alterações das informações contidas neste alvará, esta deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
3 - Este alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
4 - O presente documento poderá ser cassado a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.

SAÚDE **MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO** SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/07/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 27/10/2025

NOME: LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA		
CNPJ/CPF: 23.004.774/0001-96		
LOGRADOURO: AVENIDA ANTONIO OLINTO		NÚMERO: 105
COMPLEMENTO: LT A,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35700002
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SETE LAGOAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000899670251

ANEXO III à Minuta de Termo de Contrato para Clínicas Odontológicas

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

4ºGRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA

Nome do titular do FuSEx: _____

Nome do dependente (paciente): _____

PrecCp: _____

Especialidade atendida: _____

Data de atendimento: ___/___/___ Hora de emissão: ___/___/___

Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pelo Hospital_____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

"Art. 20. O FuSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38."

_____

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS
Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FuSEx_____ Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima. Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível) OBS: O hospital ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.

Digitalizada com CamScanner

indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Clínicas Odontológicas, a prestação de serviços odontológicos.

1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.1.1. Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, Dentística, Endodontia, Estomatologia, Implantodontia, Odontopediatria, Ortodontia, Ortopedia Funcional dos Maxilares, Periodontia, Prótese Dentária, Radiologia Odontológica e Tratamento Odontológico a Pacientes Especiais que necessitam de assistência anestesiológica conduzida por médico, devidamente reconhecidas pelo Conselho Federal de Odontologia e regulamentadas por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do 4º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA: Inexigibilidade de Licitação Nr 11/2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 "DO REGIME DE EXECUÇÃO", edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

5. Para atendimentos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO será responsabilidade do beneficiário.

6. O encaminhamento odontológico de beneficiário observará o seguinte procedimento:

6.1. O CONTRATADO deverá solicitar ao beneficiário deste contrato o parecer do cirurgião-dentista militar ou PSA contratado, bem como o documento de encaminhamento emitido por parte do CONTRATANTE;

6.2. O CONTRATADO deverá elaborar e entregar ao beneficiário o Plano de Tratamento em formulário próprio, com assinalação, no odontograma, dos contornos das lesões encontradas, assim como a especificação do tratamento, o material a ser empregado e o respectivo orçamento;

6.2.1. No caso de ortodontia ou ortopedia funcional dos maxilares, fará constar, ainda, no Plano de Tratamento, as seguintes informações: características da má oclusão; aparatologia indicada; prognósticos; radiografias; e, tempo provável de tratamento.

7. O tratamento somente poderá ser iniciado por parte do CONTRATADO, após o recebimento do documento de autorização do CONTRATANTE.

7.1. À exceção dos casos de urgência e emergência, nenhum tratamento complementar ao plano autorizado, independentemente de seu valor, poderá ser iniciado sem uma nova autorização do CONTRATANTE;

7.2. As despesas decorrentes de tratamento complementar iniciado sem nova guia de encaminhamento não serão cobertas e serão de responsabilidade do beneficiário.

8. Ao término do tratamento o CONTRATADO deverá, imediatamente, emitir o documento de despesa relativo à prestação do serviço, total ou parcial, coerente com o plano de tratamento e orçamento propostos, onde deverá constar a assinatura do paciente, para que este se submeta a perícia concludente do tratamento na UG FuSEx/SAMMED/PASS.

9. O CONTRATADO deverá alertar o beneficiário quanto a sua obrigação de subsunção à perícia,

Digitalizada com CamScanner

sob pena de pagamento integral dos custos do tratamento.

10. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

10.1. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe.

11. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria OCS, entendendo-se como:

11.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

11.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

11.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

12. Equipara-se ao Subitem 11.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

13. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação odontológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

14. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "P" do edital, não se incluem na presente contratação.

14.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.

15. Os cirurgiões-dentistas só poderão executar trabalhos referentes àquelas especialidades para as quais foram especificamente credenciados.

16. No caso de interrupção do tratamento, por justo motivo, deverá o beneficiário titular informar o fato à UG encaminhadora, para que os serviços prestados sejam pagos.

17. O abandono do tratamento, sem justificativa, quer do beneficiário, quer do CONTRATADO, implicará nas seguintes providências:

17.1. Se o abandono ocorrer por iniciativa do beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado;

17.2. Se o abandono ocorrer por iniciativa do CONTRATADO, implicará no término da autorização para o procedimento e somente serão pagos os serviços concluídos.

17.2.1. Tal comportamento será comunicado ao Conselho Regional de Odontologia, no que se referir à ética profissional, e provocará a instauração de processo administrativo para averiguação da irregularidade.

17.3. Será considerado abandono de tratamento a hipótese em que o beneficiário deixar de comparecer ao consultório, sem justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos.

18. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 4º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

19. O Serviço de Auditoria do 4º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA possuirá o poder de

Digitalizada com CamScanner

vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação odontológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

20. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 "DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" constante do edital de credenciamento.

21. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

22. Os serviços serão remunerados com base nos procedimentos constantes na Tabela de Credenciamento do Sindicato dos Odontologistas de Minas Gerais (SOMGE), Adaptada FuSEx, conforme anexo "L", do Edital de credenciamento.

22.1. Haverá redução de 30% (trinta por cento) nos valores a serem pagos para os serviços odontológicos constantes na Tabela V.R.P.O nas hipóteses de elemento odontológico a ser implantado e material para enxertia, procedimento e componente odontológico realizado em laboratórios ortodônticos ou de próteses odontológicas (exemplo: prótese e aparelho ortodôntico), conforme alínea "b" do item 3 do anexo "A" da Portaria nº 48-DGP/2008 (IR 30-38).

22.2. O beneficiário do FuSEx arcará com as despesas correspondentes a aquisição dos materiais odontológicos indispensáveis aos procedimentos citados no subitem anterior, diretamente dos prestadores de serviço, despesa essa que não poderá ser implantada no FuSEx.

23. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhando por parte da UAt da Guarnição de Sete Lagoas, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

23.1. No caso de comprovada urgência e(ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um "Termo de Compromisso" pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo III deste Contrato.

24. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

25. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

26. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, até os dias 4 (quatro), 5 (cinco), 19 (dezenove) e 20 (vinte) de cada mês, no Setor de Lisura do (FuSEx) do 4º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA, a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome do Comando do 4º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx/SAMMED/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código da Tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – Edição 2015 (CBHPM – Edição 2015), valor de R$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

26.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

26.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis e de usuários de Fator de Custos;

Digitalizada com CamScanner

26.3. O CONTRATADO deverá apresentar a documentação referente ao atendimento prestado, discriminando os serviços realizados e os respectivos valores, bem como as faturas dos tratamentos de emergências/urgências em lotes separados das demais;

26.4. A fatura deverá conter, no verso, a conferência por parte do beneficiário titular responsável pelo paciente, da seguinte forma:

26.4.1. CONFERIDO: os serviços constantes deste documento foram realizados.

26.4.2. Local e data.

26.4.3. Nome completo e assinatura do responsável.

26.5. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

26.6. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

27. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

27.1. O Setor de Lisura do 4º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA possuirá o prazo de 30 dias, contado a partir do término do prazo do subitem 26.6;

27.2. O CONTRATADO poderá interpor representação, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do anexo II deste contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

28. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 "DO REAJUSTE" do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

29. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

30. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

30.1. Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142 - 1050000142, Programa de Trabalho Resumido 215845 - 215842, Natureza de Despesa 339039 - 339039 e Plano Interno D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA.

30.2. Para PSA: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142 – 1050000142, Programa de Trabalho Resumido 215845 – 215842 e Natureza de Despesa 339036 – 339036 e Plano Interno D8SAFUSPRSA – D8SAFCTPRSA.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

31. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

32. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto

Digitalizada com CamScanner

deste Contrato.

33. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

34. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – "DAS SANÇÕES" – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

35. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – "DA RESCISÃO" – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

36. As obrigações constam da Seção 10 – "OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE" – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

37. As obrigações constam da Seção 11 – "OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO" – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da negação de remuneração a militares.

38. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.

39. É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

39.1. Objeto _____, pessoa jurídica subcontratada: _____;
39.2. ET Cetera.

40. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

41. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.

42. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo 4º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA, nos contratos anteriores.

42.1. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

42.2. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

Digitalizada com CamScanner

42.3. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direto quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Obrigações pertinentes à LGPD

55. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

56. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

57. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

58. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

59. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

60. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

61. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

62. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

63. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

64. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

64.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

65. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

66. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro.

43. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do município de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

44. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de

Digitalizada com CamScanner

igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Sete Lagoas, ___ de _____ de 2024

Pelo CONTRATANTE

HIAN CAREIRO DA SILVA – TENENTE CORONEL

Ordenador de Despesas do 4º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA

Pelo CONTRATADO

FERNANDA DA SILVA GONÇALVES PIMENTA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

JUAREZ DA SILVA PRAXEDES – 1º TEN

TESTEMUNHA

LUIZ GUSTAVO GARCIA SANTOS PIMENTA
TESTEMUNHA

Digitalizada com CamScanner

ANEXO I à Minuta de Contrato para Clínicas Odontológicas

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

4º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA

TABELA DE IMPLANTODONTIA

Código	Procedimento	Valor Unitário
7000	Cirurgia de implante por elemento	1282,19
7040	Implante provisório	377,15
7050	Mini implantes para tratamento ortodôntico	316,85

Digitalizada com CamScanner

ANEXO II à Minuta de Termo de Contrato para Clínicas Odontológicas

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

4º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA

Lista – Índice de Glosa

Tabela da Glosa do FuSEx			
1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica cm rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros

Digitalizada com CamScanner

ANEXO III à Minuta de Termo de Contrato para Clínicas Odontológicas

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

4ºGRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA

Nome do titular do FuSEx: _____

Nome do dependente (paciente): _____

PrecCp: _____

Especialidade atendida: _____

Data de atendimento: ___/___/___ Hora de emissão: ___/___/___

Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pelo Hospital_____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

"Art. 20. O FuSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38."

_____

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS
Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FuSEx_____ Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima. Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível) OBS: O hospital ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.

Digitalizada com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

CERTIDÃO

REQUERIMENTO:	**7191**
DATA:	**17 DE FEVEREIRO DE 2025**
REQUERENTE:	**LFP CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME**
CPF/CNPJ:	**23.004.774/0001-96**
VALIDADE:	**19/08/2025 – 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica em cumprimento ao despacho exarado no requerimento acima e ouvidos os departamentos competentes, ficou constatado que a requerente citada não é inscrita na Superintendência de Rendas Imobiliárias e é inscrita na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o nº 03.65842-2, com atividade Odontológica – (86.30-5-04) – (04.12), com início em 06/08/2015, estabelecida na Avenida Antônio Olinto, nº 105-A, Centro; estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição em dívida ativa e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação; que a presente certidão está disponível no site: *http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br.x.x.x.x

Sete Lagoas, 20 de fevereiro de 2025.

*Para verificar autenticidade da Certidão, utilize o QR Code ou acesse: ecidadao.setelagoas.mg.gov.br > Acompanhamento de protocolo > Digite o CPF/CNPJ > Digite o número do protocolo e o ano (utilize apenas números).

Proc. Administrativo 17- 071/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/09/2025 às 21:27:54

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA

Avaliação: (INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA)

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 55.604.976/0001-65

Razão Social: INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA

Nome Fantasia: Instituto Odontologico Pollyanna Germano

ME/EPP/COOP: Sim

E-mail (Licitações): kristyanfortunato@icloud.com

Telefone (Licitações): (31) 99153-6350

IE:

CEP: 32280-620

Endereço: Rua Mantiqueira, 340 Loja 04

Bairro: Riacho das Pedras

Cidade / UF: Contagem / MG

E-mail (Financeiro): kristyanfortunato@icloud.com

Telefone (Financeiro): (31) 99153-6350

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

_

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10_CND_Federal.pdf
11_CND_Municipal.pdf
12_CND_Trabalhista.pdf
13_constituido_se_for_o_caso_.pdf
14_Registro_no_Conselho_de_Classe_equivalente_Pessoa_Fisica_.pdf
15__Certidao_Negativa_de_Falencia_e_Recuperacao_Judicial.pdf
16_ou_instituicao.pdf
17__Declaracao_de_Combate_ao_Trabalho_Degradante_ou_Forcado.pdf
18__Declaracao_de_Cumprimento_da_Reserva_de_Cargos_para_Pessoas_com_Deficiencia_PCD_e_Reabilitados.pdf
19_Proposta_de_Credenciamento.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_Falencia_e_Concordata.pdf
21_Registro_da_Pessoa_Juridica_no_Conselho_de_fiscalizacao_profissional_respectivo.pdf
22_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf
23_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
24_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
25__Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
26__Declaracao_de_Estrutura_e_Equipe_Tecnica_Disponivel.pdf

27__Declaracao_de_Inclusao_dos_Custos_Trabalhistas_na_Proposta.pdf
28_21_.pdf
29__Declaracao_de_Nao_Emprego_de_Menores_em_Situacoes_Vedadas.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
30__Declaracao_de_Conhecimento_do_Objeto_e_das_Condicoes_do_Edital.pdf
31__Declaracao_de_Ciencia_da_Obrigacao_de_Comunicar_Fatos_Supervenientes.pdf
32__Declaracao_de_Atendimento_aos_Requisitos_de_Habilitacao.pdf
33__Declaracao_de_Ausencia_de_Vinculo_com_Agentes_Publicos_ou_Pessoas_Inelegiveis.pdf
34__Declaracao_de_Conformidade_com_as_Exigencias_do_Edital.pdf
35__Declaracao_de_Isencao_de_Tributos_Municipais.pdf
36_Designacao_de_Administradores_.pdf
37_FGTS.pdf
38_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf
39__Certidao_de_Regularidade_do_FGTS.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
40__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf
4_Estatuto_.pdf
53663c4d_2d3e_42e3_81e5_1093bc550ea3.pdf
577a7a49_2049_4251_a603_241d6a564bf0.pdf
5__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
6__Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf
7ed33228_7689_4e75_aedc_22ba485148a1.pdf
7__Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Estadual.pdf
8e2c6a5a_741a_40ef_b7ab_8c9969caa37b.pdf
8__Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Municipal.pdf
9_CND_Estadual.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA
CNPJ: 55.604.976/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:22 do dia 03/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2026.
Código de controle da certidão: **B45A.636F.F3BE.0DA6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA

CPF/CNPJ nº: 55.604.976/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever outras dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que constam sob sua responsabilidade créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e/ou inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 226119

Data de emissão .....: 03/09/2025

Data de validade .....: 02/12/2025

Controle de autenticidade : 307194143307194

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

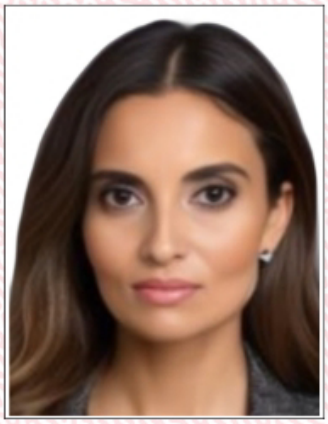
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.604.976/0001-65
Certidão nº: 51467445/2025
Expedição: 03/09/2025, às 09:31:27
Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.604.976/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA / MG



Nº DA INSCRIÇÃO
MG-042809

CATEGORIA
CIRURGIÃO-DENTISTA

NOME
POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO

CPF
089.684.906-60

Nº DOCUMENTO (RG/CNH)
MG-15.763.354-MG-11/04/2005

NASCIMENTO
20/06/1988

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE/MG

VALIDADE
06/2026

DATA DE INSCRIÇÃO 02/08/2013

FILIAÇÃO
JESUS GERMANO DA SILVA

MARIA VANEA FIGUEIREDO ROCHA

ESPECIALIDADE
NÃO INFORMADO

HABILITAÇÃO
NÃO INFORMADO

Claudio Yukio Miyake
PRESIDENTE DO CFO

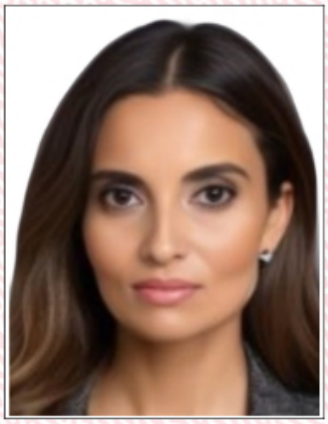
Arnaldo de Almeida Garrocho
PRESIDENTE INTERVENTOR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do artigo 1º da lei 6.206 de 07/05/1975, e da Lei nº 4.324 de 14/04/1964

A validade do documento poderá ser confirmada por meio do site da identidade profissional pertencente ao Conselho Federal de Odontologia. Dessa maneira, para validar leia o Qr code.
[Compartilhamento da identidade profissional feita em 21/08/2025 14:30:12]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA / MG



Nº DA INSCRIÇÃO
MG-042809

CATEGORIA
CIRURGIÃO-DENTISTA

NOME
POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO

CPF
089.684.906-60

Nº DOCUMENTO (RG/CNH)
MG-15.763.354-MG-11/04/2005

NASCIMENTO
20/06/1988

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE/MG

VALIDADE
06/2026

DATA DE INSCRIÇÃO 02/08/2013

FILIAÇÃO
JESUS GERMANO DA SILVA

MARIA VANEA FIGUEIREDO ROCHA

ESPECIALIDADE
NÃO INFORMADO

HABILITAÇÃO
NÃO INFORMADO

Claudio Yukio Miyake
PRESIDENTE DO CFO

Arnaldo de Almeida Garrocho
PRESIDENTE INTERVENTOR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do artigo 1º da lei 6.206 de 07/05/1975, e da Lei nº 4.324 de 14/04/1964

A validade do documento poderá ser confirmada por meio do site da identidade profissional pertencente ao Conselho Federal de Odontologia. Dessa maneira, para validar leia o Qr code.
[Compartilhamento da identidade profissional feita em 21/08/2025 14:30:12]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA
55.604.976/0001-65

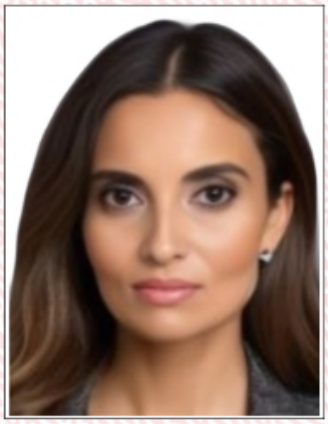
OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/09/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.958A.RZOF.4SLJ.KZIE.U471**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA / MG



Nº DA INSCRIÇÃO
MG-042809

CATEGORIA
CIRURGIÃO-DENTISTA

NOME
POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO

CPF
089.684.906-60

Nº DOCUMENTO (RG/CNH)
MG-15.763.354-MG-11/04/2005

NASCIMENTO
20/06/1988

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE/MG

VALIDADE
06/2026

DATA DE INSCRIÇÃO 02/08/2013

FILIAÇÃO
JESUS GERMANO DA SILVA

MARIA VANEA FIGUEIREDO ROCHA

ESPECIALIDADE
NÃO INFORMADO

HABILITAÇÃO
NÃO INFORMADO

Claudio Yukio Miyake
PRESIDENTE DO CFO

Arnaldo de Almeida Garrocho
PRESIDENTE INTERVENTOR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do artigo 1º da lei 6.206 de 07/05/1975, e da Lei nº 4.324 de 14/04/1964

A validade do documento poderá ser confirmada por meio do site da identidade profissional pertencente ao Conselho Federal de Odontologia. Dessa maneira, para validar leia o Qr code.
[Compartilhamento da identidade profissional feita em 21/08/2025 14:30:12]

Declaração de Combate ao Trabalho Infantil e Escravo

DECLARAÇÃO

Declaramos que **não utilizamos trabalho infantil em condições proibidas pela legislação**, nem trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-nos a cumprir integralmente os direitos fundamentais do trabalho, nos termos da Constituição Federal e legislação vigente.

(Local e data)

gov.br
Documento assinado digitalmente
POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUI
Data: 03/09/2025 21:09:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome e assinatura do responsável legal

CISREC

Declaração de Cumprimento de Cotas de PCD e Reabilitados

DECLARAÇÃO

Declaramos que **cumprimos a legislação vigente relativa à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, quando aplicável à natureza e ao porte da empresa, nos termos da Lei nº 8.213/1991.

(Local e data)

gov.br Documento assinado digitalmente
POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUI
Data: 03/09/2025 21:09:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome e assinatura do responsável legal

CONTAGEM/MG 28 DE AGOSTO DE 2025

Dados da Proponente:

Razão Social: Instituto Odontológico Pollyanna Germano LTDA

CNPJ: 55.604.976/0001-65

Endereço: Rua Mantiqueira N° 340, Loja 004, Riacho das Pedras, Cep 32.280-620

E-mail: Kristyanfortunato@icloud.com

Telefone (31) 9 9153-6350

Representante: Kristyan Pego Fortunato

CPF: 093.965.536-54

Responsável Técnico: CRO/MG 42.809

Objeto Principal:

Prestação de serviço dos procedimentos de saúde

Serviços inclusos:

1. Consultório Móvel: Nossa equipe vem até você, tornando o tratamento odontológico mais acessível e conveniente. Todos os procedimentos a serem realizados pelos nossos profissionais. Serão fornecidos os materiais de consumo para a realização dos procedimentos pelos dentistas e especialistas das áreas de Prótese, Dentística, Endodontia, Implantodontia e Ortodontia.
2. Contamos com um laboratório de prótese, onde conseguimos otimizar o tempo para entrega dos trabalhos, realizando os atendimentos com humanidade e acolhimento sendo personalizados para cada paciente.
3. Contamos com profissionais altamente qualificados e preparados para atendimento da população, com especialistas em cada área de atuação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, abrangendo um conjunto de procedimentos voltados à promoção da saúde bucal, à prevenção de doenças e ao tratamento de condições que afetam a cavidade oral destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados ao CISREC

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR/ UNIDADE R$	VALOR TOTAL R$
01	AUMENTO DE COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	UNIDADE	1.607	250,00	409.785,00
02	COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA	UNIDADE	2.626	730,00	1.916,980,00
03	COROA EM RESINA COMPOSTA (P/ELEMENTO) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	UNIDADE	2.626	1.000,00	2.626.000,00
04	COROA PROVISÓRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	UNIDADE	2.626	350,00	919.100,00
05	EXO DENTE INCLUSO – GENÉRICO	UNIDADE	1.632	890,00	1.452.480,00
06	EXO TERCEIRO MOLAR – DENTÍSTICA GENÉRICO	UNIDADE	1.666	650,00	1.082.900,00
07	FACETA DE RESINA DENTÍSTICA GENÉRICO	UNIDADE	1.642	750,00	1.231.500,00
08	ODONTOLÓGICO - FOTOGRAFIA ODONTOLÓGICA – DENTÍSTICA - GENÉRICO	UNIDADE	1.607	90,00	144.630,00
09	ODONTOLÓGICO - FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA.	UNIDADE	1.767	590,00	1.042.530,00
10	IMPLANTE + COROA - MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	UNIDADE	1.566	2.900,00	3.915.000,00
11	ODONTOLÓGICO - INLAY E ONLAY DE RESINA – DENTÍSTICA GENÉRICO	UNIDADE	1.728	250,00	432.000,00
12	ODONTOLÓGICO-INSTALACÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO FIXO	UNIDADE	2.687	200,00	537.400,00

@odontologia.smart
(31) 3046-7392
(31) 9.8412-0177
odontologia.smart@gmail.com

"O AMOR PELO QUE FAZEMOS É O QUE NOS DIFERENCIA!"

Rua Rio Mantiqueira, 340 loja04/ CEP 32280620-Novo Riacho – Contagem

13	ODONTOLÓGICO INSTALACÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO FIXO	UNIDADE	1.728	200,00	345.600,00
14	MANTENEDOR DE ESPAÇO MOLDAGEM/MANUTENCÃOGENÉRICO	UNIDADE	1.781	495,00	881.595,00
15	MANUTENÇÃO/CONSERTO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO	UNIDADE	1.728	200,00	881.595,00
16	PERIODONTIA A RETALHO DENTÍSTICA-GENÉRICO	UNIDADE	2.086		
17	PLACA DE BRUXISMO MOLDAGEM/MANUTENÇÃO GENÉRICO	UNIDADE	1.966	890,00	1.749.740,00
18	PREPARO PARA PINO/NÚCLEO – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	UNIDADE	2.631	290,00	762.990,00
20	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	UNIDADE	2.720	90,00	244.800,00
21	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL (ROACH)	UNIDADE	3.616	1.250,00	4.520.000,00
22	ODONTOLÓGICO - PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL (ROACH)	UNIDADE	2.636	1.250,00	3.295.000,00
23	PROTESE PARCIAL PROVISORIA EM ACRILICO COM OU SEM GRAMPO - (PROTESE TEMPORARIA) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO - GENÉRICO	UNIDADE	1.662	850,00	1.412.700,00
24	ODONTOLÓGICO - PROTESE TOTAL MANDIBULAR DENTE NACIONAL	UNIDADE	3.616	1.400,00	5.062.400,00
25	PROTESE TOTAL MAXILAR, PROTESE UNITÁRIA MOLDAGEM MANUTENÇÃO DENTE NACIONAL	UNIDADE	2.616	1.400,00	3.662.400,00
26	RASPAGEM SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	UNIDADE	2.692	380,00	1.022.960,00
27	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	UNIDADE	1.716	930,00	1.595.880,00

@odontologia.smart
(31) 3046-7392
(31) 9.8412-0177
odontologia.smart@gmail.com

"O AMOR PELO QUE FAZEMOS É O QUE NOS DIFERENCIA!"

Rua Rio Mantiqueira, 340 loja04/ CEP 32280620-Novo Riacho – Contagem

28	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAIZES.	UNIDADE	2.287	1.040,00	2.378.480,00
29	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	UNIDADE	2.287	840,00	1.921.080,00
30	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	UNIDADE	2.187	790,00	1.727.730,00
31	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	UNIDADE	2.211	890,00	1.967.790,00
32	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	UNIDADE	2.316	690,00	1.598.040,00
33	MUTIRÃO ODONTOLOGICO, PALESTRAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES ODONTOLOGICAS, ESCOVAÇÃO COM OS ALUNOS.	UNIDADE	1762	1.280,00	2.255.360,00
34	PROTOCOLO DE MAXILA (IMPLANTES + PRÓTESE TOTAL FIXA SUPERIOR)	UNIDADE	1.205	15.000,00	18.075.000,00
35	PROTOCOLO DE MANDÍBULA IMPLANTES + PRÓTESE TOTAL FIXA INFERIOR	UNIDADE	879	15.000,00	13.185.000,00
36	COROA METÁLICA OU RMF PARA DENTES POSTERIORES	UNIDADE	518	800,00	414.400,00

Essa proposta tem validade de 90 (noventa) dias

CONTAGEM/MG 28 DE AGOSTO DE 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
KRISTYAN PEGO FORTUNATO
Data: 28/08/2025 22:43:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTU
Data: 03/09/2025 21:17:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Representante 093.965.536-54

@odontologia.smart
(31) 3046-7392
(31) 9.8412-0177
odontologia.smart@gmail.com

"O AMOR PELO QUE FAZEMOS É O QUE NOS DIFERENCIA!"

Rua Rio Mantiqueira, 340 loja04/ CEP 32280620-Novo Riacho – Contagem

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.604.976/0001-65 **MATRIZ**		**20/06/2024**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANTIQUEIRA	**340**	**LOJA 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
32.280-620	**RIACHO DAS PEDRAS**	**CONTAGEM**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
POLLYANNAGERMANO@ICLOUD.COM	**(31) 9153-6350**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/06/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2025** às **10:58:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA
55.604.976/0001-65

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/09/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.958A.RZOF.4SLJ.KZIE.U471**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a firma neste documento qualificada foi a registrada no Conselho Federal de Odontologia em ***25/09/2019,*** *no livro* ***CP. 300 a fls. 102*** *e inscrita no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais em* ***25/09/2019,*** *no livro* ***CP. 26 a fls. 83*** *de acordo com o disposto na Lei n°5.965, de 10/12/1973.*

FIGUEIREDO E FORTUNATO ODONTOLOGIA LTDA — ***EPAO-M-6310***

(NOME E/OU RAZÃO SOCIAL-NOME FANTASIA) — (N.º DO CROMG)

CONTAGEM — CIDADE

MINAS GERAIS — ESTADO

RESPONSAVEL TÉCNICO: POLLYANNA GERMANO DE F. FORTUNATO – CROMG – 42809.

BELO HORIZONTE (MG), 07 DE OUTUBRO DE 2019.

RAPHAEL CASTRO MOTA - SECRETÁRIO

ALBERTO MAGNO DA ROCHA SILVA - PRESIDENTE

Proc. Administrativo 071/2025 | Anexo: 21_Registro_da_Pessoa_Juridica_no_Conselho_de_fiscalizacao_profissional_respectivo.pdf (1/1) 450/629
Scanned with CamScanner

Secretaria de Saúde de
Contagem/MG
Superintendencia de Regulação
Controle, Avaliação e Auditoria

CNES
CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

SUS
PREFEITURA CONTAGEM

FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Equipamentos de Infraestrurura		
Controle Ambiental/Ar-condicionado Central:	Grupo Gerador:	Usina de Oxigênio:
Equipamentos por Métodos Ópticos		
Endoscópio das Vias Respiratórias:	Endoscópio das Vias Urinárias:	Endoscópio Digestivo:
Equipamentos para Optometria:	Laparoscópio/Vídeo:	Microscópio Cirúrgico:
Equipamentos por Métodos Gráficos		
Eletrocardiógrafo:	Eletroencefalógrafo:	
Equipamento de Audiometria		
Emissões Otoacústicas Evocadas Transientes:	Emissões Otoacústicas Evocadas por Produto de Distorção:	Audiômetro de um Canal:
Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico Automático:	Audiômetro de dois Canais:	Cabine Acústica:
Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico de Custa, Média e Longa Latência:	Sistema Completo de Reforço Visual (VRA):	Imitanciômetria Multifrequencial:

Imitanciômetria:	Sistema de Campo Livre:	Ganho de Inserção:	HI-PRO:

REJEITOS	
Biológicos [X]	Radioatívos [ ]
Quimicos [X]	Comum [X]

SERVIÇOS			
Consulta Médica em Geral: [ ]	Consulta Não Médica: [ ]	Diag. por Imagem: [ ]	Medicina Nuclear: [ ]
Diag. Por Anato e Cito: [ ]	Lab. Clínico: [ ]	Serv. de Fisioterapia: [ ]	Endoscopia: [ ]
Método Graf. Dinâmico: [ ]	Saúde Auditiva: [ ]	Suporte Nutricional: [ ]	Saúde Reprodutiva: [ ]
Posto de Coleta de Materiais Biológicos: [ ]	Outros: CONSULTAS ODONTOLOGICAS		

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e que qualquer alteração dos dados cadastrados – tanto do estabelecimento quanto de profissionais – será comunicado ao Setor de CNES para a devida atualização.

Contagem, 20 **de** NOVEMBRO **de** 2019

-08968490660

Assinatura do Responsável

Carimbo do Estabelecimento (com CNPJ e CPF)

33.792.281/0001-11
Figueiredo e fortunato
Odontologia LTDA
Rua Rio Solimoes 304
Loja 2, Novo Riacho
Cep 32 280 320

Modelo 1.0 – 29 de Junho de 2012

FOLHA 2

Scanned with CamScanner

MUNICIPIO DE CONTAGEM/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TIPO	NUMERO
INICIAL	111077

Validade	Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	Processo
04/07/2020	72101145-0	33.792.281/0001-11	10357/2019-03A

O presente ALVARÁ é concedido em atendimento ao disposto no Código Tributário Municipal e Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo e terá sua validade condicionada ao cumprimento de normas previstas na legislação complementar, especialmente daquelas que dispoem sobre Posturas, Diretrizes Ambientais, Vigilância Sanitária, Diretrizes Urbanísticas, Diretrizes de Trânsito.

NOME RAZÃO SOCIAL
FIGUEIREDO E FORTUNATO ODONTOLOGIA LTDA

NOME FANTASIA

ENDEREÇO Rua RIO SOLIMOES ,304 - LOJA 02

BAIRRO: PARQUE RIACHO DAS PEDRAS - 1A - CONTAGEM - MG

AREA UTILIZADA (M2)	INDICE CADASTRAL DO IMÓVEL	INICIO DE ATIVIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO REGIDO PELAS NORMAS INERENTES	REGISTRO JUCEMG
35,36	52040838002-0	31/05/2019		3121136353

Descrição da Atividade Licenciada
Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos c

Observação
VIABILIDADE DEF. CONDICIONADA A LICENÇA AMBIENTAL E ALVARÁ SANITÁRIO
Data da Inscrição: 05/07/2019

Licenciamento condicionado ao cumprimento das seguintes Diretrizes: DIR. AMBIENTAL VIG. SANITÁRIA

Este documento não exime do cumprimento das obrigações de implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio conforme Legislação Estadual.

Data de Emissão

Osana Maria Barbosa da Cunh.
Assistente Administrativo-SMDU
Matrícula: 33916-4

Contagem, 05 de Julho de 2019

Segundo Lauri Marcos Ribeiro

Responsável pela Emissão

Autoridade Municipal Concedente

Segundo Lauri Marcos Ribeir
Diretor de Licenciamento
Mat.: 1509345

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE DESTAQUE

Scanned with CamScanner

MUNICIPIO DE CONTAGEM/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TIPO	NÚMERO
INICIAL	111077

Validade	Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	Processo
04/07/2020	72101145-0	33.792.281/0001-11	10357/2019-03A

O presente ALVARÁ é concedido em atendimento ao disposto no Código Tributário Municipal e Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo e terá sua validade condicionada ao cumprimento de normas previstas na legislação complementar, especialmente daquelas que dispoem sobre Posturas, Diretrizes Ambientais, Vigilância Sanitária, Diretrizes Urbanísticas, Diretrizes de Trânsito.

NOME / RAZÃO SOCIAL
FIGUEIREDO E FORTUNATO ODONTOLOGIA LTDA

NOME FANTASIA

ENDEREÇO Rua RIO SOLIMOES ,304 - LOJA 02

BAIRRO: PARQUE RIACHO DAS PEDRAS - 1A - CONTAGEM - MG

ÁREA UTILIZADA (M2)	INDICE CADASTRAL DO IMÓVEL	INICIO DE ATIVIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO REGIDO PELAS NORMAS INERENTES	REGISTRO JUCEMG
35,36	52040838002-0	31/05/2019		3121136353

Descrição da Atividade Licenciada
Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos c

Observação
VIABILIDADE DEF. CONDICIONADA A LICENÇA AMBIENTAL E ALVARÁ SANITÁRIO
Data da Inscrição: 05/07/2019

Licenciamento condicionado ao cumprimento das seguintes Diretrizes: DIR.AMBIENTAL VIG. SANITÁRIA

Este documento não exime do cumprimento das obrigações de implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio, conforme Legislação Estadual.

Data de Emissão

Osana Maria Barbosa da Cunh.
Assistente Administrativo-SMDUH
Matrícula: 33916-4

Contagem, 05 de Julho de 2019

Segundo Lauri Marcos Ribeiro

Responsável pela Emissão

Autoridade Municipal Concedente

Segundo Lauri Marcos Ribeiro
Diretor de Licenciamento
Mat: 1509345

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE DESTAQUE

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – Nº 442/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 38°, §1° da Lei Complementar Nº 082/2010 e Art. 5º, § 1º, I e § 2º da Deliberação Normativa nº 22 de 15 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Contagem - COMAC, concede ao empreendimento **FIGUEIREDO E FORTUNATO ODONTOLOGIA LTDA - ME,** CNPJ: Nº 33.792.281/0001-11, localizado na rua Rio Solimões, n° 304, loja 02, bairro Parque Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA,** para exercer a(s) atividade(s) de atividade odontológica, enquadradas na Lei Complementar nº 082, de 11 de janeiro de 2010 sob o(s) código(s) nº 86.30-5-04.00, conforme Processo Administrativo Nº 10355/2019-03A em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade da Licença: 10 anos, com vencimento em 13/07/2030.

Contagem, 14 de Julho de 2020

Wagner Donato Rodrigues
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

[x] **CONDICIONANTES GERAIS**
[x] **CONDICIONANTES ESPECÍFICAS**

Proc. Administrativo 071/2025 | Anexo: 24_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf (1/2) 454/629
Digitalizada com CamScanner

CONDICIONANTES GERAIS DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL

01 Deverá o empreendedor possuir e em funcionamento de forma eficiente o sistema de prevenção e combate a incêndios e situações de risco, sistema de controle e emissão de ruídos e sistema de controle de poluição atmosférica em caso de licenciamento cuja fase seja de operação. Em caso de empreendimento em fase de implantação deverá o empreendedor assegurar-se e planejar a implantação de tais sistemas de forma eficaz para o funcionamento quando de sua operação.

02 Deverá manter-se atualizado junto ao Cadastro Técnico Federal quando exercerem atividades sujeitas a este, devendo estar disponível na empresa o respectivo Certificado.

03 Não possuir em seu empreendimento e/ou estão situados, no todo ou em parte sobre a Área de Preservação Permanente (APP), definidos no art. 4º da lei 12.651 de 25 de Maio de 2012 (Código Florestal), excetuado os casos de uso antrópico consolidado regularmente reconhecidos pelo órgão ambiental.

04 Dispor de maneira legalmente conforme os efluentes e resíduos Relatório mensal de controle de resíduos gerados conforme modelo anexo, a ser mantido no empreendimento para fiscalização;

05 Manter no empreendimento o comprovante de regularização junto ao Corpo de Bombeiros - (AVCB- Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros) ou termo de dispensa;

06 Manter disponível a Outorga para intervenção em Recursos Hídricos e Documento de Intervenção Ambiental em App, quando intervir em recursos hídricos (sisternas, poços artesianos);

07 Manter disponível a cópia do Alvará de Localização e funcionamento atualizado;

08 Manter disponível o certificado ambiental das empresas - receptoras de resíduos e/ou produtos perigosos;

09 Deverá comunicar ao órgão ambiental sempre que surgir algum problema operacional que implique em não conformidade legal, como por exemplo, a necessidade de intervenção em sistema de tratamento/disposição de efluentes face a uma eventual baixa eficiência do mesmo.

10 Comunicar ao órgão ambiental a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produtos no solo, transbordamento de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), incêndios, explosões, vazamento de gases, desligamento acidental de sistemas de tratamento de efluentes.

11 Comunicar ao órgão ambiental a constatação de passivo ambiental que porventura tenha sido omitido durante a fase de obtenção da Licença ambiental ou que tenha sido criado na fase pós-licenciamento, apresentando as propostas de solução.

12 Não executar, à revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação passível de novo licencimento.

13 Caso ocorra o encerramento das atividades do empreendimento no curso da vigência da Licença Ambiental, o empreendedor deverá executar as ações para liberação da área no que se refere ao aspecto ambiental e comunicar o fato ao órgão licenciador, que fará a fiscalização para arquivamento do processo.

A operação do empreendimento em desarcordo e em descumprimento destas condicionantes constitui infração ambiental com tipificação em norma própria, sujeitanto o infrator nas sanções respectivas, autorizando inclusive, a interdição do estabelecimento empresarial e suspensão desta Licença sem prejuízo da reponsabilidade civil e criminal da pessoa jurídica e seus sócios.

Eduardo Eustáquio de Morais
Sup. Licenciamento Ambiental
Matrícula: 11.807-9
PMC/SEMAD

SEMAD

Proc. Administrativo 071/2025 | Anexo: 24_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf (2/2) 455/629
Digitalizada com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.604.976/0001-65
Certidão nº: 51467445/2025
Expedição: 03/09/2025, às 09:31:27
Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.604.976/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Declaração de Estrutura e Equipe Técnica Disponível

A empresa **INSTITUTO ODONTOLÓGICO POLLYANNA GERMANO LTDA**, CNPJ nº **55.604.976/0001-65**, declara possuir **estrutura física, equipamentos e equipe técnica disponíveis e compatíveis** com a execução do objeto licitado.

Contagem/MG, 03 de Setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUI
Data: 03/09/2025 23:17:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante legal

@odontologia.smart
(31) 3046-7392
(31) 9.8412-0177
odontologia.smart@gmail.com

"O AMOR PELO QUE FAZEMOS É O QUE NOS DIFERENCIA!"

Rua Rio Mantiqueira, 340 loja04/ CEP 32280620-Novo Riacho – Contagem

Declaração de Inclusão dos Custos Trabalhistas na Proposta

Declaramos que os **custos decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e demais obrigações legais estão integralmente incluídas nos preços apresentados** pela empresa **INSTITUTO ODONTOLÓGICO POLLYANNA GERMANO LTDA**, CNPJ nº **55.604.976/0001-65**.

Contagem/MG, 03 de Setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUI
Data: 03/09/2025 23:17:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Representante legal

@odontologia.smart
(31) 3046-7392
(31) 9.8412-0177
odontologia.smart@gmail.com

"O AMOR PELO QUE FAZEMOS É O QUE NOS DIFERENCIA!"

Rua Rio Mantiqueira, 340 loja04/ CEP 32280620-Novo Riacho – Contagem

Declaração de Não Incidência nas Vedações Legais (Art. 14 da Lei 14.133/2021)

INSTITUTO ODONTOLÓGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **55.604.976/0001-65**, com sede à **Rua Mantiqueira, nº 340, Loja 04, Bairro Riacho das Pedras, CEP 32.280-620, Contagem/MG**, declara, para os devidos fins de participação em licitação, que **não incorre em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.

Contagem/MG, 03 de Setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUI
Data: 03/09/2025 23:21:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Representante legal

Declaração de Não Emprego de Menores em Situações Vedadas

A empresa **INSTITUTO ODONTOLÓGICO POLLYANNA GERMANO LTDA**, CNPJ nº **55.604.976/0001-65**, declara, sob as penas da lei, que **não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Contagem/MG, 03 de Setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUI
Data: 03/09/2025 23:21:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante legal

@odontologia.smart
(31) 3046-7392
(31) 9.8412-0177
odontologia.smart@gmail.com

"O AMOR PELO QUE FAZEMOS É O QUE NOS DIFERENCIA!"

Rua Rio Mantiqueira, 340 loja04/ CEP 32280620-Novo Riacho – Contagem

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31215276707	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500510400

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CONTAGEM
Local

17 JUNHO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/443.817-2	MGP2500510400	09/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.684.906-60	POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 071/2025 | Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (2/13) 462/629
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

Alteração Contratual

INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA

CNPJ: 55.604.976/0001-65

NIRE: 31215276707

POLLYANNA GERMANO FIGUEIREDO FORTUNATO, brasileira, casada em regime de bens de comunhão parcial, dentista, nascido aos 18/02/1988, portador da CI n. MG-15.763.354 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 089.684.906-60, residente e domiciliado em Contagem – Minas Gerais, à Rua Teofilo Otoni, 232, Bairro Fonte Grande, CEP 32.013-140.

Sócios da sociedade empresária limitada denominada **INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA**, registrada na JUCEMG sob o **NIRE: 31215276707**, inscrita no **CNPJ: 55.604.976/0001-65**, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social efetuar a presente alteração contratual nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: **SEDE SOCIAL**

A sociedade se estabelece na Rua Mantiqueira, número 340, Loja 04, bairro Riacho das Pedras, município Contagem - MINAS GERAIS, CEP 32.280-620, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei n°. 10.406/2002).

Cláusula Segunda: OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social as atividades de consultas e tratamentos odontológicos, de qualquer natureza, realizadas em clinicas e consultórios odontológicos, hospitais, clinicas empresariais ou no domicilio do paciente, fabricação de dentes, dentaduras e os laboratórios de prótese dentaria, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA

CNPJ: 55.604.976/0001-65

NIRE: 31215276707

POLLYANNA GERMANO FIGUEIREDO FORTUNATO, brasileira, casada em regime de bens de comunhão parcial, dentista, nascido aos 18/02/1988, portador da CI n. MG-15.763.354 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 089.684.906-60, residente e domiciliado em Contagem – Minas Gerais, à Rua Teófilo Otoni, 232, Bairro Fonte Grande, CEP 32.013-140.

Cláusula Primeira: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei n°. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei n°. 6.404/76.

Cláusula Segunda: SEDE SOCIAL

A sociedade se estabelece na Rua Mantiqueira, número 340, Loja 04, bairro Riacho das Pedras, município Contagem - MINAS GERAIS, CEP 32.280-620, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei n°. 10.406/2002).

Cláusula Terceira: OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social as atividades de consultas e tratamentos odontológicos, de qualquer natureza, realizadas em clinicas e consultórios odontológicos, hospitais, clinicas empresariais ou no domicilio do paciente, fabricação de dentes, dentaduras e os laboratórios de prótese dentaria.

Cláusula Quarta: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

Sócio	%	Nº Quotas	Valor R$
POLLYANNA GERMANO FIGUEIREDO FORTUNATO	100	50.000	R$ 50.000,00
Total	100	50.000	R$ 50.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei n°. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei n°. 10.406/02.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

Cláusula Quinta: CESSÃO E TRANSFÊRENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei n°. 10.406/02.

Cláusula Sexta: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia POLLYANNA GERMANO FIGUEIREDO FORTUNATO, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios, conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei n°. 10.406/2002.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será exercida pela sócia POLLYANNA GERMANO FIGUEIREDO FORTUNATO.

Cláusula Sétima: RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava: RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei n°. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.00' da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Cláusula Nona: DELIBERAÇÃO DAS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, da Lei 10.406/0.

Cláusula Décima: DELIBERAÇÃO DAS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Primeira: COMUNICAÇÃO DE SAÍDA DE SÓCIO

No caso de algum do sócio desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

Cláusula Décima Terceira: DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Os administradores declaram-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente a acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima Quarta: ENQUADRAMENTO

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Cláusula Décima Quinta: OMISSÖES

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhes forem aplicadas.

Cláusula Décima Sexta: FORO

Fica eleito o Foro de Contagem/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando e levando à registro para os devidos efeitos legais.

Contagem, 17 de junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente com certificação digital

POLLYANNA GERMANO FIGUEIREDO FORTUNATO

Sócia Administradora

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/443.817-2	MGP2500510400	09/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.684.906-60	POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

PROTOCOLO REDESIM
MGP2500510400

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	**55.604.976/0001-65**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
249 Alteracao da forma de atuacao

Número de Controle: MG64539869 - 55604976000165

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME	CPF
POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO	**089.684.906-60**

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/443.817-2	MGP2500510400	09/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.684.906-60	POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, de NIRE 3121527670-7 e protocolado sob o número 25/443.817-2 em 09/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12875571, em 11/07/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.684.906-60	POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.684.906-60	POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.684.906-60	POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO

Belo Horizonte. sexta-feira, 11 de julho de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 11/07/2025, às 09:39 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/443.817-2.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 11 de julho de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Declaração de Estrutura e Equipe Técnica Disponível

Declaramos que a empresa **INSTITUTO ODONTOLÓGICO POLLYANNA GERMANO LTDA**, CNPJ nº **55.604.976/0001-65**, **tem pleno conhecimento do objeto da licitação e das condições estabelecidas no edital e seus anexos**.

Contagem/MG, 03 de Setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUI
Data: 03/09/2025 23:17:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante legal

@odontologia.smart
(31) 3046-7392
(31) 9.8412-0177
odontologia.smart@gmail.com

"O AMOR PELO QUE FAZEMOS É O QUE NOS DIFERENCIA!"

Rua Rio Mantiqueira, 340 loja04/ CEP 32280620-Novo Riacho – Contagem

Declaração de Ciência da Obrigação de Comunicar Fatos Supervenientes

Declaramos estar cientes da **obrigação de comunicar à Administração quaisquer fatos supervenientes** que possam afetar a habilitação ou a execução contratual.

Contagem/MG, 03 de Setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUI
Data: 03/09/2025 23:17:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante legal

@odontologia.smart
(31) 3046-7392
(31) 9.8412-0177
odontologia.smart@gmail.com

"O AMOR PELO QUE FAZEMOS É O QUE NOS DIFERENCIA!"

Rua Rio Mantiqueira, 340 loja04/ CEP 32280620-Novo Riacho – Contagem

Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Declaramos que a empresa **atende integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional** exigidos no edital,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2025, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Contagem/MG, 03 de Setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTU
Data: 03/09/2025 23:33:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Representante legal

@odontologia.smart
(31) 3046-7392
(31) 9.8412-0177
odontologia.smart@gmail.com

"O AMOR PELO QUE FAZEMOS É O QUE NOS DIFERENCIA!"

Rua Rio Mantiqueira, 340 loja04/ CEP 32280620-Novo Riacho – Contagem

Declaração de Ausência de Vínculo com Agentes Públicos ou Pessoas Inelegíveis

A empresa declara que **não possui, em seu quadro societário ou de administradores, pessoas que sejam agentes públicos, inelegíveis ou impedidas por lei de contratar com a Administração.**

Contagem/MG, 03 de Setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTU
Data: 03/09/2025 23:40:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Representante legal

@odontologia.smart
(31) 3046-7392
(31) 9.8412-0177
odontologia.smart@gmail.com

"O AMOR PELO QUE FAZEMOS É O QUE NOS DIFERENCIA!"

Rua Rio Mantiqueira, 340 loja04/ CEP 32280620-Novo Riacho – Contagem

Declaração de Conformidade com as Exigências do Edital

A empresa declara que **atende integralmente às exigências e condições previstas no edital** da licitação em questão, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Contagem/MG, 03 de Setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUI
Data: 03/09/2025 23:17:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Representante legal

@odontologia.smart
(31) 3046-7392
(31) 9.8412-0177
odontologia.smart@gmail.com

"O AMOR PELO QUE FAZEMOS É O QUE NOS DIFERENCIA!"

Rua Rio Mantiqueira, 340 loja04/ CEP 32280620-Novo Riacho – Contagem

MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA

CPF/CNPJ nº: 55.604.976/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever outras dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que constam sob sua responsabilidade créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e/ou inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 226119

Data de emissão .....: 03/09/2025

Data de validade .....: 02/12/2025

Controle de autenticidade : 307194143307194

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31215276707	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500510400

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CONTAGEM
Local

17 JUNHO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/443.817-2	MGP2500510400	09/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.684.906-60	POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Alteração Contratual

INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA

CNPJ: 55.604.976/0001-65

NIRE: 31215276707

POLLYANNA GERMANO FIGUEIREDO FORTUNATO, brasileira, casada em regime de bens de comunhão parcial, dentista, nascido aos 18/02/1988, portador da CI n. MG-15.763.354 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 089.684.906-60, residente e domiciliado em Contagem – Minas Gerais, à Rua Teofilo Otoni, 232, Bairro Fonte Grande, CEP 32.013-140.

Sócios da sociedade empresária limitada denominada **INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA**, registrada na JUCEMG sob o **NIRE: 31215276707**, inscrita no **CNPJ: 55.604.976/0001-65**, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social efetuar a presente alteração contratual nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: **SEDE SOCIAL**

A sociedade se estabelece na Rua Mantiqueira, número 340, Loja 04, bairro Riacho das Pedras, município Contagem - MINAS GERAIS, CEP 32.280-620, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei n°. 10.406/2002).

Cláusula Segunda: OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social as atividades de consultas e tratamentos odontológicos, de qualquer natureza, realizadas em clinicas e consultórios odontológicos, hospitais, clinicas empresariais ou no domicilio do paciente, fabricação de dentes, dentaduras e os laboratórios de prótese dentaria, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA

CNPJ: 55.604.976/0001-65

NIRE: 31215276707

POLLYANNA GERMANO FIGUEIREDO FORTUNATO, brasileira, casada em regime de bens de comunhão parcial, dentista, nascido aos 18/02/1988, portador da CI n. MG-15.763.354 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 089.684.906-60, residente e domiciliado em Contagem – Minas Gerais, à Rua Teófilo Otoni, 232, Bairro Fonte Grande, CEP 32.013-140.

Cláusula Primeira: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei n°. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei n°. 6.404/76.

Cláusula Segunda: SEDE SOCIAL

A sociedade se estabelece na Rua Mantiqueira, número 340, Loja 04, bairro Riacho das Pedras, município Contagem - MINAS GERAIS, CEP 32.280-620, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei n°. 10.406/2002).

Cláusula Terceira: OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social as atividades de consultas e tratamentos odontológicos, de qualquer natureza, realizadas em clinicas e consultórios odontológicos, hospitais, clinicas empresariais ou no domicilio do paciente, fabricação de dentes, dentaduras e os laboratórios de prótese dentaria.

Cláusula Quarta: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

Sócio	%	Nº Quotas	Valor R$
POLLYANNA GERMANO FIGUEIREDO FORTUNATO	100	50.000	R$ 50.000,00
Total	100	50.000	R$ 50.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei n°. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei n°. 10.406/02.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Cláusula Quinta: CESSÃO E TRANSFÊRENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei n°. 10.406/02.

Cláusula Sexta: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia POLLYANNA GERMANO FIGUEIREDO FORTUNATO, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios, conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei n°. 10.406/2002.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será exercida pela sócia POLLYANNA GERMANO FIGUEIREDO FORTUNATO.

Cláusula Sétima: RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava: RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei n°. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.00' da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Cláusula Nona: DELIBERAÇÃO DAS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, da Lei 10.406/0.

Cláusula Décima: DELIBERAÇÃO DAS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Primeira: COMUNICAÇÃO DE SAÍDA DE SÓCIO

No caso de algum do sócio desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

Cláusula Décima Terceira: DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Os administradores declaram-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente a acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima Quarta: ENQUADRAMENTO

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Cláusula Décima Quinta: OMISSÖES

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhes forem aplicadas.

Cláusula Décima Sexta: FORO

Fica eleito o Foro de Contagem/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando e levando à registro para os devidos efeitos legais.

Contagem, 17 de junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente com certificação digital

POLLYANNA GERMANO FIGUEIREDO FORTUNATO

Sócia Administradora

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/443.817-2	MGP2500510400	09/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.684.906-60	POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

PROTOCOLO REDESIM
MGP2500510400

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	**55.604.976/0001-65**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
249 Alteracao da forma de atuacao

Número de Controle: MG64539869 - 55604976000165

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME	CPF
POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO	**089.684.906-60**

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/443.817-2	MGP2500510400	09/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.684.906-60	POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, de NIRE 3121527670-7 e protocolado sob o número 25/443.817-2 em 09/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12875571, em 11/07/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.684.906-60	POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.684.906-60	POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.684.906-60	POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO

Belo Horizonte. sexta-feira, 11 de julho de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 11/07/2025, às 09:39 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/443.817-2.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 11 de julho de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.604.976/0001-65
Certidão nº: 51467445/2025
Expedição: 03/09/2025, às 09:31:27
Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.604.976/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.604.976/0001-65
Certidão nº: 51467445/2025
Expedição: 03/09/2025, às 09:31:27
Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.604.976/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA
55.604.976/0001-65

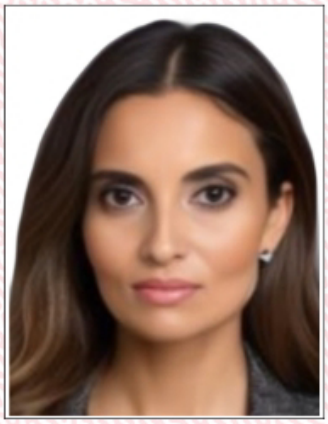
OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/09/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.958A.RZOF.4SLJ.KZIE.U471**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA / MG



Nº DA INSCRIÇÃO
MG-042809

CATEGORIA
CIRURGIÃO-DENTISTA

NOME
POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO

CPF
089.684.906-60

Nº DOCUMENTO (RG/CNH)
MG-15.763.354-MG-11/04/2005

NASCIMENTO
20/06/1988

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE/MG

VALIDADE
06/2026

DATA DE INSCRIÇÃO 02/08/2013

FILIAÇÃO
JESUS GERMANO DA SILVA

MARIA VANEA FIGUEIREDO ROCHA

ESPECIALIDADE
NÃO INFORMADO

HABILITAÇÃO
NÃO INFORMADO

Claudio Yukio Miyake
PRESIDENTE DO CFO

Arnaldo de Almeida Garrocho
PRESIDENTE INTERVENTOR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do artigo 1º da lei 6.206 de 07/05/1975, e da Lei nº 4.324 de 14/04/1964

A validade do documento poderá ser confirmada por meio do site da identidade profissional pertencente ao Conselho Federal de Odontologia. Dessa maneira, para validar leia o Qr code.
[Compartilhamento da identidade profissional feita em 21/08/2025 14:30:12]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor **Jaime Arturo Ramirez**, no uso de suas atribuições, tendo em vista que *Pollyanna Germano de Figueiredo Rocha*

nascido(a) em *Belo Horizonte – MG* em *20* de *Junho* de *1988*

filho(a) de *Jesus Germano da Silva e Maria Vânea Figueiredo Rocha*

concluiu o curso de *Odontologia* em *17 de Julho de 2013*

confere-lhe o título de *Cirurgiã-Dentista* e outorga-lhe o presente diploma

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, *12* de *Janeiro* de *2015*

Jaime Arturo Ramírez
Reitor

Diretor(a) da Unidade

Figueiredo
Diplomado(a)

Proc. Administrativo 071/2025 | Anexo: 40__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf (1/1) 497/629
Digitalizada com CamScanner

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31215276707	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500510400

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CONTAGEM
Local

17 JUNHO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/443.817-2	MGP2500510400	09/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.684.906-60	POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Alteração Contratual

INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA

CNPJ: 55.604.976/0001-65

NIRE: 31215276707

POLLYANNA GERMANO FIGUEIREDO FORTUNATO, brasileira, casada em regime de bens de comunhão parcial, dentista, nascido aos 18/02/1988, portador da CI n. MG-15.763.354 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 089.684.906-60, residente e domiciliado em Contagem – Minas Gerais, à Rua Teofilo Otoni, 232, Bairro Fonte Grande, CEP 32.013-140.

Sócios da sociedade empresária limitada denominada **INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA**, registrada na JUCEMG sob o **NIRE: 31215276707**, inscrita no **CNPJ: 55.604.976/0001-65**, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social efetuar a presente alteração contratual nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: **SEDE SOCIAL**

A sociedade se estabelece na Rua Mantiqueira, número 340, Loja 04, bairro Riacho das Pedras, município Contagem - MINAS GERAIS, CEP 32.280-620, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei n°. 10.406/2002).

Cláusula Segunda: OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social as atividades de consultas e tratamentos odontológicos, de qualquer natureza, realizadas em clinicas e consultórios odontológicos, hospitais, clinicas empresariais ou no domicilio do paciente, fabricação de dentes, dentaduras e os laboratórios de prótese dentaria, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 07/2025 | Anexo: 4_Estatuto .pdf (3/13) 300/629
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA

CNPJ: 55.604.976/0001-65

NIRE: 31215276707

POLLYANNA GERMANO FIGUEIREDO FORTUNATO, brasileira, casada em regime de bens de comunhão parcial, dentista, nascido aos 18/02/1988, portador da CI n. MG-15.763.354 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 089.684.906-60, residente e domiciliado em Contagem – Minas Gerais, à Rua Teófilo Otoni, 232, Bairro Fonte Grande, CEP 32.013-140.

Cláusula Primeira: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei n°. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei n°. 6.404/76.

Cláusula Segunda: SEDE SOCIAL

A sociedade se estabelece na Rua Mantiqueira, número 340, Loja 04, bairro Riacho das Pedras, município Contagem - MINAS GERAIS, CEP 32.280-620, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei n°. 10.406/2002).

Cláusula Terceira: OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social as atividades de consultas e tratamentos odontológicos, de qualquer natureza, realizadas em clinicas e consultórios odontológicos, hospitais, clinicas empresariais ou no domicilio do paciente, fabricação de dentes, dentaduras e os laboratórios de prótese dentaria.

Cláusula Quarta: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

Sócio	%	Nº Quotas	Valor R$
POLLYANNA GERMANO FIGUEIREDO FORTUNATO	100	50.000	R$ 50.000,00
Total	100	50.000	R$ 50.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei n°. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei n°. 10.406/02.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Cláusula Quinta: CESSÃO E TRANSFÊRENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei n°. 10.406/02.

Cláusula Sexta: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia POLLYANNA GERMANO FIGUEIREDO FORTUNATO, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios, conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei n°. 10.406/2002.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será exercida pela sócia POLLYANNA GERMANO FIGUEIREDO FORTUNATO.

Cláusula Sétima: RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava: RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei n°. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.00' da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Cláusula Nona: DELIBERAÇÃO DAS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, da Lei 10.406/0.

Cláusula Décima: DELIBERAÇÃO DAS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Primeira: COMUNICAÇÃO DE SAÍDA DE SÓCIO

No caso de algum do sócio desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

Cláusula Décima Terceira: DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Os administradores declaram-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente a acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima Quarta: ENQUADRAMENTO

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Cláusula Décima Quinta: OMISSÖES

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhes forem aplicadas.

Cláusula Décima Sexta: FORO

Fica eleito o Foro de Contagem/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando e levando à registro para os devidos efeitos legais.

Contagem, 17 de junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente com certificação digital

POLLYANNA GERMANO FIGUEIREDO FORTUNATO

Sócia Administradora

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/443.817-2	MGP2500510400	09/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.684.906-60	POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

PROTOCOLO REDESIM
MGP2500510400

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	**55.604.976/0001-65**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
249 Alteracao da forma de atuacao

Número de Controle: MG64539869 - 55604976000165

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME	CPF
POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO	**089.684.906-60**

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/443.817-2	MGP2500510400	09/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.684.906-60	POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, de NIRE 3121527670-7 e protocolado sob o número 25/443.817-2 em 09/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12875571, em 11/07/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.684.906-60	POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.684.906-60	POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
089.684.906-60	POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO

Belo Horizonte. sexta-feira, 11 de julho de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 11/07/2025, às 09:39 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/443.817-2.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 11 de julho de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12875571 em 11/07/2025 da Empresa INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA, Nire 31215276707 e protocolo 254438172 - 09/07/2025. Efeitos do registro: 17/06/2025. Autenticação: C5AC5A3649F9DA6435643549BF09F519FB2C77F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/443.817-2 e o código de segurança i7MD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUS Sistema Único de Saúde

ALVARÁ SANITÁRIO

0221/2025

A Diretoria de Vigilância Sanitária, nos termos da Legislação Sanitária Municipal (Lei Complementar 10/2011), concede o presente Alvará Sanitário ao estabelecimento abaixo qualificado, considerando como adequadas suas condições higiênico-sanitárias no momento da fiscalização. Seus(s) respensável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes à(s) atividade(s) licenciada(s).

Razão Social: INSTITUTO ODONTOLÓGICO POLLYANNA GERMANO LTDA. .....

Endereço: RUA RIO MANTIQUEIRA, 304 - LOJA 04 .....

Bairro: PARQUE RIACHO DAS PEDRAS .....

CNPJ/CPF: 55.604.976/0001-65 **CNAE´s:** 5897521 .....

Atividades Licenciada(s): ATIVIDADE DE ODONTOLOGIA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS .....

Responsável Técnico: POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO .....

Este documento foi emitido em atendimento ao processo nº. 03.A.11548/19 e é válido até 10 de setembro de 2026.
Sua renovação deve ser requerida 120 dias antes do vencimento conforme art. 48, e§ 3º da LC 103/2011.

Contagem, 28 de setembro de 2025.

Autoridade Sanitária

Paulo Barcelos Fagundes
Diretor de Vigilância Sanitária
Matrícula: 204414
Contagem/MG

OBSERVAÇÕES: 1 - O Alvará Sanitário deve ficar exposto em local visível dentro do estabelecimento(art. 48, § 1º da LC 103/2011).
2 - A presente licença terá valodade de 1 ou 3 anos à partir da sua data de emissão (art 48, I e § 3º da LC 103/2011).
3 - Este alvará poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública (art.41, §3º c/c art. 48, § 5º da LC 103/2011).

Proc. Administrativo 0211/2025 - Anexo 53652e4d-2a0a-42e3-81e5-1693be550ee3.pdf (1/1) - 5314829

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
206

Data e Hora da Emissão	25/09/2025 18:04:04	Competência	1/9/2025	Código de Verificação	L2UE8YW66
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA				
Nome Fantasia	INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO				
CNPJ/CPF	55.604.976/0001-65	Inscrição Municipal	72202854	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA MANTIQUEIRA ,340 - RIACHO DAS PEDRAS CEP: 32280-620				
Complemento	LOJA 04	Telefone	(31)2524-2936	e-mail	rhassessoria101@outlook.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	Metlife Planos Odontológico Ltda ANS: 406481 1108				
CNPJ/CPF	03.273.825/0001-78	Inscrição Municipal		Município	SAO PAULO - SP
Endereço e CEP	RUA FLÓRIDA ,1595 - CIDADE MONÇÕES CEP: 04565-001				
Complemento	5 ANDAR	Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

SERVIÇOS PRESTADOS NA DATA 01/09/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS PARA CLIENTE DO CONVENIO METLIFE.

FATURAMENTO 25/09/2025

Código do Serviço / Atividade

4.12 / 863050400 - atividade odontológica

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)		COFINS (R$)		IR (R$)		INSS (R$)		CSLL (R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R$	12.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	12.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	12.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	12.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R$	240,00
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.604.976/0001-65 **MATRIZ**		**20/06/2024**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANTIQUEIRA	**340**	**LOJA 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
32.280-620	**RIACHO DAS PEDRAS**	**CONTAGEM**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
POLLYANNAGERMANO@ICLOUD.COM	**(31) 9153-6350**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/06/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2025** às **10:58:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA
CNPJ: 55.604.976/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:22 do dia 03/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2026.
Código de controle da certidão: **B45A.636F.F3BE.0DA6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 25/09/2025

CNES: 5897521 Nome Fantasia: INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO CNPJ: 55.604.976/0001-65

Nome Empresarial: INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: MANTIQUEIRA Número: 340 Complemento: LOJA 04

Bairro: NOVO RIACHO Município: 311860 - CONTAGEM UF: MG

CEP: 32280-620 Telefone: (31) 9153-6350 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: POLLYANNA GERMANO DE FIGUEIREDO FORTUNATO

Cadastrado em: 16/09/2025 Atualização na base local: 10/09/2025 Última atualização Nacional: 20/09/2025

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SABADO	08:00 às 12:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/12/2025

NOME: INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA		
CNPJ/CPF: 55.604.976/0001-65		
LOGRADOURO: RUA MANTIQUEIRA		NÚMERO: 340
COMPLEMENTO: LJ 004,	BAIRRO: RIACHO DAS PEDRAS	CEP: 32280620
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000911655121

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
205

Data e Hora da Emissão	25/09/2025 16:51:54	Competência	25/9/2025	Código de Verificação	J4AGSV0X6
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA				
Nome Fantasia	INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO				
CNPJ/CPF	55.604.976/0001-65	Inscrição Municipal	72202854	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA MANTIQUEIRA ,340 - RIACHO DAS PEDRAS CEP: 32280-620				
Complemento	LOJA 04	Telefone	(31)2524-2936	e-mail	rhassessoria101@outlook.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	Metlife Planos Odontológico Ltda ANS: 406481 1108				
CNPJ/CPF	03.273.825/0001-78	Inscrição Municipal		Município	SAO PAULO - SP
Endereço e CEP	RUA FLÓRIDA ,1595 - CIDADE MONÇÕES CEP: 04565-001				
Complemento	5 ANDAR	Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

prestação de serviço odontologico

Código do Serviço / Atividade

4.12 / 863050400 - atividade odontológica

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)		COFINS (R$)		IR (R$)		INSS (R$)		CSLL (R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R$	31,50	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	31,50
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	31,50
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	31,50	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R$	0,63
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA

CPF/CNPJ nº: 55.604.976/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever outras dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que constam sob sua responsabilidade créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e/ou inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 226119

Data de emissão .....: 03/09/2025

Data de validade .....: 02/12/2025

Controle de autenticidade : 307194143307194

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/12/2025

NOME: INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA		
CNPJ/CPF: 55.604.976/0001-65		
LOGRADOURO: RUA MANTIQUEIRA		NÚMERO: 340
COMPLEMENTO: LJ 004,	BAIRRO: RIACHO DAS PEDRAS	CEP: 32280620
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000911655121

Proc. Administrativo 18- 071/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/09/2025 às 21:36:37

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68



–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10__Atestado_s_de_Capacidade_Tecnica.pdf
11__Certidao_de_Regularidade_do_FGTS.pdf
12__Declaracao_de_Atendimento_aos_Requisitos_de_Habilitacao.pdf
13__Declaracao_de_Nao_Emprego_de_Menores_em_Situacoes_Vedadas.pdf
14__Declaracao_de_Conformidade_com_as_Exigencias_do_Edital.pdf
15__Declaracao_de_Ausencia_de_Vinculo_com_Agentes_Publicos_ou_Pessoas_Inelegiveis.pdf
16_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
17_Alvara_Sanitario_vigente.pdf
18_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
19_Alvara_de_Funcionamento_vigente.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_FGTS_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico.pdf
21__Declaracao_de_Ciencia_da_Obrigacao_de_Comunicar_Fatos_Supervenientes.pdf
22__Declaracao_de_Combate_ao_Trabalho_Degradante_ou_Forcado.pdf
23__Declaracao_de_Conhecimento_do_Objeto_e_das_Condicoes_do_Edital.pdf
24__Declaracao_de_Cumprimento_da_Reserva_de_Cargos_para_Pessoas_com_Deficiencia_PCD_e_Reabilitados.pdf
25__Declaracao_de_Estrutura_e_Equipe_Tecnica_Disponivel.pdf
26__Declaracao_de_Inclusao_dos_Custos_Trabalhistas_na_Proposta.pdf

27__Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Municipal.pdf
28_21_.pdf
29_Atestado_de_capacidade_Tecnica_Credenciamentos_novos.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
30__Certidao_Negativa_de_Falencia_e_Recuperacao_Judicial.pdf
31be8530_e646_481e_8733_dbaffb02e94e.pdf
31_CND_Municipal.pdf
32_CND_Trabalhista.pdf
33_Falencia_e_Concordata.pdf
34_FGTS.pdf
35_Ficha_do_CNES_CADASTRO_NACIONAL_ESTABELECIMENTO_SAUDE_.pdf
36_Registro_da_Pessoa_Juridica_no_Conselho_de_fiscalizacao_profissional_respectivo.pdf
37_ou_instituicao.pdf
38_Registro_no_Conselho_de_Classe_equivalente_Pessoa_Fisica_.pdf
39_CND_Estadual.pdf
3_constituido_se_for_o_caso_.pdf
40_Proposta_de_Credenciamento.pdf
41_CND_Federal.pdf
42__Certidao_Conjunta_da_Receita_Federal_e_Divida_Ativa_da_Uniao.pdf
43_Designacao_de_Administradores_.pdf
4_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
5095b6cf_d95d_4399_972b_26b639a10bce.pdf
5_Procuracao_se_for_o_caso_.pdf
6__Certidao_de_Regularidade_Fiscal_Estadual.pdf
7__Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
866d9f14_5f41_4c88_b4ed_c268ad4917f6.pdf
8__Comprovante_de_Inscricao_no_CNPJ.pdf
9_Estatuto_.pdf
ec3fc19c_10a4_4770_ab8e_59f95d6542b8.pdf
f5955c20_c7fd_4f31_9d5b_f2ff7e2e59de.pdf
fb036d2d_2727_40dc_8f98_55e1b22b1797.pdf

Município de Matozinhos - MG

Setor de Tributação e Fiscalização
Praça Bom Jesus, Centro, 99 - 35720000 - Matozinhos - MG

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

NÚMERO DA NOTA FISCAL
2025/426

Dados da NFS-e

Natureza da Operação: Tributação no município Nº RPS:	Código de Autenticidade: 68b59cf5 Nº NFS-e: 2025/426	Data de Emissão: 01/09/2025 10:17:41 Data Emissão RPS:

Dados do Prestador

Razão Social: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660.024.435-68
Nome Fantasia: ODONTOCENTRO MATOZINHOS
CNPJ: 27.860.257/0001-70 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: 27125
Endereço: Rua CLAUDOMIRO CUPERTINO, 35, Sala 208, CENTRO, Cep:35720000, MATOZINHOS - MG
Telefone: (31) 3712-1217 E-mail: dtjunqueira@yahoo.com.br
Incentivador Cultural: Não Simples Nacional: Optante Regime Especial: Microempresa Municipal

Dados do Tomador

Razão Social: UNIMED ODONTO S/A
CNPJ: 10.414.182/0001-09 Insc. Estadual: Insc. Municipal: 47444258
Endereço: ALAMEDA MINISTRO ROCHA AZEVEDO , 346, 4°ANDAR , CERQUEIRA CéSAR - CEP 01.410-000 - SAO PAULO - SP
E-mail: nfeletronica@unimedodonto.com.br

Discriminação dos Serviços

Prestação de serviços odontológicos

Observações

Código/Serviço - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
04.12 - Odontologia.

Código CNAE	ISSQN Retido	Local Prestação dos Serviços	Local de Incidência ISSQN
8630504	Não	3141108 - MATOZINHOS - MG	3141108 - MATOZINHOS - MG

Retenções Federais

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valores da NFS-e

Valor Total dos Serviços	Deduções	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	Base de Calculo
R$ 4.807,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.807,31
Alíquota	**Valor do ISSQN**	**Valor Total**	**Valor Líquido**	
2.00	R$ 96,15	R$ 4.807,31	**R$ 4.807,31**	

Recebemos de DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660.024.435-68 os serviços discriminados na nota fiscal eletrônica indicada ao lado.		NFS-e 2025/426
Data de recebimento	Assinatura e Documento do recebedor	

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.860.257/0001-70

Razão Social: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435 68 ME

Endereço: AV CAIO MARTINS 61 SALA 107 / CENTRO / MATOZINHOS / MG / 35720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082705334970456519

Informação obtida em 05/09/2025 10:02:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ODONTOCENTRO
MATOZINHOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo 75337

Daniela T Junqueira CPF 66002443568, inscrito no CNPJ nº 27.860.257/0001-70, por intermédio de seu representante legal, a Sr. Daniela Teixeira Junqueira portador da Carteira de Identidade nº 0707094755 e do CPF nº 660.024.435-68, **DECLARA**, no Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Matozinhos, 05 de setembro de 2025

(Representante)

Daniela Teixeira Junqueira

ODONTOCENTRO
MATOZINHOS

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ref.: Processo 75337

Daniela T Junqueira CPF 66002443568, inscrito no CNPJ nº 27.860.257/0001-70, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Daniela Teixeira Junqueira, portador da Carteira de Identidade nº 0707094755 e do CPF nº 660.024.435-68, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Matozinhos, 05 de setembro de 2025.

Daniela Teixeira Junqueira:66002443568

Assinado de forma digital por Daniela Teixeira Junqueira:66002443568
Dados: 2025.09.05 10:49:29 -03'00'

_____

Daniela Teixeira Junqueira

ODONTOCENTRO
MATOZINHOS

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Ref.: Processo 75337

Declaro, sob as penas da lei, que tenho pleno conhecimento das condições necessárias para, uma vez credenciado, fornecer os produtos e/ou serviços objeto deste credenciamento, conforme especificações constantes do Edital, seus anexos, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas

Matozinhos, 05 de setembro de 2025

Daniela Teixeira Junqueira:66002443568

Assinado de forma digital por Daniela Teixeira Junqueira:66002443568
Dados: 2025.09.05 11:07:08 -03'00'

_____

Daniela Teixeira Junqueira

ODONTOCENTRO
MATOZINHOS

Declaração de Ausência de Vínculo com Agentes Públicos ou Pessoas Inelegíveis

Ref.: Processo 75337

Declaro, sob as penas da lei do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que não possuo vínculo direto ou indireto, tampouco mantenho em meu quadro de colaboradores ou prestadores de serviço, pessoas declaradas inelegíveis por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado em decorrência de:

1- Condenação por abuso de poder econômico ou político
2- Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público

Comprometo-me, ainda, a informar à Administração Pública Municipal qualquer fato superveniente que altere essa condição

Matozinhos, 05 de setembro de 2025

Daniela Teixeira Junqueira:66002443568

Assinado de forma digital por Daniela Teixeira Junqueira:66002443568
Dados: 2025.09.05 11:08:38 -03'00'

_____

Daniela Teixeira Junqueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Número 022/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Diretoria de Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista o Processo nº: OD-006, em que é (são) interessado(s):

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA Daniela T. Junqueira ME		CNPJ OU CPF: 27.860.257/0001-70
NOME FANTASIA – DENOMINAÇÃO COMERCIAL Odontocentro Matozinhos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS 8630-5/04 Atividade odontológica		
ENDEREÇO - LOGRADOURO Rua Claudomiro Cupertino		Nº 35, sl 208
BAIRRO Centro	MUNICÍPIO Matozinhos	TEL (31) 3712-1217
PROPRIETÁRIO Daniela Teixeira Junqueira		CPF 660.024.435-68
RESPONSÁVEL TÉCNICO Daniela Teixeira Junqueira		Nº DE REGISTRO NO CONSELHO: CRO-MG 25404

Resolve renovar-lhe(s): **ALVARÁ SANITÁRIO, pelo período de um ano**, que o(s) habilita(m) a manter a(s) atividade(s) de: **Clínica odontológica**.
Válido até: **04/10/2025.**

Matozinhos/ MG, 04 de outubro de 2024.

Andressa Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Matozinhos MG

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Nota:
Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
O presente documento **deverá ser renovado anualmente,** devendo sua renovação ser requerida pelo responsável do estabelecimento **no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do seu vencimento**.
O presente documento poderá ser cassado a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
Este Alvará não exclui a responsabilidade do estabelecimento, representado pelas pessoas físicas de seu proprietário e/ou responsável técnico, perante os demais órgãos de fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Número 022/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Diretoria de Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista o Processo nº: OD-006, em que é (são) interessado(s):

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA Daniela T. Junqueira ME		CNPJ OU CPF: 27.860.257/0001-70
NOME FANTASIA – DENOMINAÇÃO COMERCIAL Odontocentro Matozinhos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS 8630-5/04 Atividade odontológica		
ENDEREÇO - LOGRADOURO Rua Claudomiro Cupertino		Nº 35, sl 208
BAIRRO Centro	MUNICÍPIO Matozinhos	TEL (31) 3712-1217
PROPRIETÁRIO Daniela Teixeira Junqueira		CPF 660.024.435-68
RESPONSÁVEL TÉCNICO Daniela Teixeira Junqueira		Nº DE REGISTRO NO CONSELHO: CRO-MG 25404

Resolve renovar-lhe(s): **ALVARÁ SANITÁRIO, pelo período de um ano**, que o(s) habilita(m) a manter a(s) atividade(s) de: **Clínica odontológica**.
Válido até: **04/10/2025.**

Matozinhos/ MG, 04 de outubro de 2024.

Andressa Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Matozinhos MG

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Nota:
Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
O presente documento **deverá ser renovado anualmente,** devendo sua renovação ser requerida pelo responsável do estabelecimento **no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do seu vencimento**.
O presente documento poderá ser cassado a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
Este Alvará não exclui a responsabilidade do estabelecimento, representado pelas pessoas físicas de seu proprietário e/ou responsável técnico, perante os demais órgãos de fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Verificar Atenticidade

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

CNPJ: 27.860.257/0001-70

RAZÃO SOCIAL	:**62427 - DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660.024.435-68**
NOME FANTASIA	:**62427 - ODONTOCENTRO MATOZINHOS**

Endereço	: RUA CLAUDOMIRO CUPERTINO			Número	: 35
Complemento	: SALA 208	Bairro	: CENTRO		
C.E.P	: -	Município	: MATOZINHOS	UF	: MG

RAMO DE ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATIVIDADE PRINCIPAL

02.02.0170 - Atividade odontologica

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CUC	NÚMERO DE CONTROLE
0000027125	**062427**	**000244/2025**

OBSERVAÇÕES:

Verifique a autenticidade do alvará no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=31E51C756A09AD3335DAB5E6CF15332002

Chave de Autenticidade: ***31E51C756A09AD3335DAB5E6CF15332002***

ALVARÁ EXPEDIDO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O contribuinte está ciente das normas que regem à sua atividade, sendo de sua responsabilidade o cumprimento das mesmas e que a validade do alvará depende, conforme o caso, da apresentação

Matozinhos - MG, 5 de Fevereiro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Verificar Atenticidade

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

CNPJ: 27.860.257/0001-70

RAZÃO SOCIAL	:**62427 - DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660.024.435-68**
NOME FANTASIA	:**62427 - ODONTOCENTRO MATOZINHOS**

Endereço	: RUA CLAUDOMIRO CUPERTINO			Número	: 35
Complemento	: SALA 208	Bairro	: CENTRO		
C.E.P	: -	Município	: MATOZINHOS	UF	: MG

RAMO DE ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATIVIDADE PRINCIPAL

02.02.0170 - Atividade odontologica

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CUC	NÚMERO DE CONTROLE
0000027125	**062427**	**000244/2025**

OBSERVAÇÕES:

Verifique a autenticidade do alvará no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=31E51C756A09AD3335DAB5E6CF15332002

Chave de Autenticidade: ***31E51C756A09AD3335DAB5E6CF15332002***

ALVARÁ EXPEDIDO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O contribuinte está ciente das normas que regem à sua atividade, sendo de sua responsabilidade o cumprimento das mesmas e que a validade do alvará depende, conforme o caso, da apresentação

Matozinhos - MG, 5 de Fevereiro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.860.257/0001-70 **MATRIZ**		**31/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ODONTOCENTRO MATOZINHOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CLAUDOMIRO CUPERTINO	**35**	**SALA 208**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.720-000	**CENTRO**	**MATOZINHOS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DTJUNQUEIRA@YAHOO.COM.BR	**(31) 3712-1217**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2025** às **06:37:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.860.257/0001-70

Razão Social: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435 68 ME

Endereço: AV CAIO MARTINS 61 SALA 107 / CENTRO / MATOZINHOS / MG / 35720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082705334970456519

Informação obtida em 05/09/2025 10:02:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ODONTOCENTRO
MATOZINHOS

Declaração de Ciência da Obrigação de Comunicar Fatos Supervenientes

Ref: Processo 75337

Declaro que estou ciente da obrigação de informar imediatamente à Administração Pública qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, qualificação técnica, jurídica, fiscal, econômico-financeira ou trabalhista inicialmente declaradas ou apresentada neste processo de credenciamento.

Matozinhos, 06 de setembro de 2025

Daniela Teixeira Junqueira:66002443568

Assinado de forma digital por Daniela Teixeira Junqueira:66002443568
Dados: 2025.09.06 17:48:16 -03'00'

_____

Daniela Teixeira Junqueira

ODONTOCENTRO
MATOZINHOS

Declaração de Combate ao Trabalho Degradante ou Forçado

Ref: Processo 75337

Declaro, para os devidos fins, que na cadeia produtiva da empresa em que represento não há empregados em condição análoga à de trabalho escravo, degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as diretrizes nacionais e internacionais de direitos humanos e combate ao trabalho escravo.

Matozinhos, 06 de setembro de 2025

Daniela Teixeira Junqueira:66002443568

Assinado de forma digital por Daniela Teixeira Junqueira:66002443568
Dados: 2025.09.06 17:56:40 -03'00'

_____

Daniela Teixeira Junqueira

ODONTOCENTRO
MATOZINHOS

Declaração de Conhecimento do Objeto e das Condições do Edital

Ref: Processo 75337

Declaro, sob as penas da lei, que tenho pleno conhecimento das condições necessárias para, uma vez credenciado, fornecer os produtos e/ou serviços objeto deste credenciamento, conforme especificações constantes do Edital, seus Anexos, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Matozinhos, 06 de setembro de 2025

Daniela Teixeira Junqueira:66002443568

Assinado de forma digital por Daniela Teixeira Junqueira:66002443568
Dados: 2025.09.06 18:01:59 -03'00'

_____

Daniela Teixeira Junqueira

ODONTOCENTRO
MATOZINHOS

Declaração de Cumprimento da Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência (PCD) e Reabilitados

Ref: Processo 75337

Declaro que cumpro integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 133/2021, e do art. 93 da Lei Federal nº 8213/1991, estando ciente de que a veracidade dessa informação poderá ser objeto de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Matozinhos, 06 de setembro de 2025

Daniela Teixeira Junqueira:66002443568

Assinado de forma digital por Daniela Teixeira Junqueira:66002443568
Dados: 2025.09.06 18:07:33 -03'00'

_____

Daniela Teixeira Junqueira

ODONTOCENTRO
MATOZINHOS

Declaração de Estrutura e Equipe Técnica Disponível

Ref: Processo 75337

Declaro que apresento estrutura física e equipe técnica disponível para o atendimento de todas as especialidades odontológicas.

Matozinhos, 06 de setembro de 2025

Daniela Teixeira Junqueira:66002443568

Assinado de forma digital por Daniela Teixeira Junqueira:66002443568
Dados: 2025.09.06 18:10:46 -03'00'

Daniela Teixeira Junqueira

ODONTOCENTRO
MATOZINHOS

Declaração de Inclusão dos Custos Trabalhistas na Proposta

Ref: Processo 75337

Declaro, em observância ao §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que os custos apresentados em minha proposta incluem integralmente as despesas necessárias para cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação específica, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta.

Matozinhos, 06 de setembro de 2025

Daniela Teixeira Junqueira:66002443568

Assinado de forma digital por Daniela Teixeira Junqueira:66002443568
Dados: 2025.09.06 18:17:24 -03'00'

Daniela Teixeira Junqueira

Certidão de Débitos

Praça Bom Jesus , 99 - centro CNPJ: 18771238000186 CEP: 35720000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660.024.435-68

CNPJ/CPF:

27.860.257/0001-70

Endereço:

Rua CLAUDOMIRO CUPERTINO, 35, Sala 208, CENTRO, Matozinhos, MG, Cep - 35720-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

48860

Chave de Autenticidade:

02C834BE68B8FF88C27C6354B3FC16C801

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=02C834BE68B8FF88C27C6354B3FC16C801

A Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG, obedecendo ao disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Codigo Tributario Nacional, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relacao a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIARIOS E IMOBILIARIOS, ate a presente data, encontra-se em SITUACAO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, Sexta-feira, 5 de Setembro de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS

ODONTOCENTRO
MATOZINHOS

Declaração de Não Incidência nas Vedações Legais (Art. 14 da Lei 14.133/21)

Ref: Processo 75337

Declaro, sob as penas da lei, que não me enquadro nas situações impeditivas de contratação com a Administração Pública previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na legislação correlata, incluindo vedações relacionadas a parentesco, impedimento éticos, ou demais hipóteses previstas na legislação vigente.

Matozinhos, 06 de setembro de 2025

Daniela Teixeira Junqueira:66002443568

Assinado de forma digital por Daniela Teixeira Junqueira:66002443568
Dados: 2025.09.06 18:24:23 -03'00'

_____

Daniela Teixeira Junqueira

Município de Matozinhos - MG

Setor de Tributação e Fiscalização

Praça Bom Jesus, Centro, 99 - 35720000 - Matozinhos - MG

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

NÚMERO DA NOTA FISCAL
2025/426

Dados da NFS-e

Natureza da Operação: Tributação no município Nº RPS:	Código de Autenticidade: 68b59cf5 Nº NFS-e: 2025/426	Data de Emissão: 01/09/2025 10:17:41 Data Emissão RPS:

Dados do Prestador

Razão Social: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660.024.435-68

Nome Fantasia: ODONTOCENTRO MATOZINHOS

CNPJ: 27.860.257/0001-70 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: 27125

Endereço: Rua CLAUDOMIRO CUPERTINO, 35, Sala 208, CENTRO, Cep:35720000, MATOZINHOS - MG

Telefone: (31) 3712-1217 E-mail: dtjunqueira@yahoo.com.br

Incentivador Cultural: Não Simples Nacional: Optante Regime Especial: Microempresa Municipal

Dados do Tomador

Razão Social: UNIMED ODONTO S/A

CNPJ: 10.414.182/0001-09 Insc. Estadual: Insc. Municipal: 47444258

Endereço: ALAMEDA MINISTRO ROCHA AZEVEDO , 346, 4°ANDAR , CERQUEIRA CéSAR - CEP 01.410-000 - SAO PAULO - SP

E-mail: nfeletronica@unimedodonto.com.br

Discriminação dos Serviços

Prestação de serviços odontológicos

Observações

Código/Serviço - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

04.12 - Odontologia.

Código CNAE	ISSQN Retido	Local Prestação dos Serviços	Local de Incidência ISSQN
8630504	Não	3141108 - MATOZINHOS - MG	3141108 - MATOZINHOS - MG

Retenções Federais

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valores da NFS-e

Valor Total dos Serviços	Deduções	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	Base de Calculo
R$ 4.807,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.807,31
Alíquota	**Valor do ISSQN**	**Valor Total**	**Valor Líquido**	
2.00	R$ 96,15	R$ 4.807,31	**R$ 4.807,31**	

Recebemos de DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660.024.435-68 os serviços discriminados na nota fiscal eletrônica indicada ao lado.	NFS-e 2025/426
Data de recebimento	Assinatura e Documento do recebedor

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31111670425	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J183718058376

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MATOZINHOS
Local

14 Maio 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6855869 em 15/05/2018 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME, Nire 31111670425 e protocolo 183000129 - 14/05/2018. Autenticação: A94BE0262B187838D72B5CD831437830C246C56D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.012.9 e o código de segurança wOMN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 01/2025 | Anexo: 2_microempresario_se_pessoa_juridica.pdf (16) 343629
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/300.012-9	J183718058376	14/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
660.024.435-68	DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6855869 em 15/05/2018 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME, Nire 31111670425 e protocolo 183000129 - 14/05/2018. Autenticação: A94BE0262B187838D72B5CD831437830C246C56D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.012-9 e o código de segurança wQVN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 01/2025 | Anexo: 2_microempresario_se_pessoa_juridica.pdf (26) - 344628
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3111167042-5	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☒	COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO	(mãe)
ISRAEL JUNQUEIRA	VIRGINIA MARIA TEIXEIRA JUNQUEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
09/10/1975	0707094755	SSP	BA	660.024.435-68

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL
	DTJUNQUEIRA@YAHOO.COM.BR

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MADALENA TEIXEIRA	190

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	GRANADA	35720000

MUNICÍPIO	UF
MATOZINHOS	MG

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2211	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA CLAUDOMIRO CUPERTINO	35

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA 208	CENTRO	35720000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MATOZINHOS	MG	BRASIL	DTJUNQUEIRA@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 8630504 Atividades secundárias	ATIVIDADE ODONTOLOGICA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
01/06/2017	27.860.257/0001-70			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
14/05/2018	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. _____ ____/____/_____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: J183718058376

MG57508593

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6855869 em 15/05/2018 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME, Nire 31111670425 e protocolo 183000129 - 14/05/2018. Autenticação: A94BE0262B187838D72B5CD831437830C246C56D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.012.9 e o código de segurança w0MN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/300.012-9	J183718058376	14/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
660.024.435-68	DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6855869 em 15/05/2018 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME, Nire 31111670425 e protocolo 183000129 - 14/05/2018. Autenticação: A94BE0262B187838D72B5CD831437830C246C56D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.012-9 e o código de segurança wQMN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME, de nire 3111167042-5 e protocolado sob o número 18/300.012-9 em 14/05/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6855869, em 15/05/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gabriela Costa Girardelli.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
660.024.435-68	DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
660.024.435-68	DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

Belo Horizonte. Terça-feira, 15 de Maio de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6855869 em 15/05/2018 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME, Nire 31111670425 e protocolo 183000129 - 14/05/2018. Autenticação: A94BE0262B187838D72B5CD831437830C246C56D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.012-9 e o código de segurança w0MN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Fac. Administrativo 01/2025 | Anexo: 2_microempresario_se_pessoa_juridica.pdf (5/6) - 347629
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.312.756-92	GABRIELA COSTA GIRARDELLI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 15 de Maio de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6855869 em 15/05/2018 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME, Nire 31111670425 e protocolo 183000129 - 14/05/2018. Autenticação: A94BE0262B187838D72B5CD831437830C246C56D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.012.9 e o código de segurança wQVN Este anexo foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MATOZINHOS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68
CNPJ: 27.860.257/0001-70

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Setembro de 2025 às 10:59

MATOZINHOS, 05 de Setembro de 2025 às 14:00

Código de Autenticação: 2509-0514-0019-0466-0165

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Município de Matozinhos - MG

Setor de Tributação e Fiscalização
Praça Bom Jesus, Centro, 99 - 35720000 - Matozinhos - MG

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

NÚMERO DA NOTA FISCAL
2025/450

Dados da NFS-e

Natureza da Operação: Tributação no município Nº RPS:	Código de Autenticidade: 68cd4e1d Nº NFS-e: 2025/450	Data de Emissão: 19/09/2025 09:35:41 Data Emissão RPS:

Dados do Prestador

Razão Social: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660.024.435-68
Nome Fantasia: ODONTOCENTRO MATOZINHOS
CNPJ: 27.860.257/0001-70 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: 27125
Endereço: Rua CLAUDOMIRO CUPERTINO, 35, Sala 208, CENTRO, Cep:35720000, MATOZINHOS - MG
Telefone: (31) 3712-1217 E-mail: dtjunqueira@yahoo.com.br
Incentivador Cultural: Não Simples Nacional: Optante Regime Especial: Microempresa Municipal

Dados do Tomador

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS EMPREGADOS DA COPASA - COPASS SAUDE
CNPJ: 08.202.035/0001-15 Insc. Estadual:ISENTO Insc. Municipal: 2042200012
Endereço: CARANGOLA, 531, SANTO ANTONIO - CEP 30.330-240 - BELO HORIZONTE - MG
E-mail: financeiro@copass-saude.com.br

Discriminação dos Serviços

Prestação de serviços odontológicos referentes ao protocolo: 734924
Competência 08/2025

Observações

Código/Serviço - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
04.12 - Odontologia.

Código CNAE	ISSQN Retido	Local Prestação dos Serviços	Local de Incidência ISSQN
8630504	Não	3141108 - MATOZINHOS - MG	3141108 - MATOZINHOS - MG

Retenções Federais

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valores da NFS-e

Valor Total dos Serviços	Deduções	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	Base de Calculo
R$ 46,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46,55
Alíquota	Valor do ISSQN	Valor Total	**Valor Líquido**	
2.00	R$ 0,93	R$ 46,55	**R$ 46,55**	

Recebemos de DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660.024.435-68 os serviços discriminados na nota fiscal eletrônica indicada ao lado.		NFS-e 2025/450
Data de recebimento	Assinatura e Documento do recebedor	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

MINAS GERAIS

Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Praça Bom Jesus , 99 - centro CNPJ: 18771238000186 CEP: 35720000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660.024.435-68

CNPJ/CPF:

27.860.257/0001-70

Endereço:

Rua CLAUDOMIRO CUPERTINO, 35, Sala 208, CENTRO, Matozinhos, MG, Cep - 35720-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

48860

Chave de Autenticidade:

02C834BE68B8FF88C27C6354B3FC16C801

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=02C834BE68B8FF88C27C6354B3FC16C801

A Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG, obedecendo ao disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Codigo Tributario Nacional, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relacao a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIARIOS E IMOBILIARIOS, ate a presente data, encontra-se em SITUACAO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, Sexta-feira, 5 de Setembro de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.860.257/0001-70
Certidão nº: 52166555/2025
Expedição: 05/09/2025, às 09:54:41
Validade: 04/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.860.257/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MATOZINHOS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68
CNPJ: 27.860.257/0001-70

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Setembro de 2025 às 10:59

MATOZINHOS, 05 de Setembro de 2025 às 14:00

Código de Autenticação: 2509-0514-0019-0466-0165

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.860.257/0001-70

Razão Social: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435 68 ME

Endereço: AV CAIO MARTINS 61 SALA 107 / CENTRO / MATOZINHOS / MG / 35720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082705334970456519

Informação obtida em 05/09/2025 10:02:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 06/09/2025

CNES: 4737865 Nome Fantasia: ODONTOCENTRO MATOZINHOS CNPJ: 27.860.257/0001-70

Nome Empresarial: DANIELA T JUNQUEIRA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA CLAUDOMIRO CUPERTINO Número: 35 Complemento: SALA 208

Bairro: CENTRO Município: 314110 - MATOZINHOS UF: MG

CEP: 35720-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: CEO-I Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

Cadastrado em: 27/08/2024 Atualização na base local: 26/08/2024 Última atualização Nacional: 27/08/2025

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 17:00
SABADO	07:00 às 17:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

ENTIDADE: DANIELA T JUNQUEIRA - ME
NOME FANTASIA: ODONTOCENTRO MATOZINHOS
CRO-MG: EPAO- 5254
CNPJ: 27.860.257/0001-70

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAISCERTIFICA *que a entidade acima identificada se encontra regularmente inscrita nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Lei nº 4.324/1964 e, que consta como seu Responsável Técnico(a) o Cirurgião(ã)-Dentista* ***DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA, MG-CD25404.***

CERTIFICA*, outrossim, que a referida entidade encontra-se quite com a Tesouraria deste Conselho.*

Fica ressalvado o direito de o CRO-MG cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados em razão de processos administrativos, éticos ou demais débitos que não tenham sido lançados até a presente data.

A presente certidão não dispõe sobre punições disciplinares administrativas ou éticas perante esta Autarquia.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2025.

Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG

Chave de autenticidade: **86dc1044-5bcd-42b2-aba4-da9dcec980ca**
Para verificar a autenticidade deste documento acesse: cro.mg/validacao

Responsável Empresa
Serviços On-line
Número de Controle da Certidão: 164867/2025
Validade da Certidão: 06/10/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

CRO MG CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: **DANIELA T JUNQUEIRA - ME**
NOME FANTASIA: **ODONTOCENTRO MATOZINHOS**
CROMG: **EPAO - 5254**
CNPJ: **27.860.257/0001-70**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS CERTIFICA que o(a) CD **DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA,** CRO-MG **25404**, se encontra regularmente inscrito(a) nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Lei nº 4.324/1964, exercendo a função de Responsável Técnico(a) na ENTIDADE PRESTADORA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DANIELA T JUNQUEIRA - ME, CROMG 5254, situada no endereço R CLAUDOMIRO CUPERTINO, Nº 35 - SALA 208 - CENTRO - MATOZINHOS - MG - CEP: 35720000, nos termos da Resolução CFO 063/2015.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2025.

Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG

Chave de autenticidade: **07841bb5-99af-41fb-a5ff-e220c3221efc**
Para verificar a autenticidade deste documento acesse: cro.mg/validacao

Responsável Empresa
Serviços On-line
Número de Controle da Certidão: 164868/2025
Validade da Certidão: 06/10/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO LEGAL

NOME: DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA
MG-CD-25404
CPF: 660.024.435-68

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS CERTIFICA *que o(a) Cirurgião(ã)-Dentista acima identificado(a) se encontra regularmente inscrito(a) nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Lei nº 4.324/1964 e Artigo 2º da Lei nº 5.081/1966,* ***com deferimento da inscrição em 07/06/2000.***

CERTIFICA*, outrossim, que o registro se encontra atualmente* ***ATIVO****, com data de início da situação em* ***07/06/2000****.*

CERTIFICA*, ainda, que o(a) Cirurgião(ã)-Dentista é inscrito(a) como* ***ESPECIALISTA*** *em:*

- ***Odontologia Hospitalar***
- ***Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Faciais***
- ***Implantodontia***

A presente declaração não dispõe acerca de regularidade financeira ou sobre punições disciplinares administrativas ou éticas perante esta Autarquia.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2025.

Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG

Chave de autenticidade: **e7c2aeb3-d859-456b-bfe4-cb28910757c4**
Para verificar a autenticidade deste documento acesse: https://cro-mg.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/

Emitido por Profissional, Não consta registro.
Setor: Serviços On-line
Número de controle da declaração: 164869/2025
Validade da declaração: 05/12/2025
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/12/2025

NOME: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68		
CNPJ/CPF: 27.860.257/0001-70		
LOGRADOURO: RUA Claudomiro Cupertino		NÚMERO: 35
COMPLEMENTO: SL 208,	BAIRRO: Centro	CEP: 35720000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: MATOZINHOS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000914490328


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
252500816 4

2 e 1 NOME E SOBRENOME
DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

1ª HABILITAÇÃO
03/04/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/10/1975, PEDRO LEOPOLDO, MG

4a DATA EMISSÃO
06/12/2022

4b VALIDADE
10/08/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
0707094755 SSP BA

4d CPF
660.024.435-68

5 Nº REGISTRO
01798350029

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ISRAEL JUNQUEIRA

VIRGINIA MARIA TEIXEIRA JUNQUEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A		10/08/2032	
A1			
B		10/08/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
58484016670
MG619521813

LOCAL
MATOZINHOS, MG

252500816 4

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA017983500<296<<<<<<<<<<<<
7510094F3208106BRA<<<<<<<<<<<8
DANIELA<<TEIXEIRA<JUNQUEIRA<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ODONTOCENTRO
MATOZINHOS

Proposta de Credenciamento

Prestação de serviços odontológicos

Empresa: Daniela T Junqueira CPF 66002443568

Nome Fantasia: Odontocentro Matozinhos

Item	Descrição	Valor unitário	Quant. proposta
1	Aumento de coroa	R$ 250,52	1607
2	Colocação placa de mordida	R$ 387,75	1607
3	Coroa em Resina Composta	R$ 678,47	2626
4	Coroa provisória	R$ 279,08	2626
5	Eixo incluso/Endodontia	R$ 605,74	1632
6	Eixo Resto Radicular/Endodontia	R$ 203,25	1666
7	Eixo terceiro molar/Dentística	R$ 413,22	1642
8	Faceta de Resina/Dentística	R$ 417,20	1607
9	Fotografia Odontológica/Dentística	R$ 85,79	1767
10	Frenectomia/Frenotomia	R$ 421,17	1656
11	Implante/Coroa	R$ 2219,30	1728
12	Inlay e Onlay de Resina	R$ 667,94	2687
13	Instalação de aparelho ortodôntico/ortopédico	R$ 581,72	1728
14	Mantenedor de espaço	R$ 296,33	1781
15	Manutenção/Conserto de aparelho ortodôntico/ortopédico	R$ 208,36	1728
16	Perio a retalho	R$ 225,07	2086
17	Placa de bruxismo	R$ 700,13	1996
18	Preparo para pino/núcleo	R$ 264,50	2631
19	Primeira consulta odontológica programática	R$ 74,60	2720
20	Prótese parcial mandibular removível	R$ 862,23	3616
21	Prótese parcial maxilar removível	R$ 904,38	2636

ODONTOCENTRO
MATOZINHOS

22	Prótese parcial provisória em acrílico com ou sem grampos	R$ 747,59	1662
23	Prótese total mandibular	R$ 935,61	3616
24	Prótese total maxilar	R$ 952,76	2616
25	Prótese unitária	R$ 919,64	2692
26	Raspagem e alisamento subgengivais por sextante	R$ 298,21	1716
27	Retratamento endodôntico birradicular (dente permanente)	R$ 673,94	2287
28	Retratamento endodôntico multirradicular (dente permanente)	R$ 822,89	2287
29	Retratamento endodôntico unirradicular (dente permanente)	R$ 684,80	2187
30	Tratamento endodôntico birradicular	R$ 606,41	2211
31	Tratamento endodôntico multirradicular	R$ 645,81	2316
32	Tratamento endodôntico unirradicular	R$ 543,68	2316
33	Multirão odontológico/Palestra/escovação	R$ 1190,00	1762
34	Protocolo maxila (Implante/prótese)	R$ 11750,00	1205
35	Protocolo mandíbula (Implante/prótese	R$ 12000,00	879
36	Coroa metálica ou RMF para dentes posteriores	R$ 660,43	518

Matozinhos, 06 de setembro de 2025

Daniela Teixeira Junqueira:66002443568
Assinado de forma digital por Daniela Teixeira Junqueira:66002443568
Dados: 2025.09.06 19:56:34 -03'00'

_____

Daniela Teixeira Junqueira

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/12/2025

NOME: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68		
CNPJ/CPF: 27.860.257/0001-70		
LOGRADOURO: RUA Claudomiro Cupertino		NÚMERO: 35
COMPLEMENTO: SL 208,	BAIRRO: Centro	CEP: 35720000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: MATOZINHOS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000914490328

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/09/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/12/2025

NOME: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68		
CNPJ/CPF: 27.860.257/0001-70		
LOGRADOURO: RUA Claudomiro Cupertino		NÚMERO: 35
COMPLEMENTO: SL 208,	BAIRRO: Centro	CEP: 35720000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: MATOZINHOS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000914490328

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31111670425	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J183718058376

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MATOZINHOS
Local

14 Maio 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6855869 em 15/05/2018 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME, Nire 31111670425 e protocolo 183000129 - 14/05/2018. Autenticação: A94BE0262B187838D72B5CD831437830C246C56D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 18/300.012.9 e o código de segurança wOMN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/300.012-9	J183718058376	14/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
660.024.435-68	DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6855869 em 15/05/2018 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME, Nire 31111670425 e protocolo 183000129 - 14/05/2018. Autenticação: A94BE0262B187838D72B5CD831437830C246C56D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº protocolo 18/300.012-9 e o código de segurança wQVN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Prod. Administrativo 07 | 2025 | Anexo 45_Designacao_de_Administradores.pdf (26) - 3667629
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3111167042-5	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☒	COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO	(mãe)
ISRAEL JUNQUEIRA	VIRGINIA MARIA TEIXEIRA JUNQUEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
09/10/1975	0707094755	SSP	BA	660.024.435-68

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL
	DTJUNQUEIRA@YAHOO.COM.BR

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MADALENA TEIXEIRA	190

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	GRANADA	35720000

MUNICÍPIO	UF
MATOZINHOS	MG

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2211	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA CLAUDOMIRO CUPERTINO	35

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA 208	CENTRO	35720000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MATOZINHOS	MG	BRASIL	DTJUNQUEIRA@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 8630504 Atividades secundárias	ATIVIDADE ODONTOLOGICA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
01/06/2017	27.860.257/0001-70			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
14/05/2018	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. _____ ____/____/_____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: J183718058376

MG57508593

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6855869 em 15/05/2018 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME, Nire 31111670425 e protocolo 183000129 - 14/05/2018. Autenticação: A94BE0262B187838D72B5CD831437830C246C56D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº protocolo 18/300.012.9 e o código de segurança w0VN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/300.012-9	J183718058376	14/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
660.024.435-68	DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6855869 em 15/05/2018 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME, Nire 31111670425 e protocolo 183000129 - 14/05/2018. Autenticação: A94BE0262B187838D72B5CD831437830C246C56D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 18/300.012-9 e o código de segurança wQMN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Prod. Administrativo 07 | 2025 | Anexo 45_Designacao_de_Administradores.pdf (46) - 3687629
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME, de nire 3111167042-5 e protocolado sob o número 18/300.012-9 em 14/05/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6855869, em 15/05/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gabriela Costa Girardelli.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
660.024.435-68	DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
660.024.435-68	DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

Belo Horizonte. Terça-feira, 15 de Maio de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6855869 em 15/05/2018 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME, Nire 31111670425 e protocolo 183000129 - 14/05/2018. Autenticação: A94BE0262B187838D72B5CD831437830C246C56D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.012-9 e o código de segurança w0MN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Prod. Administrativo 07 | 2025 | Anexo 45_Designacao_de_Administradores.pdf (5/6) 369/629
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.312.756-92	GABRIELA COSTA GIRARDELLI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 15 de Maio de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6855869 em 15/05/2018 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME, Nire 31111670425 e protocolo 183000129 - 14/05/2018. Autenticação: A94BE0262B187838D72B5CD831437830C246C56D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº protocolo 18/300.012.9 e o código de segurança wQVN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Prod. Administrativo 07 | 2025 | Anexo 45_Designacao_de_Administradores.pdf (6/6) - 870629
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
252500816 4

2 e 1 NOME E SOBRENOME
DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

1ª HABILITAÇÃO
03/04/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/10/1975, PEDRO LEOPOLDO, MG

4a DATA EMISSÃO
06/12/2022

4b VALIDADE
10/08/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
0707094755 SSP BA

4d CPF
660.024.435-68

5 Nº REGISTRO
01798350029

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ISRAEL JUNQUEIRA

VIRGINIA MARIA TEIXEIRA JUNQUEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A		10/08/2032	
A1			
B		10/08/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
58484016670
MG619521813

LOCAL
MATOZINHOS, MG

252500816 4

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA017983500<296<<<<<<<<<<<<
7510094F3208106BRA<<<<<<<<<<<8
DANIELA<<TEIXEIRA<JUNQUEIRA<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Município de Matozinhos - MG

Setor de Tributação e Fiscalização
Praça Bom Jesus, Centro, 99 - 35720000 - Matozinhos - MG

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

NÚMERO DA NOTA FISCAL
2025/438

Dados da NFS-e

Natureza da Operação: Tributação no município Nº RPS:	Código de Autenticidade: 68c2e0f1 Nº NFS-e: 2025/438	Data de Emissão: 11/09/2025 11:47:13 Data Emissão RPS:

Dados do Prestador

Razão Social: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660.024.435-68
Nome Fantasia: ODONTOCENTRO MATOZINHOS
CNPJ: 27.860.257/0001-70 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: 27125
Endereço: Rua CLAUDOMIRO CUPERTINO, 35, Sala 208, CENTRO, Cep:35720000, MATOZINHOS - MG
Telefone: (31) 3712-1217 E-mail: dtjunqueira@yahoo.com.br
Incentivador Cultural: Não Simples Nacional: Optante Regime Especial: Microempresa Municipal

Dados do Tomador

Razão Social: ASSOCIAçãO SERVIçOS ODONTOLóGICOS DA INDúSTRIA - ODONTOINDúSTRIA
CNPJ: 10.796.140/0001-71 Insc. Estadual: Insc. Municipal:
Endereço: RUA ALVARES MACIEL, 59, 11 ANDAR, SANTA EFIGêNCIA - CEP 30.150-250 - BELO HORIZONTE - MG
E-mail:

Discriminação dos Serviços

Prestação de serviços odontológicos- Competência Agosto/2025

Observações

Código/Serviço - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
04.12 - Odontologia.

Código CNAE	ISSQN Retido	Local Prestação dos Serviços	Local de Incidência ISSQN
8630504	Não	3141108 - MATOZINHOS - MG	3141108 - MATOZINHOS - MG

Retenções Federais

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valores da NFS-e

Valor Total dos Serviços	Deduções	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	Base de Calculo
R$ 1.165,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.165,75
Alíquota	**Valor do ISSQN**	**Valor Total**	**Valor Líquido**	
2.00	R$ 23,32	R$ 1.165,75	**R$ 1.165,75**	

Recebemos de DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660.024.435-68 os serviços discriminados na nota fiscal eletrônica indicada ao lado.		NFS-e 2025/438
Data de recebimento	Assinatura e Documento do recebedor	

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Minas

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

[redacted]

J171184616400

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MATOZINHOS
Local

31 Maio 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31111670425 em 31/05/2017 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68, Nire 31111670425 e protocolo 172797012 - 31/05/2017. Autenticação: 8671DEAD048E6933E1EDC3ABB2F916710846410. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/279.761-2 e o código de segurança cpt Estrutura foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 071/2025 / Anexo: 1 - Procuracao_se_for_o_caso - pdf (19) - 373629
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/279.701-2	J171184616400	31/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
660.024.435-68	DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31111670425 em 31/05/2017 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68, Nire 31111670425 e protocolo 172797012 - 31/05/2017. Autenticação: 8671DEAD048E6933E1EDC3ABB2F916710846410. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/279.701-2 e o código de segurança cpat Estatística foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 071/2025 / Anexo: 5 - Procuração_se_for_o_caso_.pdf (4/9) - 374629
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☒	COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
ISRAEL JUNQUEIRA	VIRGINIA MARIA TEIXEIRA JUNQUEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
09/10/1975	0707094755	SSP	BA	660.024.435-68

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MADALENA TEIXEIRA	190

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	GRANADA	35720000

MUNICÍPIO	UF
MATOZINHOS	MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA CAIO MARTINS	61

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA 107	CENTRO	35720000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MATOZINHOS	MG	BRASIL	DTJUNQUEIRA@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 8630504 Atividades secundárias	ATIVIDADE ODONTOLOGICA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
01/06/2017				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
18/05/2017	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: J171184616400

[redacted]

MG53834020

Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31111670425 em 31/05/2017 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68, Nire 31111670425 e protocolo 172797012 - 31/05/2017. Autenticação: 8671DEAD048E6933E1EDC3ABB2F916710846410. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/279.761-2 e o código de segurança cpgt. Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 071/2025 / Anexo: 5 - Procuração_se_for_o_caso - pdf (39) - 375629
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/279.701-2	J171184616400	31/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
660.024.435-68	DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31111670425 em 31/05/2017 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68, Nire 31111670425 e protocolo 172797012 - 31/05/2017. Autenticação: 8671DEAD048E6933E1EDC3ABB2F916710846410. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/279.701-2 e o código de segurança cpat Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 071.2025 / Anexo: 5 - Procuracao_se_for_o_caso_.pdf (4/9) - 376629
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial de Minas Gerais

O Empresário DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 estabelecido na (o) AVENIDA CAIO MARTINS, 61, SALA 107, bairro CENTRO, MATOZINHOS, MG CEP: 35.720-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

MATOZINHOS - MG, 18 DE MAIO DE 2017.

_____

DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

MÓDULO INTEGRADOR: J171184616400 MG53834020

Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31111670425 em 31/05/2017 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68, Nire 31111670425 e protocolo 172797012 - 31/05/2017. Autenticação: 8671DEAD048E6933E1EDC3ABB2F916710846410. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/279.761-2 e o código de segurança cpat Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 01/2025 | Anexo 5 - Procuração se for o caso - pdf (5/9) - 377629
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ENQUADRAMENTO

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/279.701-2	J171184616400	31/05/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
660.024.435-68	DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31111670425 em 31/05/2017 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68, Nire 31111670425 e protocolo 172797012 - 31/05/2017. Autenticação: 8671DEAD048E6933E1EDC3ABB2F916710846410. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/279.701-2 e o código de segurança cqbt Este anexo foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 071/2025 / Anexo: 5 - Procuração_se_for_o_caso - pdf (69) - 378629
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 6/8

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68, de nire 3111167042-5 e protocolado sob o número 17/279.701-2 em 31/05/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31111670425, em 31/05/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Eliane Cristina Diamante Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
660.024.435-68	DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
660.024.435-68	DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

ENQUADRAMENTO

Assinante(s)	
CPF	Nome
660.024.435-68	DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

Belo Horizonte. Quarta-feira, 31 de Maio de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31111670425 em 31/05/2017 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68, Nire 31111670425 e protocolo 172797012 - 31/05/2017. Autenticação: 8671DEAD048E6933E1EDC3ABB2F916710846410. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/279.701-2 e o código de segurança cpt1 Este anexo foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Prot. Administrativo 071/2025 / Anexo: 5 - Procuracao_se_for_o_caso_.pdf (79) - 379629
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 7/8

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.411.226-11	ELIANE CRISTINA DIAMANTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quarta-feira, 31 de Maio de 2017

Junta Comercial de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31111670425 em 31/05/2017 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68, Nire 31111670425 e protocolo 172797012 - 31/05/2017. Autenticação: 8671DEAD048E6933E1EDC3ABB2F916710846410. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/279.761-2 e o código de segurança cpat. Este ato foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Prod. Administrativo 07/2025 | Anexo: 5 - Procuracao_se_for_o_caso_.pdf (8/8) - 380628
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/09/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/12/2025

NOME: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68		
CNPJ/CPF: 27.860.257/0001-70		
LOGRADOURO: RUA Claudomiro Cupertino		NÚMERO: 35
COMPLEMENTO: SL 208,	BAIRRO: Centro	CEP: 35720000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: MATOZINHOS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000913901987

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.860.257/0001-70
Certidão nº: 52166555/2025
Expedição: 05/09/2025, às 09:54:41
Validade: 04/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.860.257/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Município de Matozinhos - MG

Setor de Tributação e Fiscalização
Praça Bom Jesus, Centro, 99 - 35720000 - Matozinhos - MG

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

NÚMERO DA NOTA FISCAL
2025/432

Dados da NFS-e

Natureza da Operação: Tributação no município Nº RPS:	Código de Autenticidade: 68b897ec Nº NFS-e: 2025/432	Data de Emissão: 03/09/2025 16:33:00 Data Emissão RPS:

Dados do Prestador

Razão Social: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660.024.435-68
Nome Fantasia: ODONTOCENTRO MATOZINHOS
CNPJ: 27.860.257/0001-70 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: 27125
Endereço: Rua CLAUDOMIRO CUPERTINO, 35, Sala 208, CENTRO, Cep:35720000, MATOZINHOS - MG
Telefone: (31) 3712-1217 E-mail: dtjunqueira@yahoo.com.br
Incentivador Cultural: Não Simples Nacional: Optante Regime Especial: Microempresa Municipal

Dados do Tomador

Razão Social: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
CNPJ: 63.554.067/0001-98 Insc. Estadual: Insc. Municipal: 068943539
Endereço: AV. HERACLITO GRACA, 406, 2° ANDAR, CENTRO - CEP 60.140-061 - FORTALEZA - CE
E-mail: notafiscalmg@hapvida.com.br

Discriminação dos Serviços

Prestação de serviços odontológicos 07/2025
Nº Processo 8202514926

Observações

Código/Serviço - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
04.12 - Odontologia.

Código CNAE	ISSQN Retido	Local Prestação dos Serviços	Local de Incidência ISSQN
8630504	Não	3141108 - MATOZINHOS - MG	3141108 - MATOZINHOS - MG

Retenções Federais

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valores da NFS-e

Valor Total dos Serviços	Deduções	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	Base de Calculo
R$ 665,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 665,31
Alíquota	**Valor do ISSQN**	**Valor Total**	**Valor Líquido**	
2.00	R$ 13,31	R$ 665,31	**R$ 665,31**	

Recebemos de DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660.024.435-68 os serviços discriminados na nota fiscal eletrônica indicada ao lado.		NFS-e 2025/432
Data de recebimento	Assinatura e Documento do recebedor	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.860.257/0001-70 **MATRIZ**		**31/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ODONTOCENTRO MATOZINHOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CLAUDOMIRO CUPERTINO	**35**	**SALA 208**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.720-000	**CENTRO**	**MATOZINHOS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DTJUNQUEIRA@YAHOO.COM.BR	**(31) 3712-1217**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2025** às **06:37:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31111670425	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J183718058376

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MATOZINHOS
Local

14 Maio 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6855869 em 15/05/2018 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME, Nire 31111670425 e protocolo 183000129 - 14/05/2018. Autenticação: A94BE0262B187838D72B5CD831437830C246C56D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.012-9 e o código de segurança wOMN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/300.012-9	J183718058376	14/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
660.024.435-68	DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6855869 em 15/05/2018 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME, Nire 31111670425 e protocolo 183000129 - 14/05/2018. Autenticação: A94BE0262B187838D72B5CD831437830C246C56D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.012-9 e código de segurança w0MN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3111167042-5	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO: ISRAEL JUNQUEIRA
(mãe): VIRGINIA MARIA TEIXEIRA JUNQUEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
09/10/1975	0707094755	SSP	BA	660.024.435-68

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: DTJUNQUEIRA@YAHOO.COM.BR

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA MADALENA TEIXEIRA
NÚMERO: 190

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: GRANADA
CEP: 35720000

MUNICÍPIO: MATOZINHOS
UF: MG

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2211	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA CLAUDOMIRO CUPERTINO
NÚMERO: 35

COMPLEMENTO: SALA 208
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 35720000

MUNICÍPIO: MATOZINHOS
UF: MG
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): DTJUNQUEIRA@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$: 50.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal: 8630504
Atividades secundárias:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ATIVIDADE ODONTOLOGICA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
01/06/2017	27.860.257/0001-70			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: J183718058376

MG57508593

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6855869 em 15/05/2018 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME, Nire 31111670425 e protocolo 183000129 - 14/05/2018. Autenticação: A94BE0262B187838D72B5CD831437830C246C56D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.012-9 e o código de segurança w0MN Estampa foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 07-1/2025 | Anexo 9 - Estatuto Social (3/6) 387629

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/300.012-9	J183718058376	14/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
660.024.435-68	DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6855869 em 15/05/2018 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME, Nire 31111670425 e protocolo 183000129 - 14/05/2018. Autenticação: A94BE0262B187838D72B5CD831437830C246C56D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.012-9 e código de segurança wQMN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME, de nire 3111167042-5 e protocolado sob o número 18/300.012-9 em 14/05/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6855869, em 15/05/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gabriela Costa Girardelli.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
660.024.435-68	DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
660.024.435-68	DANIELA TEIXEIRA JUNQUEIRA

Belo Horizonte. Terça-feira, 15 de Maio de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6855869 em 15/05/2018 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME, Nire 31111670425 e protocolo 183000129 - 14/05/2018. Autenticação: A94BE0262B187838D72B5CD831437830C246C56D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.012-9 e o código de segurança w0MN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.312.756-92	GABRIELA COSTA GIRARDELLI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 15 de Maio de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6855869 em 15/05/2018 da Empresa DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68 - ME, Nire 31111670425 e protocolo 183000129 - 14/05/2018. Autenticação: A94BE0262B187838D72B5CD831437830C246C56D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/300.012-9 e o código de segurança wQVN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68
CNPJ: 27.860.257/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:17 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2026.
Código de controle da certidão: **B1CC.6288.F12F.0A02**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Matozinhos - MG

Setor de Tributação e Fiscalização

Praça Bom Jesus, Centro, 99 - 35720000 - Matozinhos - MG

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

NÚMERO DA NOTA FISCAL
2025/426

Dados da NFS-e

Natureza da Operação: Tributação no município Nº RPS:	Código de Autenticidade: 68b59cf5 Nº NFS-e: 2025/426	Data de Emissão: 01/09/2025 10:17:41 Data Emissão RPS:

Dados do Prestador

Razão Social: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660.024.435-68

Nome Fantasia: ODONTOCENTRO MATOZINHOS

CNPJ: 27.860.257/0001-70 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: 27125

Endereço: Rua CLAUDOMIRO CUPERTINO, 35, Sala 208, CENTRO, Cep:35720000, MATOZINHOS - MG

Telefone: (31) 3712-1217 E-mail: dtjunqueira@yahoo.com.br

Incentivador Cultural: Não Simples Nacional: Optante Regime Especial: Microempresa Municipal

Dados do Tomador

Razão Social: UNIMED ODONTO S/A

CNPJ: 10.414.182/0001-09 Insc. Estadual: Insc. Municipal: 47444258

Endereço: ALAMEDA MINISTRO ROCHA AZEVEDO , 346, 4°ANDAR , CERQUEIRA CéSAR - CEP 01.410-000 - SAO PAULO - SP

E-mail: nfeletronica@unimedodonto.com.br

Discriminação dos Serviços

Prestação de serviços odontológicos

Observações

Código/Serviço - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

04.12 - Odontologia.

Código CNAE	ISSQN Retido	Local Prestação dos Serviços	Local de Incidência ISSQN
8630504	Não	3141108 - MATOZINHOS - MG	3141108 - MATOZINHOS - MG

Retenções Federais

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valores da NFS-e

Valor Total dos Serviços	Deduções	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	Base de Calculo
R$ 4.807,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.807,31
Alíquota	**Valor do ISSQN**	**Valor Total**	**Valor Líquido**	
2.00	R$ 96,15	R$ 4.807,31	**R$ 4.807,31**	

Recebemos de DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660.024.435-68 os serviços discriminados na nota fiscal eletrônica indicada ao lado.		NFS-e 2025/426
Data de recebimento	Assinatura e Documento do recebedor	

Município de Matozinhos - MG

Setor de Tributação e Fiscalização

Praça Bom Jesus, Centro, 99 - 35720000 - Matozinhos - MG

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

NÚMERO DA NOTA FISCAL
2025/433

Dados da NFS-e

Natureza da Operação: Tributação no município Nº RPS:	Código de Autenticidade: 68b9dba6 Nº NFS-e: 2025/433	Data de Emissão: 04/09/2025 15:34:14 Data Emissão RPS:

Dados do Prestador

Razão Social: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660.024.435-68

Nome Fantasia: ODONTOCENTRO MATOZINHOS

CNPJ: 27.860.257/0001-70 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: 27125

Endereço: Rua CLAUDOMIRO CUPERTINO, 35, Sala 208, CENTRO, Cep:35720000, MATOZINHOS - MG

Telefone: (31) 3712-1217 E-mail: dtjunqueira@yahoo.com.br

Incentivador Cultural: Não Simples Nacional: Optante Regime Especial: Microempresa Municipal

Dados do Tomador

Nome: VANETH QUEIROZ DE ARAúJO

CPF: 537.544.927-72 Insc. Estadual: Insc. Municipal:

Endereço: RUA HORIZONTE, FLORESTAL - CEP 35.720-000 - MATOZINHOS - MG Tel: (31) 9847-07176

E-mail:

Discriminação dos Serviços

Tratamento Odontológico

Observações

Código/Serviço - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

04.12 - Odontologia.

Código CNAE	ISSQN Retido	Local Prestação dos Serviços	Local de Incidência ISSQN
8630504	Não	3141108 - MATOZINHOS - MG	3141108 - MATOZINHOS - MG

Retenções Federais

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valores da NFS-e

Valor Total dos Serviços	Deduções	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	Base de Calculo
R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00
Alíquota	**Valor do ISSQN**	**Valor Total**	**Valor Líquido**	
2.00	R$ 20,00	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**	

Recebemos de DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660.024.435-68 os serviços discriminados na nota fiscal eletrônica indicada ao lado.		NFS-e 2025/433
Data de recebimento	Assinatura e Documento do recebedor	

Proc. Administrativo 19- 071/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/09/2025 às 21:45:22

Segue em anexo a Ata do Credenciamento.

Atenciosamente,

_

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

ATA_DO_CREDENCIAMENTO_09_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Marçal de Oliveira	29/09/2025 21:46:04	1Doc	ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	30/09/2025 13:57:41	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0496-A2D4-46A4-B6EB**

ATA DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 070/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 009/2025

Em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, no período de **02/09/2025 00:00** até o dia **22/09/2025 23:59**,foram realizados os procedimentos relativos ao presente **credenciamento**, Amparo legal no(a) **Lei 14.133/2021, Art. 79, I**.
Ao final do prazo previsto no edital, foi encerrado o recebimento de solicitações de credenciamento, e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações desta ata são **dinâmicas e podem sofrer mudanças** de acordo com as atualizações do processo e possíveis alterações das decisões por meio de recursos e contrarrazões. O resultado final do processo e suas informações serão consolidadas no fechamento e homologação do processo como um todo.

Data da publicação: 01/09/2025
Início do recebimento de documentos: 02/09/2025 00:00
Fim do recebimento de documentos: 22/09/2025 23:59

Descrição do objeto:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, À PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES QUE AFETAM A CAVIDADE ORAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

ANDAMENTO DO PROCESSO

Esclarecimentos	
Solicitação	**Resposta**

Nome: Daniela Teixeira Junqueira **Esclarecimento:** estou com dúvida na inserção da planilha	**Nome:** Aline Marçal de Oliveira **Resposta:** Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado, solicito a gentileza de especificar a qual planilha se refere, de modo que possamos prestar a devida resposta com precisão.
Nome: KRISTYAN PEGO FORTUNATO **Esclarecimento:** segue em anexo documentos solicitados identificacaoEstabelecimento.pdf 205.pdf Alvara_sanitario_.pdf	**Nome:** **Resposta:**
Nome: Daniela Teixeira Junqueira **Esclarecimento:** Segue documentação que ficou faltando para o credenciamento NF_Copasa.pdf NF_Vaneth.pdf NF_Hapvida.pdf NF_Unimed_Odonto.pdf NF_Odontoindustria.pdf DANIELA_Certidao-27860257000170.pdf	**Nome:** **Resposta:**
Nome: KRISTYAN PEGO FORTUNATO **Esclarecimento:** Segue nota fiscal como comprovação de capacidade técnica. Metlife_Planos_Odontologico_Ltda.pdf	**Nome:** **Resposta:**
Nome: Fernanda da Silva Gonçalves Pimenta **Esclarecimento:** Segue documentos solicitados: CARTAO_CNPJ.pdf Nota_fiscal,_alvaras.pdf Consulta_Regularidade_do_Empregador_LFP.pdf CERTIDAO_FEDERAL.pdf contrato_Fusex.pdf	**Nome:** **Resposta:**
Nome: Fernanda da Silva Gonçalves Pimenta **Esclarecimento:** Documentos solicitados	**Nome:** **Resposta:**
Nome: Fernanda da Silva Gonçalves Pimenta **Esclarecimento:** Documentos solicitados	**Nome:** **Resposta:**
Nome: Fernanda da Silva Gonçalves Pimenta **Esclarecimento:** PROTOCOLO CNES VIGILANCIA PDF_PROTOCOLO_CNES.pdf	**Nome:** **Resposta:**
Nome: Fernanda da Silva Gonçalves Pimenta **Esclarecimento:** PROTOCOLO CNES VIGILÂNCIA	**Nome:** **Resposta:**

Recursos e Contrarrazões

Não foi apresentado recursos e contrarrazões ao edital.

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
01/09/2025 14:20:09	PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2025
01/09/2025 14:20:09	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO (Segue o extrato da publicação) CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, À PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES QUE AFETAM A CAVIDADE ORAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
01/09/2025 15:32:53	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no item **03** no lote **01** **Valor Unitário** : (~~678,46~~ > 678,47)
01/09/2025 15:33:09	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no item **06** no lote **01** **Valor Unitário** : (~~203,24~~ > 203,25)
01/09/2025 15:33:36	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no item **10** no lote **01** **Valor Unitário** : (~~421,16~~ > 421,17)
01/09/2025 15:34:03	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no item **16** no lote **01** **Valor Unitário** : (~~225,06~~ > 225,07)
01/09/2025 15:34:31	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no item **20** no lote **01** **Valor Unitário** : (~~862,22~~ > 862,23)
01/09/2025 15:34:54	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no item **21** no lote **01** **Valor Unitário** : (~~904,37~~ > 904,38)
25/09/2025 15:31:07	Prezados, Foi encaminhado junto à plataforma a 1ª Ata de Análise Documental referente ao Credenciamento 09/2025. Atenciosamente,
25/09/2025 16:00:59	Prezados, O prazo para entrega dos documentos solicitados em diligência se encerra no dia 26/09/2025. Atenciosamente,
25/09/2025 16:02:42	Caso não seja possível enviar a documentação pelo meio comum, gentileza enviar no campo de esclarecimentos. Atenciosamente,
29/09/2025 13:58:23	Prezados, Foi encaminhado junto à plataforma a 2ª Ata de Análise Documental referente ao Credenciamento 09/2025. Vale ressaltar, conforme descrito na Ata, que os documentos faltantes terão sua apresentação obrigatória no momento da execução do serviço. Atenciosamente,

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
AUMENTO DE COROA – MOLDAGEM E MANUTENÇÃO – GENÉRICO - (Quantidade Total: 1.607,00 - Valor Unitário: 250,52)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	535,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	536,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	536,00
COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA - (Quantidade Total: 1.607,00 - Valor Unitário: 387,75)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	536,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	535,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	536,00
COROA EM RESINA COMPOSTA (P/ELEMENTO) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO - (Quantidade Total: 2.626,00 - Valor Unitário: 678,47)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	875,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	876,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	875,00
COROA PROVISÓRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO - (Quantidade Total: 2.626,00 - Valor Unitário: 279,08)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	876,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	875,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	875,00
EIXO INCLUSO – ENDODONTIA – GENÉRICO - (Quantidade Total: 1.632,00 - Valor Unitário: 605,74)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	544,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	544,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	544,00

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
EIXO RESTO RADICULAR – ENDODONTIA – GENÉRICO - (Quantidade Total: 1.666,00 - Valor Unitário: 203,25)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	555,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	555,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	556,00
EIXO TERCEIRO MOLAR – DENTÍSTICA – GENÉRICO - (Quantidade Total: 1.642,00 - Valor Unitário: 413,22)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	547,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	548,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	547,00
FACETA DE RESINA – DENTÍSTICA – GENÉRICO - (Quantidade Total: 1.607,00 - Valor Unitário: 417,20)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	536,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	535,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	536,00
ODONTOLOGICO – FOTOGRAFIA ODONTOLÓGICA-DENTÍSTICA – GENÉRICO - (Quantidade Total: 1.767,00 - Valor Unitário: 85,79)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	589,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	589,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	589,00
ODONTOLÓGICO – FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA - (Quantidade Total: 1.656,00 - Valor Unitário: 421,17)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	552,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	552,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	552,00
ODONTOLÓGICO – IMPLANTE+COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO - (Quantidade Total: 1.728,00 - Valor Unitário: 2.219,30)			

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	576,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	576,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	576,00
ODONTOLÓGICO – INLAY E ONLAY DE RESINA – DENTÍSTICA – GENÉRICO - (Quantidade Total: 2.687,00 - Valor Unitário: 667,94)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	896,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	896,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	895,00
ODONTOLÓGICO – INSTALAÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO FIXO - (Quantidade Total: 1.728,00 - Valor Unitário: 581,72)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	576,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	576,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	576,00
ODONTOLÓGICO – MANTENEDOR DE ESPAÇO-MOLDAGEM/MANUTENÇÃO-GENÉRICO - (Quantidade Total: 1.781,00 - Valor Unitário: 296,33)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	593,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	594,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	594,00
ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO/CONSERTO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO - (Quantidade Total: 1.728,00 - Valor Unitário: 208,36)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	576,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	576,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	576,00
ODONTOLÓGICO – PERIO A RETALHO – DENTÍSTICA – GENÉRICO - (Quantidade Total: 2.086,00 - Valor Unitário: 225,07)			

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	696,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	695,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	695,00
ODONTOLÓGICO – PLACA DE BRUXISMO – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO - (Quantidade Total: 1.996,00 - Valor Unitário: 700,13)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	665,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	665,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	666,00
ODONTOLÓGICO – PREPARO PARA PINO/NÚCLEO – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO - (Quantidade Total: 2.631,00 - Valor Unitário: 264,50)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	877,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	877,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	877,00
ODONTOLÓGICO – PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA - (Quantidade Total: 2.720,00 - Valor Unitário: 74,60)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	907,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	907,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	906,00
ODONTOLÓGICO – PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - (Quantidade Total: 3.616,00 - Valor Unitário: 862,23)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	1.205,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	1.205,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	1.206,00
ODONTOLÓGICO – PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - (Quantidade Total: 2.636,00 - Valor Unitário: 904,38)			

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	879,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	879,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	878,00
ODONTOLÓGICO – PRÓTESE PARCIAL PROVISÓRIA EM ACRÍLICO COM OU SEM GRAMPO – (PRÓTESE TEMPORÁRIA) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO - (Quantidade Total: 1.662,00 - Valor Unitário: 747,59)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	554,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	554,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	554,00
ODONTOLÓGICO – PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - (Quantidade Total: 3.616,00 - Valor Unitário: 935,61)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	1.205,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	1.205,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	1.206,00
ODONTOLÓGICO – PRÓTESE TOTAL MAXILAR - (Quantidade Total: 2.616,00 - Valor Unitário: 952,76)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	872,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	872,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	872,00
ODONTOLÓGICO – PRÓTESE UNITÁRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO - (Quantidade Total: 2.692,00 - Valor Unitário: 919,64)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	897,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	898,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	897,00
ODONTOLÓGICO – RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE) - (Quantidade Total: 1.716,00 - Valor Unitário: 298,21)			

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	572,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	572,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	572,00
ODONTOLÓGICO – RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR - (Quantidade Total: 2.287,00 - Valor Unitário: 673,94)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	763,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	762,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	762,00
ODONTOLÓGICO – RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES - (Quantidade Total: 2.287,00 - Valor Unitário: 822,89)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	762,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	762,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	763,00
ODONTOLÓGICO – RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRADICULAR - (Quantidade Total: 2.187,00 - Valor Unitário: 684,80)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	729,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	729,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	729,00
ODONTOLÓGICO – TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR - (Quantidade Total: 2.211,00 - Valor Unitário: 606,41)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	737,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	737,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	737,00
ODONTOLÓGICO – TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES - (Quantidade Total: 2.316,00 - Valor Unitário: 645,81)			

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	772,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	772,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	772,00
ODONTOLÓGICO – TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR - (Quantidade Total: 2.316,00 - Valor Unitário: 543,68)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	772,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	772,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	772,00
MUTIRÃO ODONTOLÓGICO, PALESTRAS EM ESCOLAS DA REDE UNIDADE MUNICIPAL, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES ODONTOLÓGICAS, ESCOVAÇÃO COM OS ALUNOS. - (Quantidade Total: 1.762,00 - Valor Unitário: 1.190,00)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	587,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	588,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	587,00
PROTOCOLO DE MAXILA (IMPLANTES + PRÓTESE TOTAL FIXA SUPERIOR) - (Quantidade Total: 1.205,00 - Valor Unitário: 11.750,00)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	402,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	401,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	402,00
PROTOCOLO DE MANDÍBULA (IMPLANTES + PRÓTESE TOTAL FIXA INFERIOR) - (Quantidade Total: 879,00 - Valor Unitário: 12.000,00)			
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	293,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	293,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	293,00
COROA METÁLICA OU RMF PARA DENTES POSTERIORES - (Quantidade Total: 518,00 - Valor Unitário: 660,43)			

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	Habilitado 29/09/2025	173,00
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	Habilitado 29/09/2025	172,00
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	Habilitado 29/09/2025	173,00

Credenciamento ainda em fase de análise e tramitação.

Para mais informações acerca deste processo, consulte-o através do link abaixo.
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/75337

Homologação Completa: 29 de Setembro de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 29 de Setembro de 2025.

_____

Aline Marçal de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação / Agente de Contratação

_____

Max Vinicius Reis Pereira
Autoridade Competente

Proc. Administrativo 20- 071/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/09/2025 às 21:51:56

Segue em anexo o Ato de Adjudicação e Homologação do processo.

Atenciosamente,

_

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

ATO_DE_ADJUDICAC_A_O_E_HOMOLOGAC_A_O.pdf

CISREC

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 070/2025
Inexigibilidade: 022/2025
Credenciamento: 009/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, À PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES QUE AFETAM A CAVIDADE ORAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, o procedimento em epígrafe foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**. Dessa forma, o Secretário Executivo do CISREC, **Max Vinicius Reis Pereira**, na condição de Autoridade Competente, adjudica e homologa o(s) lote(s) em favor das seguintes empresas:

FORNECEDORES HABILITADOS	CNPJ	Valor
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	R$ 23.045.485,60
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	R$ 23.033.594,36
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	R$ 23.044.239,65

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

Matozinhos, 29 de setembro de 2025.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA:08979151608
Assinado de forma digital por MAX VINICIUS REIS PEREIRA:08979151608
Dados: 2025.09.29 16:39:30 -03'00'

Max Vinicius Reis Pereira
Autoridade Competente - CISREC

Proc. Administrativo 21- 071/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/09/2025 às 09:26:58

Prezados,

segue, em anexo o extrato de publicação da homologação para ciência

_

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_ATO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 070/2025
Inexigibilidade: 022/2025
Credenciamento: 009/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, À PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES QUE AFETAM A CAVIDADE ORAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, o procedimento em epígrafe foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**. Dessa forma, o Secretário Executivo do CISREC, **Max Vinicius Reis Pereira**, na condição de Autoridade Competente, adjudica e homologa o(s) lote(s) em favor das seguintes empresas:

FORNECEDORES HABILITADOS	CNPJ	Valor
LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.004.774/0001-96	R$ 23.045.485,60
INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA	55.604.976/0001-65	R$ 23.033.594,36
DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68	27.860.257/0001-70	R$ 23.044.239,65

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

Matozinhos, 29 de setembro de 2025.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:6B2EEBD6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/09/2025. Edição 4118
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 22- 071/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2025 às 13:46:13

Prezados, segue em anexo o contrato e o extrato de publicação, para ciência

–

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

CONTRATO_N_094_2025_CREDENCIAMENTO_N_009_2025_SERVICOS_ODONTOLOGICOS_LFP_CONSULTORIOS_ODONTOLOG
PUBLICACAO_CONTRATO_N_094_2025_CREDENCIAMENTO_N_009_2025_SERVICOS_ODONTOLOGICOS_LFP_CONSULTORIOS
PUBLICACAO_CONTRATO_N_095_2025_CREDENCIAMENTO_N_009_2025_SERVICOS_ODONTOLOGICOS_INSTITUTO_ODONTO
PUBLICACAO_CONTRATO_N_095_2025_CREDENCIAMENTO_N_009_2025_SERVICOS_ODONTOLOGICOS_INSTITUTO_ODONTO
PUBLICACAO_CONTRATO_N_096_2025_CREDENCIAMENTO_N_009_2025_SERVICOS_ODONTOLOGICOS_DANIELA_T_JUNQUE
PUBLICACAO_CONTRATO_N_096_2025_CREDENCIAMENTO_N_009_2025_SERVICOS_ODONTOLOGICOS_DANIELA_T_JUNQUE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094 / 2025

PROCESSO N° 070/2025

MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 009/2025

INEXIGIBILIDADE N° 022/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, inscrito no CNPJ de nº 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o senhor Max Vincius Reis Pereira, portador do CPF N. 089.791.516-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADA: LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA , inscrita no CNPJ de nº 23 004 774/0001-96 , situado a Avenida Antonio Olinto , 105 , Centro , MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por **Fernanda da Silva Gonçalves Pimenta**, portador do CPF nº. 07588495677, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade nº 022/2025 , Credenciamento nº. 009/2025 , Processo nº 070/2025** regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Consitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, À PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES QUE AFETAM A CAVIDADE ORAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 070/2025 -Credenciamento nº 009/2025 - Inexigibilidade nº. 022/2025 , fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Assinado por 5 pessoas: FERNANDA DA SILVA GONÇALVES PIMENTA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5512-458F-F96B-768A e informe o código 5512-458F-F96B-768A

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado **de R$ 23.045.485,60** (R$ 23.045.485,60) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
b. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

4.1 - O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses, poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21 .

5.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.2.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Assinado por 5 pessoas: FERNANDA DA SILVA GONÇALVES PIMENTA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5512-458F-F96B-768A e informe o código 5512-458F-F96B-768A

5.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.2.4 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

5.2.5 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

5.3 - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.7 - Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 – O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.3 – O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.4 – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.5 – A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços

Assinado por 5 pessoas: FERNANDA DA SILVA GONÇALVES PIMENTA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5512-458F-F96B-768A e informe o código 5512-458F-F96B-768A

prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

7.1.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

7.1.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2 - Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

8.1.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou

Assinado por 5 pessoas: FERNANDA DA SILVA GONÇALVES PIMENTA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5512-458F-F96B-768A e informe o código 5512-458F-F96B-768A

culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

8.1.4 - Assegurar à Contratante:

8.1.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.6 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor

8.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.11 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.12 - Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.13 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

Assinado por 5 pessoas: FERNANDA DA SILVA GONÇALVES PIMENTA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5512-458F-F96B-768A e informe o código 5512-458F-F96B-768A

9.2 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 – É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 – O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Assinado por 5 pessoas: FERNANDA DA SILVA GONÇALVES PIMENTA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5512-458F-F96B-768A e informe o código 5512-458F-F96B-768A

10.10,1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº. 03.01.03.10.122.0022.2013.3.3.90.39.36 – Ficha nº 71 – Fonte 1.659.002.0000 ,** do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 – Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA.

14.2 – As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de

Assinado por 5 pessoas: FERNANDA DA SILVA GONÇALVES PIMENTA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5512-458F-F96B-768A e informe o código 5512-458F-F96B-768A

Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Assinado por 5 pessoas: FERNANDA DA SILVA GONÇALVES PIMENTA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5512-458F-F96B-768A e informe o código 5512-458F-F96B-768A

16.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3 - Das indenizações e multas.

16.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.10 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

16.11 - O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.12 - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16.13 - Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

16.13.1 - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

16.13.2 - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.14 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições

Assinado por 5 pessoas: FERNANDA DA SILVA GONÇALVES PIMENTA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5512-458F-F96B-768A e informe o código 5512-458F-F96B-768A

previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

16.15 - O CONTRATANTE poderá ainda:

16.15.1 - nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

16.15.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

16.16 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.17 - O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1 - A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Assinado por 5 pessoas: FERNANDA DA SILVA GONÇALVES PIMENTA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5512-458F-F96B-768A e informe o código 5512-458F-F96B-768A

CISREC

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, 03 de 10 de 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Max Vincius Reis Pereira

CONTRATANTE

LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA

Fernanda da Silva Gonçalves Pimenta

CONTRATADO

De acordo:

Izabela Cristiane Felix Teixeira

Procuradora Jurídico

TESTEMUNHAS:

Rayanny Castro dos Santos

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Assinado por 5 pessoas: FERNANDA DA SILVA GONÇALVES PIMENTA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5512-458F-F96B-768A e informe o código 5512-458F-F96B-768A

ANEXO I

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, À PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES QUE AFETAM A CAVIDADE ORAL.				
1	AUMENTO DE COROA – MOLDAGEM E MANUTENÇÃO – GENÉRICO	R$ 250,52	536 UNIDADE	R$ 134.278,72
2	COLOCAÇÃO DE PLACA DE MORDIDA	R$ 387,75	536 UNIDADE	R$ 207.834,00
3	COROA EM RESINA COMPOSTA (P/ELEMENTO) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO	R$ 678,47	875 UNIDADE	R$ 593.661,25
4	COROA PROVISÓRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO	R$ 279,08	875 UNIDADE	R$ 244.195,00
5	EIXO INCLUSO – ENDODONTIA – GENÉRICO	R$ 605,74	544 UNIDADE	R$ 329.522,56
6	EIXO RESTO RADICULAR – ENDODONTIA – GENÉRICO	R$ 203,25	556 UNIDADE	R$ 113.007,00
7	EIXO TERCEIRO MOLAR – DENTÍSTICA – GENÉRICO	R$ 413,22	547 UNIDADE	R$ 226.031,34
8	FACETA DE RESINA – DENTÍSTICA – GENÉRICO	R$ 417,20	536 UNIDADE	R$ 223.619,20
9	ODONTOLOGICO – FOTOGRAFIA ODONTOLÓGICA-DENTÍSTICA – GENÉRICO	R$ 85,79	589 UNIDADE	R$ 50.530,31
10	ODONTOLÓGICO – FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA	R$ 421,17	552 UNIDADE	R$ 232.485,84
11	ODONTOLÓGICO – IMPLANTE+COROA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO	R$ 2.219,30	576 UNIDADE	R$ 1.278.316,80
12	ODONTOLÓGICO – INLAY E ONLAY DE RESINA – DENTÍSTICA – GENÉRICO	R$ 667,94	895 UNIDADE	R$ 597.806,30
13	ODONTOLÓGICO – INSTALAÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO FIXO	R$ 581,72	576 UNIDADE	R$ 335.070,72
14	ODONTOLÓGICO – MANTENEDOR DE ESPAÇO-MOLDAGEM/MANUTENÇÃO-GENÉRICO	R$ 296,33	594 UNIDADE	R$ 176.020,02
15	ODONTOLÓGICO MANUTENÇÃO/CONSERTO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO	R$ 208,36	576 UNIDADE	R$ 120.015,36
16	ODONTOLÓGICO – PERIO A RETALHO – DENTÍSTICA – GENÉRICO	R$ 225,07	695 UNIDADE	R$ 156.423,65
17	ODONTOLÓGICO – PLACA DE BRUXISMO – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO	R$ 700,13	666 UNIDADE	R$ 466.286,58
18	ODONTOLÓGICO – PREPARO PARA PINO/NÚCLEO – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO	R$ 264,50	877 UNIDADE	R$ 231.966,50
19	ODONTOLÓGICO – PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA	R$ 74,60	906 UNIDADE	R$ 67.587,60

Assinado por 5 pessoas: FERNANDA DA SILVA GONÇALVES PIMENTA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5512-458F-F96B-768A e informe o código 5512-458F-F96B-768A

20	ODONTOLÓGICO – PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	R$ 862,23	1206 UNIDADE	R$ 1.039.849,38
21	ODONTOLÓGICO – PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	R$ 904,38	878 UNIDADE	R$ 794.045,64
22	ODONTOLÓGICO – PRÓTESE PARCIAL PROVISÓRIA EM ACRÍLICO COM OU SEM GRAMPO – (PRÓTESE TEMPORÁRIA) – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO	R$ 747,59	554 UNIDADE	R$ 414.164,86
23	ODONTOLÓGICO – PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	R$ 935,61	1206 UNIDADE	R$ 1.128.345,66
24	ODONTOLÓGICO – PRÓTESE TOTAL MAXILAR	R$ 952,76	872 UNIDADE	R$ 830.806,72
25	ODONTOLÓGICO – PRÓTESE UNITÁRIA – MOLDAGEM/MANUTENÇÃO – GENÉRICO	R$ 919,64	897 UNIDADE	R$ 824.917,08
26	ODONTOLÓGICO – RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	R$ 298,21	572 UNIDADE	R$ 170.576,12
27	ODONTOLÓGICO – RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	R$ 673,94	762 UNIDADE	R$ 513.542,28
28	ODONTOLÓGICO – RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES	R$ 822,89	763 UNIDADE	R$ 627.865,07
29	ODONTOLÓGICO – RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRADICULAR	R$ 684,80	729 UNIDADE	R$ 499.219,20
30	ODONTOLÓGICO – TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	R$ 606,41	737 UNIDADE	R$ 446.924,17
31	ODONTOLÓGICO – TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	R$ 645,81	772 UNIDADE	R$ 498.565,32
32	ODONTOLÓGICO – TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	R$ 543,68	772 UNIDADE	R$ 419.720,96
33	MUTIRÃO ODONTOLÓGICO, PALESTRAS EM ESCOLAS DA REDE UNIDADE MUNICIPAL, LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES ODONTOLÓGICAS, ESCOVAÇÃO COM OS ALUNOS.	R$ 1.190,00	587 UNIDADE	R$ 698.530,00
34	PROTOCOLO DE MAXILA (IMPLANTES + PRÓTESE TOTAL FIXA SUPERIOR)	R$ 11.750,00	402 UNIDADE	R$ 4.723.500,00
35	PROTOCOLO DE MANDÍBULA (IMPLANTES + PRÓTESE TOTAL FIXA INFERIOR)	R$ 12.000,00	293 UNIDADE	R$ 3.516.000,00
36	COROA METÁLICA OU RMF PARA DENTES POSTERIORES	R$ 660,43	173 UNIDADE	R$ 114.254,39
Total Geral				**R$ 23.045.485,60**

Assinado por 5 pessoas: FERNANDA DA SILVA GONÇALVES PIMENTA, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5512-458F-F96B-768A e informe o código 5512-458F-F96B-768A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5512-458F-F96B-768A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FERNANDA DA SILVA GONÇALVES PIMENTA (CPF 075.XXX.XXX-77) em 04/10/2025 19:55:59 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 06/10/2025 10:29:27 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 08/10/2025 10:54:04 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 08/10/2025 10:59:27 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE (CPF 105.XXX.XXX-95) em 08/10/2025 15:31:08 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5512-458F-F96B-768A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2025
Processo Licitatório Nº 070/2025
Modalidade: CREDENCIAMENTO N° 009/2025 INEXIGIBILIDADE N° 022/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: LFP CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ nº 23 004 774/0001-96

Objeto: Consitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, À PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES QUE AFETAM A CAVIDADE ORAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Valor do Contrato: R$ 23.045.485,60 (Vinte e três milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

Data de assinatura: 03/10/2025
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:21FCEB5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/10/2025. Edição 4126
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 095/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 095/2025
Processo Licitatório Nº 070/2025
Modalidade: CREDENCIAMENTO N° 009/2025 INEXIGIBILIDADE N° 022/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA
CNPJ nº 55 604 976/0001-65

Objeto: Consitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, À PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES QUE AFETAM A CAVIDADE ORAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Valor do Contrato: R$ 23.033.594,36 (Vinte e três milhões, trinta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos.)

Data de assinatura: 03/10/2025
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:85266A8A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/10/2025. Edição 4126
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 095/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 095/2025
Processo Licitatório Nº 070/2025
Modalidade: CREDENCIAMENTO N° 009/2025 INEXIGIBILIDADE N° 022/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: INSTITUTO ODONTOLOGICO POLLYANNA GERMANO LTDA
CNPJ nº 55 604 976/0001-65

Objeto: Consitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, À PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES QUE AFETAM A CAVIDADE ORAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Valor do Contrato: R$ 23.033.594,36 (Vinte e três milhões, trinta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos.)

Data de assinatura: 03/10/2025
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:85266A8A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/10/2025. Edição 4126
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 096/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 096/2025
Processo Licitatório Nº 070/2025
Modalidade: CREDENCIAMENTO N° 009/2025 INEXIGIBILIDADE N° 022/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68
CNPJ nº 27 860 257/0001-70

Objeto: Consitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, À PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES QUE AFETAM A CAVIDADE ORAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Valor do Contrato: R$ 23.033.594,36 (Vinte e três milhões, quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos.)

Data de assinatura: 03/10/2025
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:E58F8B29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/10/2025. Edição 4126
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 096/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 096/2025
Processo Licitatório Nº 070/2025
Modalidade: CREDENCIAMENTO N° 009/2025 INEXIGIBILIDADE N° 022/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: DANIELA T JUNQUEIRA CPF 660024435-68
CNPJ nº 27 860 257/0001-70

Objeto: Consitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, À PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AO TRATAMENTO DE CONDIÇÕES QUE AFETAM A CAVIDADE ORAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Valor do Contrato: R$ 23.033.594,36 (Vinte e três milhões, quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos.)

Data de assinatura: 03/10/2025
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:E58F8B29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/10/2025. Edição 4126
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/